



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



FL. 01-F

VOL - I

Esopo para Etiqueta 1707 1100/94-0
DATA: 12.08.11

REQUERENTE:

SPI 1707-1100/94-0  
ORIGEM : CANDIOTA  
NOME : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LOCALIDADE

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO  
- PREDIO  
USINA - USINA  
CANDIOTA - CANDIOTA

ASSUNTO:





Fl. 01a-F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1  
A  
M  
C

001707 - 11.00  
SEDAC 94 0

DATA: 07.03.94

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

SPI 1707-1100/94-0  
ORIGEM : CANDIOTA  
NOME : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO  
PREDIO - PREDIO  
USINA - USINA  
CANDIOTA - CANDIOTA

ASSUNTO: \_\_\_\_\_



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/94-0  
Fls. 02 Rub. V

MEMO IPHAE nº 127/2011


DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

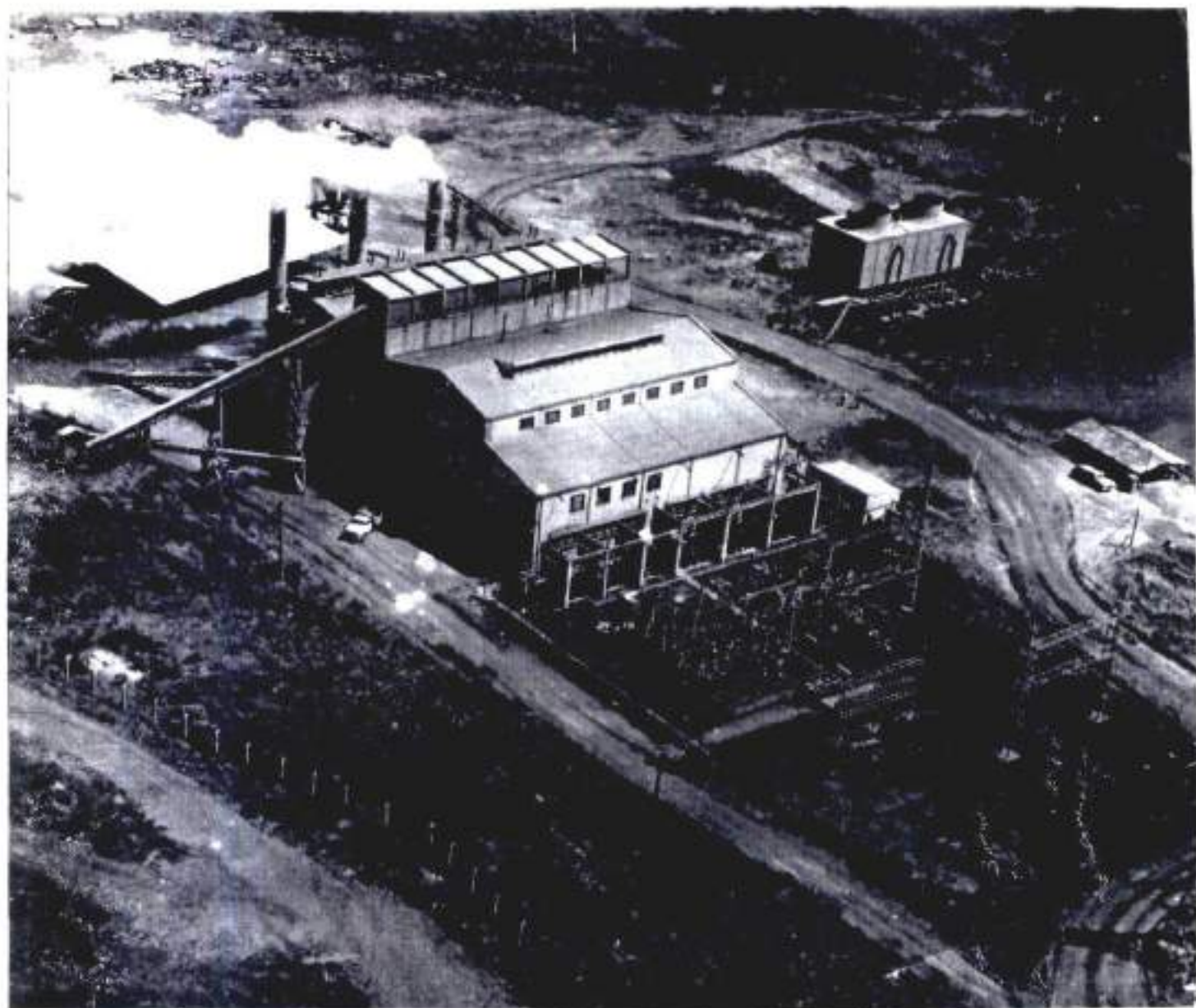
Em: 12/08/2011

Solicita-se a restauração do processo 1707.11.00/94 de tombamento Usina de Candiota I visto que o mesmo foi extraviado. Estamos encaminhando documentação, em anexo, para abertura do processo.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE



# USINA CANDIOTA

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-110084-P  
Fis. 03 Rub. V



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 207-1100/84-0  
Fls. 04 Rub. K

LEVANTAMENTO - USINA CANDIOTA I

LOCAL-MUNICIPIO DE CANDIOTA

PREFEITURA DE CANDIOTA

AGOSTO DE 1995

RESPONSÁVEL TÉCNICA - ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR  
CREA 63786

COORDENAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## LEVANTAMENTO - USINA CANDIOTA I

### APRESENTAÇÃO

O trabalho apresentado foi desenvolvido a nível de PESQUISA, resultando em levantamento, descrito abaixo:

#### 1- LEVANTAMENTO FISICO:

- demarcação da área (poligonal)
- locação dos prédios que compõe o conjunto da Usina Candiota
- levantamento do prédio principal (área de produção)
- levantamento do prédio administrativo

OBS: Os demais prédios foram apenas locados, pois não possuem uma intenção de uso específico, sendo que seus espaços apresentam-se com uma única área, podendo futuramente serem avaliadas sua permanência ou não no conjunto.

#### 2 -LEVANTAMENTO DO HISTÓRICO

O levantamento histórico obtido, foi composto por revisão bibliográfica e contatos feitos com pessoas que trabalharam no local.

#### 3 -LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO

Realizado com fotos antigas e fotos atuais, procurando mostrar os espaços no passado e como se encontram hoje.

#### 4 -MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição técnica do estado atual do prédio.

#### OBJETIVO GERAL

O trabalho realizado, tem como objetivo levantar dados técnicos, referentes a área e aos prédios que compõe o conjunto de CANDIOTA I, assim como resgatar sua história e importância para o município, resultando no TOMBAMENTO deste importante conjunto arquitetônico.

#### OBJETIVO ESPECIFICO

O trabalho de pesquisa realizado servirá de embasamento para que mudanças possam ser estabelecidas, como projetos de restauração ou reciclagem dos espaços, reativando este importante conjunto arquitetônico.

## INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA ,através da Secretaria de Cultura,vem empenhando-se em resgatar o seu PATRIMONIO HISTÓRICO e CULTURAL.Destaca-se,dentre esses valores a USINA DE CANDIOTA I.

## JUSTIFICATIVA

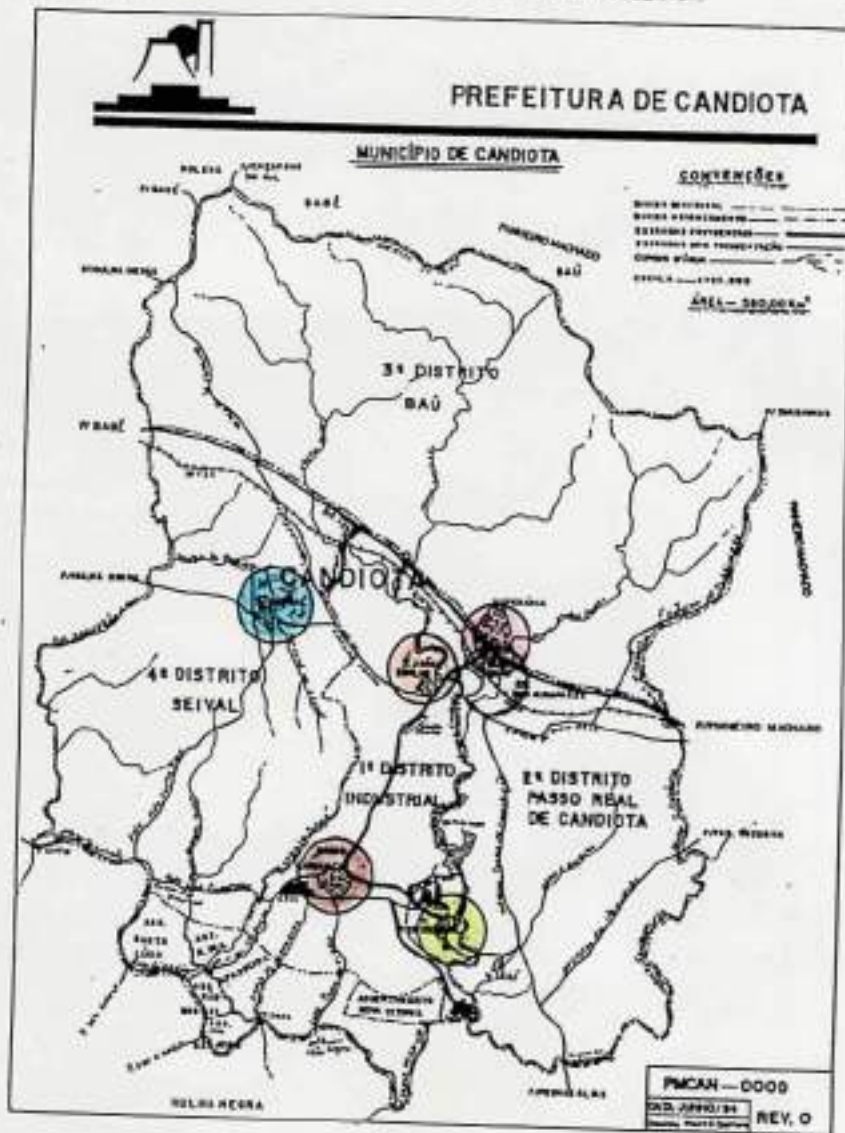
A USINA DE CANDIOTA I ,teve papel importante na história de Candiota,já que veio dar início ao processo de produção de energia,através do uso de uma grande riqueza da região : o carvão.

Apartir do desenvolvimento das tecnologias ,somado a potencialidade dos recursos do solo e a necessidade de geração de mais energia,o estado investe na ampliação,resultando em uma nova usina,com o nome de USINA PRESIDENTE MEDICI. A chamada USINA DE CANDIOTA I ,é desativada e passa a compor o espaço ,tornando-se com o tempo um depósito de sucata e um prédio abandonado.

Hoje ,através de um trabalho de resgate da história,chega-se a conclusão da importância do conjunto para o município,e da possibilidade da população de Candiota voltar a ocupar este espaço,com uso específico de área cultural.

MAPA DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA

-  DARIO LASSANCE
-  SEIVAL
-  VILA JOÃO EMILIO
-  VILA OPERÁRIA
-  VILA RESIDENCIAL
-  VILA SÃO SIMÃO



### LOCALIZAÇÃO

O MUNICIPIO de **CANDIOTA** localiza-se na Região da Campanha, no estado do Rio Grande do Sul, situa-se à 390 Km da capital do estado - Porto Alegre. Abrange uma área de 580 Km<sup>2</sup>, e sua população é aproximadamente de 10 mil habitantes.

O município foi emancipado de Bagé e Pinheiro Machado em 24 de março de 1992 por decreto do Poder Legislativo No. 9574 de 20 de março de 1992 .

### LIMITES

- norte : Pinheiro Machado
- sul : Hulha Negra e Pinheiro Machado
- leste : Pinheiro Machado
- oeste : Hulha Negra e Bagé

## HISTÓRICO

A construção de uma termelétrica em Candiota tem origem no contexto do segundo pós-Guerra, quando o Brasil sofre um duro racionamento de petróleo.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, ainda sente-se o impacto do racionamento. Assim sendo, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro ( DNEF ) do Ministério da Viação e Obras Públicas planejou eletrificar vários trechos ferroviário no Estado, inclusive ligação entre as estações Rio Grande - Pelotas - Bagé - Torquato Severo (Dom Pedrito). Para alcançar tal objetivo seria construída uma usina a base de carvão com potência de dez mil watts, a partir da Mina de Candiota.

A CEEE propôs e conseguiu o consentimento do DNEF para duplicar a potência da usina, visando utilizar esses dez mil watts adicionais na eletrificação da zona sul do Estado: Bagé, Pelotas e Rio Grande.

A usina foi construída através do consórcio das firmas Alston, Stein, Roubax (França) entre outras. Iniciadas as obras, o DNEF passa a mostrar um gradativo desinteresse pelo projeto devido a introdução de locomotivas a diesel de baixo investimento e operação econômica.

Além disso, havia vários problemas que atrasavam a finalização da obra. Armando Ritta, que trabalhou na construção da usina desde 1957 e hoje é funcionário aposentado da CEEE, relatou que as condições eram muito precárias e o isolamento da região era grande devido ao péssimo estado de conservação das estradas, o que dificultava o deslocamento dos trabalhadores bem como dos materiais necessários à construção da usina.

A falta de infra-estrutura era tanta que muitos trabalhadores chegavam em Candiota para trabalhar e acabavam desistindo.

Em 1959 interrompeu-se a montagem das caldeiras por dezoito meses devido a falta de verbas, permanecendo no local apenas os responsáveis pela manutenção do equipamento.

Contudo, concluem-se as obras. A CEEE construiu as linhas de transmissão e a Central Termelétrica Candiota I (CTCA I) é inaugurada em 1961, pelo governador do Estado Leonel de Moura Brizola.

Segundo informativo da CEEE em 19 de dezembro de 1961 Bagé passou a receber energia elétrica da primeira Usina Termelétrica do Estado a queimar carvão pulverizado, a Usina de Candiota, parализando os três grupos de Corrente Alternada existentes na sua Usina Diesel Elétrica. No ano seguinte foi cessado o último grupo de Corrente Contínua, extinguindo assim, a Corrente Contínua de Bagé.

Data de 1964 a primeira utilização das cinzas volantes no Brasil, produzidas pela Central Termelétrica Candiota I e fornecidas em grande escala pelo emprego de pozolona no preparo do concreto, nas obras da Hidrelétrica de Jupia e Ilha Solteira, do Complexo de Urubupungá.

Segundo dados fornecidos pela CRM, a produção de carvão exclusivamente para atender as necessidades da CTCA variava de dez mil a vinte mil toneladas mensais.

Com o aumento da demanda é construída a Usina Termelétrica Candiota II, que é denominada Usina Termelétrica Presidente Médici, e sua fase A entra em operação em 1974 com potência de 2 x 63 mil watts, hoje em operação. (Dall Molin, p. 49, 50, 51)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1-DESCRIÇÃO GERAL

O conjunto é composto pelos seguintes prédios:

- prédio da usina ( área de produção)
- salas de comando
- salas de coordenação
- sanitários
- salas de apoio

OBS: Hoje o prédio encontra-se abandonado ,sem atividade ou uso.

- prédio administrativo
- oficinas
- salas administrativas

OBS: O prédio administrativo atualmente encontra-se em uso, com o funcionamento da DELEGACIA de POLICIA de CANDIOTA e o ROTARY CLUBE de CANDIOTA. As oficinas estão desativadas.

## 2-ANALISES

**Considerações Gerais** :as análises aqui descritas, foram feitas baseadas no levantamento geral, isto é, não houve levantamentos específicos sobre cada item aqui citado, procurando-se visualizar o conjunto.

Para esta análise pode-se dividir em duas fases, uma que poderá sofrer recuperação e outra que sofrerá a substituição e a inclusão de materiais novos.

No pavimento térreo, onde localizava-se o maquinário, fica claro que no momento da retirada deste, o espaço sofrerá alteração, como os vazios (buracos) onde esses equipamentos são fixados.

### -USINA (AREA DE PRODUÇÃO)

2.1. ESTRUTURAL - toda a estrutura é de CONCRETO - não foi realizada um aprofundamento para se ter uma avaliação das condições estruturais, mas dentro de um trabalho mais superficial, na qual envolveu observações e levantamento fotográfico, pode-se concluir que as condições da estrutura são boas, com exceção de alguns elementos, como escadas que apresentam fissuras e exposição da ferragem.

2.2. PISOS - apresenta pisos de cerâmica, taco e acimentado (especificação no projeto) - os pisos estão em condições ruins, no que refere-se aos revestimentos, pois a ação do tempo e nenhuma conservação acelerou o processo de deterioração. Sendo que, as lajes encontram-se em bom estado.

2.3. COBERTURA - as telhas são de cimento amianto, a cobertura apresenta deterioração, requerendo uma avaliação específica.

2.4. ALVENARIAS - as alvenarias de vedação usadas são de tijolos, revestidas com argamassa, tanto internamente quanto externamente - as condições são de recuperação.

2.5. ESQUADRIAS - JANELAS - em ferro, tipo basculantes - precisam sofrer recuperação e em alguns casos a substituição.

PORTAS - na maioria dos espaços, haverá necessidade de colocar-se novas portas.

2.6. VIDROS - não existe recuperação, sendo necessário substituição em quase todas as esquadrias.

2.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS - todas as instalações foram retiradas.

**-OFICINAS E PRÉDIO ADMINISTRATIVO**

**Considerações Gerais** :as oficinas como estão desativadas,apresentam problemas a nível de abandono,sofrendo a ação do tempo e sem nenhuma conservação.Quanto ao prédio administrativo,por estar com uso,existe alguns cuidados por aqueles que ocupam esses espaços.E importante salientar que o prédio ,composto pelas as oficinas e administração estão com problemas técnicos,que envolvem a recuperação de alvenarias, coberturas,instalações, revestimentos,esquadrias e questões de infiltrações.

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-P  
Fls. 15 Rub. V

F O T O S - A R E A E X T E R N A

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-0  
Fls. 16 Rub. K



ACESSO A ÁREA

PRÉDIO ANEXO  
USO ADMINISTRATIVO



VISTA LATERAL  
PRÉDIO ADMINISTRATIVO  
E OFICINA

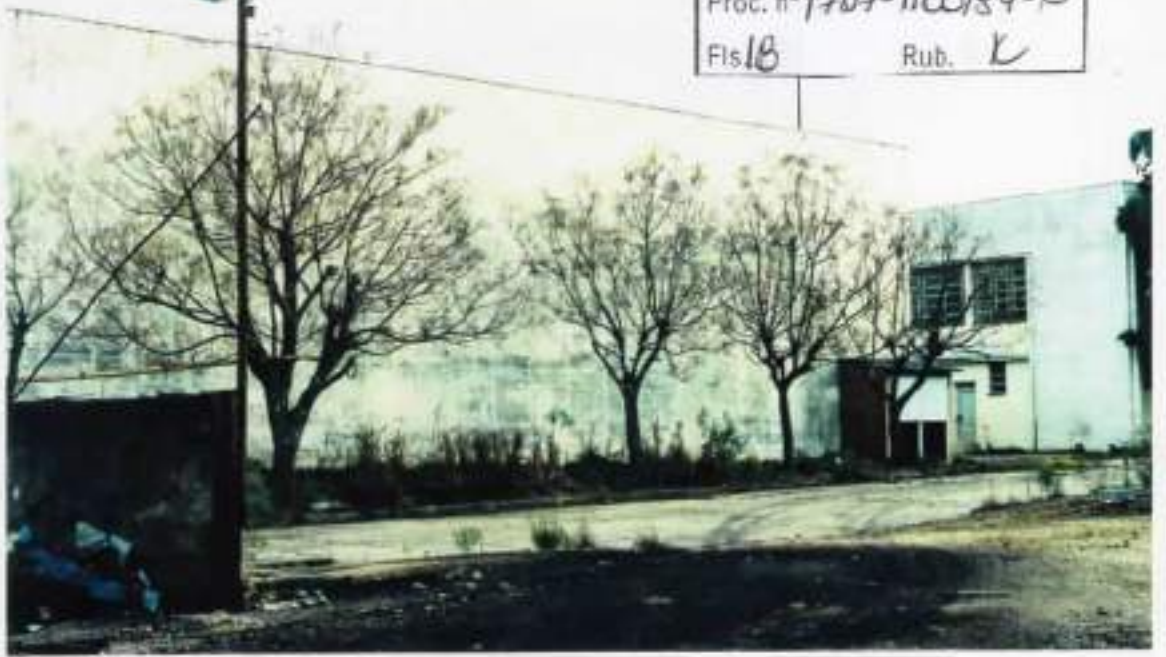


VISTA DOS PRÉDIOS QUE  
COMPÕE A ÁREA  
USO-OFICINAS

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-0  
Fls. 17 Rub. K



Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1707-1100/84-P  
Fls. 18 Rub. L



Proc. 1707-11.00/94-0

FL. 1A-F



PRÉDIO - USINA



PRÉDIO - USINA



VISTA DO ENTORNO



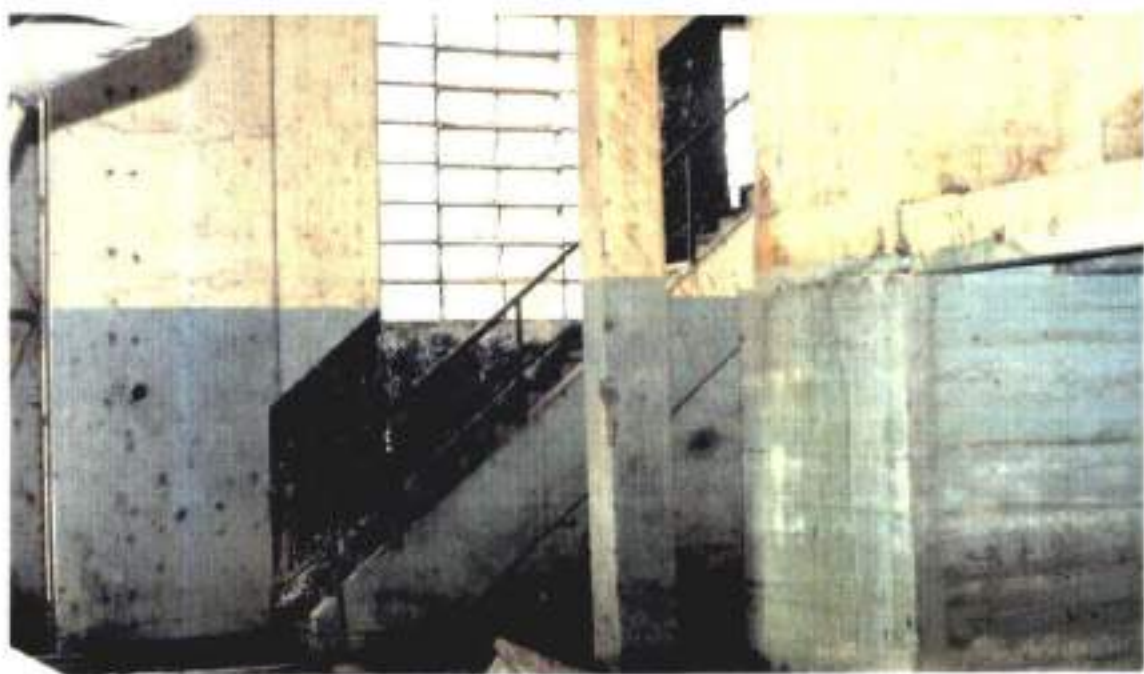
Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-0  
Fls. 20 Rub. 16



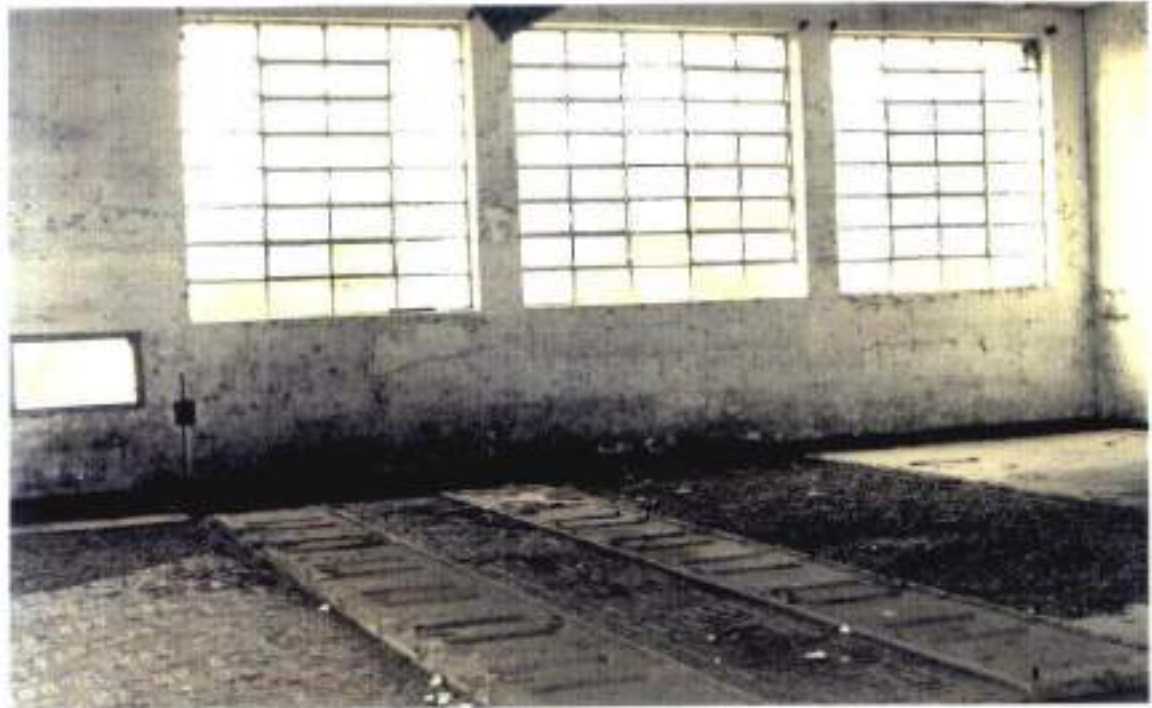
Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1707-1100/84-P  
Fls. 21                      Rub. 16

F O T O S - A R E A   I N T E R N A

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 107-1100/84-0  
Fis. 22  
Rub. V



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1907-1100/84-0  
Fls. 225  
Rub. V



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1708-11001/94-0  
Fls. 24 Rub. W





Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1309-1100/84-0  
Fls. 85  
Rub. V





Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1207-1100/94-P  
Fls. 26 Rub. 2



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 707/1100/84-0  
Fls. 27 Rub. K

F O T O S   D E   A R Q U I V O



Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1703-1100/84-0  
Fls. 23      Rub. 1



Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1707-1100/84-0  
Fls. 28 Rub. V



000  
 N.º  
 DATA Janeiro  
 HISTÓRICO  
 ELOGIO  
 TRUÇO



CEEE Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul



Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 1707-1100/84-0  
 Fls. 20 Rub. X



COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul — Brasil



N.º  
 DATA  
 HISTÓRICO  
 ELOGIO  
 TRUÇO



COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul — Brasil



N.º  
 DATA  
 HISTÓRICO  
 TRUÇO



COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul — Brasil



N.º  
 DATA  
 HISTÓRICO  
 na.  
 TRUÇO



COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul — Brasil



N.º  
 DATA  
 HISTÓRICO  
 TRUÇO



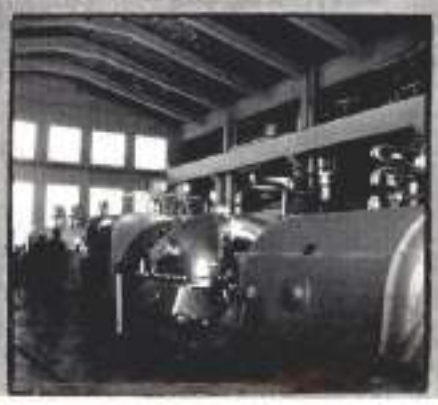
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul — Brasil



N.º 000  
 DATA 22-2-  
 HISTÓRICO Us1  
 trica.  
 TRUÇO



COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA  
 Caixa Postal N.º 1876  
 PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul



Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1707-1100840  
Fls. 31                      Rub. 10

DOCUMENTAÇÃO - ANEXOS

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/840  
Fis. 32 Rub. 6

### CONSIDERAÇÕES

Os documentos em anexos :

- 1-Dados referentes ao levantamento topográfico.
- 2-Decreto publicado em DIARIO OFICIAL - referentes a área.
- 3-Certidão da área ,expedida pelo registro de imóveis.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILLO FERREIRA ALVES  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO: HELMUT HANACHER

### DIÁRIO OFICIAL

Publicado nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
Av. Ruy Barbosa, 1

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS:
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . . . Cr\$ 50,00	Semestre . . . . . Cr\$ 59,00
Ano . . . . . Cr\$ 90,00	Ano . . . . . Cr\$ 78,00
Exterior:	Exterior:
Ano . . . . . Cr\$ 136,00	Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço são impressos o número do pedido de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinan-

das repartições públicas e demais remeter o expediente de tinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, retrabalhados, por quem de direito, rasurados e emendados.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as pautas e extras, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão renovar os seus jornais anuais renovados até 21 de fevereiro de cada ano, iniciados em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar remessas de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitam a preferência e remessas por meio de cheque ou postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos de notícias dos órgãos oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar afastado dos órgãos oficiais será, na venda atacadista, o valor de Cr\$ 0,10, se do mês em curso, e de Cr\$ 0,50, por mês decorrido.

Jornal das áreas referidas no artigo anterior.

Art. 1º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado em Janeiro, 8 de fevereiro de 1941, 134ª da Independência e 6ª da República.

João Café Filho,  
Rodrigo Octavio Jordão Ramos.

### DECRETO Nº 38.855 - de 8 de fevereiro de 1941

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, áreas de terrenos e terrenos beneficiados, nos municípios de Angé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-lei nº 2.353, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 4.152, de 6 de março de 1932 e 3.811, de 9 de abril de 1938, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, as áreas de terrenos e terrenos beneficiados, nos municípios de Angé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, representadas nos planos que com este hábitam, devidamente rubricados pelo Diretor do Serviço de Organização do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nº 1 - Área de duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados (205.432m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogildo Sobrosa dos Santos.

Nº 2 - Área de um mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados (1.785 m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino.

Nº 3 - Área de quatro mil setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados (4.222,25m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino.

Nº 4 - Área de três mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados (3.646m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a sucessão Arthur José Lucas.

Nº 5 - Área de seis mil trezentos e onze metros quadrados e seis decímetros quadrados (6.311,06m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino.

Nº 6 - Área de sete mil trezentos e quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e novecentos e oitenta e oito milímetros quadrados (7.337,4689m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino.

Nº 7 - Área de quatro mil e quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e cinco milímetros quadrados (4.436,358m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a sucessão de Arthur José Lucas.

Nº 8 - Área de trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinco milímetros quadrados (39.496,565m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a sucessão de Arthur José Lucas.

Nº 9 - Área de cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados (157,575m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte.

Nº 10 - Área de cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados (157,575m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte.

quadrados (157.575m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Gláucia Brito, 14ª 11 - Área de trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinco milímetros quadrados e cinco milímetros quadrados (275,2505m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Senhora Maria da Glória Fagundes do Monte.

Nº 12 - Área de setenta e seis mil cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados (76.180,555m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte.

Nº 13 - Área de dezesseis mil e oitenta e oitenta e cinco metros quadrados (16.780,85m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Oscar Sotero Brito.

Nº 14 - Área de dois mil e onze metros quadrados e três mil e quatrocentos e trinta e seis metros quadrados (10.011,3600m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Leonilda Cardoso Sobrinho.

Nº 15 - Área de cento e dezesseis mil cento e trinta e dois metros quadrados e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis metros quadrados (117.132,4500m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a sucessão Vicente Cordeiro de Sá.

Nº 16 - Área de quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinco milímetros quadrados (45.496,565m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Abílio Furtado de Silveira.

Nº 17 - Área de quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinco milímetros quadrados (45.496,565m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte.

Art. 2º O Departamento Nacional de Estradas de Ferro fica autorizado a promover, no termo da legislação vigente, a desapropriação das áreas e benfeitorias de que trata o presente decreto.

Art. 3º Fica autorizado a suspender o pagamento das áreas e benfeitorias de que trata o presente decreto.

Art. 1º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado em Janeiro 8 de fevereiro de 1941, 134ª da Independência e 6ª da República.

João Café Filho,  
Rodrigo Octavio Jordão Ramos.

### DECRETO Nº 38.855 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre a concessão de prazo de pagamento do prêmio de seguro e a que se refere o art. 36, inciso I, do Decreto-lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É assegurada pelo prazo de vencimento ou renúncia do funcionário a família de seu dependente ou falecimento se, em consequência de acidente de trabalho, ocorrer a morte do segurado.

Art. 2º Equipara-se a acidente de trabalho o acidente de trabalho que ocorrer a um funcionário no exercício de suas funções.

Art. 3º A prestação de seguro de vida em processo especial, nos termos do art. 178, § 3º, da Lei nº 1.134, de 28 de outubro de 1932.

Art. 4º A importância do prêmio de seguro de vida em processo especial, nos termos do art. 178, § 3º, da Lei nº 1.134, de 28 de outubro de 1932.

Art. 5º A União integraliza os prêmios a que se refere o art. 3º, inciso I, do presente decreto, a partir de 1º de fevereiro de 1941.

Art. 6º A qualidade de beneficiário e a respectiva ordem de preferência de casos de renúncia do prêmio de seguro de vida em processo especial, nos termos do art. 178, § 3º, da Lei nº 1.134, de 28 de outubro de 1932.

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-10084-0  
Fls. 33 Rub. K

*Cartório da 1ª fase da sua matrícula  
que apresenta-se em nome do Departamento  
Nacional de Estradas de Ferro.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-0  
Fls. 34 Rub. 12

CARLOS BARCELLOS Oficial do Registro de Imóveis do Município de Bagé,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em seu Cartório o livro 3-AK de Transcrição das Transmissões, verificou que às folhas 299, foi feita em 20 de maio de 1955, sob número de ordem 44.438, a transcrição da Escritura de Compra e Venda por Desapropriação, pela qual DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO, adquiriu de MARIA DA GLORIA FAGUNDES DO MONTE: [Três frações de terras, sem benfeitorias, com a área total de 442.122m<sup>2</sup> e 4.399cms<sup>2</sup>., situada na zona rural, lugar denominado // "Dario Lassance", 3º distrito deste município, sendo que as duas primeiras frações são constituídas de uma figura irregular, com a área de 396.746m<sup>2</sup> e 4.399cms<sup>2</sup>., com os seguintes limites e confrontações: ao norte, confrontando com terras da outorgante, segue a divisa partindo de um marco de madeira de nº 6, por uma linha reta de / rumo NE (49º54'30") e comprimento (359,92m) até encontrar o vértice 7, desse vértice parte uma linha reta de / rumo SE (40º05'30") e comprimento (199,60m) até encontrar o vértice 8, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE 80º32'30" e comprimento 94,27 metros até encontrar o vértice 15, desse vértice parte uma linha reta / de rumo SE 18º59'00" e comprimento 94,27 metros até encontrar o vértice 14, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE 68º13'00" e comprimento 72,50m até encontrar o vértice zero; a oeste, confrontando com terras / da outorgante, segue a divisa partindo desse marco zero por uma linha reta de rumo NE 38º04'00" e comprimento / 66,60 metros até encontrar o vértice 1, desse vértice / parte uma linha reta de rumo 37º07'30" e comprimento // 51,00 metros até encontrar o vértice 2, desse vértice /

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Carlos Barcellos - Oficial  
Bel. Ieda Silva Ribeiro - Oficial Ajudante  
Bel. Luiz Wagner Machado Veiga - Oficial Ajudante  
General Netto - Sala 12 - Bagé (RS)  
Fundos do ED. Rodolpho Moglia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 707-1100/84-0  
 Fls. 35 Rub. 10

comprimento 60,50 metros até encontrar o vértice 20, des-  
 se vértice parte uma linha reta de rumo NW 25º43'00" e  
 comprimento 55,96 metros até encontrar o vértice 21, des-  
 se vértice parte uma linha reta de rumo NW 40º02'00" e  
 comprimento 73,36 metros até encontrar o vértice 22, des-  
 se ponto parte uma linha reta de rumo NW 58º51'00" e com-  
 primento 17,43 metros até encontrar o vértice 23, desse/  
 vértice parte uma linha reta de rumo NW 73º27'30" e com-  
 primento 73,50 metros até encontrar o vértice 24, desse/  
 vértice parte uma linha reta de rumo NW 34º e comprimen-  
 to 39,41 metros até encontrar o vértice 25, desse vérti-  
 ce parte uma linha reta de rumo NE 18' e comprimento 149,  
 07 metros até encontrar o vértice 26, desse vértice parte  
 uma linha reta com rumo NE 11º03'00" e comprimento 72,54  
 metros até encontrar o vértice 27, desse vértice parte /  
 uma linha reta de rumo NE 27º03'00" e comprimento 7,00 /  
 metros até encontrar o vértice 27-A; mais uma vez ao nor-  
 te, confrontando com terras de Oscar Silveira Brizolara,  
 segue a divisa partindo desse vértice 27-A por uma linha  
 reta rumo SE 88º45'00" e comprimento 77,00 metros; até /  
 encontrar o vértice 27-B, desse vértice parte uma linha/  
 reta de rumo SE 30º30'00" e comprimento 6,00 metros até/  
 encontrar o vértice 27-C, situado no leito do arroio Can-  
 diota, no braço direito da ilha até forma-lá; a leste, /  
 confrontando com terras da sucessão Vicente Correa da /  
 Silva e Abílio Furtado da Silveira, segue a divisa par-  
 tindo desse vértice 27-C, descendo pelo leito do arroio/  
 Candiota num comprimento de 2.775,00 metros até encontrar  
 o vértice 11-A, situado no leito do arroio Candiota; ao  
 sul e a leste, confrontando com terras da outorgante, se-  
 gue a divisa partindo desse vértice 11-A por linha /

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Carlos Barcellos - Oficial  
 Bel. Leda Silva Ribeiro - Oficial Adjuntante  
 Bel. Luiz Wagner Machado Veiga - Oficial Adjuntante  
 General Netto - Sala 12 - Bagé (RS)  
 Fundos do ED. Rodolpho Mógia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 1707-1100/84-0  
 Fis. 26 Rub. V

desse ponto parte uma tangente até encontrar a estaca 59 mais 5,80 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda/ até encontrar a estaca 60, mais 14,89 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 64, mais 10,17 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 66, mais 0,71 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 77, mais 5,10 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 78, mais 17,39 metros, dessa estaca parte/ uma tangente até encontrar a estaca 97, mais 11,00 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 98, mais 18,34 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 102, mais 17,32 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 104, mais 18,57 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 113, mais 8,80 metros, ponto / final do eixo geométrico da faixa. //

C E R T I F I C A finalmente que os imóveis acima descritos, acham-se livres e desembaraçados de hipotecas de // qualquer natureza ou de quaisquer outros ônus. // O referido é verdade e dá fé.

Dagô, 22 de setembro de 1994.

*[Assinatura]*  
 ELUIZ WAGNER MACHADO VEIGA  
 OFICIAL AJUDANTE

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ELUIZ WAGNER MACHADO VEIGA  
 OFICIAL AJUDANTE

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Carlos Barcellos - Oficial  
 Ed. Leida Silva Ribeiro - Oficial Ajudante  
 Pol. Luiz Wagner Machado Veiga - Oficial Ajudante  
 General Netto - Sala 12 - Page (RS)  
 Fundos do ED. Redolphe Motta

## MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-0  
Fls. 37 Rub. 16

**OBRA:** UTE CANDIOTA 1

**ASSUNTO:** Área para tombamento patrimonial

**PROPRIETÁRIO:** CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica

**MUNICÍPIO:** Candiota

**LOCALIZAÇÃO:** Junto à bifurcação da rua Valter de Jesus Montanha com a antiga rua conducente à usina.

**ÁREA:** 39.162,474m<sup>2</sup>

**PLANTA:** 80.638-304/4

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Parte da estaca A13, situada junto ao alinhamento da rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com o rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257m até a estaca A14, desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto A15, deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto A16, deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto A17, deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto A18, deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto A19, deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto A20, deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto A21, deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120m até a estaca A5, desta segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto A22, deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto A23, deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 73,486m até a estaca A8, desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto A24, deste segue por um alinhamento com o rumo NO 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca A12; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230m até a estaca A13 no início mencionada.

O imóvel descrito limita-se ao nroeste, nordeste, sudeste e sudoeste com próprios da CEEE e, ainda sudoeste, por outra parte pela rua Valter de Jesus Montanha.

Porto Alegre, 7 de agosto de 1995

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 707-1100/84-0  
Fls. 28 Rub. 6

PLANTAS - LEVANTAMENTO

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-P  
Fls. 39 Rub. V



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA - 63.786

Desenho - Maura C. Cypriano

ESCALA - 1:1000  
DATA - JULHO/86

LEVANTAMENTO DA POLIGONAL E  
LOCAÇÃO DOS PRÉDIOS

PRANCHA  
01



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA - 63.786

Desenho: Maura C. Cypriano

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO / 95

PLANTA BAIXA - PISO TÉRREO  
COTA - 0,00

PRANCHA  
02

Secretaria da Cultura  
Proc. n° 1703-1100/84-0  
Fls. 41 Rub. 16



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA - 63786

Desenho: Mauro C. Cypriano

ESCALA: 1:100  
DATA: JULHO/95

PLANTA BAIXA - PAV. INTERMEDIÁRIO  
COTA - 3,14 / 3,75

PRANCHA  
03

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/94-0  
Fls. 42      Rub. 10



# PREFEITURA DE CANDIOTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARO. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA: 63 788

Desenho: Mauro C. Cyprino

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO/95

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR  
COTA: 6,26

PRANGHA  
04



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA 63786

Desenho - Moisés C. Cyrillano

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO / 95

FACHADAS 1 E 2

PRANCHA  
05



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARO. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA 63786

Desenho: Mauro C. Cypriano

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO/95

FACHADAS 3 e 4

PRANCHA  
06



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - USINA CANDIOTA I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA- 63786

Desenho: Mauro C. Cyrano

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO/95

CORTE AA  
CORTE BB

PRANCHA  
07



**PREFEITURA DE CANDIOTA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEVANTAMENTO FÍSICO - PRÉDIO ADMINISTRATIVO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR

CREA 63786

Desenho: Maura C. Cypriano

ESCALA - 1:100  
DATA - JULHO/95

FACHADA / PLANTAS BAIIXAS

PRANCHA  
08

RELATÓRIO IPHAE Nº14/93

VIAGEM AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA

DATA: 30 NOV/93 A 03 DEZ/93

Funcionário: Arqs Juliana Erpen

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/84-D  
Fls. 47 Rub. 6

DESENVOLVIMENTO:

Dia 30.11.93 - Saída de Porto Alegre, de ônibus, às 13.00h.

- Chegada em Bagé às 18.00h, onde o Secretário de Cultura de Candiota aguardava para irmos até Candiota.

Dia 01.12.93 - Das 8.30 às 11.30h - Reunião na Secretaria de Obras, com presença da equipe que elaborará o Inventário. Foram abordados aspectos do patrimônio do município, surgindo dúvidas quanto ao critério de seleção; O IPHAE manifestou-se no sentido de também elencar bens contemporâneos pois o início da urbanização do município (Vila Residencial e Vila Operária) deu-se após 1954.

Das 13.30 às 18.00h - Reconhecimento do patrimônio (in loco); visita ao núcleo urbano denominado de "Seival", distante 10 Km da Prefeitura. Esse núcleo iniciou sua formação no século passado e através dos seus remanescentes, concluímos que lá houve uma época áurea; Há, inclusive, uma linda Estação Férrea, hoje desativada e utilizada como Posto da Brigada Militar.

Dia 02.12.93 - 8.30 às 12.00h - continuação de reconhecimento do patrimônio cultural; visita ao Núcleo Dario Lassance, que ainda carece de infra-estrutura, calçamento e assentamento de moradia.

13.30 às 18.00h - visita à Vila Residencial, sua configuração urbana, tipologia e relação com demais núcleos.

Visita à Secretaria de Cultura, onde foram expostos os projetos que já foram e que estão sendo desenvolvidos.

Dia 03.12.93 - 8.30 às 12.00h - Viagem à Bagé com Arqª JANE, da Prefeitura de Candiota, a fim de conversarmos com professores da URCAMP sobre a possibilidade de desenvolver um trabalho de conscientização e educação patrimonial.

Reconhecimento do acervo de Bagé.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 107-1100184-P
Fls. 48                      Rub. 10

13.00 às 17.00h - Retorno à Candiota e visita a Usina "Candiota Um"; estudo minucioso das condições em que esta se encontra, pois está desativada; após a visita houve uma reunião em que estava presente, além da representante do IPHAE e do Secretário de Cultura, o Presidente da Associação Cultural do município, que demonstrou interesse e dirimiu dúvidas quanto aos procedimentos adotados em um processo de tombamento.

Ficou evidente que o município tem interesse de solicitar ao IPHAE o tombamento da Usina "Candiota Um".

17.00h Retorno à Bagé para embarque no ônibus de volta à Porto Alegre.

18.00h - Saída de Bagé.

23.00h - Chegada em Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 1993

*Juliana Erpen*  
 Arqª Juliana Erpen  
 IPHAE/SEDAC



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-110084-0  
Fls. 48 Rub. V

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

OF. IPHAE. nº 90/93 Porto Alegre, 01 de outubro de 1993

Senhor Prefeito:

Estamos remetendo em anexo o Termo de Cooperação Técnica, a fim de que seja assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nas 3 (três) vias, incluindo a assinatura de uma testemunha (espaço nº 01, 3ª folha).

Enviamos também o Termo já assinado por essa prefeitura, que foi por nós invalidado já que algumas cláusulas do Termo sofreram alterações.

Solicitamos que, após devidamente assinado, o Termo seja novamente enviado ao IPHAE para que seja assinado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Cultura.

Gostaríamos também de tranquilizá-los no sentido de que estamos tentando agendar a ida de um técnico do IPHAE para orientar os trabalhos de elaboração do inventário; no momento em que a viagem estiver marcada, comunicaremos com antecedência.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Suzete B. Frigeri da Costa  
Diretora do IPHAE/SEDAC

Exmo. Sr.  
Odilo Dalmolin  
DD. Prefeito Municipal de Candiota  
Prefeitura Municipal  
CANDIOTA - RS

SOBRE VISTORIA PRÉDIO USINA TERMOLÉTRICA CANDIOTA UM SOB PEDIDO DE TOMBAMENTO, VERIFICAÇÃO ANDAMENTO INVENTÁRIO BENS CULTURAIS

SAIDA - Porto Alegre, 04/10, às 13:00h, Duro e Prata  
CHEGADA - Bagé às 18:00h  
CONEXÃO - Candiota, às 19:30h, veículo Prefeitura  
SAIDA - Candiota, 05/10, às 14:30h, veículo Prefeitura rumo Dom Pedrito

#### ATIVIDADES:

dia 04, noite -entrevista Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Bem-estar, Washington Bozzano; recebimento material complementar ao pedido de tombamento - caderno e fita VHS

dia 05, manhã -visita à Usina, na companhia de Jane Schnorr, arquiteta responsável pelo levantamento dos prédios da Usina, Secretário Washington, desenhista Maura e fotógrafa Francisca,

#### ASSUNTOS:

1- Foi encontrado, numa das dependências do prédio da Usina, grande quantidade de material gráfico, impresso e escrito, espalhado pelo piso, pelo que recomendamos fosse recolhido, tratado e guardado tendo para isso a possibilidade de aproveitar os escolares.

2- é necessário o mais breve possível, e foi transmitido, integrar à equipe engenheiro especialista em avaliação e recuperação de estruturas. é preciso detectar as patologias e saná-las.

3- A relação do prédio da Usina com o entorno - arroio Candiota - pode ser mantido, aproveitando-se as canaletas, antes usadas para expurgos, para se converterem em córregos de água limpa, enriquecendo o projeto do Centro de Cultura, vinculando-o ao ambiente natural.

4- é preciso fazer uma busca na documentação sobre o prédio também quanto aos seus projetos complementares, para auxiliar por exemplo, tanto na eventual recuperação das estruturas, como enriquecer a memória e memorial do Centro

5- As instalações de construção metálica remanescentes - foi enfatizado - precisam, necessariamente, serem cadastradas, para garantir sua permanência ou evitar que sejam vendidas como sucata, sendo que estas é que dão, apesar de desfalcadas da sua constituição original, a autenticidade ao prédio e põem-no em vantagem com relação ao Gasômetro.

6- O pátio da área da Usina foi convertido num depósito de sucata, fruto da desmontagem dos equipamentos, material pelo qual o Secretário Washington tem interesse que, após a comercialização, seja revertido pela CEEE para o início da restauração e recuperação do prédio.

7- Falta levantamento e avaliação de construções anexas, tais como silo, torre de resfriamento, oficinas. Estes merecem cuidados, pois serão resguardados pela proteção do entorno. Cuidados especiais também devem ser observados em relação à paisagem circundante.

8- Sobre os prédios históricos do Seival- Casarão de Pedra e Sobrado de Pedra - estamos informados que foram devidamente cadastrados para restauração pela Arquiteta Luzia Abreu. O estado deles pode ser qualificado de pré-ruína.

9- Sobre o andamento do Inventário, fruto do Termo de Cooperação Técnica, trazemos a informação que está parado, sem evolução. A URCAMP poderia ser mais envolvida. É preciso também contemplar as sedes de estâncias e fazendas, o que implica maior cautela e preparação.



Régis A. Thalheimer  
ARG. CREA 46435

Secretaria da Cultura	
Proc. nº 1707-1100/84-2	
Fls. 51	Rub. L

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Rua dos Andradas, 736, 2º andar - POA - CEP 90.020-  
Fone: 226-9252 FAX: 227-4427

Secretaria da Cultura Proc. nº 1207-1100184-0 Fls. 52      Rub. 12
--

OF. GAB/DEPHAAM Nº 16/96      Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1996

Senhor Secretário:

Vimos informá-lo que esta Secretaria de Estado da Cultura, através do Processo de Nº 001707-11 SEDAC 94.0, está promovendo o tombamento da USINA CANDIOTA I e respectivo terreno, no município de Candiota, cujo proprietário é a Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Vimos, então, solicitar o registro de propriedade daquele imóvel, bem como cópia do ato desapropriatório da fração de terras que o abriga, pois sabemos que tais documentos estão de posse do Departamento de Patrimônio da Companhia Estadual de Energia Elétrica. Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, órgão desta Secretaria.

Este tombamento sugere o reconhecimento do valor que Candiota I representa para o início do processo peculiar de urbanização daquela área, hoje um município. Com isso, o então monumento passa a integrar o Patrimônio cultural do nosso Estado, e, após a homologação da portaria, será inscrito seu tombamento definitivo no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, órgão desta Secretaria.

A partir do recebimento deste ofício por Vossa Excelência, o imóvel acima descrito encontrar-se-á tombado provisoriamente, o que significa estar protegido pelo decreto-lei 25/37, combinado com a Lei Estadual 7231/78. Portanto, NÃO PODERÁ EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDO, DEMOLIDO OU MUTILADO e nenhuma obra de reparo, pintura, restauro ou outra intervenção poderá ser realizada sem previamente ser submetida à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE).

Também, de acordo com o artigo 18, do decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, sem prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construções que lhe impeçam ou reduzam a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Cabe ao Administrador daquele patrimônio remeter ao IPHAE os pretendidos projetos, para exame, orientação e aprovação.

Solicitamos que as demais instâncias da Secretaria de Educação, em especial a responsável pelos projetos das escolas, sejam devidamente informadas deste tombamento.

Certos de sua atenção especial ao assunto, enviamos cordiais saudações,

  
CARLOS APPEL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

CÓPIA  
O ORIGINAL  
ASSINADO  
FOI ENVIADO  
AO DR. ASSIS

EXMO. SR.  
ASSIS ROBERTO DE SOUZA  
D.D. SECRETÁRIO DE MINAS, ENERGIA E COMUNICAÇÕES DO  
ESTADO DO RS  
NESTA CAPITAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua dos Andradas, 736, 2ª andar - POA - CEP 90.020-004  
Fone: 226-9252 FAX 227-4427

OF GAB/DEFHAM Nº 16/96 Porto Alegre, 26 de fevereiro de 1996

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1707-1100/94-0  
Fls 54 Rub. L

Senhor Secretário:

Vimos informá-lo que esta Secretaria de Estado de Cultura, através do Processo de Nº 001707-11.00 SEDAC 94, está promovendo o tombamento da USINA CANDIOTA I e respectivo terreno, no município de Candiota, cujo proprietário é a Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Vimos, então, solicitar o registro de propriedade daquele imóvel, bem como cópia do ato desapropriatório da função do terreno que o atraiu, pois sabemos que tais documentos estão de posse do Departamento de Patrimônio da Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Este tombamento sugere o reconhecimento do Valor que Candiota I representa para o início do processo peculiar de urbanização daquela área, hoje um município. Com isso, o então monumento passa a integrar o Patrimônio Cultural do nosso

Estado, e após a homologação da portaria, será inscrito seu tombamento definitivo no livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, órgão desta Secretaria.

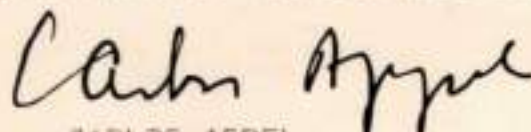
A partir do recebimento desta ofício por vossa Excelência, o imóvel acima descrito encontrar-se-á tombado provisoriamente, o que significa estar protegido pelo Decreto-Lei 25/37, combinado com a Lei Estadual 7231/78. Portanto, NÃO PODERÁ EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDO, DEMOLIDO OU NUTILADO e nenhuma obra de reparo, pintura, restauro ou outra intervenção poderá ser realizada sem previamente ser submetida à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE).

Também, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, sem prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Debe ao Administrador daquele patrimônio remeter ao IPHAE os pretendidos projetos, para exame, orientação e aprovação.

Solicitamos que as demais instâncias da Secretaria das Minas, Energia e Comunicações, bem como o CEEE (Central e Candiota), sejam devidamente informadas deste tombamento.

Certos de sua atenção especial ao assunto, enviamos cordiais saudações,



CARLOS APPEL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

EXNº 5F  
Assis Roberto de Souza  
D. O. SECRETÁRIO DE MINAS, ENERGIA E COMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RS  
NESTA CAPITAL

INFO. IPHAÉ N.º 104/04

Porto Alegre, 26 de agosto de 2004.

Senhora Diretora:

Em relação ao Processo 1707-1100/94-0, no qual o Prefeito Municipal de Candiota solicita o tombamento da Usina de Candiota, temos a considerar:

O processo foi instruído, recebendo parecer do Arq. Regis Thalheimer favorável a preservação da Usina Termoelétrica de Candiota Um, bem como a preservação do seu entorno num raio de 200m, a partir da periferia do prédio. Este parecer recebeu "ciente" da Arq. Juliana Erpen, Diretora do IPHAÉ em 21/12/95.

Consta ainda no processo a Portaria 01/96, a qual não foi publicada no D.O. Nesta Portaria é descrita como sendo tombada "a edificação de tipologia industrial que abrigou a primeira Usina Termoelétrica de Candiota e o respectivo terreno". Porém, no objeto de tombamento são descritas apenas as frações de terra no qual o mesmo está inscrito, sem haver descrição da construção ou construções a serem objeto do tombamento.

Em 17 de julho de 2002, foi enviada uma solicitação do Vereador Luiz Carlos Folador para a assessoria na elaboração de Projeto de Lei de tombamento municipal, bem como para dar continuidade ao processo de tombamento.

Em 02 de agosto de 2002, através do Of. IPHAÉ n.º 165/2002 a Direção do Instituto recomenda o tombamento municipal, devido a impossibilidade deste Instituto em dar andamento ao referido projeto.

Foi encontrado na pasta "Candiota Geral" dos arquivos deste Instituto o Of. Gab./DEPHAAM n.º 16/96, no qual o Secretário de Estado da Cultura, Sr. Carlos Appel noticia ao Sr. Assis Roberto de Souza, Secretário de Minas, Energia e Comunicações o tombamento provisório da Usina de Candiota.

Isto posto, é necessário esclarecer junto ao Setor Jurídico da Secretaria o seguinte:

- O imóvel em questão está efetivamente em "tombamento provisório"?

- O Of. GAB/DEPHAAM n.º 16/96 foi efetivamente encaminhado ao Secretário de Minas, Energia e Comunicação?

Após estes esclarecimentos será possível um posicionamento técnico deste Instituto.

Arq. Roberto Luiz Sawitzki  
CREA 55439

De acordo em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Debora Magalhães da Costa  
Diretora do IPHAÉ



IPHAE - R S  
Proc. n° 1707-11.00/94-0  
Fls. 56 Rub. 06

Sede - FRS  
Rua 7 de Setembro, 702/7º  
90015-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51-3267-1680  
Fax: 51-3267-1645  
CNPJ: 02.014.507/0001-69

Ilmo.Sr.Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS

**Processo n°.1707.1100/94**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n°.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n°3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n°.539, Porto Alegre/RS, através de seu procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

A Eletrobras CGTEE é uma sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., cujo principal empreendimento é a Usina Termelétrica Presidente Médici localizada em Candiota/RS.

Ocorre que, em 04/08/06, foi protocolado na Secretaria Estadual de Cultura/RS, Ofício da Prefeitura de Candiota (Of.GPM n°.313/2006 – cópia anexa), no qual a Prefeitura requereu a desistência da municipalidade do processo de tombamento do prédio da Usina Candiota I. O referido documento refere-se ao Processo do IPHAE n°.1707.1100/94.

Cabe destacar que a Usina Candiota I pertence à Eletrobras CGTEE. Sua operação se iniciou em 1961, encerrando-se em 1974. Dessa forma, a Usina Candiota I está desativada desde 1974.


Por sua vez, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA e demais órgãos federais Termo de Ajustamento de Conduta (TAC – cópia anexa) para a adequação ambiental da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici.

Dentre as obrigações assumidas no referido TAC, a Cláusula Décima Sétima estipula que a Eletrobras CGTEE deverá desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

Sendo assim, a Eletrobras CGTEE requer a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo n°.1707.1100/94, a fim de executar a obrigação prevista no TAC.

Nesses termos, pede deferimento.  
Porto Alegre, 20 de abril de 2012.

  
Flavio Augusto de Castro Barboza  
OAB/RS-53.995

IPHAE  
RECEBIDO  
20/04/12  




IPHAE - R S  
Proc. nº 1707-11.000/94-0  
Fls. 54 Rub. 06

Prot / SEDAC

Recebi em

04/08/06

## Prefeitura de Candiota

Candiota, 03 de agosto de 2006

Of. GPM nº 313/2006

Excelentíssimo Senhor Secretário

O Município de Candiota no ano de 1994 solicitou a essa Secretaria o tombamento do prédio da Usina Candiota Um, através do GPM/229/94, datado de 23 de julho daquele ano, originando o processo no IPhAE sob o nº 1707.1100/94.

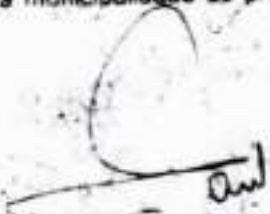
Sem desmerecer o valor histórico do referido prédio, verificamos a impossibilidade de efetuar-se o seu tombamento, iniciando-se pela sua localização próxima a barragem utilizada pela CGTEE para a produção de energia, assim como pela questão de segurança no trânsito por esta área.

Outrossim, o Município está na expectativa da implementação da Fase C da Usina Termelétrica de Candiota II, fato que certamente determinará a utilização intensiva da referida área pela empresa, requerendo o livre acesso e domínio da área.

Destacamos também a irregularidade quanto a titularidade da área que, de acordo com informações da CGTEE, a usina foi construída em terreno da RFFSA, tratando-se portanto de área sob jurisdição e de competência da União, não sendo possível a municipalidade e ao Estado invadir a órbita federal.

Destarte, é a presente para informar o acima exposto e, em face destas superiores razões, apresentar a desistência desta municipalidade do processo de tombamento supra referido.

Atenciosamente,

  
MARCELO MENEZES GREGÓRIO  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
VICTOR HUGO  
M.D. SECRETARIO ESTADUAL DA CULTURA  
PORTO ALEGRE - RS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIAO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia **MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7020113853 SSP/RS e do CPF nº 262.465.030-04, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

7859

Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **CURT TRENNEPOHL**, portador do RG nº 100.334.172-2 SSP/RS e do CPF nº 164.696.900-68, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF, sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 - Centro Empresarial Varig - Brasília - DF - CEP: 70714-900, representada por seu Presidente em exercício, **MIGUEL COLASUONNO**, brasileiro, economista, casado, portado do RG nº 2272714 SSP/SP e do CPF nº 004.197.618-53 e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portado do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos seguintes termos:

→ **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de propriedade da empresa compromissária;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação nº 057/99, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota II, está expirada, e que algumas das cláusulas do Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Eletrobras - CGTEE e IBAMA não foram devidamente atendidas.

**CONSIDERANDO** que compete à União Federal compatibilizar a necessária defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fornecimento contínuo de energia elétrica, na condição de bem essencial à população, consoante disposições contidas na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota permaneça em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, initials 'GM' and 'L. A.' in the center, and a signature on the right. A small number '2' is written near the right signature.

701-

Sistema Interligado Nacional – SIN, agravadas pela indisponibilidade da UTE Uruguaiana (600 MW) e pelo risco significativo de cortes de carga, na falta desse complexo, podendo se agravar em contingências do sistema, conforme Nota Técnica nº 025, do Operador Nacional do Sistema – ONS, Nota Técnica nº 13/2011-DMSE/SSE-MME e Nota técnica nº 025/2011-DPE/SPE-MME;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério de Minas e Energia compete zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural da oferta e da demanda de energia elétrica no país;

**CONSIDERANDO** que eventuais alternativas para a geração de energia elétrica na região em que se localiza o Complexo Termelétrico de Candiota/RS dependeriam da realização de leilões para outorga de autorização e comercialização de energia elétrica, no mínimo do tipo A-3, com a efetiva implantação e operação de usinas apenas em três anos;

**CONSIDERANDO** que a eventual falta da energia elétrica gerada pelas fases A e B do Complexo Candiota implicará em despacho do ONS para a operação de usinas termelétricas que utilizem combustíveis diversos, tais como o óleo diesel, a um custo médio superior a 400% ao custo de geração da usina em questão, o que, por si só, não garantiria a segurança necessária para o sistema elétrico e a continuidade do fornecimento de energia nas regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** as razões expostas na Nota Técnica nº 13/2011-DMSE/SEE-MME, notadamente:

1. Que após a avaliação da documentação técnica do ONS, fica claro que a indisponibilidade do Complexo Candiota, UTEs P. Médici (Fase A – 2 x 63 MW, e B – 2 x 160 MW) e Candiota III (Fase C – 1 x 350 MW), agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

2. Que a interdependência de operação das unidades (Fase A, Fase B e UTE Candiota III) está relacionada com a disponibilidade de vapor auxiliar (parcela do vapor produzido na caldeira), necessária para a preparação e colocação das unidades em operação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.]*

3. Que desde março de 2011 encontra-se em reforma a segunda unidade da Fase B, com previsão de conclusão para setembro de 2011, e neste período ficará disponível apenas uma unidade da Fase B. A partir de setembro/2012 estão previstos os serviços de instalação dos equipamentos de controle para emissão de poluentes atmosféricos na Fase B, sendo que nos períodos de junho a setembro/2013 e de abril a julho/2014 estará disponível apenas uma unidade na Fase B, que é utilizada para geração de vapor para partida da UTE Candiota III, e na sua indisponibilidade será necessário utilizar uma das unidades da Fase A para a partida, para atender o critério n-1 de confiabilidade. No caso de não atendimento do critério n-1 para geração de vapor da UTE Candiota III há o comprometimento da totalidade da geração do Complexo Candiota, até que estejam concluídos os serviços de instalação dos equipamentos para emissão de poluentes das duas unidades da Fase B (setembro de 2014).

4. Que a desativação da Fase A da UTE Pres. Médici (2 x 63 MW), ocasiona uma redução da disponibilidade de geração do SIN, visto que ela está inserida na matriz energética do SIN. Esta redução na capacidade de geração provocará uma elevação no custo marginal de operação - CMO, impactando na tarifa de todos os consumidores. Adicionalmente, em situações de hidrologia desfavoráveis no SIN, como verificada nos anos de 2007 e 2008, haverá necessidade de substituição por geração térmica a óleo, mais onerosa e poluente, com impactos ainda maiores na tarifa dos consumidores, e em danos ao meio ambiente.

5. Que, além disso, em situações de secas na Região Sul, fato que tem ocorrido com frequência, aumenta a dependência dessa região da importação de energia do restante do SIN. E eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste poderá provocar o racionamento de energia nessa Região, situação que seria agravada com a eventual indisponibilidade do Complexo Candiota.

6. Que a indisponibilidade do Complexo Candiota, principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), período mais crítico do ano para o atendimento às regiões Sul e Oeste do estado, resultará em corte de carga de até 75 MW em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. Em momentos de contingências nas linhas de transmissão de 230kV que

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled number '4'.*

suprem as regiões sul e oeste do estado haverá cortes de até 550 MW. Nesta situação serão afetadas todas as cargas da região com desligamento total, com isso desligando hospitais, escolas e áreas de segurança pública.

7. Que eventual descontinuidade na operação das usinas poderá ocasionar desligamento no sistema de transmissão abrangido pelo complexo, o que afetará um grande número de cidades, entre elas: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Candiota, Capão do Leão, Canguçu, Pedro Osório, Arroio Grande, Quinta, Cassino, Taim, Jaguarão, Herval, Santa Vitória do Palmar, Chuí, Camaquã, São Lourenço, Pinheiro Machado, Piratini, Cerrito, Morro Redondo e Aceguá.

8. Que em caso de emergência em linhas de transmissão de 230 kV, que suprem as regiões oeste e Sul do estado, no período do levante hidráulico, como o sistema opera praticamente no seu limite de operação, serão necessários cortes de cargas para restabelecimento das condições mínimas operativas. Decorrendo daí a necessidade de dispor integralmente dos despachos do Complexo Candiota para evitar restrições no atendimento em situações de contingências de caráter sistêmico e local.

9. E que, portanto, o Ministério de Minas e Energia entende imprescindível a permanência em operação do Complexo Candiota para assegurar a confiabilidade, continuidade e segurança ao atendimento, nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazo do SIN e em especial às regiões sul e oeste do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** que a empresa compromissária encontra-se em processo de reforma das caldeiras 3 e 4 da Fase B, com previsão de conclusão dos trabalhos para o mês de setembro do corrente ano, o que constitui o primeiro passo para a adequação ambiental da Usina;

**AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE CONDUTAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa compromissária deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias (i) estudo de modelagem de dispersão de gases

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.]*

na atmosfera, adotando modelo utilizado no licenciamento de fontes fixas de poluição do ar, conforme estabelecido na Licença de Operação n°991/2010 e (ii) a compilação em um único documento dos estudos de modelagem já realizados pela CGTEE até a presente data.

§ 1º Os documentos a serem apresentados deverão conter conclusões técnicas quanto à representatividade dos dados utilizados na modelagem e quanto à seleção dos pontos de instalação das estações de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas.

§ 2º Todos os arquivos digitais de entrada e saída da modelagem deverão ser enviados ao IBAMA.

§ 3º Deverá ser realizada reunião técnica entre a equipe do IBAMA, representantes da Eletrobras CGTEE e consultores técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo, para discussão dos critérios técnicos adotados no estudo em andamento.

§ 4º Após a apresentação dos estudos citados no caput, o IBAMA se manifestará no prazo 30 (trinta) acerca dos estudos apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa compromissária deverá concluir, até 30 (trinta) de outubro de 2011, a modernização e a ampliação de sua rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, de acordo com configuração definida em conjunto com o IBAMA.

§ 1º A empresa compromissária deverá ampliar a rede de monitoramento da qualidade do ar pela instalação adicional de duas estações de monitoramento, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste TAC.

§ 2º O sistema de monitoramento das condições meteorológicas existente na estação Aeroporto deverá ser convertido em sistema de observação de superfície automática.

→ § 3º A empresa compromissária deverá fixar na Vila Residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, estação móvel de monitoramento da qualidade do ar. Os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

parâmetros a serem monitorados deverão ser aqueles previstos na Resolução CONAMA nº 03/90.

§ 4º A estação referida no § 3º deverá monitorar a qualidade do ar no local determinado, por um período não inferior ao necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento. Relatórios Técnicos do monitoramento deverão ser enviados ao IBAMA.

§ 5º No prazo de 90 (noventa) dias a empresa deverá ter concluído o processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes (coleta de amostra representativa, garantia de calibração dos equipamentos de medição e transmissão de dados). Relatório Técnico detalhando as ações realizadas deverá ser enviado ao IBAMA após conclusão desta etapa, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance, e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 6º A empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva das estações de monitoramento da qualidade do ar, águas de chuva e condições meteorológicas, visando garantir suas adequadas e continuadas operações; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados - sugere-se a adoção da Norma ISO 9169:2006, ISO 11222:2002 e ISO 20988:2007, quando couber.

§ 7º A operação das redes de monitoramento deverá ser supervisionada por agente externo, conforme período proposto pela empresa compromissária e aceito pelo IBAMA.

§ 8º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA durante a operação supervisionada. Posteriormente, até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*), os relatórios de monitoramento deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

§ 9º Qualquer violação da qualidade do ar, registrada no monitoramento da rede da empresa compromissária, deverá ser imediatamente reportada ao IBAMA e à





FEPAM/RS. Nesse caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA relatório conclusivo avaliando a relação entre o episódio de violação da qualidade do ar, os dados meteorológicos, e a operação da UPME.

§ 10º A empresa deverá iniciar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Termo, o monitoramento de partículas inaláveis (PI) por método de Separação Inercial/Filtração, ou equivalente, nas vilas de entorno à UPME.

§ 11º A empresa deverá apresentar, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico Final após conclusão do processo de ampliação e modernização da rede de monitoramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá iniciar imediatamente a manutenção e a adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II.

§ 1º A conclusão da adequação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser finalizada até 30 (trinta) de setembro de 2011, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste TAC.

§ 2º A empresa deverá apresentar ao IBAMA, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico detalhando as ações realizadas, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Termo, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva do sistema de monitoramento contínuo, visando garantir sua adequada e continuada operação; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de medição e monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 20988:2007, quando couber.

Vr  
[Handwritten signatures and initials]

§ 4º A operação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser supervisionada por agente externo, conforme período proposto pela empresa compromissária e aceito pelo IBAMA.

§ 5º Os dados obtidos com o sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser validados com amostragens isocinéticas semanais, por um período de dois meses. Conforme os dados apresentados, o IBAMA estabelecerá a periodicidade das amostragens isocinéticas a serem realizadas posteriormente.

§ 6º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*). Posteriormente, os relatórios deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o período compreendido entre a assinatura do presente Termo e a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na CLÁUSULA SEGUNDA, a compromissária operará a UPME em um regime operacional médio limitado a 50% da capacidade total instalada.

§1º No período tratado pelo *caput*, a empresa compromete-se a não exceder a emissão de 1.641 toneladas/mês de Material Particulado, desde que não ultrapasse a taxa de 2,3 ton MP/h.

§2º Após a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão atmosférica, e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na CLÁUSULA SEGUNDA, – verificado que a qualidade do ar se mantém de acordo com os padrões definidos na RESOLUÇÃO CONAMA 03/90, a compromissária poderá voltar a operar a UPME em regime normal.

→ **CLÁUSULA QUINTA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2013.

*[Handwritten signatures and initials]*

9

*[Handwritten mark]*

→ § 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas mensalmente até a interrupção da operação da Fase A.

→ § 2º O retorno à operação das unidades geradoras da Fase A, após o prazo previsto no *caput*, está condicionado à conclusão das eventuais ações de adequação ambiental a serem propostas pela empresa, e mediante anuência do IBAMA.

→ § 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até 31 de julho de 2013, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa compromissária deverá interromper imediatamente a operação da unidade geradora III da Fase B para que se proceda ao programa de recuperação das condições operacionais dessa unidade, em conformidade com o programa executado para a unidade geradora IV da Fase B.

§1º O retorno à operação da unidade geradora III da Fase B deverá ser precedido de anuência do IBAMA, observados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90.

§2º As campanhas de monitoramento das emissões atmosféricas deverão ser determinadas em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

§3º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora III da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§4º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas amostragens isocinéticas periódicas na chaminé da unidade geradora III da

Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§5º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O início da operação da unidade geradora IV da Fase B está autorizada mediante interrupção da operação da unidade geradora III da Fase B.

§1º Em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido pelo ONS, deverão ser realizadas amostragem isocinéticas na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

§2º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora IV da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§3º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas, após fase de testes, amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§ 4º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A operação conjunta entre as unidades III e IV da Fase B, até que se iniciem as adequações ambientais da Fase B, dependerá de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

anuência prévia do IBAMA, no que se refere à observância dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, e será precedida da conclusão das ações de modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, e pela conclusão da manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas.

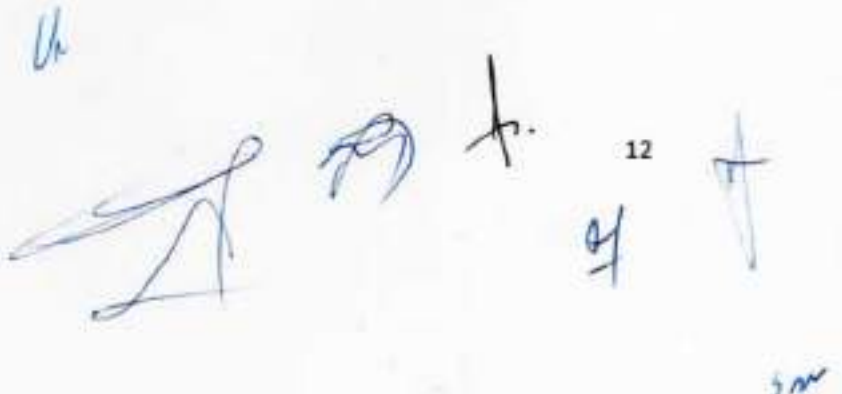
**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013, de forma a proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes. O retorno a operação se dará após a finalização da adequação, em 31 de outubro de 2013, conforme cronograma anexo, parte integrante deste TAC.

§1º A empresa compromissária deverá concluir, até 31 de outubro de 2013, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Ue



12

sm

→ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.

Parágrafo Único: A aplicação do previsto no *caput* não isenta a empresa compromissária de sofrer as sanções administrativas cabíveis caso seja constatada a violação dos padrões de emissão estabelecidos neste TAC, ou a violação dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA nº03/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Ministério de Minas e Energia deverá considerar, na elaboração do planejamento setorial, alternativas eletroenergéticas que assegurem a continuidade do suprimento de energia elétrica às regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Termo, a operação do Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos de Candiota II.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A empresa compromissária deverá executar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de sedimentação.

§ 1º As vias de acesso deverão ter pavimentação, com camada asfáltica, ou revestimento com bloquetes.

§ 2º Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão ter dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo das vias de acesso, no sentido de conter o carreamento de particulados para os

*(Handwritten signatures and initials)*

cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação - Sistema de Tratamento de Efluentes.

§ 3º A empresa compromissária deverá realizar o plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da Estação de Tratamento de Efluentes.

§ 4º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas nesta cláusula, relatório conclusivo das atividades executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Relatório de Avaliação Geoambiental Preliminar da área de entorno de Candiota I.

§ 1º Para tanto, deverá utilizar a Norma ABNT NBR 15515:1/2007, com o objetivo de investigar indícios de possíveis contaminações no solo e na água subterrânea de entorno.

§ 2º Ao identificar a presença de potenciais fontes primárias ou secundárias de contaminação, deverá coletar, segregar, armazenar temporariamente e dar a destinação final adequada.

§ 3º Ao identificar contaminação nas matrizes ambientais, deverá ser realizado Relatório Geoambiental Complementar para determinar a extensão da contaminação, os potenciais riscos e a necessidade de remediação, prevendo as ações de mitigação ou de redução do risco.

§ 4º O diagnóstico geoambiental deverá ser realizado anteriormente à execução do Projeto Cultural Candiota I.

→ **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A empresa compromissária compromete-se a desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A empresa compromissária se compromete a desenvolver um Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, a ser iniciado em 2012 e concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A empresa compromissária deverá dar continuidade aos estudos relativos à saúde pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a CGTEE, que se encontra vigente. Deverá analisar, com base em Métodos Estatísticos, o estabelecimento de causalidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, dermatológicas, entre outras, com hábitos e estilos de vida, tais como, mortes e incidências de tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo, entre outras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A empresa compromissária se compromete a apresentar relatórios semestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o Termo de Cooperação Técnica 013/2007, firmado entre Eletrobras CGTEE e CEVS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação

*de*  


comprobatória acerca da execução do Sistema de Avaliação e Controle qualitativo e quantitativo das ações do "Programa de Comunicação Social", demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de: a) formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas; b) implementação de sistemas de parcerias inclusivas; c) obtenção, com a operacionalização do Projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da Eletrobras CGTEE e outros projetos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A empresa compromissária se compromete a dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

§ 1º A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado dos monitoramentos, e relatórios semestrais, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

§ 2º Anualmente, deverá ser realizada reunião técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas dos Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior à 1.000 ha. Após anuência do IBAMA, a empresa se compromete a implantar o projeto até o término do TAC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O IBAMA, no regular exercício de suas atribuições de fiscalização, deverá acompanhar o cumprimento do disposto neste TAC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Ao IBAMA caberá realizar, em prazos razoáveis, a análise da documentação entregue pela empresa referente ao cumprimento das obrigações em apreço, encaminhando à compromissária manifestações conclusivas a respeito do seu teor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Após a conclusão das obrigações previstas neste TAC, caberá ao IBAMA, observado o atendimento aos demais requisitos legais, renovar a licença de operação nº 057/99, com vistas à regularização da operação da usina.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – O descumprimento por parte da empresa compromissária de quaisquer das cláusulas firmadas no presente Termo, apurado mediante processo administrativo em que seja garantido contraditório e a ampla defesa, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito e força maior, importará na cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida pelos índices oficiais, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

§1º A cominação da multa prevista no *caput* independe e não impede a aplicação das demais sanções legais cabíveis, a exemplo de multas administrativas e embargos, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização a serem realizadas pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia.

→ §2º Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* e no §1º, o descumprimento de quaisquer das seguintes obrigações poderá acarretar o fechamento imediato do Complexo Candiota II: (i) de fechamento da Fase A em 31 de dezembro de 2013; (ii) de conclusão da adequação ambiental da primeira unidade da Fase B em 31

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

de outubro de 2013; (iii) de conclusão da adequação ambiental da segunda unidade da Fase B em 31 de agosto de 2014 e (iv) caso seja comprovado que a qualidade do ar esteja violando os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03/90.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – As penalidades previstas na **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Compromisso celebrado entre o IBAMA e a Eletrobras CGTEE, em 10 de maio de 2006, são devidas e deverão ser efetivamente aplicadas. O valor a ser cobrado, considerando o descumprimento do TAC na data de 11 de maio de 2008, é de R\$ 11.265.907,86 (onze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA-IBGE até 28 de fevereiro de 2011. A empresa compromissária deverá recolher os valores devidos em até 180 dias após assinatura do TAC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Este Termo de Ajustamento de Conduta é válido até 31 de agosto de 2014.

O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como art. 5º, §6º, da Lei 7347/85.

Por estarem todos de acordo, firmaram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Brasília, 13 de abril de 2011.


Pela **UNIÃO**:



**IZABELLA TEIXEIRA**  
Ministra de Estado do Meio Ambiente




**MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN**  
Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia



**LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
Advogado-Geral da União

Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA:




**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

Pela ELETROBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE  
ENERGIA ELÉTRICA S.A.:



**SERENO CHAISE**  
Diretor-presidente

Pela ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:



**MIGUEL COLASUONNO**  
Presidente em exercício



**VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**  
Diretor de Geração

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA SEGUNDA

- Os projetos técnicos, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverão ser enviados ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Termo.
- As estações de monitoramento da qualidade do ar devem ser estruturadas de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. As guaritas/abrigos devem possuir conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, pára-raios, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: "manifold" aquecido e quimicamente inerte para coleta de amostras, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de H<sub>2</sub> (quando couber); geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; calibrador de monitor automático de partículas (quando couber); exaustor; unidade de memória central (*datalogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA.
- Os parâmetros Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Dióxido de Nitrogênio (NO<sub>2</sub>) deverão ser monitorados automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Inaláveis (PI) deverá ser monitorado automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Totais em Suspensão (PTS) deverá ser monitorado em duas estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Ozônio (O<sub>3</sub>) deverá ser monitorado automaticamente na estação da qualidade do ar denominada por Oito de Agosto.
- Os parâmetros Qualidade de Chuva (pH e condutividade) e Precipitação Pluviométrica deverão ser monitorados nas cinco estações da qualidade do ar e nos municípios de Bagé, Aceguá e Pinheiro Machado.
- Os parâmetros meteorológicos Direção do Vento, Velocidade do Vento, Temperatura e Umidade Relativa deverão continuar a ser monitorados nas

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Proc: 1707-11.00/94-0

IPHAÉ - R.S  
Proc. nº  
Fls. 13 Rub. 13

estações Aeroporto, Oito de Agosto e Pedras Altas.

- Os parâmetros meteorológicos Pressão Atmosférica e Radiação Global deverão continuar a ser monitorados na estação Aeroporto.

1/2

21

1/2

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA TERCEIRA**

- O projeto técnico, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverá ser enviado ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do presente Termo.
- O sistema de monitoramento contínuo deve ser estruturado de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. A guarita/abrigo deve conter conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: sondas de extração em material apropriado; umbilical aquecido ou com sistema removedor de umidade, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; exaustor; unidade de memória central (*data logger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA, devidamente corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> para as CNTP. Para os medidores "in-situ", deverá se proceder à instalação de forma a garantir a menor interferência do caminho óptico.
- Os parâmetros Oxigênio (O<sub>2</sub>), Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), Material Particulado (MP)/Opacidade, vazão, opacidade e temperatura deverão ser monitorados, entre outros (quando couber).

U

ve



2- PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO (BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS)	
Projetos Comuns Complexo Candidata	Início Operação Sist. de Recirculação Efluentes Líquidos
	Revisão do Projeto Básico e Elaboração de Edital
	Processo Licitação
	Contratação
	Projeto de Engenharia Básica e Executiva
	Pavimentação das Vias de Acesso
	Recomposição do Sistema de Drenagem Pluvial
Proteção de Taludes e Enlameamento de Áreas	
3- AMPLIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR	
Projetos Comuns Complexo Candidata	Contratação
	Entrega do Projeto Executivo
	Fornecimento do Hardware p/ Sistema Informações Ambientais
	Fornecimento, Instalação e Treinamento Software Geral
	Fornecimento Equipamentos Importados
	Fornecimento Serviços Engenharia de Montagem
	Start up
4- ESTUDO DE MODELAGEM PARA CARACTERIZAÇÃO SITUAÇÕES DE SATURAÇÃO OU INSATURAÇÃO DA BACIA AÉREA DO ENTORNO - Condicionante 2.6 da LO nº991/2010	
Projetos Comuns Complexo Candidata	Contratação
	Levantamento de Informações meteorológicas
	Definição de cenários climatológicos
	Rodagem do modelo e Testes de Sensibilidade
	Análise Resultados
	Elaboração e Emissão de Relatório

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Canabarro, 398 - Centro - CEP 91010-100 - Fone: (51) 3221.5420  
JACY FRANCO MOREIRA JUNIOR - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de SERENO CHAISE, CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA por COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE Dou fé. 0455.01.110.0003.41515 em 15/8  
Porto Alegre, 18 de agosto de 2011  
Em Testemunho: \_\_\_\_\_  
Lays de Oliveira - Tabelião  
Envolventes: R\$5,40 + Selo digital: R\$0,40

TPHAE  
Proc. 8º  
Fls. 82 Rubrica

Proc: 1707-11.00/94-0

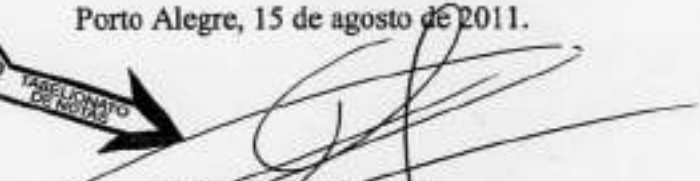
**PROCURAÇÃO**

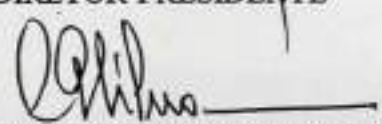
**OUTORGANTE:** A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 02.016.507/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Sete de Setembro, 539, Bairro Centro, CEP- 90.010-190, neste ato, representada pelo seu **Diretor-Presidente, Sereno Chaise**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.142.230/00, residente e domiciliado nesta capital na rua Cabral 1289, ap. 901, bairro Bela Vista, e por seu **Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Clovis Ilgenfritz da Silva**, brasileiro, separado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2007967488, expedida pela SSP/RS, e incrito no CPF/MF sob nº 002.495.480/20, residente e domiciliado nesta capital, no Acesso das Figueiras, casa 108, Jardim Medianeira, Alto Teresópolis, abaixo assinados.


**OUTORGADOS:** Leonilda Valenti, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RS nº.23.741, CPF-418.866.580-72, Luciana Dalbem da Silva Menezes, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.55.556, CPF-623.479.770-91, Isabel Cristina Forster Furquim, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.46.934, CPF-932.532.220-04, Flavio Augusto de Castro Barboza, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.53.995, CPF-807.673.540-87, Ricardo Zamora, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS nº.41.273, CPF-410.116.190-91, Carlos Eduardo Kipper, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.62.278, CPF-958.655.860-68, Joelto Frasson, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.54.497, CPF-582.370.970-68, Tereza Rosa Jardim, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS nº.70.805, CPF-008.525.020-10, todos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS.


**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, ora outorgados, independentemente da ordem de nomeação, para representarem-na em qualquer grau de jurisdição, comum ou especial, agindo em conjunto ou isoladamente, nos procedimentos judiciais e extra-judiciais em que a outorgante for autora, ré, reclamada, impetrante, impetrada, ou, ainda, de qualquer forma interessada, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral da cláusula "ad judicium", nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, e do Artigo 38 do Código de Processo Civil, ressalvados os atos praticados pelos procuradores anteriormente constituídos.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2011.

  
SERENO CHAISE  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA  
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM O MERCADO





FL. 82-V

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua das Flores, 509 - Centro - CEP: 91020-000 - Fone: (51) 3094.2028  
ALEX FRANCO BERRI - TITULAR

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0455.01.110006.55473  
Porto Alegre, 7 de outubro de 2011  
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado  
Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 822049-03570-93

A699.151



**Companhia Aberta**  
**NIRE 43300036120**  
**CNPJ 02.016.507/0001-69**

**EXTRATO DA ATA DA 169ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** 22 de julho de 2011, às 19 horas, situada na Rua 7 de Setembro, 539 – 9º andar, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS. **MESA DIRETORA:** Excelentíssimo Senhor **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, Presidente do Conselho, e a Secretária Geral da Companhia, Senhora Rosemari Nunes da Silva. **PRESENCAS:** Compareceram os Conselheiros de Administração que perfazem o quorum estatutário. **ATOS E DELIBERAÇÕES:** 2. **Eleição e posse de Diretor para compor a Diretoria Executiva da CGTEE;** Foi eleito e empossado para compor a Diretoria Executiva da Companhia, de acordo com o que prescrevem o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e o artigo 149 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, para Diretor Administrativo, **SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 5050377117 - SSP/RS, CPF nº 596892930-87, residente e domiciliado na Rua São Luis, 686, apto 306 – Bairro Santana, Porto Alegre – RS. O Diretor ora eleito exercerá o mandato de três anos, a findar-se na 17ª assembleia Geral Ordinária em 2014, podendo ser reeleito, e devendo exercer suas funções até a data de posse do respectivo sucessor, conforme disposto no Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. Conseqüentemente, a Diretoria Executiva da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente Senhor **SERENO CHAISE**, Diretor Técnico e de Meio Ambiente Senhor **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado Senhor **CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA** e Diretor Administrativo Senhor **SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**. Presentes os Conselheiros: Sereno Chaise, Ricardo Spanier Hornich e Mauro Henrique Moreira Sousa. Declaro, na qualidade de Secretária Geral da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, que o presente extrato foi feito do livro próprio da Sociedade. Porto Alegre, 25 de julho de 2011.



*Rosemari Nunes da Silva*  
**Rosemari Nunes da Silva**  
Secretária Geral



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2011 SOB Nº: 3502861

Protocolo: 11/223623-5, DE 26/07/2011

Empresa: 43 3 0003612 0  
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA CGTEE

*José Tadeu Jacoby*  
**JOSÉ TADEU JACOBY**  
SECRETÁRIO GERAL

JUCERGS

JUCERGS

## **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE**

### **Estatuto Social**

#### **Capítulo I**

#### **Da Denominação, Organização, Sede e Objeto**

Art. 1º A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, que usará a abreviatura CGTEE, é uma sociedade anônima de economia mista, constituída na forma da Lei estadual do Rio Grande do Sul nº 10.900 de 26 de dezembro de 1996, transferida ao controle da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, em 31 de julho de 2000.

Art. 2º A CGTEE tem sede na cidade de Porto Alegre, sua duração é por tempo indeterminado, podendo criar sucursais, filiais, agências e escritórios no país e no exterior.

Art. 3º A CGTEE observará, no que forem aplicáveis, os princípios gerais da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961 e suas alterações posteriores, além de obedecer a normas estabelecidas pela Eletrobrás.

Art. 4º A CGTEE tem por objeto social:

- a) realizar, estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades, de acordo com legislação vigente;
- b) participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos;
- c) contribuir para a formação do pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica;
- d) participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;
- e) prestar serviços de laboratório, telecomunicação, operação e manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica além de apoio técnico, operacional e administrativo às empresas concessionárias, às autorizadas e às permissionárias de serviço público de energia elétrica;
- f) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico ou empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica;
- g) colaborar para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades;

000000

FL.84-V

Companhia de Gestão Tributária da Bahia - CGTB

Recibo de Pagamento

Valor Total

R\$ 1.000,00

1. Este recibo é emitido em virtude do pagamento em nome de [nome] de R\$ 1.000,00 em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011. O valor foi pago em espécie em uma agência bancária.

2. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

3. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

Valor Total em Letras: R\$ 1.000,00

4. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

5. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

6. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

7. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

8. Este recibo não substitui o comprovante de depósito em nome de [nome] em favor da [empresa] em 11 de outubro de 2011.

3 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Des. Celso, 201 - 1º andar - CENTRO - Fone: (51) 3091-1111  
 www.tabelionato.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que se refere ao nº 005.01.110006.59225  
 Poder de 11 de outubro de 2011  
 Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 823155-04482.111

A693.999



- h) colaborar com a Eletrobras nos programas relacionados com a promoção e incentivo da indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para a sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade;
- i) comercializar, direitos de uso ou de ocupação de torres, instalações eletroenergéticas e prediais, equipamentos e instrumentos e demais partes que possam constituir recurso de infraestrutura de telecomunicações da empresa;
- j) associar-se, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobras, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão.

**Capítulo II**  
**Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**

Art. 5º O Capital Social é de R\$ 337.876.887,85 (trezentos e trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), representado por 1.273.193.025 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, cento e noventa e três mil e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

§ 2º - Os certificados de ações ordinárias serão impressos com as características próprias e assinados por dois diretores da companhia, podendo esta contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro e transferência de ações e a emissão de certificados com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º - A propriedade das ações nominativas e a cessão ou venda das mesmas, somente será reconhecida de direito quando lançada nos livros apropriados de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferência de Ações Nominativas".

§ 4º - A sociedade fica autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada.

§ 5º - A sociedade fica autorizada a criar ações preferenciais, em classe a ser definida, observados os limites legais.

Art. 6º Os aumentos do capital social da CGTEE serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, de acordo com normas e condições estabelecidas dentre as modalidades admitidas em lei.

§ 1º O aumento de capital social será encaminhado à Assembleia geral extraordinária pelo Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva, acompanhada por parecer do Conselho Fiscal.

000000

FL. 85-V

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Atestado

Atestado de outorga em nome de Sandro Frantz

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

3 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua dos Cláudios, 398 - Centro - Fone: (51) 3091.4225 Fax: (51) 3091.4225  
 E-MAIL: TABELIONATO@TABELIONATO.PRIV.PR

**AUTENTICAÇÃO**

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0456.01.1309008.59156  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
 Sandro Frantz, Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 823117-04734 111

A693.998

§ 2º O acionista que não fizer a integralização de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se correção monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.

### **Capítulo III** **Da Assembleia Geral**

Art. 7º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, na sede da CGTEE para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações, assim como os honorários da Diretoria Executiva;

Art. 8º A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência ou impedimento por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

§ 1º O acionista poderá ser representado nas Assembleias gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º A competência para deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral é do Conselho de Administração. A competência assiste ainda ao Conselho Fiscal e aos acionistas, nos casos previstos em lei.

Art. 9º A Assembleia Geral será convocada em especial para deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas controladas; abertura e aumento do capital social por subscrição de novas ações ou venda desses valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;

II - operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - reforma do Estatuto Social e;

V - outros assuntos que forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 10. O Edital de Convocação poderá condicionar a representação do acionista na Assembleia geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito, na sede da

CONFUSO

FL. 86-V

TABELIONATO DE NOTARIAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Gua. F. Lages, 205 - Centro - CEP 91000-000  
 Fone/Fax: (51) 3331-2020  
 E-mail: notariatos@notariatos.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0455 01 1100006 59155  
 Porto Alegre, 11 de Junho de 2011  
 Sandro Frantz Nunes - Intervente Autorizado  
 Empoumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 823117-04734 111

A693.997

sociedade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações em custódia com setenta e duas horas de antecedência do dia marcado para realização da Assembleia geral.

#### **Capítulo IV** **Da Administração**

Art. 11. A CGTEE será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas na lei e neste Estatuto, e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É privativo de brasileiros o exercício dos cargos integrantes da administração da CGTEE, devendo os membros do Conselho de Administração ser acionistas e os da Diretoria Executiva, acionistas ou não.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração e Diretores indicados deverão atender aos atributos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 1º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da CGTEE deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da CGTEE.

§ 2º São inelegíveis para os cargos de administração da CGTEE as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 13. Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens.

Art. 14. A investidura em cargos de administração da CGTEE observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

Art. 15. Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

§ 2º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais

CONFID

FL. 87-V

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

**3 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
 Rua Getúlio Vargas, 399 - Centro - 91001-900 - Porto Alegre, RS  
 Fone: (51) 3091-1111 - Fax: (51) 3091-1112

**AUTENTICAÇÃO**

Atestico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe nº 0455 01 110008 50154  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
 Sandro Franz Nunes, Tabelião Autorizado  
 Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$ 1,70 - 823117-04734 111

A693 996

reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à CGTEE.

Art. 16. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a CGTEE.

Art. 17. A CGTEE assegurará aos seus Dirigentes e Conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não lhe houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 18. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva se reunirão e deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º Nas deliberações do Conselho de Administração e resoluções da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão, além do voto pessoal, o de desempate.

§ 2º As decisões dos administradores deverão observar as políticas corporativas e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela controladora.

#### **Capítulo V** **Do Conselho de Administração**

Art. 19. O Conselho de Administração será integrado por até seis membros, com reputação ilibada e idoneidade moral, eleitos pela Assembleia Geral, os quais, dentre eles, designarão o Presidente, todos com prazo de gestão de um ano, admitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração deverão ser eleitos na forma descrita no caput, inclusive o membro que for escolhido Diretor-Presidente, nos termos do art. 25 deste estatuto.

§ 2º Um dos membros do Conselho de Administração será indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e outro membro eleito como representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos e em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§ 4º Nas matérias em que fique configurado conflito de interesses do conselheiro de administração representante dos empregados, nos termos do parágrafo anterior, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido conselheiro.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de conselheiro representante dos empregados, o substituto será escolhido na forma da legislação vigente.

DOBRAR

FL. 88-V

[Faint, illegible text from the reverse side of the document]

**TABELA**

[Faint, illegible text from the reverse side of the document]

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Sen. Casses, 204 - Centro - Fone/Fax: 3311-2222  
CNPJ: 06.940.288/0001-00

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0450 01 1100005 59153  
Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
Sandro Frantz Nunes - Perite Autorizado  
Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital R\$ 20 - 823117-04734 111

A693.995

*89*

§ 6º Em caso de ausência ou impedimento temporário do titular, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por substituto a ser eleito dentre os demais conselheiros.

§ 7º Além das hipóteses previstas em lei, perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado.

§ 8º Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto, exceto o indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, será indicado pela controladora e nomeado pelos conselheiros remanescentes, devendo servir até a primeira Assembleia geral subsequente. O substituto eleito pela Assembleia geral, para preencher o cargo, completará o prazo da gestão do substituído.

§ 9º O prazo de gestão se prorrogará até a investidura dos novos membros.

Art. 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º O Conselho de Administração será convocado pelo seu presidente e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Diretor-Presidente da empresa, para avaliação dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração a fixação da orientação geral dos negócios da CGTEE, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - estabelecer em R\$ 5 milhões ou 0,5% do Capital Social, o que for maior, como valor limite a partir do qual as matérias lhe serão submetidas para deliberação;

II - autorizar a CGTEE a contrair empréstimo, no País ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobrás;

III - autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no País ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobrás;

IV - autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, conforme limites fixados mediante sua deliberação;

V - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições;

XXXXXX

FL. 89-V

[Faint, illegible text from the document body]

3 TABELIONATO DE NOTARIAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Gen. Osório, 280 - Centro - CEP: 91000-000 - Fone: (51) 3091-1111  
 SAC: 0800 040 0000

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe: 455.014.400000.50152  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
 Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 822117-04734-111

A693.994

- VI - deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da CGTEE, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobrás;
- VII - aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que participe, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobrás;
- VIII - aprovar a estrutura organizacional da CGTEE;
- IX - monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos;
- X - aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XI - autorizar a CGTEE a emitir títulos de valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobrás;
- XII - escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pela controladora, observada a legislação pertinente;
- XIII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, bem como aprovar o Regimento Interno da CGTEE;
- XIV - deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da CGTEE em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XV - deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XVI - deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da CGTEE, conforme limites previamente fixados, bem como sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos;
- XVII - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da CGTEE, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;
- XVIII - convocar as Assembleias Gerais;
- XIX - autorizar a abertura de filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior;
- XX - deliberar sobre o afastamento dos diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;
- XXI - avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da empresa, pelo menos uma vez por ano, com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégico, de negócios e de investimentos;

303010

FL. 90-V

[Faint, illegible text from the document body]

**3 TABELIONATO DE NOTARIOS DE PORTO ALEGRE**  
Rua São Manoel 100 Centro - 91001-900 Porto Alegre, RS  
Fone: (51) 3091-1111

**AUTENTICAÇÃO**

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455 01-110000659151  
Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
**Sandro Frantz Nims** - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$2,70 + Sel. digital: R\$0,20 - 823117-04734 111

A693.993

XXII - aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;

XXIII - deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;

XXIV - aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a CGTEE se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora;

XXV - decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º O valor em reais estabelecido no inciso I será corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (índice oficial de inflação do Governo Federal) ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas pela Diretoria Executiva.

§ 3º Caberá ao Conselho de Administração regulamentar a composição, atribuição e funcionamento de Comitês a ele vinculados.

Art. 22. O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 23. O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores independentes.

## **Capítulo VI** **Da Diretoria Executiva**

Art. 24. A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da CGTEE.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente e os diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao objeto social da CGTEE, salvo na controladora, nas subsidiárias ou controladas e empresas concessionárias sobre controle estatal ou privado, em que tenha participação acionária, onde poderão exercer cargos no conselho de administração, observadas as disposições da legislação vigente quanto ao recebimento de remuneração.

300000

FL. 91-V

[Faint, illegible text from the document body]

2 TERCEIROS DE NOME PORTO ALEGRE

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe

Porto Alegre, 10 de outubro de 2011

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital R\$0,20 - 823117-04734 111

A693.992

Art. 25. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-presidente e até cinco Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazos de gestão de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

Art. 26. Compete a cada Diretor, na sua área de atuação, planejar, coordenar e executar as atividades da sociedade, com vistas à realização do seu objeto social.

Art. 27. Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto.

§ 1º É vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

§ 2º No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a sua substituição processar-se-á pela forma determinada por seus pares, podendo também ser escolhida pessoa do quadro dos empregados da CGTEE ou do Sistema Eletrobrás, exceto quanto ao diretor-presidente, cujo substituto será indicado dentre os demais Diretores pelo Conselho de Administração.

Art. 28. Vagando definitivamente cargo na Diretoria Executiva, utilizar-se-á o mesmo critério constante do § 2º do art. 27, para a substituição, até a realização da reunião do Conselho de Administração que decidir pela substituição definitiva e der posse ao novo diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

Art. 29. No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da CGTEE;

II - elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;

III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) os planos anuais de negócios e o plano estratégico da CGTEE;

b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da CGTEE com os respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da CGTEE; e

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da CGTEE.

IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

300000

FL. 92-V

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

2 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Frei Caneca 591 - Centro - CEP 91001-900 - Fone: (51) 3091-1000

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0455 01 1100006 50140  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011

Sandro Frantz Nunes - **Revente Autorizado**  
 Encargos: R\$2,70 + Selo digital R\$0,30 - 823117-04734 111

A693.991

- V - decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros cujos valores sejam inferiores ao limite previamente definido pelo Conselho de Administração da CGTEE;
- VI - aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da CGTEE;
- VII - aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da CGTEE;
- VIII - aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da CGTEE;
- IX - aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;
- X - delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;
- XI - delegar poderes ao diretor-presidente, diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;
- XII - pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;
- XIII - promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
- XIV - encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no País ou no exterior;
- XV - propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
- XVI - elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
- XVII - designar empregados da CGTEE para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
- XVIII - movimentar recursos da CGTEE e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da CGTEE, relacionados em atos específicos de Diretoria;

XIX - autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, exceto o diretor-presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 27 deste Estatuto;

XX - deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis de valor inferior ao referido no artigo 21, incisos XVI e XVII.

Art. 30. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor-Presidente e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Art. 31. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da CGTEE:

I - superintender os negócios da CGTEE;

II - representar a CGTEE, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;

III - admitir e demitir empregados;

IV - formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria; e

V - designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração.

## **Capítulo VII** **Do Conselho Fiscal**

Art. 32. O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de (03) três membros efetivos e igual número de suplentes, sendo um indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, não computados os eleitos pelas ações ordinárias minoritárias e pelas ações preferenciais, quando aplicável, todos brasileiros e residentes no país, observados os requisitos e impedimentos fixados pela legislação vigente.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

§ 2º Além das hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas.

000000

FL. 94-V

[Faint, illegible text from the document body]

[Faint signature or stamp]

[Faint, illegible text from the document body]

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
 Rua Dos Campos, 301 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre, RS - Brasil

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Notas conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 055 01 130006 59147  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011

**Sandro Frantz Nunes** - Representante Autorizado

Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$2,30 - 823117-04734-111

**A693.989**

§ 3º No caso de vacância, renúncia ou impedimento de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituído.

Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia, permitidas reeleições, e exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Art. 34. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal solicitará à CGTEE a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 35. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 36. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.

Art. 37. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da CGTEE.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete:

I - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

II - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IV - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da CGTEE;

000000

FL. 95-V

3 TABELEJONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gua. Cabral, 100 - Vila das Flores - Fone/Fax: (51) 3021.2200  
CNPJ: 06.940.888/0001-00

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou de D55 01 120006 59146  
Porto Alegre, 1 de outubro de 2011  
Sandro Frantz - Escrevente Autorizado  
Empulmentos R\$2,70 + Sel. 10% R\$0,20 - 823117-04734 111

A693.988

VII - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da CGTEE, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à CGTEE;

VIII - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IX - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;

X - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI - exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da CGTEE;

XII - assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;

XIII - fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e

XIV - examinar o plano de auditoria interna.

Art. 39. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

Art. 40. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Presidente da CGTEE ou de qualquer de seus membros, e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

### **Capítulo VIII** **Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

§ 1º Em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

XXXXXX

FL. 96-V

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

**3 VARELHONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
 Rua Des. Carlos de Castro, 138 - Fone: (51) 3333-1111  
 ACE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.

Porto Alegre, 11 de Outubro de 2011

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$1,30 - 822117-04734 111

A693.987

§ 2º A remuneração aos acionistas sofrerá incidência de encargos financeiros, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse pagamento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 42. Quando os dividendos atingirem a 6% (seis por cento) do capital social integralizado poderá a Assembleia Geral fixar porcentagem ou gratificações, por conta dos lucros, para a Administração da CGTEE.

Art. 43. Prescreve, no prazo legal, a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados tempestivamente, reverterão em benefícios da CGTEE.

### **Capítulo IX Dos Empregados**

Art. 44. Os empregados da CGTEE estão sujeitos à legislação do trabalho e aos seus regulamentos internos, observando-se as demais normas legais aplicáveis.

Art. 45. A admissão de empregados pela CGTEE obedecerá a concurso público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva obrigando-se, em atendimento à legislação, à compatibilização dos percentuais de vagas destinadas ao portador de deficiência nos concursos, de forma a constituir e manter, no mínimo, 5% do quadro de pessoal com portadores de deficiência.

Parágrafo único. Os empregados podem ser transferidos para qualquer local de atuação da companhia.

Art. 46. As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidos no Plano de Cargos e Remuneração da CGTEE.

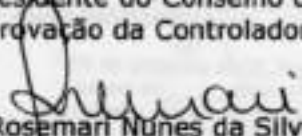
Art. 47. Sem prejuízo das requisições previstas na legislação, a cessão de empregados da CGTEE dependerá de autorização específica da Diretoria Executiva e será feita mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 48. Após o encerramento de cada exercício financeiro da CGTEE, e uma vez deduzidos os prejuízos acumulados e realizada a provisão para encargos, os empregados terão direito a participar dos lucros ou resultados, observadas as normas contidas nos acordos e convenções coletivas de trabalho por ela firmados, e as diretrizes específicas fixadas pela controladora.

Art. 49. A CGTEE prestará assistência social a seus empregados.

### **Capítulo X Disposições Gerais**

Art. 50. A Auditoria Interna da CGTEE vincula-se ao Conselho de Administração e o seu titular, escolhido dentre os empregados da ativa das empresas Eletrobras, será designado e destituído pelo Presidente do Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Presidente, após aprovação da Controladoria-Geral da União.

  
Rosemari Nunes da Silva  
Secretária Geral

FL.97-V



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2011 SOB Nº: 3529918

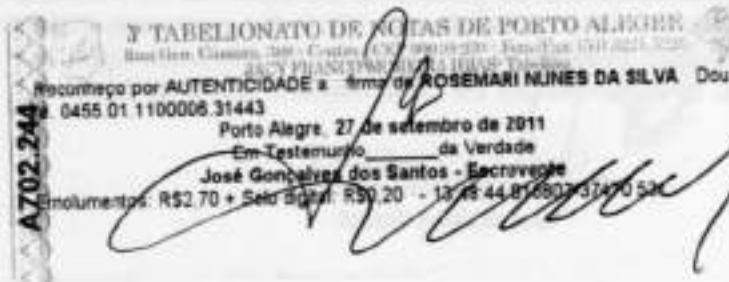
Protocolo: 11/292246-5, DE 27/09/2011

Empresa: 43 3 0003612 0  
 COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
 DE ENERGIA ELÉTRICA COTEE

*[Signature]*  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS



A702.244

**Atualizações:**

- 1) **Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 29.01.99.**
- 2) **Alterado na 6ª AGE**, de 09.07.99: art. 4º, nova redação para a alínea "b"; art. 20, nova redação para as alíneas "r" e "x"; art. 21, nova redação para o caput; art. 22, inclusão de um parágrafo único; art. 27, inclusão das alíneas "f" e "g" com a reordenação das demais; art. 28, inciso I, exclusão das alíneas "e" e "f", com a reordenação das demais; art. 28, inciso II, nova redação para a alínea "d"; art. 35, nova redação para o caput.
- 3) **Alterado na 7ª AGE**, de 20.08.99: nova redação para o inciso IV §1º do Art. 15; nova redação do Art. 17; Art. 20 inclusão da alínea "z"; Art. 28 nova redação, exclusão dos incisos I e II e respectivas alíneas e nova redação para o seu parágrafo único.
- 4) **Alterado na 9ª AGE**, de 07.02.00: nova redação para o art. 5º.
- 5) **Alterado na 12ª AGE**, de 21.12.00: nova redação para o art. 5º.
- 6) **Alterado na 17ª AGE**, de 18 de junho de 2004: art. 4º, inclusão alínea "d"; art.10, nova redação inciso IX; Art. 15, § 1º, inclusão do inciso XVII; Art. 20, inclusão da alínea "h"; Art. 34, inclusão dos parágrafos 2º e 3º e inclusão do Art. 38.
- 7) **Alterado na 19ª AGE**, de 11 de julho de 2008: Capítulo I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO, Art. 4º, nova redação alínea "d" - Capítulo II, DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES, Art. 5º, inclusão do parágrafo 6º, Capítulo III, DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA, Seção II, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Atribuições), art.15, parágrafo 1º, nova redação dos incisos I, II, X, XXVI, inclusão do inciso XVIII, inclusão do parágrafo 3º, Seção III, DA DIRETORIA EXECUTIVA (Atribuições), art. 20, inclusão das alíneas "aa" e "bb".
- 8) **Alterado na 21ª AGE**, de 27 de setembro de 2010: Capítulo II, Do Capital Social e das Ações, Art. 5º.
- 9) **Alterado na 22ª AGE**, de 23 de setembro de 2011: Capítulo I, DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, E OBJETO, Art. 1º, Art. 3º e Art. 4º alíneas "a" e "j"; Capítulo II, DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS, Art. 6º, § 2º; Capítulo III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art. 8º; Capítulo IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art. 12, Art. 15, § 1º, Art. 16 e Art. 18; Capítulo V, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Art. 19, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º; Art. 20, § 3º, Art. 21, incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XI, XIII, XVI, XX, XXII e XXIV e § 1º, 2º e 3º; Capítulo VI, DA DIRETORIA EXECUTIVA, Art. 24, Paragrafo Único, Art. 25, Art. 27, § 2º, Art. 29, inciso III, alínea "a", incisos V, XIII, XIV, XV, XVII e XX; Art. 31, incisos III, IV e V; Capítulo VII, DO CONSELHO FISCAL, Art. 32, 33, 38, inciso VI; Capítulo VIII, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, Art. 41, § 1º e § 2º, Capítulo IX, DOS EMPREGADOS, Art. 44, Art. 47, Art. 48 e Art. 49, Capítulo X, DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 50.

[Faint, illegible text from the main document body]

3 VALELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Com. Fátima, 593 - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 91000-000  
 Fone: (51) 3081-1111

**AUTENTICAÇÃO**

Autêntico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou nº 0455 01-1100006 59144  
 Porto Alegre, 11 de outubro de 2011  
 Sandro Frantz ~~Neto~~ - Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital: R\$0,20 - 923117-04734 111

A693.986

Proc: 1707-11.00/94-0

IPHAE - R S
Proc. 2º
Fls. 99 Rub. 06

## Legislação

### Legislação Informatizada - Decreto nº 36.895, de 8 de Fevereiro de 1955 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

## Decreto nº 36.895, de 8 de Fevereiro de 1955

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, áreas de terrenos e respectivas benfeitorias, no Município de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelos de ns. 4.152, de 6 de março de 1942 e 9.811, de 9 de setembro de 1946,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, as áreas de terrenos e respectivas benfeitorias abaixo mencionadas, necessárias à realização de obras da Vila Operária, Mina de Carvão e Usina Termelétrica de Candiota e obras complementares, nos municípios de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, representadas nas plantas que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas. Nº 1 - Área de duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove metros quadrados (273.399m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino; Nº 2 - Área de duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados (205.432m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogildo Sobrosa dos Santos; Nº 3 - Área de um mil setecentos e oitenta metros quadrados (1.780m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino; Nº 4 - Área de quatro mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados (4.622,25m<sup>2</sup>), de propriedade em comum atribuída a Luiz Chirivino, Dona Maria da Glória Fagundes do Monte e Dona Maria Mendes Chirivino; Nº 5 - Área de três mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados (3.646m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão Arthur José Lucas; Nº 6 - Área de seis mil trezentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados (6.311,10m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino; Nº 7 - Área de sete mil trezentos e trinta metros quadrados e quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e oito milímetros quadrados (7.337,404698m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino; Nº 8 - Área de duzentos e dez mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados e cinco mil duzentos e oitenta e oito centímetros quadrados (210.536,5288m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão de Arthur José Lucas; Nº 9 - Área de trinta e nove setecentos e noventa e seis metros quadrados e cinco mil quinhentos e cinqüenta e cinco centímetros quadrados (39.796,5555m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogildo Sobrosa dos Santos; Nº 10 - Área de cento e cinqüenta e quatro mil cento e trinta e nove metros quadrados e três mil oitocentos e cinqüenta e oito

Proc: 1707-11.00/94-0

centímetros quadrados (154.139,3858m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Orlando Silva; Nº 11 - Área de trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e oito mil quinhentos e dez centímetros quadrados (320.565,8510m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora viúva Maria da Glória Fagundes do Monte; Nº 12 - Área de setenta e seis mil cento e oitenta metros quadrados e cinco mil oitocentos e oitenta e nove centímetros quadrados (76.180,5889m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte; Nº 13 - Área de dezenove mil setecentos e oitenta metros quadrados (19.780m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Oscar Silveira Brizolara; Nº 14 - Área de dez mil e onze metros quadrados e três mil e quatrocentos centímetros quadrados (10.011,3400m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Laurindo Cardoso Sobrinho; Nº 15 - Área de cento e dezessete mil centos e trinta e dois metros quadrados e quatro mil quinhentos centímetros quadrados (117.132,4500m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão Vicente Corrêa das Silva; Nº 16 - Área de quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e quatro mil e quatrocentos centímetros quadrados (45.869,4400m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Abílio Furtado da Silveira; Nº 17 - Área de quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis metros quadrados (45.376m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora, Maria da Glória Fagundes do Monte.

Art. 2º O Departamento Nacional de Estradas de Ferro fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das áreas e benfeitorias de que trata o presente decreto.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, de acordo com o art. 15 do mencionado Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO

Rodrigo Octavio Jordão Ramos

#### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 11/02/1955, Página 2186 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1955, Página 204 Vol. 2 (Publicação Original)

*Handwritten signature*

Assunto: **Situação de Processo**

De: **Adriano dos Santos** <decandiota@hotmail.com>

Data: Quarta-feira, 10 de Agosto de 2011 12:59

Para: iphae@via-rs.net  
iphae@sedac.rs.gov.br

A/C do Diretor Eduardo Hann

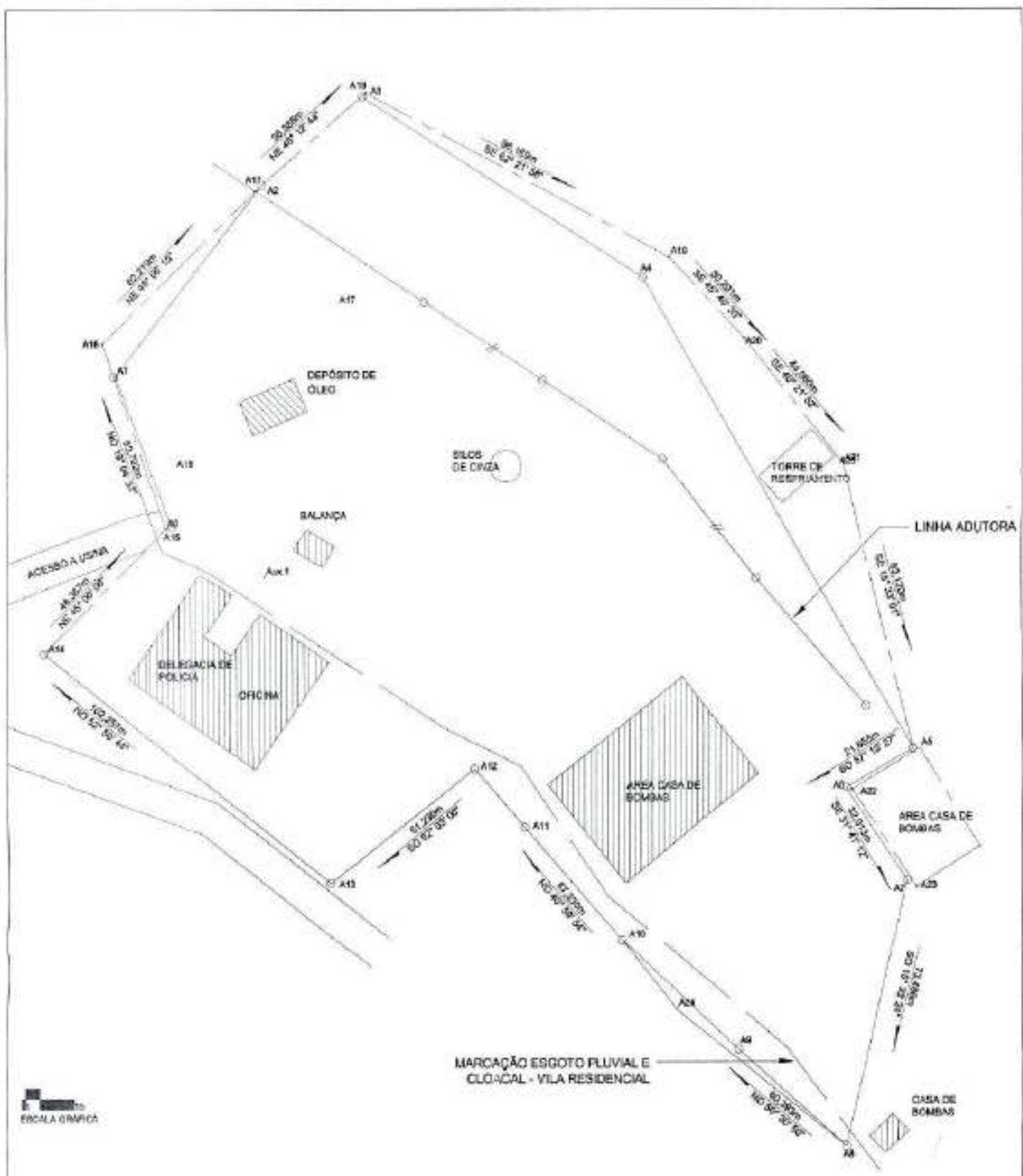
A Prefeitura de Candiota, vem s sua presença solicitar informações sobre o processo nº 1707.1100/94

Tombamento Provisório de Usina Candiota 1 contruida em terreno da RFFSA.

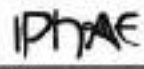
Necessitamos de uma certidão referente ao arquivamento ou não deste processo, pois estamos em tratativas, de implantação de projeto cultural na área indicada.

Att.

Adriano dos Santos  
Diretor Executivo  
Procuradoria Jurídica  
Município de Candiota  
(53) 32457118/84261653

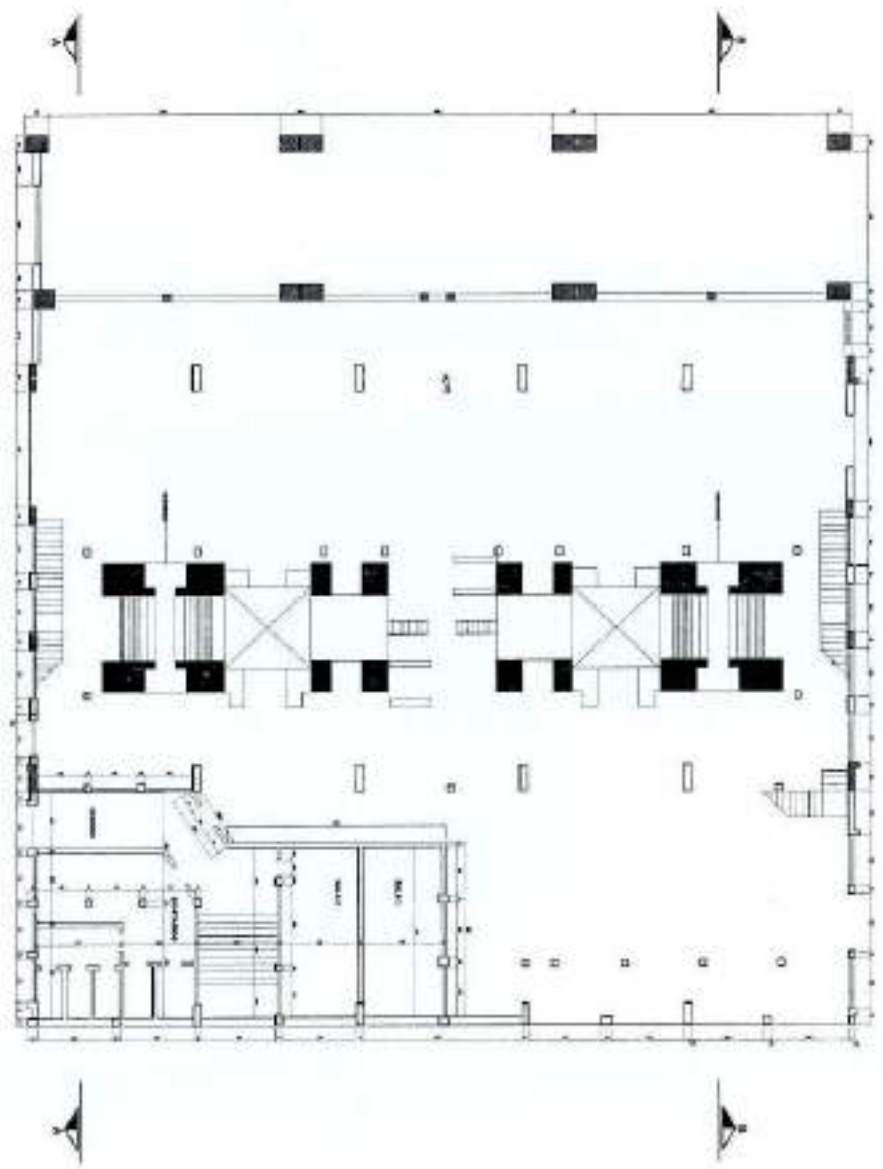


ESCALA GRÁFICA

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEMAC - SECRETARIA DE CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO			
		USINA <b>CANDIOTA - USINA CANDIOTA I</b>	
PROJETO LEVANTAMENTO FÍSICO - POLIGONAL-PRÉDIOS ARQ. JANEMARY COSTA SCHMOR (CRSA 63765)		ARQUIVO <small>\\imgiphae\imgiphae\projetos\2011\2011_01_08\2011_01_08_001.dwg</small>	
ASSUNTO USINA CANDIOTA I		PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO PELA FASE A PARTIR DE DETERMINAÇÕES	
ESCALA 1/1000	DESenhado por Edgar Schellens Vilson van Peltroff	DATA NOVEMBRO 2011	

01/08

IPHAE  
 PROJ. 102-2012  
 - R/S



IPRAC - R S  
 Proc. nº 102.3ub.06  
 Fis. 1

Fls. 03

**IPRAC** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS  
 INSC. - INSTITUICAO ESTADUAL DE RECURSOS E SERVIÇOS DE OBRAS

OBRA: CANDIDOTA - USINA CANDIDOTA I

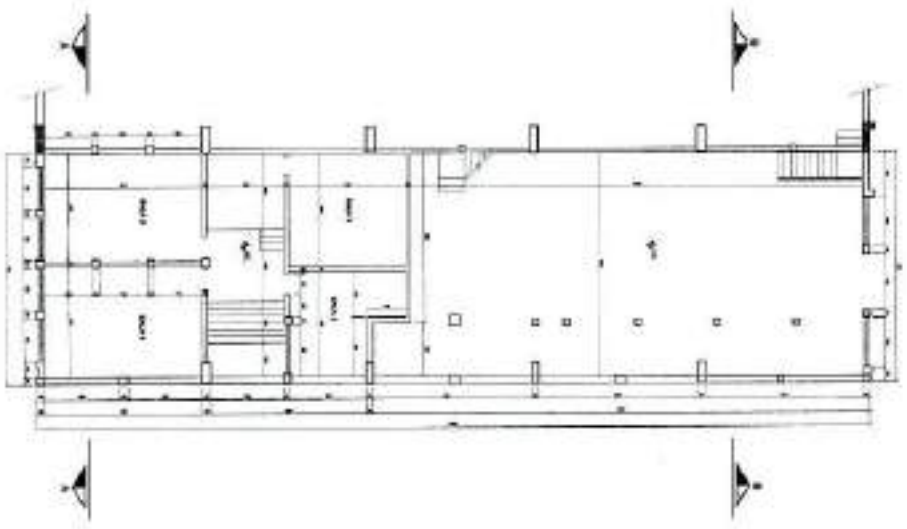
PROJETO: LEVANTAMENTO FISICO  
 ARQ. JANEIRY COSTA SCHIMOR JORGE ESTRELLA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA COM - 02B

ESCALA: 1/200

FECHA: 02/08

02/08



IPHAR S  
Proj. n.º 104/2008  
Fis. - NOV 2008

*Handwritten signature or initials.*

**IPHAR**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

044  
CANDIDATA - USINA CANDIDATA I

PROJETO  
LEVANTAMENTO FÍSICO  
ANQ. SARGENTY COSTA SCHMIDT (COTA 43786)

ASSINADO  
PLANTA ÚNICA COTA 4.14 - 3.06

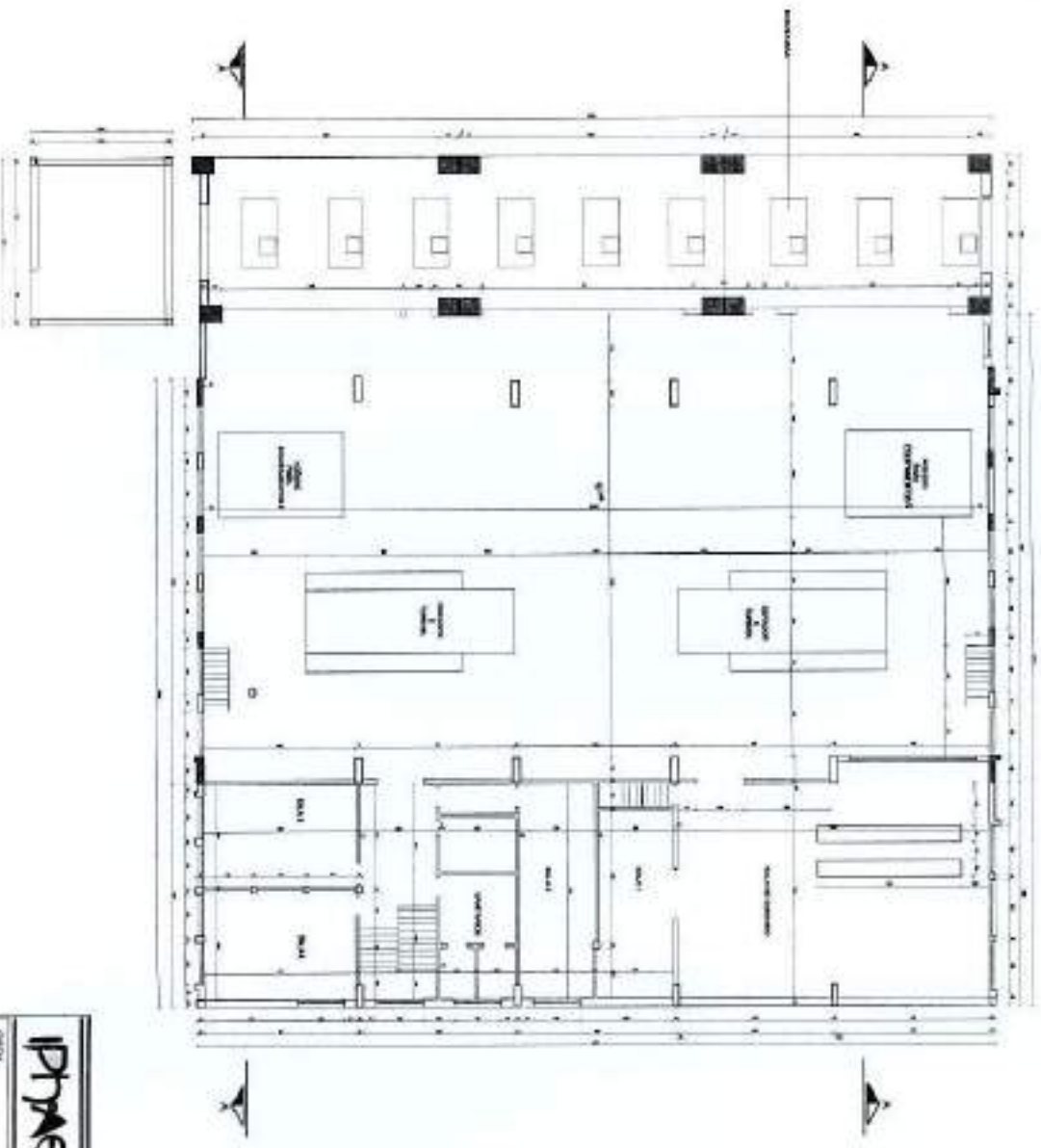
ESCALA  
1/200

APROVADO  
CANTON, M. DOUTA, J. H. B. S. S.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
NO LOTE PARA APROVAÇÃO  
EM 20/08/2008

DATA  
NOVEMBRO 2011

03/08



**IPYAC** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ESTADO - SECRETARIA DE GESTÃO  
 PLANEJAMENTO DO BUDGETO E SERVIÇOS

OBJETO: **CANDIDATA - USINA CANDIDATA-1**

PROJETO: **LEVANTAMENTO FÍSICO**  
 ADO. JANNIRAY COSTA SCHIACR (C/BSA 61785)

ASSISTENTE: **PLANEJAMENTO COSTA - A.28**

REVISÃO: **1/200**

IPYAC - R S  
 Proc. nº 107.240.02  
 Fls. 04

*Handwritten signature*

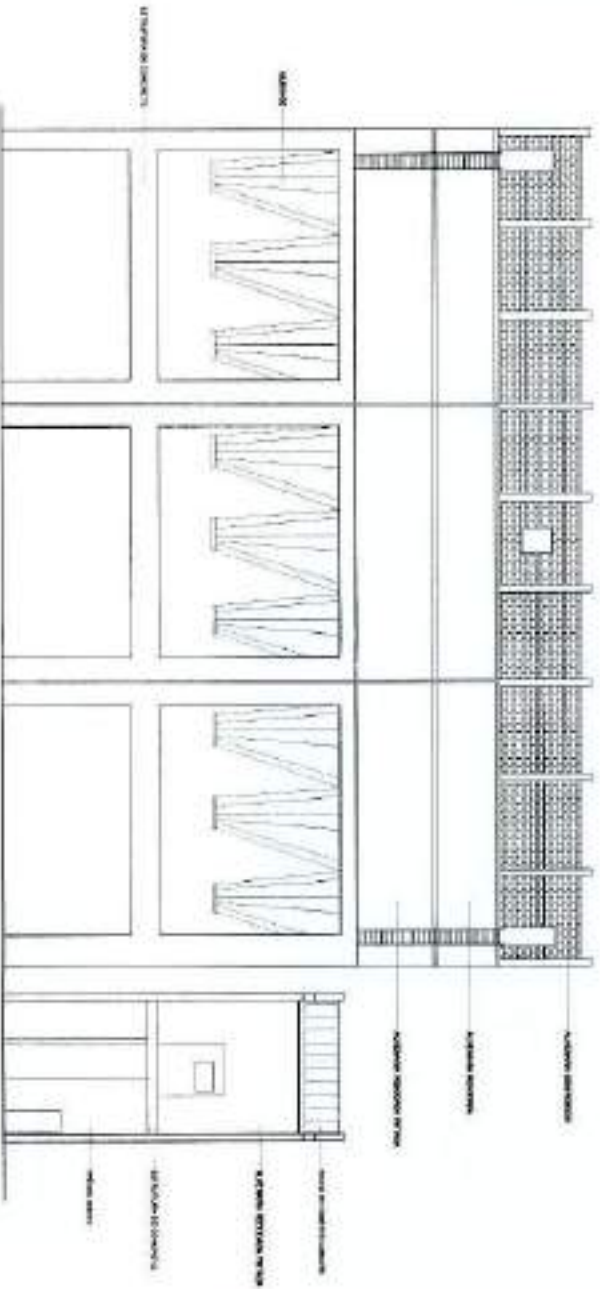
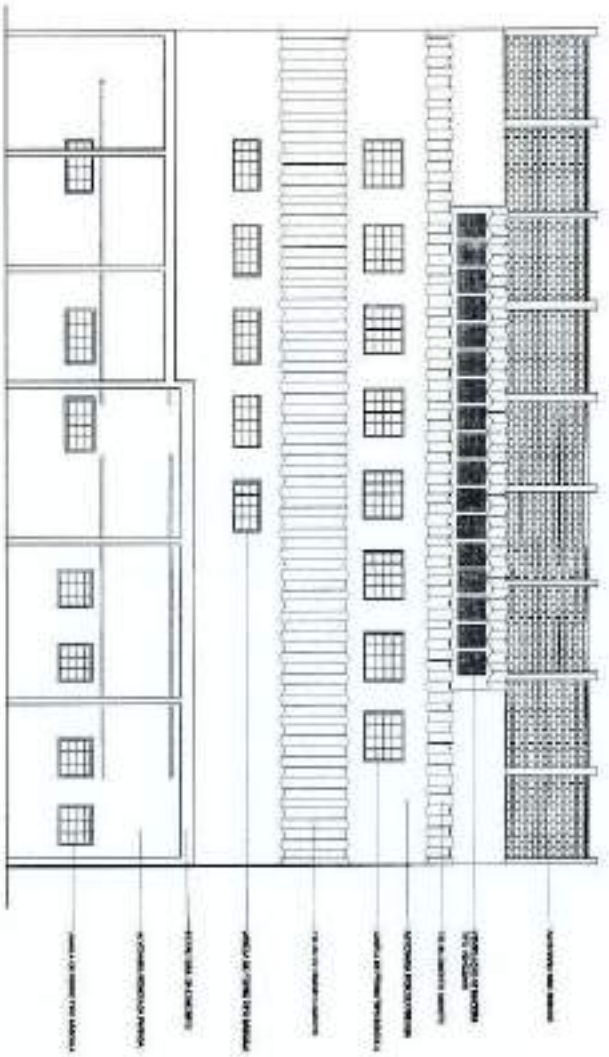
DISCIPLINA: **PROJETO DE ARQUITETURA**

PROFESSOR: **CLAYTON DE LIMA**

DATA: **NOVEMBRO 2011**

**04/08**



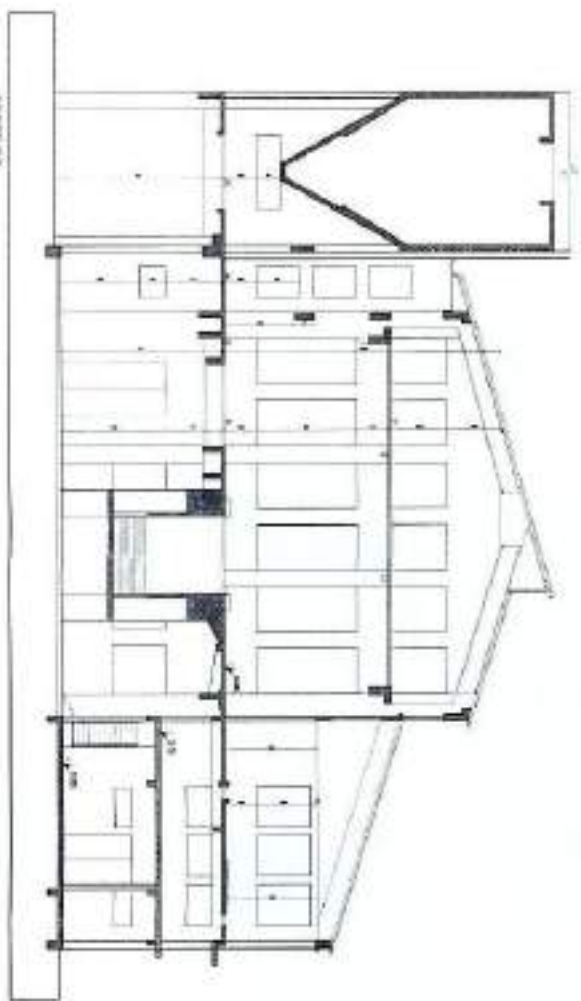
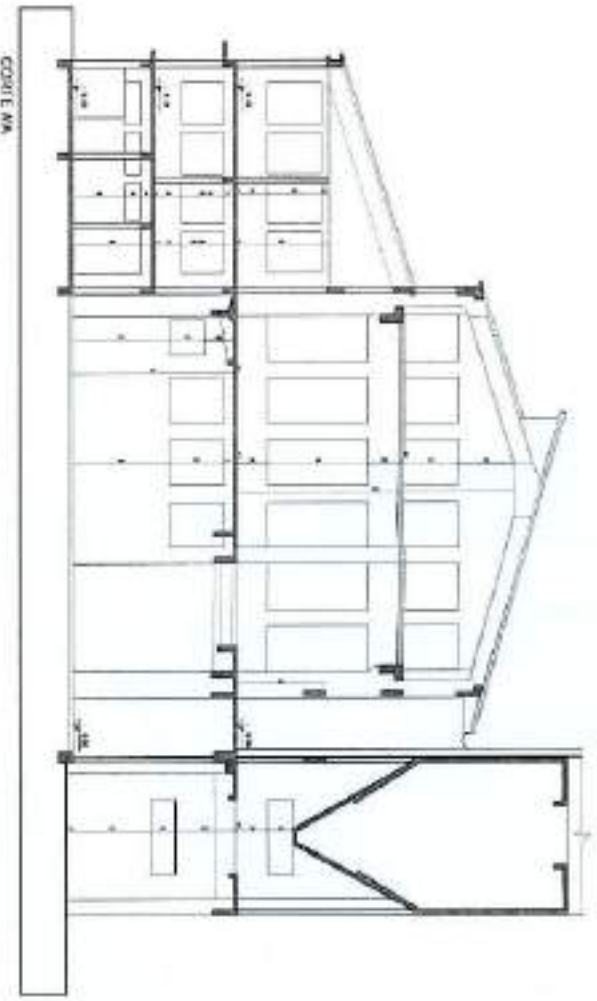


IPRAE - R S  
 Proj. 11  
 Esc. 1/200  
 Auto. Rad. 24

*Handwritten signature*

<b>IPRAE</b> GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE CULTURA INSTITUTO ARQUITETÔNICO E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO		PROJETO LEVANTAMENTO FÍSICO AED. JANEIARI COSTA SOBRINHO (CREA 53786)		ARQUITETO FACHINOLI - J. A.		REGISTRO 11/2000		DATA NOVEMBRO 2011		06/08	
CADASTRAL - USINA CANDIDATA I		ANEXO I CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES		ANEXO II CADERNO DE MATERIAIS		ANEXO III CADERNO DE PREÇOS		ANEXO IV CADERNO DE MEDIDAS		ANEXO V CADERNO DE PLANOS	

*Proj*



**IPYAC** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 BRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 INEA - INSTITUTO DE MANEJO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO (INEM)

OBJETO: CANDIDATA - LISINA CANDIOTTA 1

REQUISITO: INVAJUNTAMENTO FÍSICO  
 APO. JARDIMAR COSTA SCHNOR (RSCS) 63796

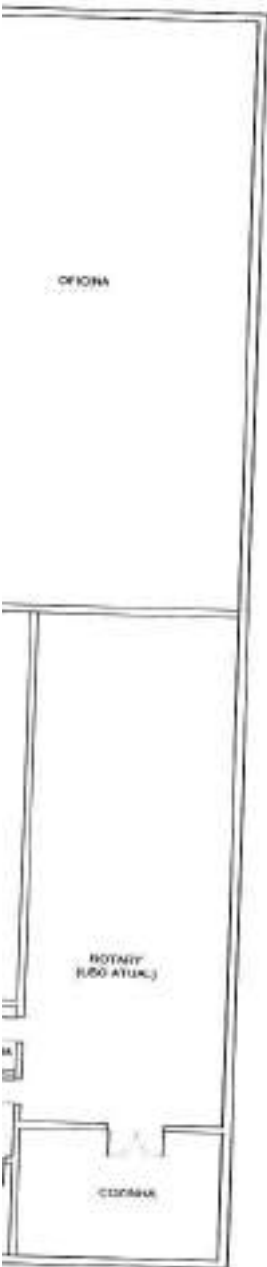
REQUISITO: CAPACIDADE PROFISSIONAL

PROVA: 07/08  
 DATA: NOVEMBRO 2011


ORGANIZADOR:  
 Adelar Siqueira  
 Coordenador Geral

IPH - R S  
 Proc. n.º -  
 Fis. 109 Rub. 10

109



L.PAV. SUPERIOR

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO	
OBRA <b>CANDIOTA - USINA CANDIOTA I</b>			
PROJETO <b>LEVANTAMENTO FÍSICO</b> ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR   CREA 63786		ARQUIVO CANDIOTA_ADM_PB_FAC.dwg	
ASSUNTO PRÉCIO ADMINISTRATIVO - PLANTA BAIXA E FACHADAS		PLANTAS DIGITALIZADAS PELO IPHAE A PARTIR DE DESENHO JULHORG	<b>08</b> <hr/> <b>08</b>
ESCALA 1/200	DESENHO Adriano Neves Edgar Steffens Vivian von Fritschel	DATA NOVEMBRO 2011	



**Prefeitura de Candiota**

Secretaria de Cultura  
Proc. n° 1707/11.00/94.0  
Fls. 06

IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fls. 110 Rub. 06

*YMO*

GPM/229/94

Candiota, 23 de junho de 1994.

Senhora Secretária:

Considerando os objetivos da cultura, de preservar, valorizar e enriquecer o patrimônio próprio de cada comunidade, assim como proporcionar o conhecimento e a participação em relação às manifestações culturais, pedimos encarecidamente sua especial atenção para efetuar o tombamento da Usina Candiota Um, em vistas de valor histórico desse prédio, que foi o que deu início a povoação, das comunidades que vieram a formar o município de Candiota, emancipado há dois anos.

A Usina de Candiota Um, inaugurada em dezemove de dezembro de 1961 e desativada em setembro de 1974, está localizada dentro do perímetro urbano da Vila Residencial, em Candiota. A Vila Residencial foi construída para abrigar os funcionários desta Usina.

Esse prédio, que nos dá o testemunho de uma época, da nossa própria história e da história dos homens que o criaram, suas relações e valores sócio-econômico-culturais, sua tecnologia e meios de produção, encontra-se desativado e abandonado.

Contando com seu pronto atendimento, agradecemos e expressamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*Odilo José Dal-Molin*  
Odilo José Dal-Molin  
Prefeito

Exma. Sra.

**Mila Cauduro**

M.D. Secretária de Estado da Cultura

Porto Alegre - RS

SEDAC  
3215  
0508/94

## UM POUCO DA HISTÓRIA DO CARVÃO

Secretaria de Cultura	
Proc. n°	1707-11.00/94.0
Fol.	Rub. J

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 111 Rub. 06

PRM

O historiador Tarcísio Antônio Costa Taborda, no artigo "Para a História de Candiota", publicado no jornal Correio do Sul em 18 de maio de 1986, faz um apanhado sobre alguns fatos relevantes referentes ao achamento de carvão em Candiota.

O primeiro deles é o achamento do carvão pelo Tenente Emílio Luiz Mallet em 1828, quando esteve com seus soldados na região. Conta-se que o Tenente e seus soldados utilizavam o carvão para fazer fogo.

Mais tarde têm-se notícia que os moradores vizinhos ao Arroio Candiota, onde também abunda a pedra calcária, utilizavam o carvão de pedra para calcinar aquele mineral e produzir cal.

Contudo, segundo Taborda, a observação científica do carvão de pedra de Candiota teve início a partir da chegada de Guilherme Bouliench, francês naturalizado brasileiro que em 1858 iniciava a exploração sistemática do carvão.

Fortunate Pimentel em sua obra "ASPECTOS GERAIS DE BAGÉ", publicada em 1940, também estuda o caso específico das jazidas de Candiota. O autor resgata a obra de Jorge Reis, intitulada "Apontamentos Históricos e Estatísticos de Bagé", publicado em 1911 que diz à página 168:

"Por decreto nº 3049 de 6 de fevereiro de 1863, foi concedida a Luiz Bouliech a permissão por trinta anos para lavrar as minas de carvão de pedra, que seu falecido pai Guilherme Bouliech tinha descoberto às margens do Arroio Candiota e mais afluentes do rio Jaguarão, estas jazidas carboníferas são extremamente ricas, observando-se em alguns lugares, que as que se encontram à superfície entre milhares de pampas, tem sessenta e cinco pés

II. E - R S  
Proc. n.<sup>o</sup>  
Fls. 112 Rub. 66

Secretaria Extra  
Proc. n.<sup>o</sup> 1707-11.00/340  
Fls. Rub. 17

*[Handwritten signature]*

de profundidade em outros".

Nesta linha de tempo, Taborda aponta o relatório do inglês Nathaniel Plant elaborado em 20 de abril de 1862. Tal relatório refere-se às minas existentes entre o Arroio do Tigre e o Rio Candiota, por determinação do Presidente da Província, Francisco Assis Pereira da Rocha. O referido relatório foi apresentado a 1.<sup>a</sup> Sessão da 10.<sup>a</sup> Legislatura da Assembléa no dia 1.<sup>o</sup> de setembro de 1872 e está transcrito no "Relatório do Presidente da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul".

São feitas experiências com o carvão de Candiota na navegação interna e na fábrica de gás do Rio de Janeiro. Não satisfeito com isto, Nathaniel Plant pede a seu irmão, curador do museu de Bell Park, que apresente à Sociedade Zoológica de Manchester, as mostras do carvão a fim de saber qual a qualidade do carvão de Candiota.

Mais tarde, com a valorização crescente das descobertas e avaliações do carvão, aparecem os interessados em explorar uma linha de estrada de ferro ligando Rio Grande a Candiota.

Assim, em agosto de 1867, o Decreto n.<sup>o</sup> 3924 do Governo Imperial concede a Cunha Plant e Cia. o direito de construir uma estrada de ferro partindo da cidade do Rio Grande até o centro carbonífero de Candiota, entre os rios Jaguarão e Camaquã.

Com isto, possibilitava-se o abastecimento dos navios a vapor com nosso carvão, além do seu emprego nas locomotivas das linhas férreas.

Este projeto torna-se possível de viabilização quando, em 1868, Nathaniel Plant recebe relatórios dos geólogos ingleses Robert Hunt do Museum of Practical Geology, de Londres e W. Caruthers do Museu Britânico, nos quais afirmavam serem "as plantas fósseis do carvão de Candiota, evidentemente paleozóicas e representam estocagem semelhante às existentes na Europa e na América do Norte".

Quanto à forma de exploração do carvão, tanto as entrevistas quanto as informações de "O Luceiro", jornal de responsabilidade do Clube dos Engenheiros da CERE de Porto Alegre, de outubro de 1886, convergem para o mesmo ponto. Ambos falam das "carvoeiras".

HPM3

As "Carvoeiras" eram resultantes da exploração do carvão mineral das jazidas executadas nos afloramentos à meia em conta dos vales. Esta forma de exploração foi a única praticada da última metade do século passado até a primeira metade deste século, e foram difundidas com o objetivo de abastecer as charqueadas da região.

O processo de lavra do carvão, era muito simples, a picareta e a pá eram ferramentas básicas para os trabalhos de extração e carregamento do minério. O transporte era efetuado, por carrinho de mão, na área restrita da "carvoeira", e para maiores distâncias utilizava-se a carreta puxada por bois.

Este quadro, que hoje pode parecer arcaico, estava em perfeita consonância com o condicionamento da época, principalmente quanto à escala de demanda do mercado consumidor.

Portunato Pimentel, na obra já citada anteriormente revela que a diretoria da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura iniciou em 1940 os trabalhos de sondagem na bacia carbonífera de Candiota. Segundo ele, tais trabalhos tinham dois objetivos claros: demonstrar a possibilidade de aproveitamento industrial de carvão e fornecer elementos e indicações, para a elaboração do futuro plano de exploração.

Os estudos iniciais constatam a existência de uma camada de carvão de um metro de espessura de, no mínimo, três milhões de toneladas.

Os estudos constatam ainda uma série de pequenas escavações rudimentares que já são feitas durante o período na região, que fornecem carvão para consumo local e para estradas de ferro, com bom aproveitamento, e abaixo do preço de custo.

A conclusão a que os estudiosos chegam é a de que a bacia tem uma posição geográfica muito favorável, situada junto à estrada de ferro e em região absolutamente desprovida de energia hidráulica, aponta os vários pequenos centros de consumo para os tipos inferiores de carvão, e a possibilidade da ligação direta dos tipos de carvão já beneficiados.

1114

## A CONSTRUÇÃO DA TERMOELÉTRICA

A construção de uma termoeletrica em Candiota tem origem no contexto do segundo pós-guerra, quando o Brasil sofre um duro racionamento de petróleo.

Segundo o levantamento histórico apresentado no 4º Seminário de Prandes da 18ª Região Tradicionalista do RS em junho de 1992, o tráfego ferroviário no Estado era feito por locomotivas à vapor, quemando o carvão da mina de São Jerônimo de transporte anti-econômico.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, ainda sente-se o impacto do racionamento. Assim sendo, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF) do Ministério da Viação e Obras Públicas planejou eletrificar vários trechos ferroviários no Estado, inclusive a ligação entre as estações Rio Grande - Pelotas - Bagé - Torquato Severo (Dom Pedro). Para alcançar tal objetivo seria construída uma usina a base de carvão com a potência de dez mil Watts, a partir da Mina de Candiota.

A CEEE propôs e conseguiu o consentimento do DNEF para duplicar a potência da usina, visando utilizar estes dez mil Watts adicionais na eletrificação da zona sul do Estado: Bagé, Pelotas e Rio Grande.

A usina foi construída através do consórcio das firmas Alston, Stein, Roubax (França) entre outras. Iniciadas as obras, o DNEF passa a mostrar um gradativo desinteresse pelo projeto devido a introdução de locomotivas a diesel de baixo investimento e operação econômica.

Além disso, havia vários problemas que atrasavam a finalização da obra. O sr. Armando Litta que trabalhou na construção da usina desde 1957 e hoje é funcionário aposentado da CEEE relatou que as condições eram muito precárias e o isolamento da região era grande devido ao péssimo estado de conservação das estradas, o que dificultava o deslocamento dos trabalhadores bem como dos materiais necessários à construção da usina.

A falta de infra-estrutura era tanta que muitos trabalhadores chegavam em Candiota para trabalhar e acabavam desistindo. Até mesmo os engenheiros que vinham para chefiar as obras reclamavam do isolamento de Candiota e permaneciam menor tempo possível no local.

IF - R S  
Proc. 1  
Fls. 115 Rub. 06

Secretaria  
Proc. n.º 1707-11.00/94.0  
Fts. 02

Em 1959 interrompeu-se a montagem das caldeiras por  
sezoito meses devido à falta de verbas, permanecendo no local ape-  
nas os responsáveis pela manutenção do equipamento.

Contudo, concluem-se as obras. A CEEE construiu as  
linhas de transmissão e a Central Termoelétrica Candiota I (CTCA  
I) é inaugurada em 1961, pelo governador do Estado Leonel de Moura  
Brizola.

*PPM*

Secretaria de Energia  
Proc. n.º 1707-11-90/940  
Ita

INAUGURAÇÃO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA CANDIOTA I, EM 1961

IPHAE R S  
Proc. n.º  
Fls. 116 Rub. 06

Segundo informativo da CEEE em 19 de dezembro de 1961, Bagé passou a receber energia elétrica da primeira Usina Termoelétrica do Estado a queimar carvão pulverizado, a Usina de Candiota, paralisando os três grupos de Corrente Alternada existentes na sua Usina Diesel Elétrica. No ano seguinte foi cessado o último grupo de Corrente Contínua, extinguindo-se assim, a Corrente Contínua de Bagé.

Data de 1964 a primeira utilização das cinzas volantes no Brasil, produzidas pela Central Termoelétrica Candiota I e fornecidas em grupo de escala pelo emprego de pozobana no preparo do concreto, nas obras da Hidrelétrica de Jupia e Ilha Solteira, do Complexo de Urubupungá.

Segundo dados fornecidos pela CHM, a produção de carvão exclusivamente para atender as necessidades da CTCA I variava de dez mil a vinte mil toneladas mensais.

O ÚLTIMO DIA DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA CANDIOTA I

IPHAE  
Proc. n.º  
Fls. *177* Rub. *17*

Com o aumento da demanda é construída a Usina Termoelétrica Candiota II que é denominada Usina Termoelétrica Presidente Médici, e sua fase A entra em operação em 1974 com potência de 2 X 63 mil watts, hoje em operação.

Para atender a Usina Termoelétrica Candiota II/Fase A com suas caldeiras I e II, eram produzidas de 40 mil a 60mil toneladas mensais de carvão.

As fases A e B da Usina Presidente Médici foram objeto de concorrência internacional.

Foi publicado na revista "História da Energia Elétrica no município de Bagé", em 1978 o seguinte artigo referente à Usina Termoelétrica Presidente Médici:

"O Município de Bagé, sem dúvida, está fadado a ter uma destinação carvoeira histórica. Depois de ser a primeira cidade do país a ser iluminada por termelétricidade a carvão, gerada por sua pequena usina "GUILAYN", que queimava na sua caldeira única o carvão da jazida de Hulha Negra, transportado em carroças de tração animal no fim do século, passado abriga hoje o maior complexo termelétrico do Brasil e da América Latina".

A Usina Termoelétrica Candiota II / Fase B entrou em operação em 1986 com potência igual a 2 X 160 mil watts, atualmente em operação.

A partir do momento em que entra em operação a Usina Termoelétrica Presidente Médici / Fase B, os níveis de carvão passaram a ter uma média de 150 mil toneladas mensais.

Secretaria de Cultura
Proc. n.º 1707-11.00/94-0
Fts.      Rub. 04

A USINA TERMOELÉTRICA CANDIOTA III, DENOMINADA PRESIDENTE MÉDICI

IPHAER-R/S  
Proc. nº 118  
Fls. 118 Rub. 04

A construção da Usina Termoelétrica Candiota III foi concebida a partir de estudos realizados em 1975 pelos integrantes da equipe de termoeletricidade de trabalho carboquímico do Rio Grande do Sul criado pelo governo do Estado. As obras de construção encontram-se apenas iniciadas e até o momento interrompidas.

Candiota IV e Candiota V se constituem em projetos futuros, dando continuidade as obras de geração em Candiota a longo prazo, podendo sua programação ser inserida no planejamento para após o ano 2000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARLOS BARCELLOS  
OFFICIAL  
LUIZ SILVA  
LUIZ WAGNER MACHADO VELHO

1007 N.00 940

CARLOS BARCELLOS - Oficial do Registro de Imóveis do Município de Bagé.

Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em seu

Cartório o livro 3-AQ de Transcrição das Transmissões, verificou que às folhas 114/115, foi feita em 17 de // agosto de 1961, sob número de ordem 54.008, a transcrição da Escritura Pública de Desapropriação amigável de 11 de julho de 1961, lavrada pelo 1º Tabelião, Dr. Paulo T. Silveira Camargo, pela qual COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado, representada por seu procurador, Sr./ Célio Alves, brasileiro, casado, servidor autarquico, / residente e domiciliado em Porto Alegre, adquiriu de / DELPHINA BRISOLARA FAGUNDES, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada neste município; pela im portância de CR\$ 202.022,80.: Uma área de terras, com/ a superfície de 144.302m<sup>2</sup> e 11dc<sup>m</sup>2., situada no Povoa- do "Candiota", neste município, na "Fazenda São Tomé", com as seguintes características e confrontações: Parte da estaca Ax.3, situada a 130,00 metros aproximadamente ao sul, da barragem do arroio Candiota e segue por li- nha seca e reta com rumo SE.89º13' e com a distância / 27,38 metros até atingir o marco A; daqui, continua por linha seca e quebrada com rumos SO44º33', SO 40º24', / SO 59º21' e SO 48º32' e com as distância 91,73 metros, 151,59 metros, 126,51 metros e 207,98 metros, respecti vamente, até atingir o marco B; deste continua por li- nha seca e reta, com rumo MO 32º43' e com a distância/ +65,67 metros, até atingir o marco C, situado 11,00 me tros além da margem esquerda de uma sanga; do marco C, prossegue por linha seca e reta, com rumo ME 35º09' e

IP HAF  
Proc.  
Fls. 119  
J.M. 02

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Carlos Barcellos - Oficial  
Bel. João Silva Ribeiro - Oficial Adjunto  
Bel. Luiz Wagner Machado Velho - Oficial Adjunto  
General Netto - Sala 12 - Bagé/RS  
Fundos do ED. Rodolpho Magli

e com a distância 305,78 metros até atingir o marco D, situado 10,00 metros aquém do eixo de uma estrada vicinal; /  
daqui, segue por uma linha seca e reta, com rumo SE 88º47' e com a distância 40,03 metros até atingir a estaca AX.11, no alinhamento de uma cerca; da estaca AX.11, segue ao longo da mencionada cerca em linha quebrada, com rumos SE 6º34', SE 35º44', SE 45º48', SE 45º49' e com as distâncias/ 202,76 metros, 123,54 metros, 95,08 metros e 55,73 metros, respectivamente, até atingir a estaca AX. 15; daqui, // prossegue acompanhando a mesma cerca em linha quebrada, / com rumos NE 57º23', NE 57º18' e NE 57º17' e com as distâncias 73,74 metros, 125,79 metros e 76,78 metros, respectivamente, até atingir a estaca AX.3, no início mencionada, limitando-se ao norte, por uma estrada vicinal que se destina à Bagé; ao sul e oeste, com a exproprianda e ao leste, com terras da Comissão Estadual de Energia Elétrica. O imóvel objeto desta transcrição, foi declarado// de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 12.252, de 06 de abril de 1961. A margem desta transcrição, consta a seguinte averbação: Certifico que, em virtude de Lei nº / 4.136, de 13 de setembro de 1961, publicada no Diário Oficial do Estado, em data de 14 de setembro de 1961, a Comissão Estadual de Energia Elétrica, passou a denominar-se COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme faz / prova certidão da Junta Comercial do Estado, onde verifica-se que, em 09 de janeiro de 1964, sob nº 153.710, Ata/ de Assembléia Geral de Constituição, realizada em 19 de / dezembro de 1963; em 30 de janeiro de 1964 sob nº 154.230 as folhas do Jornal "Diário Oficial" do Estado edição de 10 de janeiro de 1964, que publicou a Ata de Assembléia / Geral de Constituição, realizada em 19 de dezembro de 1963; Bagé, 02 de abril de 1968. A escrevente: Gleci Cunha/ Conceição. O Oficial: Fernando Gaspary. //

C E R T I F I C A finalmente que o imóvel acima descrito, acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza ou de quaisquer outros ônus. //

O referido é verdade e dá fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria de Justiça  
 Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
 Fts. *[assinatura]*

IPHAE - R S  
 Proc. n.º  
 Fts. 120 Rub. 66

O referido é verdade e dá fé.  
 Bagé, 08 de julho de 1994.

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
 CARLOS BARCELLOS  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CARLOS BARCELLOS  
 OFICIAL  
 IEDA SILVA R. LANZES  
 OFICIAL AJUDANTE  
 LUIZ WAGNER M. VEIGA  
 OFICIAL AJUDANTE

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Carlos Barcellos - Oficial  
 Bel. Ieda Silva Ribeiro - Oficial Adjuntante  
 Bel. Luiz Wagner Machado Veiga - Oficial Adjuntante  
 General Netto - Sala 12 - Bagé (RS)  
 Fundos do ED. Rodolpho Mogylla



- R S  
127 Rub. CC

Serviço de Cadastro  
Proc. nº 1707-11.00/94-0  
Fto. Rub. J.  
-121-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO Nº 36.895 - DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

CÓPIA

Handwritten initials and marks

grados e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados (39.796,555m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogilde Sobrosa dos Santos;

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, áreas de terrenos e respectivas benfeitorias, nos municípios de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, em nome do Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelos de nºs 4.152, de 6 de março de 1942 e 9.811, de 9 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, as áreas de terreno e respectivas benfeitorias abaixo mencionadas, necessárias à realização das obras da Vila Operária, Mina de Carvão e Usina Termelétrica de Candiota e obras complementares, nos municípios de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, representadas nas plantas que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nº. 1 - Área de duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove metros quadrados (273.399m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino

Nº. 2 - Área de duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados (205.432m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogilde Sobrosa dos Santos;

Nº. 3 - Área de um mil setecentos e oitenta metros quadrados (1.780m<sup>2</sup>) de propriedade atribuída a Luiz Chirivino;

Nº. 4 - Área de quatro mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados, (4.622,25m<sup>2</sup>), de propriedade em comum atribuída a Luiz Chirivino, Dona Maria da Glória Fagundes do Monte e dona Gledes Maria Mendes Chirivino;

Nº. 5 - Área de três mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados (3.646m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão Arthur José Lucas;

Nº. 6 - Área de seis mil trezentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados (6.311,10m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino;

Nº. 7 - Área de sete mil metros e setenta e sete metros quadrados e quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e oito milímetros quadrados (7.337.404,698m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Luiz Chirivino;

Nº. 8 - Área de duzentos e dez mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados e cinco mil duzentos e oitenta e oito centímetros quadrados. (210.536,5288m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão de Arthur José Lucas;

CONFERE COM O ORIGINAL EM / 19



- Nº. 9 - Área de trinta e nove mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados.. (39.796,5555m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Astrogildo Sobrosa dos Santos;
- Nº. 10 - Área de cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove metros quadrados e três mil oitocentos e cinquenta e oito centímetros quadrados (154.139,3858m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Orlando Silva;
- Nº. 11 - Área de trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e oito mil quinhentos e dez centímetros quadrados (320.565,8510m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte;
- Nº. 12 - Área de setenta e seis mil cento e oitenta metros quadrados e cinco mil oitocentos e oitenta e nove centímetros quadrados (76.180,5889m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte;
- Nº. 13 - Área de trezentos e oito mil setecentos e oitenta metros quadrados (19.780m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Oscar Silveira Brizolara;
- Nº. 14 - Área de dez mil e onze metros quadrados e três mil quatrocentos centímetros quadrados (10.011,3400m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída a Laurindo Cardoso Sobrinho;
- Nº. 15 - Área de cento e dezessete mil cento e trinta e dois metros quadrados e quatro mil quinhentos centímetros quadrados (117.132,4500m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão Vicente Corrêa da Silva;
- Nº. 16 - Área de quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e quatro mil e quatrocentos centímetros quadrados (45.869,4400m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Abílio Furtado da Silveira;
- Nº. 17 - Área de quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis metros quadrados (45.376m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à Senhora Viúva Maria da Glória Fagundes do Monte;

Artº. - 2 - O Departamento Nacional de Estradas de Ferro fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das áreas e benfeitorias de que trata o presente decreto.

Artº. - 3 - Fica declarada a urgência da desapropriação, de acordo com o art. 15 do mencionado Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artº. - 4 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1955; 134ª da Independência e 67ª da República.

Nº. 8 - Área de dez mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados (10.536,8800m<sup>2</sup>), de propriedade atribuída à sucessão de Arthur José Lucas;

D.O. nº 35, de 11/2/1955  
pág. 2186

CONFERE COM O ORIGINAL EM

Secretaria de Obras
Proc. nº 1107-11.00/94-0
Fis. Rub. 123
IPHA E - R E
Proc. nº
Fis. 123 Rub. 06

Candiota, 21 de janeiro de 1.962

DON/SOC/CTCA/2.75/63/14

Ilmo. Sr.  
Arg: Pedro Y. Velloso  
M.D. Chefe da S.O.C.  
Porto Alegre

123

Car : Normal  
Ass: Esclarecimentos  
Ref : Processo CEEE 821-D-1954

Atendendo ao solicitado pelos Serviços Jurídicos, in formamos que:

- 1º) - Através de mandado do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bagé, fomos declarados inítilos e cientes na Posse de 2 Glebas de terras localizadas em Dario Lassance nas proximidades da Usina de Candiota.
- 2º) - As referidas frações de terras foram declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, juntamente com outras várias, através de decreto nº 36.895, de 8-2-55, cuja cópia ora anexamos.
- 3º) - Este assunto foi de iniciativa da Comissão Construtora de Candiota, no tempo em que a Obra estava a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
- 4º) - Como atualmente Usina e Obras Complementares da C.T.E Candiota estão a cargo da CEEE, supomos que o assunto desapropriação de terras em Candiota, é de interesse da CEEE
- 5º) - As duas Glebas, objeto do Auto de Inissão de Posse (vide fl 43) fazem parte de uma série de áreas de terras, antes pertencentes a diversos proprietários e localizadas na bacia de acumulação da barragem existente junto a Usina.
- 6º) - O que pretendemos com nosso ofício CTCA/DON/62/16, (vide fl 42) é passar às mãos dos Serviços Jurídicos da CEEE, os documentos constantes das fls 43, 44 e 45, para que este órgão especializado lhes dê o destino que julgar conveniente, necessário ou de Direito, já que somos leigos no assunto.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Nelson J. Pochmann  
Engº Encº Obras DON/SOC/CTCA

NJP-sas

cc: DON/SOC/CTCA (2)

DOH/SOC/CTCA - 2.75/63/100 - 13-5-63

Candiota, 13 de maio de 1.963

DOH/SOC/CTCA - 2.75/63/100

Ilmo. Sr.  
Arg. Pedro Y. Velloso  
M.D. Chefe da S.O.C.  
Porto Alegre

*Handwritten signature/initials*

7 - Proteção da balança de peso: Car : Normal  
cuja e possuente abrigo para Asst: Pequenos Serviços  
cubos, das dimensões aprox. de 2 x 2 m. Ref : CTCA - Obras Complementa-  
res.

10 - Revisão geral na cobertura de Brasília do prédio de Usina, o qual

Pelo presente, viemos informar-lhe que são necessários diversos pequenos serviços em complementação às obras civis da CTCA. São, na maioria dos casos pequenas tarefas que implicam exclusivamente em mão de obra, uma vez que os materiais ou já existem ou não são necessários.

A execução dessas pequenas tarefas é de suma importância para o bom funcionamento da Central, as quais somente poderão ser feitas pela DOH, pelo fato de requererem mão de obra fora das possibilidades da atual Turma de Conservação e Limpeza da Usina, - setor de possibilidades muito restritas.

Palos motivos acima expostos e por não constituir maior problema para nós, sua execução, solicitamos autorizar os seguintes serviços:

- 1 - Cobertura do canal de água e cinzas existente sob a correia transportadora T2 (laje de concreto de dimensões 0,70 x 15 x 0,10m).
- 2 - Taludeamento dos barrancos fronteiro à Usina e atrás do Bloco de Serviço.
- 3 - Confeção, no local do laboratório, no Bloco de Serviços, de duas mesas de alvenaria, providas de pias.
- 4 - Consêrte da instalação sanitária no piso térreo do prédio da Usina (pequena modificação).
- 5 - Cobertura de parte do pátio de carvão, (área aprox. de 20x15m) com material existente.
- 6 - Cobertura da correia transportadora de carvão (área aprox. - 20 x 2m) com material existente.

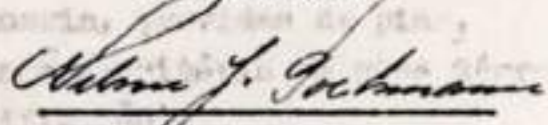
Proc. nº 1101-11.00/94-0  
Fls. 2  
IPHAER/RS  
Proc. nº  
Fls. 65 Rub. 04

DON/SOC/CTCA - 2.75/63/100 - 13-5-63

- 7 - Cobertura do poço de saída do britador de carvão para evitar acumulação da água da chuva (cobertura rústica, de execução simples, com material existente, de dimensões aprox. 6 x 6m).
- 8 - Proteção da entrada dos silos de carvão contra a chuva (Pequenos arremates de pedreiro com emprego de quantidades desprezíveis de material).
- 9 - Proteção da balança de pesagem de carvão dos silos contra a chuva e pequeno abrigo para o pessoal (guarita, de fácil execução, com dimensões aprox. de 2 x 2m) com material existente.
- 10 - Revisão geral na cobertura de Brasilit do prédio da Usina, o qual apresenta algumas goteiras.
- 11 - Pavimentação em concreto junto ao nível do piso das caldeiras, entre as chaminés e o talude existente e sob a correia-transportadora de carvão (cêrca de 150 m2 de piso de espessura reduzida) com cimento a ser fornecido pela CTCA.
- 12 - Substituir talude em terra, junto as chaminés por outra solução com muro de alvenaria provido de duas escadas. (dimensões aprox. de muro 15 x 1 x 0,30m). O material acha-se disponível na CTCA.
- 13 - Pavimentação em camada fina de concreto dos trilhos da rampa de acesso das garagens das quatro casas dos engenheiros. (CTCA dispõe de material).
- 14 - Demolição de alguns galpões existentes para aproveitamento do material na obra (antiga portaria e oficina de veículos), assunto de interesse tanto da Usina como da Obra.

Sem outro particular para o momento e no aguardo de um pronunciamento de V.S, firmamo-nos.

Cordialmente



Nelson J. Pochmann

Engº Encº Obras DON/SOC/CTCA

NJP-sas

cc: DON/SOC/CTCA (2)

Proc n.º 1707-11.00/94-0

IPNAE - R S  
Proc. n.º  
Fls. 126 Rub. 12

20.000/CTCA-2.75/63/98 - 11.5.63

Em andamento o Candiotá, 13 de maio de 1.963

DON/SOC/CTCA-2.75/63/98

Ilmo. Sr.  
Arq. Pedro Y. Velloso  
M.D. Chefe da S.O.C.-  
Porto Alegre

Car : Normal  
Ass: Relatório mês de abril  
Ref : Obras da DON/SOC/CTCA.

79) - Reinstalação de entrada de água no prédio da Usina.  
80) - Paralelo Estamos informando a V.Sa., o andamento das obras cons-  
tantes da O.S. DON/SOC/62/123:

- 1º) - Prédio de amostragem de carvão:  
2º) - Concluídas as fundações, alvenaria, estrutura do telhado, cober-  
tura, contrapiso, embôço e guarnecimento interno, embôço externo.
- 2º) - Prédio de combustíveis:  
Concluídas as fundações e alvenaria, exceto platibandas, aterro  
100) interno, madeiramento de telhado (ainda não colocado).
- 3º) - Cerca de fechamento do recinto da usina:  
110) Em andamento a confecção da parte fronteira da usina, prevista-  
em moirões de concreto e tela - otis, existentes, bem como por-  
tão principal, de 6,00 x 4,00 m a ser montado em pórtico de con-  
120) creto.
- 4º) - Ponte sobre o Jaguarão:  
Concluído o estaqueamento, colocação de transversais e de lon-  
gerinas. O estrado está em fase de conclusão, faltando apenas-  
um dos vãos. As ferragens tem sido fabricadas nas oficinas da -  
CTCA. 130) São 1000 peças produzidas em 20 dias.
- 5º) - Réde de Esgôto Pluvial:  
Executado o esgôto fronteiro aos prédios de Bloco de Serviço,-  
Amostragem de carvão e prédio da usina, além de esgôtos especi-  
ais para a balança de carvão e túnel de carvão.  
Foi confeccionado o trêcho de esgôto correspondente a chegada -  
de um dos emissários no talude fronteiro ao prédio da Usina.

Secretaria  
Proc. n.º 1707-11.00/94.0  
Fls. 12

IPH 2-2-81  
Proc. n.º  
Fls. 12 Rub. 12

DON/SOC/CTCA-2.75/63/98 - 13.5.63

Em andamento o esgôto do pátio do Bloco de Serviços.

Acham-se em depósito a areia, brita e fôrmas necessárias à confecção de canos, aguardando o cimento que está encomendado.

6ª) - Fabricação e assentamento de cordões:

Concluídos os cordões no trecho que vai do prédio da usina até o Bloco de Serviços, em ambos os lados da rua. Prossegue o assentamento de cordões pré-moldados, existentes no almoxarifado de Canadota desde época anterior à passagem da obra para a DON.

7ª) - Pavimentação da estrada em torno ao pátio de carvão:

Não iniciada.

8ª) - Pavimentação em concreto entre Usina, Bloco de Serviços e Prédio de Amostragem:

Executado 90 %.

9ª) - Cêrca nas Residências:

Executadas cêrcas de 13 lotes, inclusive taludeamento dos barrancos, rampas de acesso as respectivas garagens e escadas de alvenaria (tijolos).

10ª) - Hospital

Não foi iniciado.

11ª) - Áreas para esportes:

Nosso pessoal completou o assentamento de leiva em 50% do campo de futebol. Serviço atualmente interrompido.

12ª) - Concluídos os seguintes itens da O.S. DON/SOC/62/123:

a) - Instalação do canteiro de serviço, compreendendo prédio para escritório, alojamento, depósito de material, ferramentaria etc...

b) - Formação de uma turma de pessoal:

Este item ficou prejudicado em face das instruções que proibiram novas admissões. A turma atual de operários, praticamente os que "sobraram" das sucessivas "passagens para a DSR" não preenchem um mínimo necessário.

Atualmente temos um total de cerca de 30 homens, incluindo pessoal de serviços burocráticos, motoristas, encostados no I.A.P.F.E.S.P., etc...

DON/SOC/CTCA-2.75/63/98 - 13.5.63

Sem  
Fisc. nº 1707-11.00/94.0  
Fis. -128-  
PPHAE - R C  
Proc. nº - 3  
Fis. Rub. Ca

c) - Falta-nos um encarregado de escritório e treinamento do pessoal de Escritório.

e - f) - Requisições de materiais e suprimentos de caixa pequeno estes itens acham-se prejudicados pelas atuais medidas de economia adaptadas pela CEEE.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo -

nos.

Anex: Relatório mês de abril  
Ref: Obras da DON/SOC/CTCA.

Estamos informando a V.Sa., e andamento das obras de  
obra de O.S. DON/SOC/62/123:

Atenciosamente

*Nelson S. Pochmann*  
Nelson S. Pochmann

Engº Encº Obras DON/SOC/CTCA

2º) - Prédio de amostragem de carvão:  
Concluídas as fundações, alvenaria, estrutura, contrapiso, subóio e acabamento interno, subóio e acabamento

3º) - DON/SOC/CTCA (6) instalações:  
Concluídas as fundações e alvenaria, estrutura platibando, estrutura interna, medidormente de talhade (ainda não colocada).

3º) - Obras de fechamento do recinto da usina:  
Em andamento a construção do muro fronteira da usina, com base de concreto e tela - aria, existentes, com altura principal, de 6,00 x 4,00 m e sua montagem em alvenaria de concreto.

4º) - Tratado sobre a lagoa:  
Concluído o aterramento, colocação de tranqueamento e da lagoa gerina. O estudo está em fase de conclusão, ficando pronto um dos vãos. As ferragens tem sido fabricadas nos almoxarifado da CTCA.

5º) - Tratado de Estação Elétrica:  
Executado o projeto preliminar nos prédios da Estação de Energia. Amostras de carvão e prédio da usina, para a elaboração de projeto para a balance de carvão e túnel de carvão. Foi confeccionado o traço de engão correspondente a obra de um dos edifícios no talude fronteira no prédio de Usina.

Secretaria de Obras  
Proc. n.º 1407-11.00/94.0  
F

Candiota, 6 de maio de 1.965

11929

DON/SOC/CTCA/65-58

IPHAE - R S  
Proc. n.º  
Fls. 129 Rubricas

Ilmo. Sr.  
Arg. Pedro Y. Vellozo  
M.D. Chefe da SOC  
Porto Alegre

Ass: Relatório encerramento  
Ref: O.S. 62/123 CTE Candiota - -/  
Obras Complementares e respec-  
tivo agendo.

A DON/SOC iniciou seus serviços na obra epígrafa-  
da em 1º/12/1962 e encerra-os em 31/4/1965.

Nesta data é a seguinte a situação dos diversos -  
itens da referida O.S.:

- 1º) Prédio de amostragem de carvão: - O prédio acha-se cons-  
truído, inclusive a cobertura, revestido externa e inter-  
namente, pintado externamente com tinta "nevecem". Acha-  
se colocadas 4 janelas de ferro comuns.  
Falta executar: as restantes aberturas externas, abertu-  
ras internas, colocação de vidros, revestimento da parte  
do piso com ladrilhos, revestimento de azulejo, instala-  
ções elétrica definitiva, hidráulica e sanitária. O anda-  
mento deste item foi susado há longo tempo por falta de  
recursos e devido a não haver necessidade premente de sua  
conclusão, uma vez que ainda não foram adquiridos pela -/  
CETE os equipamentos de amostragem e análise do carvão.
- 2º) Prédio de Combustíveis: - Acha-se concluído, com exceção-  
das aberturas externas e internas que foram colocadas pro-  
visórias por falta de recurso na época, e talha monotri-  
lho - equipamento ainda não adquirido pela DI/CTCA.  
Presentemente já está sendo utilizado.
- 3º) Côrca de fechamento do recinto da usina: - Concluída.  
Por falta de maiores recursos, foi executada em parte, -/  
com fios de arame ovalado liso existente no AXA, em subs-  
tituição à tela.
- 4º) Ponte sobre o rio Jaguarão: - Foi construída integralmen-  
te conforme projeto da CETE, empregando material desta e  
parte da mão de obra do DAER, 3ª Residência de Bagé.

.....  
.....

- 5º) Rêde de esgoto pluvial: - Executada apenas parcela em torno de 10% em virtude de crise financeira que assolou a CEEB, na época, que impossibilitou a aquisição de cimento.
- 6º) Fabricação e assentamento de cordões: - Não houve fabricação, mas apenas colocação das peças existentes - no AKA, que foram assentes nos locais nos locais de maior necessidade, especialmente o recinto do pórtico da Usina.

ADITIVO

- 1) Pavimentação do acesso à Usina: - A estrada que circunda o pórtico de carvão foi parcialmente pavimentada com pedras irregulares avaliando-se o executado em -/ 20 %. Estes serviços foram protelados em virtude de - haverem outros mais urgentes; estavam em marcha por ocasião do encerramento dos serviços.
- 2) Pavimentação pórtico usina: - Foi executada a pavimentação em concreto da área mencionada na O.S.
- 3) Cercas das Residências: - Foram executadas 90 % do total, aproximadamente, deixando o serviço de ser concluído por falta de tela e de recursos para sua aquisição. Faltam ser confeccionados os portões das cercas.
- 4) Construção do Hospital: - Obra que não foi iniciada, - por absoluta falta de recursos.
- 5) Áreas para esportes: - Serviço que incluiu o enleivamento do campo de futebol - acha-se concluído.

Sobre a referida O.S. e seu adendo, era o que tínhamos a informar a V.S.. Quanto à falta de recursos para as referidas - / obras deve ser recordado que foi problema geral, por causas conhecidas e que somente agora está em vias de ser solucionado,.

Conforme deve estar lembrado V.S., na ocasião ficou combinada a execução de pequenos serviços urgentes e de caráter prioritário que fossem possíveis de execução com o mínimo dispêndio e com o máximo aproveitamento de materiais existentes no local. Dentro desse critério, foram executados os seguintes serviços, todos previamente autorizados:

- 1 - Poço para bomba de drenagem da Usina

- 2 - Base para o transformador do Bloco de Serviços.
- 3 - Modificação na canaleta de drenagem de túnel de carvão
- 4 - Esgôto pluvial da balança de carvão.
- 5 - Terceplanagem do terreno destinado ao Bloco de Servi-  
ços.
- 6 - Fiscalização do prédio do Bloco de Serviços, construí-  
do por empreitada.
- 7 - Desmontagem e transporte parciais de casas do Jacuí.
- 8 - Melhoria dos arruamentos da Vila Residencial.
- 9 - Muros de arrimo situado junto às chaminés da Usina.
- 10 - Cobertura do pátio de carvão
- 11 - Recuperação de moradias avariadas por vendaval.
- 12 - Construção de garagens nas 4 casas dos engenheiros.
- 13 - Rampa de madeira para lavagem de veículos.
- 14 - Serviços complementares à sub-estação transformadora -  
da Central.
- 15 - Construção de canaleta de cabos entre prédio da Usina-  
e Casa de bombas.
- 16 - Serviços de emergência na manutenção da Usina.
- 17 - Serviços de limpeza da Vila Residencial.
- 18 - Encasalhamento parcial da estrada de acesso no trecho  
Dario Lassance x Estrada Estadual.
- 19 - Valetamento e construção de ~~beirões~~ <sup>lares</sup> na estrada acima -  
citada.
- 20 - Enleivamento de taludes na Vila Residencial.
- 21 - Construção do Centro Social Provisório, de madeira.
- 22 - Construção de prédio de madeira destinado à garagem e  
oficinas para os veículos da CTCA.
- 23 - Carga, transporte e descarga de cinzas da Usina.
- 24 - Construção de galpão de madeira para anexo da Coopera-  
tiva.
- 25 - Valeta para escoamento de águas contaminadas com cin-  
zas.
- 26 - Canchas e pistas para prática de esportes.
- 27 - Pintura da Usina de emergência e tanques de óleo.
- 28 - Parque Infantil para o Grupo Escolar de Candiota.
- 29 - Rampa de alvenaria ciclópica para lavagem dos veículos  
da CTCA.
- 30 - Mata-burros localizado na entrada da Vila Residencial.
- 31 - Pavimentação com pedra irregular em torno ao prédio -/  
garagem.

.....  
32 - Pogo de acesso ao depósito de gasolina. ~~14~~

33 - Pequenos serviços diversos.

170711.00/34-0

Outrossim, estamos anexando ao presente um demonstrativo de apropriação, sendo que para maiores minúcias, temos em nosso poder, à disposição para consulta, detalhes do custo individual dos itens supra citados.

Com referência ao encerramento dos serviços da DON em -/ Condôta, procedemos conforme as determinações recebidas de -/ V.S. e registramos as providências, mediante a seguinte documentação anexa ao presente em uma via:

DON/SOC/65-117

DON/SOC/65-147

DON/SOC/CTCA/65-34

DON/SOC/CTCA/65-32

DON/SOC/CTCA/65-56

DON/SOC/CTCA/65-42

DON/SOC/CTCA/65-44

DON/SOC/CTCA/65-53

DON/SOC/CTCA/65-45

DON/SOC/CTCA/65-46

CTAX/65-60

DON/SOC/CTCA/65-49

DON/SOC/CTCA/65-51

DON/SOC/CTCA/65-52

DON/SOC/CTCA/65-55

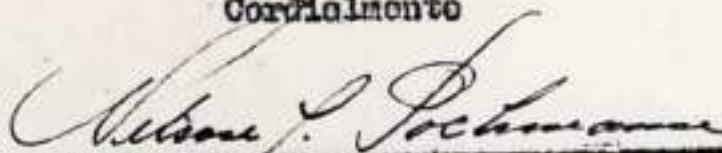
DON/SOC/CTCA/65-47

DON/SOC/CTCA/65-40

IPHAER - R S  
Proc. nº  
Fls. 132 Rub. 02

Sendo o que tínhamos a relatar, firmemo-nos

Cordialmente



Engº Nelson J. Pochmann

Encº Obras DON/SOC/CTCA

HJP-joso.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

MOD. G. 96  
Proc. nº 1407-11.00/94-0  
Fls. 88  
IPHA E - R S  
Proc. nº  
Fls. 133 - Rubrica

DEMONSTRATIVO DA APROPRIAÇÃO DA O.S. 62/123 - CTR CANDIOTA - OBRAS  
COMPLEMENTARES 2.75 E RESPECTIVO ADEUDO.

DEZEMBRO DE 1962

- Pessoal ..... Cr\$ 641.462,60  
- Material ..... Cr\$ 1.586.585,50 Cr\$ 2.228.048,10

JANEIRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 690.404,90  
- Material ..... Cr\$ 1.062.976,40 Cr\$ 1.753.381,30

FEVEREIRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 662.508,10  
- Material ..... Cr\$ 289.457,10 Cr\$ 951.965,20

MARCO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 738.998,30  
- Material ..... Cr\$ 133.419,80 Cr\$ 872.418,10

ABRIL DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 714.106,00  
- Material ..... Cr\$ 558.739,80 Cr\$ 1.272.845,80

MAIO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 787.329,00  
- Material ..... Cr\$ 1.598.579,20 Cr\$ 2.385.908,20

JUNHO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 272.151,40  
- Material ..... Cr\$ 851.260,60 Cr\$ 1.123.412,00

JULHO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 1.087.081,20  
- Material ..... Cr\$ 593.566,00 Cr\$ 1.680.647,20

AGOSTO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 1.052.435,80  
- Material ..... Cr\$ 498.131,60 Cr\$ 1.550.567,40

SETEMBRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 986.561,20  
- Material ..... Cr\$ 559.165,10 Cr\$ 1.545.726,30

OUTUBRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 995.463,50  
- Material ..... Cr\$ 1.021.912,30 Cr\$ 2.017.375,80

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Proc. n.º 1703-11.00/94-0  
 Fls. 2

Fls 2

IPHAEE - R S  
 Proc. n.º  
 Fls. - 134 - Rub. C

NOVEMBRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 948.065,50  
 - Material ..... Cr\$ 1.760.665,60 @ 2.708.731,10

DEZEMBRO DE 1963

- Pessoal ..... Cr\$ 1.134.963,90  
 - Material ..... Cr\$ 152.128,10 @ 1.287.092,00

JANEIRO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.785.217,90  
 - Material ..... Cr\$ 126.496,50 @ 1.911.714,40

FEBREIRO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.591.707,10  
 - Material ..... Cr\$ 506.138,80 @ 2.097.845,90

MARCO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 2.030.324,30  
 - Material ..... Cr\$ 157.174,40 @ 2.187.498,70

ABRIL DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 2.238.380,80  
 - Material ..... Cr\$ 281.325,30 @ 2.519.706,10

MAIO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.828.021,50  
 - Material ..... Cr\$ 782.333,00 @ 2.610.354,50

JUNHO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.787.124,10  
 - Material ..... Cr\$ 607.858,00 @ 2.394.982,10

JULHO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.835.282,80  
 - Material ..... Cr\$ 245.537,40 @ 2.080.820,20

AGOSTO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.827.930,80  
 - Material ..... Cr\$ 176.148,00 @ 2.004.078,80

SETEMBRO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.786.614,10  
 - Material ..... Cr\$ 209.683,30 @ 1.996.297,40

OUTUBRO DE 1964

- Pessoal ..... Cr\$ 1.835.626,10  
 - Material ..... Cr\$ 152.247,10 @ 1.987.873,20

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Sec. 1104-11.00/94-0  
 Fls. 3

IPHAER - R S  
 Prod. n°  
 Fls. 135-Rub. 22

NOVEMBRO DE 1964

- Pessoal .....	Cr\$ 1.768.972,10	
- Material .....	Cr\$ 821.331,50	C\$ 2.590.303,60

DEZEMBRO DE 1964

- Pessoal .....	Cr\$ 1.343.980,80	
- Material .....	Cr\$ 105.116,10	C\$ 1.950.096,90

JANEIRO DE 1965

- Pessoal .....	Cr\$ 1.822.852	
- Material .....	Cr\$ 1.004.850,80	C\$ 2.827.712,80

FEBREIRO DE 1965

- Pessoal .....	Cr\$ 1.678.438	
- Material .....	Cr\$ 96.114	C\$ 1.774.552

MARÇO DE 1965

- Pessoal .....	Cr\$ 2.124.455	
- Material .....	Cr\$ 553.340	C\$ 2.677.795

ABRIL DE 1965

- Pessoal .....	Cr\$ 1.388.938	
- Material .....	Cr\$ 1.093.238	C\$ 2.482.176

- R E S U M O -

ANO DE 1962

- Pessoal .....	Cr\$ 641.462,60	
- Material .....	Cr\$ 1.586.585,50	C\$ 2.228.048,10

ANO DE 1963

- Pessoal .....	Cr\$ 10.570.068,90	
- Material .....	Cr\$ 8.580.001,60	C\$ 19.150.070,40

ANO DE 1964

- Pessoal .....	Cr\$ 22.158.182,40	
- Material .....	Cr\$ 4.172.389,40	C\$ 26.331.571,80

ANO DE 1965

- Pessoal .....	Cr\$ 7.014.693	
- Material .....	Cr\$ 2.747.542,80	C\$ 9.762.235,80

- TOTAL GLOBAL -

- Pessoal .....	Cr\$ 40.385.406,80	
- Material .....	Cr\$ 17.086.519,30	C\$ 57.471.926,10

Candiota, 6 de maio de 1965

*Silva*  
 Salcedo A. da Silva  
 Apropriador

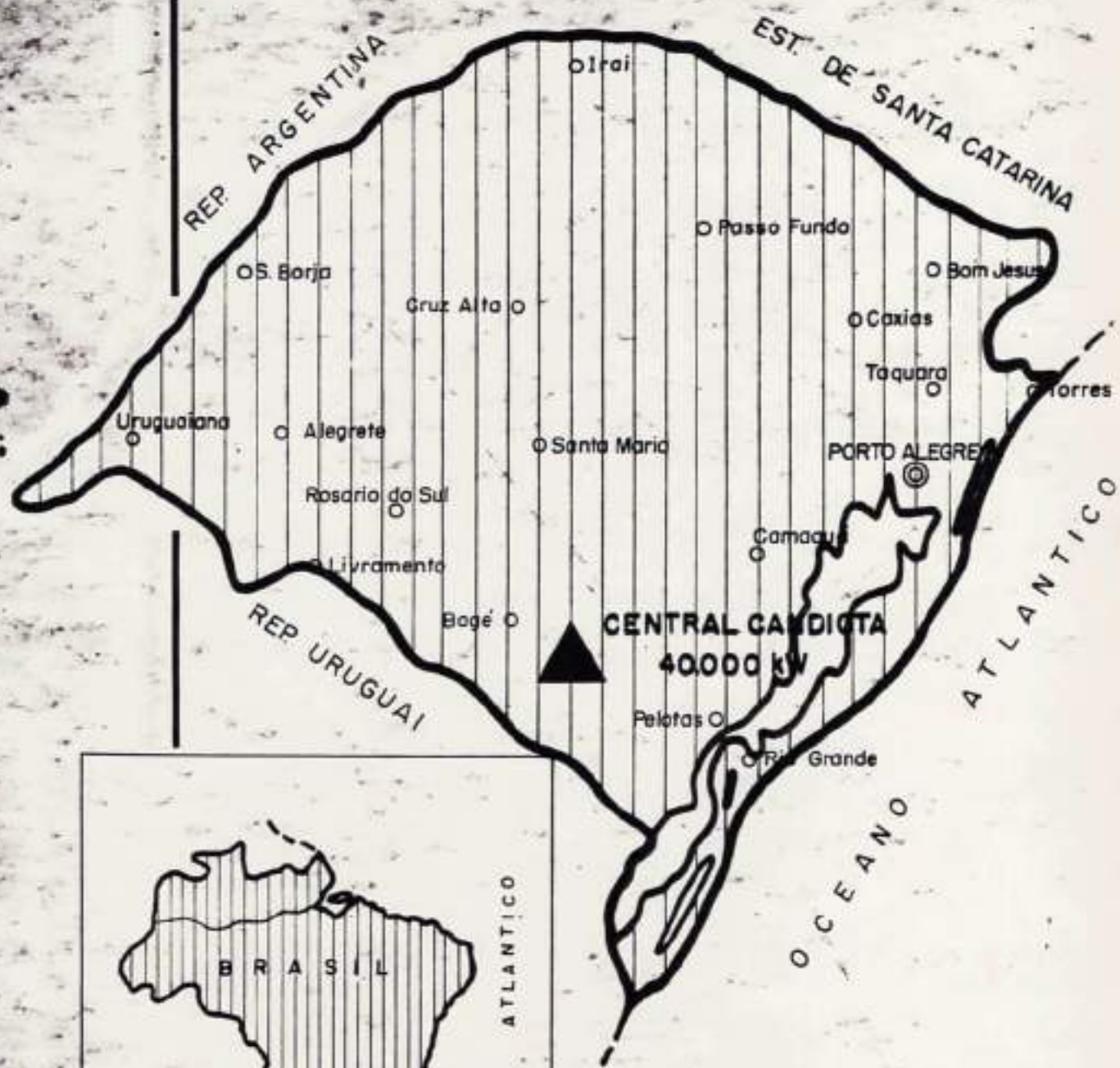
Eng<sup>o</sup> Nelson J. Pochmann  
 Eng<sup>o</sup> Obras DON/SOC/CTCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

IP.HAE - R S  
Proc. n° 1707-11.00/94-0  
Fls. n° 136 Rub. 62

1136

# CENTRAL CANDIOTA



*Dr. Silva*

Det. n.º 1707-11.00/94.0  
Fts. 43

GOVÊRNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

IPHA E - R S  
Proc. n.º  
Fis. 137 Rub. 06

CENTRAL TERMOELÉTRICA DE CANDIOTA

PROJETO TOTAL

I - HISTÓRICO

Desde os primórdios do Plano de Eletrificação do Estado, foi pre- visto o aproveitamento das jazidas carboníferas em conexão com os potenciais hi- droelétricos.

Em virtude do carvão riograndense ser caracterizado por um baixo poder calorífico e alto teor de cinzas, esta Autarquia cuidou, desde logo, de estudar a implantação das usinas termoeletricas na faixa carbonífera, de modo a evitar o transporte do combustível a longas distâncias.

Seguindo este critério, foi localizada a Usina Termoeletrica de São Jerônimo no centro de gravidade das Minas da Região e estudada a instalação de uma outra usina térmica no sul do Estado, nas proximidades da Mina de Hulha Negra, já em exploração na época (hoje paralizada).

Em 1946, a Secretaria das Obras Públicas do Estado resolveu fazer um levantamento geral da situação das jazidas carboníferas do Estado, especial- mente das encontradas na zona sul.

O resultado desses estudos mostrou a conveniência de se dar prefe- rência às jazidas de Candiota, em prejuizo das de Hulha Negra, por ter conclui- do que esta não possuía condições técnicas, geológicas e econômicas para se tor- nar um centro mineiro de importância.

Procedidas as sondagens geológicas nas jazidas de Candiota, foi constatada uma reserva medida de nove milhões de toneladas e uma avaliada de vin- te milhões de toneladas, sendo, ainda, estimada em 300 milhões de toneladas a re- serva inferida numa área de 70 a 80 km2.

A jazida de Candiota é caracterizada por camadas de grande espe-

HOT-11.00/94-0

IPHA E - R S  
Proc. n.º  
Fis. - 138 - Rub. 10

sura com dois ou três grupos de leitos de carvão, o qual, na média, apresenta um poder calorífico inferior, base úmida, de 2.600 Cal/kg e 43% de cinza, correspondendo a um poder calorífico superior, base seca, de 3.440 Cal/kg e 49% de cinza.

Apresentado o relatório de pesquisa ao Ministério da Agricultura, este autorizou o plano de lavra, pelo Decreto nº 30.569, de 21 de fevereiro de 1952.

Na mesma época, estudava a Viação Férrea do Rio Grande do Sul a modificação do seu sistema de tração, tendo sido aprovado, pela Direção dessa Ferrovia, o uso de tração elétrica no trecho Rio Grande - Torquato Severo (São Sebastião), sendo indicada como fonte de energia uma usina térmica localizada numa das jazidas carboníferas do sul. A economia na operação, nesse trecho, foi estimada, naquela época, em vinte milhões de cruzeiros anuais.

Levada essa proposta à apreciação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro do Ministério da Viação e Obras Públicas, este estudou o anteprojeto de eletrificação da estrada de ferro do trecho acima indicado e que se resume no seguinte: O abastecimento de energia elétrica seria feito por uma usina térmica com potência total de 6.000 kW. Com esta potência seria possível eletrificar o referido ramal, transportando 2.350.000 toneladas por ano, o que corresponderia a uma média de 6.430 toneladas diárias, valor este 30% superior ao tráfego já verificado na época, naquele trecho.

Remetidos esses estudos preliminares ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, este propôs que o Departamento Nacional de Estradas de Ferro construisse uma usina de maior capacidade, a fim de que fossem atendidas as necessidades das principais cidades, localizadas na zona de influência dessa ferrovia, comprometendo-se o Estado do Rio Grande do Sul a construir as linhas de transmissão e as subestações necessárias ao atendimento dessas localidades.

Acolhida a proposta acima pelo Ministério da Viação, foi aberta a concorrência para a construção e montagem de uma usina termoeletrica de 20.000 kW, situada nas proximidades das jazidas de Candiota.

Os recursos para execução dos trabalhos da usina e mina, foram objeto da Lei Federal nº 1.610, de 27 de maio de 1952, que autorizou o poder executivo a abrir um crédito especial no valor de 150 milhões de cruzeiros.

No artigo 2º desse diploma legal foram previstas as condições de operação da usina e mina, como segue:

\*Será a usina, depois de concluída e com todas as suas obras e

instalações acessórias, entregues ao Governo do Estado, que a explorará, por intermédio de seus órgãos competentes, a Comissão Estadual de Energia Elétrica e o Departamento Autônomo do Carvão Mineral, nos termos do convênio que assinará com o Ministério da Viação e Obras Públicas, análogo do que está em vigor para execução do Plano de Eletrificação do Estado."

O convênio de que trata este artigo, depois de examinado e aprovado pelo Conselho Estadual de Energia Elétrica, pela Resolução nº 635, de 30 de novembro de 1956, foi enviado à consideração do Ministério da Viação e Obras Públicas que o aprovou.

Nesse convênio ficou claramente estabelecida a obrigação do Governo do Estado de construir, por sua conta, as linhas de transmissão e subestações, já proporcionadas para a capacidade final da usina de 40.000 kW. Por sua vez, o Governo Federal assume o compromisso de elevar a capacidade da usina até 40.000 kW, logo que as condições de carga assim o exijam.

As obras a cargo do Governo Federal, bem como a montagem das duas unidades de 10.000 kW, encontram-se em fase final de acabamento.

A Comissão Estadual de Energia Elétrica já adquiriu os materiais e contratou a construção das subestações e das linhas de transmissão.

## II - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

### a) - Central:

Conforme foi dito anteriormente, o carvão de Candiota possui baixo poder calorífico e alto teor de cinzas, não suportando transporte a longa distância, razão pela qual a Usina foi localizada a cinco quilômetros da Jazida.

A Usina está situada na margem direita do Arroio Candiota, cabendo a esse manancial garantir a alimentação das caldeiras e o resfriamento dos condensadores. Em virtude da irregularidade de descarga desse Arroio, foi construída uma barragem de cinco metros de altura, que permitirá um armazenamento de 350.000 m<sup>3</sup>. Esta acumulação, aliada a uma bateria de torres de refrigeração, garante o trabalho ininterrupto da Central, mesmo em épocas de estiagem.

Projeteu-se transportar o carvão da Mina à Usina por intermédio

1139

de um cabo aéreo, com capacidade suficiente para a etapa final. Enquanto isto não puder ser realizado, o referido transporte far-se-á por meio de caminhões basculantes de grande capacidade. As cinzas serão transportadas pelo mesmo processo, considerando-se o retorno destes meios de transporte.

A Central foi equipada com três caldeiras, cada uma capaz de produzir 52 toneladas de vapor por hora, de 38 atmosferas e 450°C. Estas caldeiras queimarão carvão pulverizado e possuirão uma reserva de 50% de vaporização, admitida a instalação de 20.000 kW. Tal excesso é justificado porque o carvão a ser utilizado é de alto teor de cinzas, fazendo-se por isso necessário limpezas e revisões periódicas nas caldeiras.

Quando a Central atingir sua potência final, de 40.000 kW, somente haverá necessidade de ser instalada mais uma caldeira, porque, estando nesta época já em execução as obras da Central Hidroelétrica do Paredão, no Camaquã, que será interconectada ao sistema do sul na subestação de Pelotas, não mais se torna necessária a reserva de caldeiras.

A potência inicial da Usina, de 20.000 kW, está dividida em duas unidades turbo-geradoras de 10.000 kW, trabalhando com vapor de 35 atmosferas e 435°C. Estes geradores trabalharão sob a tensão de 6.600 volts, tendo sido previsto todo o equipamento adicional de proteção e controle.

O balanço térmico dos turbo-alternadores acusa um consumo de ... 4,565 kg de vapor por kWh gerado. O rendimento global da instalação, inclusive a potência absorvida pelos auxiliares, é de 1,49 kg de carvão por kWh, considerado o poder calorífico deste, de 2.600 calorias por kg (poder calorífico inferior, base úmida).

A tensão gerada de 6,6 kV, será transformada para 138 e 69 kV por meio de estações elevadora, que disporá, também, de um alimentador de 13,8 kV para os serviços auxiliares da Usina e Mina.

b) - Linhas de transmissão

Da Central geradora partirão duas linhas de transmissão. A primeira sob tensão de 138 kV e com a extensão de cerca de 160 km, abastecerá as subestações de Basílio e Pelotas. A segunda, com um comprimento de 50 km, alimentará, em 69 kV, a subestação de Bagé.

Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 141

1140

De Pelotas será construída uma linha de 69 kV até a cidade de Rio Grande. Da subestação de Basílio partirá uma linha de 69 kV até a subestação de Arroio Grande, donde alimentará a cidade de Jaguarão.  
22 kV.

PPHRE - R S  
Proc. n.º  
Fls. 141 F. 06

Na usina e subestações de Rio Grande, Pelotas, Basílio e Bagé, estão previstas saídas para alimentação dos circuitos de eletrificação da Viação Férrea, em 69 kV.

A linha de transmissão de 138 kV, Candiota-Pelotas, foi dimensionada para a capacidade final de 40.000 kW da Central. Na subestação de Pelotas será, também, em etapa posterior, feita a interligação com a Central Hidroelétrica do Paredão, do Rio Camaquã, ora em estudo.

III - SEGUNDA ETAPA

O crescimento de carga verificado na zona de influência desta Central, mostrou a necessidade de ser antecipada a construção da 2a. etapa, que consiste na instalação de um turbo-gerador de 20.000 kW.

Muito embora o convênio assinado com o Governo Federal estabeleça, expressamente, que o ônus desta ampliação deva correr por sua conta, resolveu o Governo do Estado estudar a possibilidade de efetuar a duplicação desta Central, sob sua responsabilidade, tendo em vista a demorada tramitação administrativa necessária para a obtenção de recursos na esfera federal.

A seguir serão apresentadas as principais características técnicas e o orçamento, resumido, desta instalação.

IV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA 2a. ETAPA

1) - Geração de vapor:

Uma caldeira aquotubular, construída de acordo com as seguintes características:

Produção normal de vapor .....	38 ton/hora
Produção máxima de vapor .....	52 ton/hora
Pressão de serviço .....	38 kg/cm <sup>2</sup> ef.
Temperatura do vapor super aquecido ..	450°C
Combustível .....	carvão pulverizado de 2.600 Cal/kg (poder calorífico inferior, base úmida).

A caldeira será fornecida com todos os seus pertences e acessórios necessários ao seu seguro e controlado funcionamento, incluindo:

- Três moinhos de martelos fixos para pulverizar o combustível
- Um super aquecedor de vapor
- Um regulador automático para a temperatura de vapor, para água de alimentação e para a tiragem
- Um pré-aquecedor para o ar de combustão
- Os ventiladores de ar insuflado induzido
- Assoprador de fuligem
- Instrumentos e aparelhos necessários à perfeita e controlada operação
- Tôdas as tubulações de vapor, água e óleo
- Uma chaminé de ferro, auto-estável
- Três bombas de alimentação acionadas à motor elétrico. Capacidade 70 m<sup>3</sup>/h, com 53 kg/cm<sup>2</sup> de pressão, para água de 120° C.

2) - Turbo alternador:

Um grupo turbo-alternador compreendendo uma turbina a vapor, diretamente acoplada a um alternador trifásico, apresentando este conjunto as seguintes características:

Capacidade da turbina .....	20.000 kW
Pressão do vapor .....	35 kg/cm <sup>2</sup> ef.
Temperatura do vapor .....	435° C
Capacidade do alternador .....	25.000 kVA
Tensão nos bornes .....	6.600 volts
Velocidade .....	3.000 rpm
Frequência .....	50 ciclos

A turbina deverá apresentar, pelo menos, 4 sangrias, cujo vapor alimentará:

- Os diversos pré-aquecedores necessários para a água de alimentação
- Um desareador com depósito de 80 m<sup>3</sup> e
- Um destilador de 3.500 litros/hora

e ser fornecida com todos os seus pertences e acessórios necessários, incluindo:

1142

IPHAEX-RS  
Proc. n.º  
Fls. 143 Rub. 06

Condensador de superfície em duas secções, acompanhado dos seus ejetores de ar (para partida e para o serviço normal).  
Duas bombas de extração (uma de reserva).  
Três bombas para óleo lubrificante, sendo uma diretamente acionada pelo próprio grupo, a segunda a vapor e a terceira manual.  
Dois refrigeradores para o óleo lubrificante (um de reserva).  
Um refrigerador para o ar de circulação do alternador, subdividido em, pelo menos, 5 setores, devendo 4 destes satisfazer o funcionamento normal.  
Todas as tubulações de vapor, água, óleo e ar necessárias.  
Todos os instrumentos necessários para o perfeito controle e comando do grupo.  
Proteção contra incêndio (CO2).

3) - Instalações auxiliares:

a) Movimentação do carvão

A capacidade da instalação permite atender o serviço normal das duas etapas, de vez que para a operação dos 20.000 kW iniciais, está previsto o trabalho de 8 horas por dia.

Como complementação será necessário prolongar os trilhos, de a cõrdo com o aumento do número de silos de carvão, em número de 3, com a capacidade de 100 m<sup>3</sup>, a serem construídos em concreto armado.

b) Movimentação de cinzas

As instalações da primeira etapa já foram dimensionadas para o projeto total.

c) Água de alimentação

Para a segunda etapa será necessário o seguinte equipamento:

3 bombas verticais para o sistema de condensação, com as seguintes características:

- Vasão ..... 2.000 m<sup>3</sup>/hora
  - Altura manométrica de recalque ... 8,5 metros
- 2 bombas de serviço, cada uma para 20 m<sup>3</sup>/hora e 20 m de pressão

As fundações da tomada d'água já estão completas, faltando, somente, construir a super estrutura da parte referente às novas instalações, prolongar os trilhos da ponte rolante existente e prever a tubulação de recalque de 1,00 m de diâmetro e 150 m de extensão.

11413

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. - 144-Rub. 01

d) Tratamento d'água

Para a 2a. etapa deverá ser prevista nova instalação de tratamento com uma capacidade total de 7.000 litros por hora, notando-se que o tratamento existente compõe-se de 2 conjuntos de 3.500 litros por hora (8%) que processam a eliminação da matéria orgânica, o abrandamento com permutita, a filtração com areia e o armazenamento em tanque de 10 m<sup>3</sup>.

e) Distilação

Deverá ser adicionada uma unidade de 3.500 litros/hora, às duas já instaladas de igual capacidade.

f) Desaeração

Deverá ser previsto novo desaerador com capacidade de 100 ton/hora, com possibilidade de armazenamento de 80 m<sup>3</sup>, complementando a instalação existente, composta de 2 desaeradores de 50 ton/hora e 20 m<sup>3</sup> de capacidade de armazenamento, cada um.

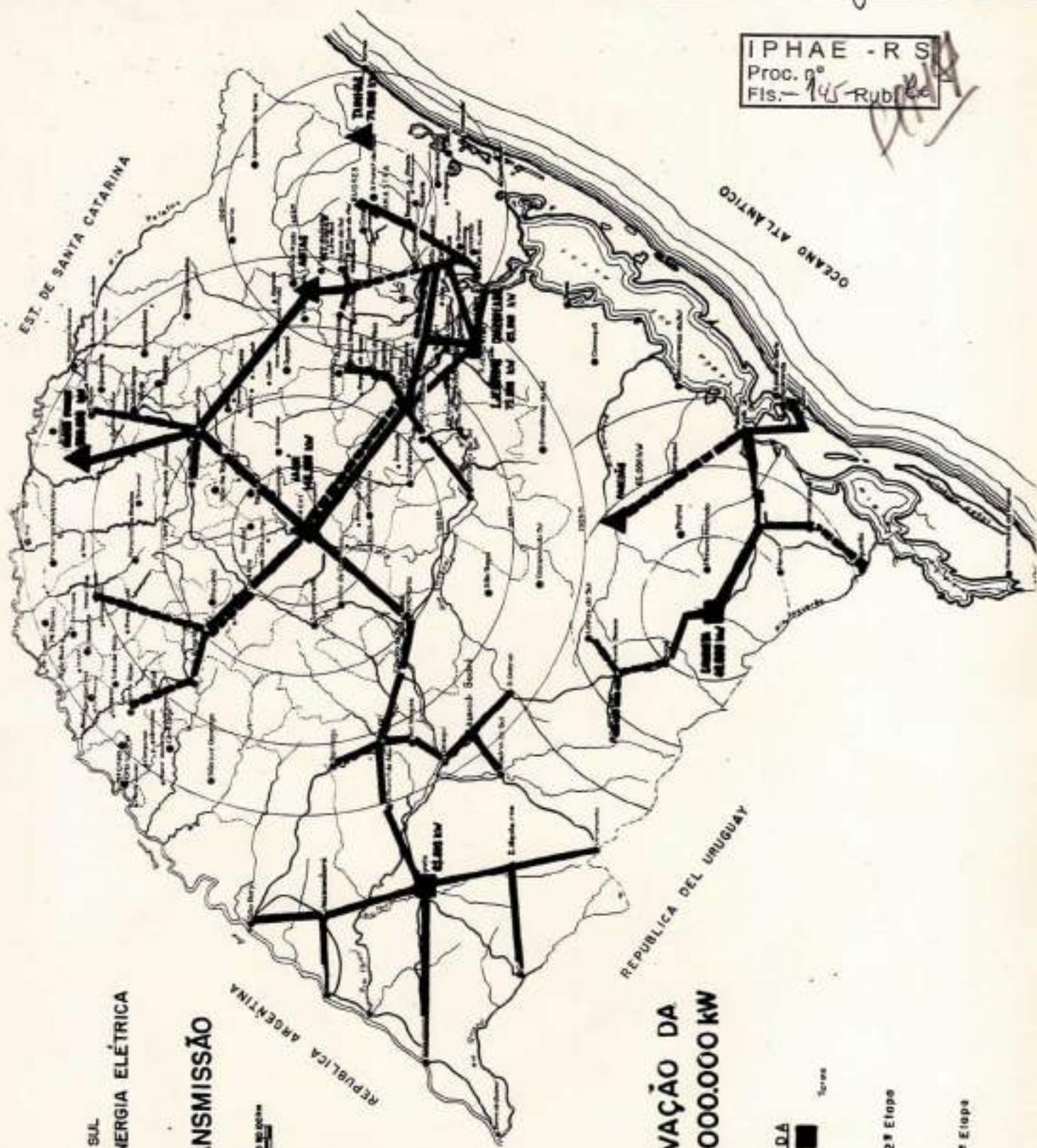
g) Refrigeração da água de circulação

Será necessário construir 4 torres de refrigeração, idênticas às da 1a. etapa e prever a ligação às instalações existentes.

MLC/ARS/flj.

Agosto de 1959

IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fis. - 145-Rubrica



RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

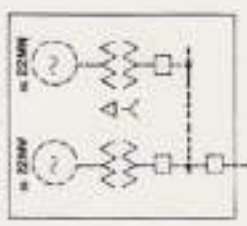
### SISTEMA DE TRANSMISSÃO

ESCALA  
0 25 50 75 100 KM

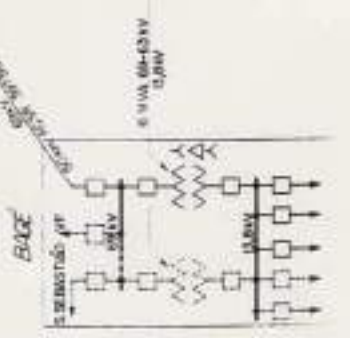
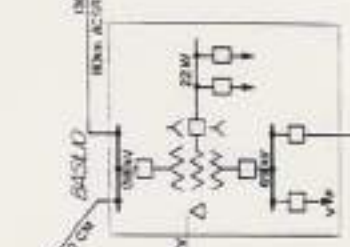
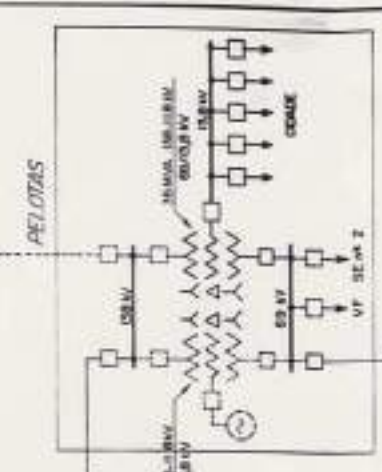
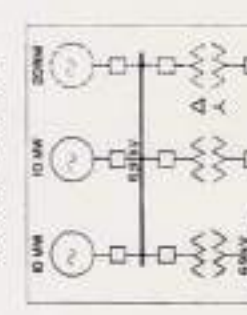
### PLANO PARA ELEVAÇÃO DA POTÊNCIA PARA 1.000.000 kW

- LEGENDA**
- ▲ Central Hidro
  - Torres
  - Linha de 138 kv
  - Linha de 138 kv - 2ª Etapa
  - Linha de 69 kv
  - Linha de 69 kv - 2ª Etapa
  - Linha de 220 kv

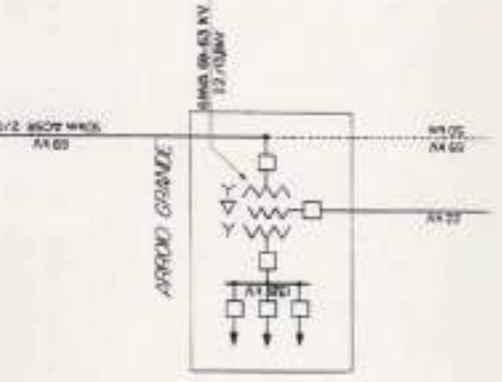
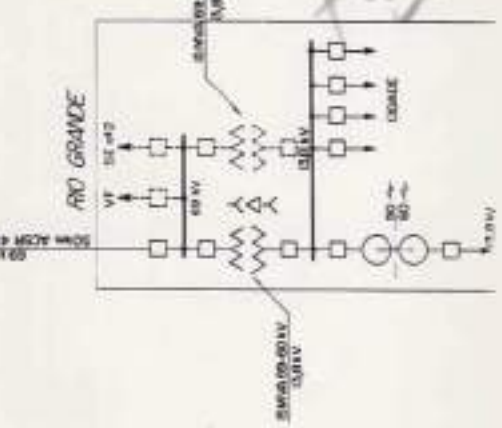
CENTRAL AMBREDÃO



CENTRAL CAIMANOIA

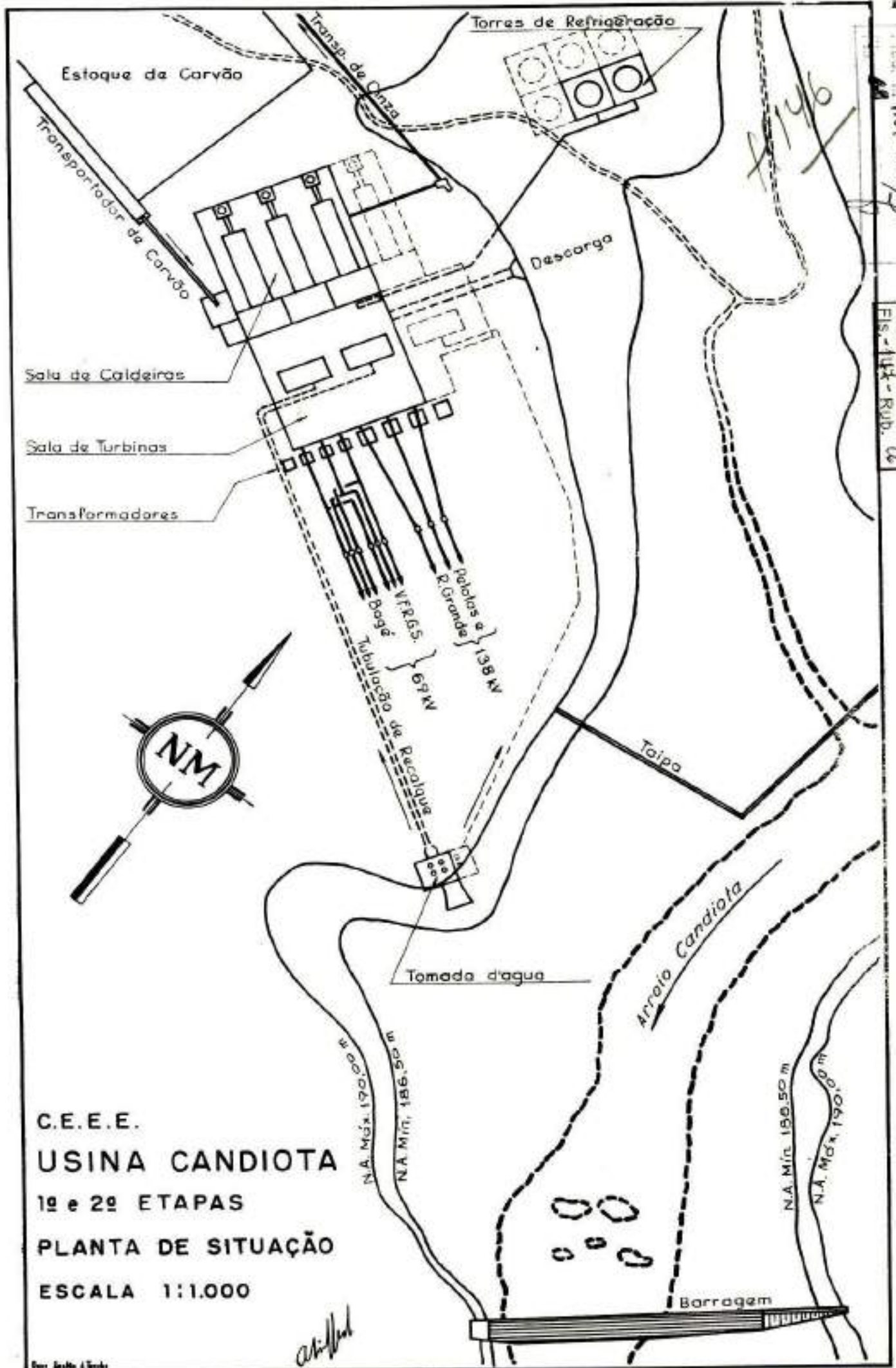


IPHAER S  
Proc. nº  
Fls. - 146-RB. 02



CONVENÇÕES

- 1ª ETAPA ———
- 2ª ETAPA - - - - -
- DISJUNTOR



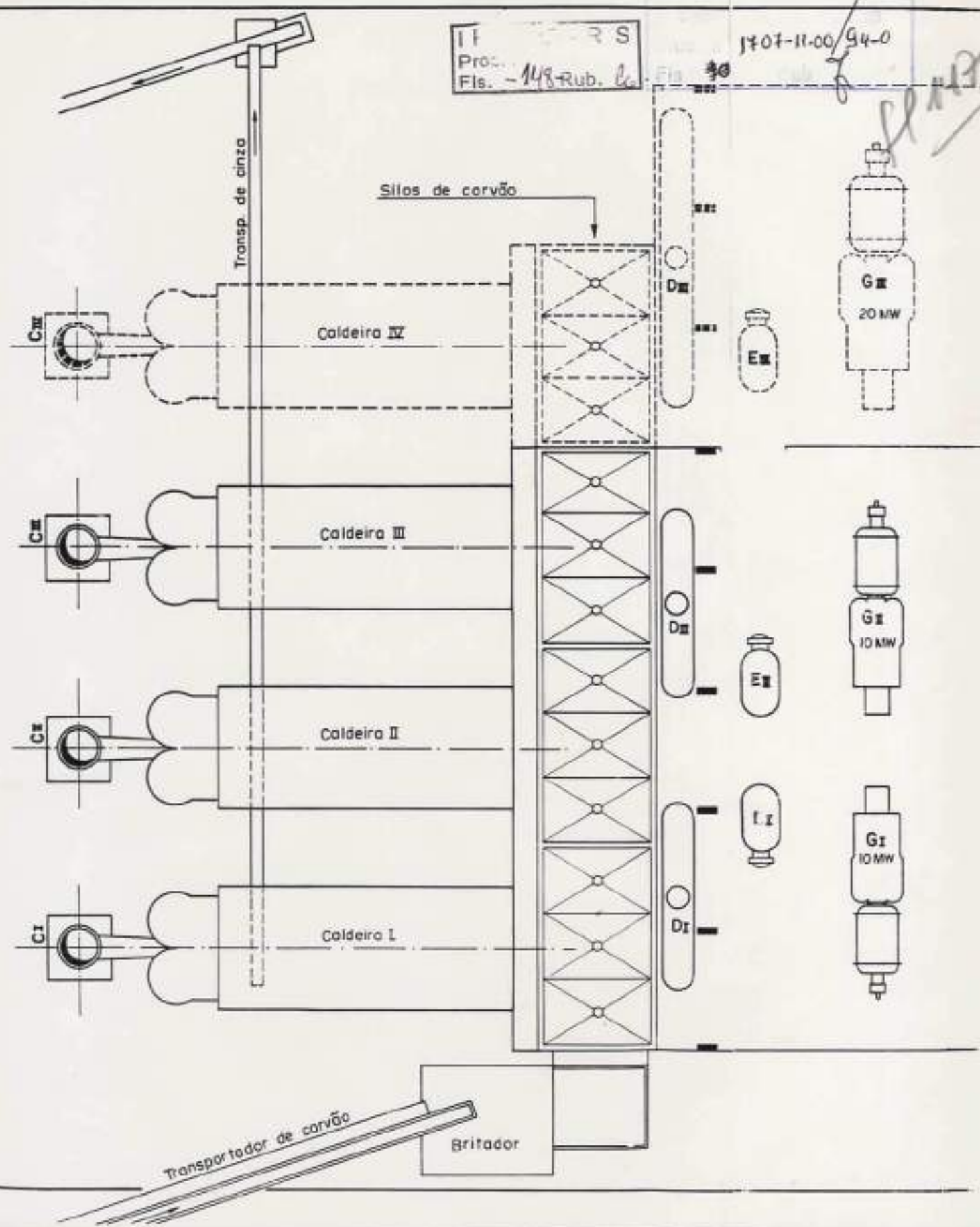
C.E.E.E.  
**USINA CANDIOTA**  
 1ª e 2ª ETAPAS  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 ESCALA 1:1.000

*Atílio*

IF 3 S  
Proc. - 148-Rub. 60

1707-11.00/94-0

113



Secretaria de  
1707-11-00/94-0  
Fls. 84

- C.E.E.E. -

*Allyx*

# USINA CANDIO

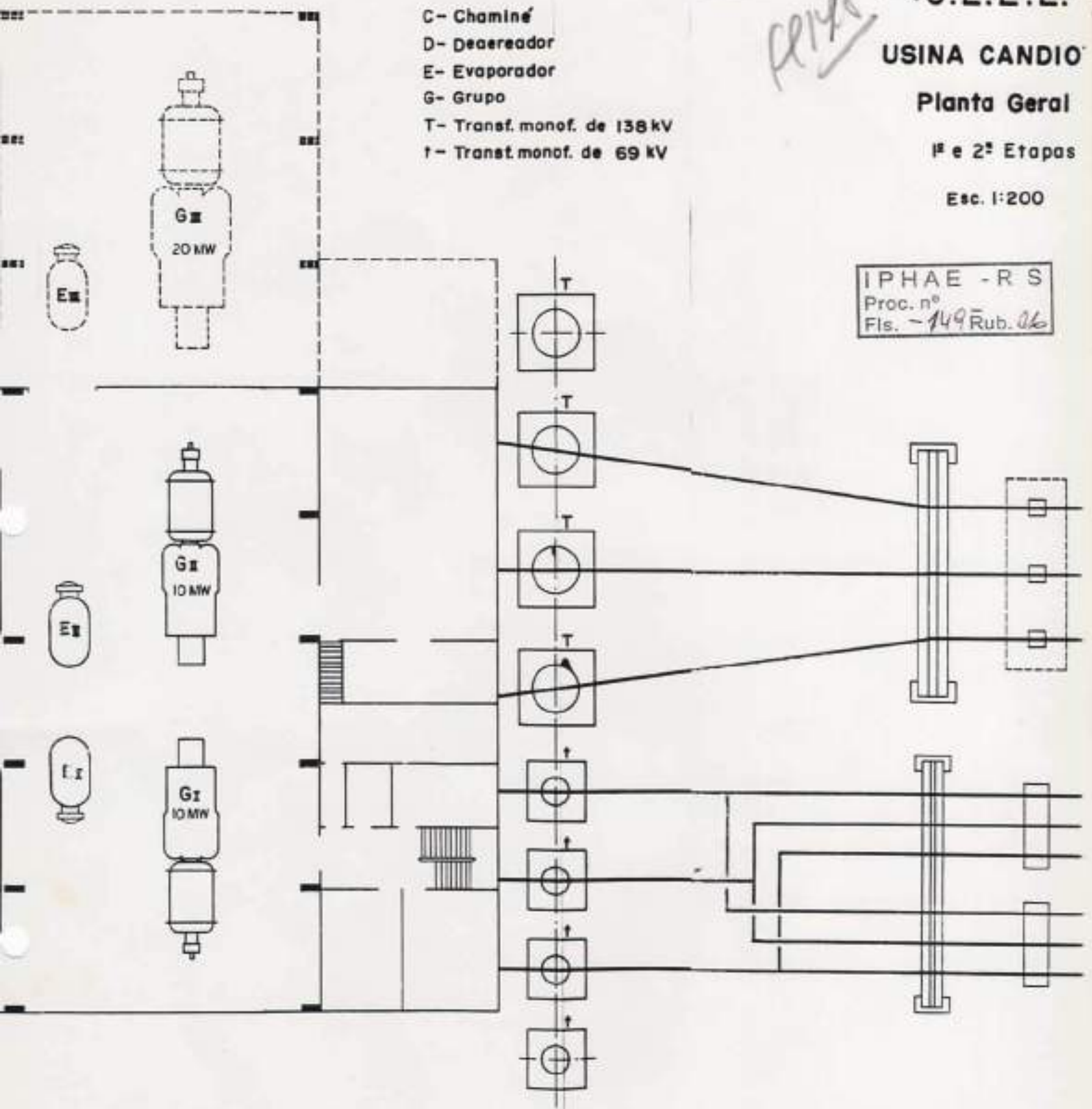
## Planta Geral

1ª e 2ª Etapas

Esc. 1:200

- C- Chaminé
- D- Deaerador
- E- Evaporador
- G- Grupo
- T- Transf. monof. de 138 kV
- t- Transf. monof. de 69 kV

IPHA E - R S  
Proc. n°  
Fls. - 149 Rub. 06

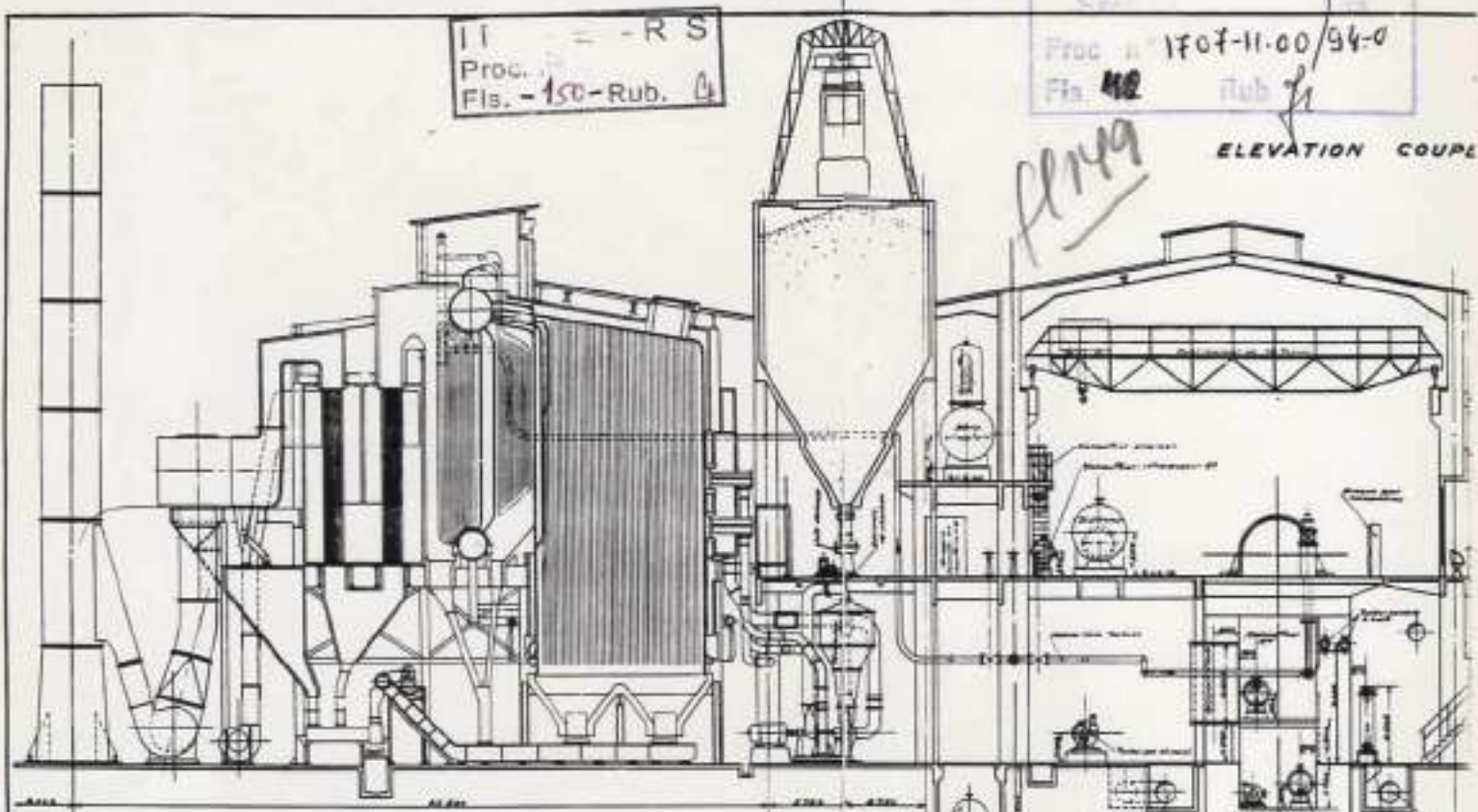


II - - R S  
Proc. 11  
Fls. - 150-Rub. 4

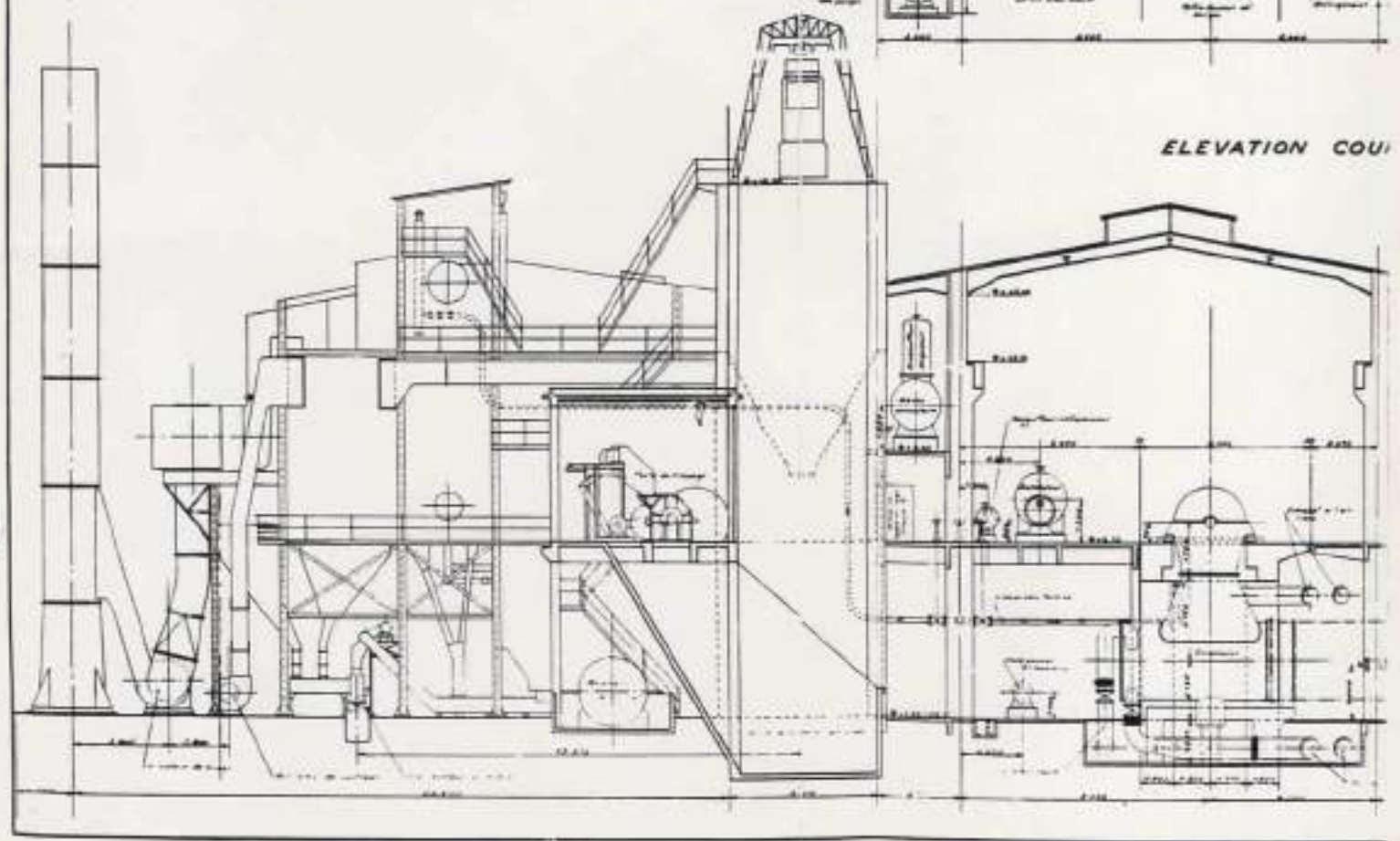
Proc. 11 1707-11.00/94-0  
Fls. 40 Rub 4

ELEVATION COUPE

1149



ELEVATION COUPE



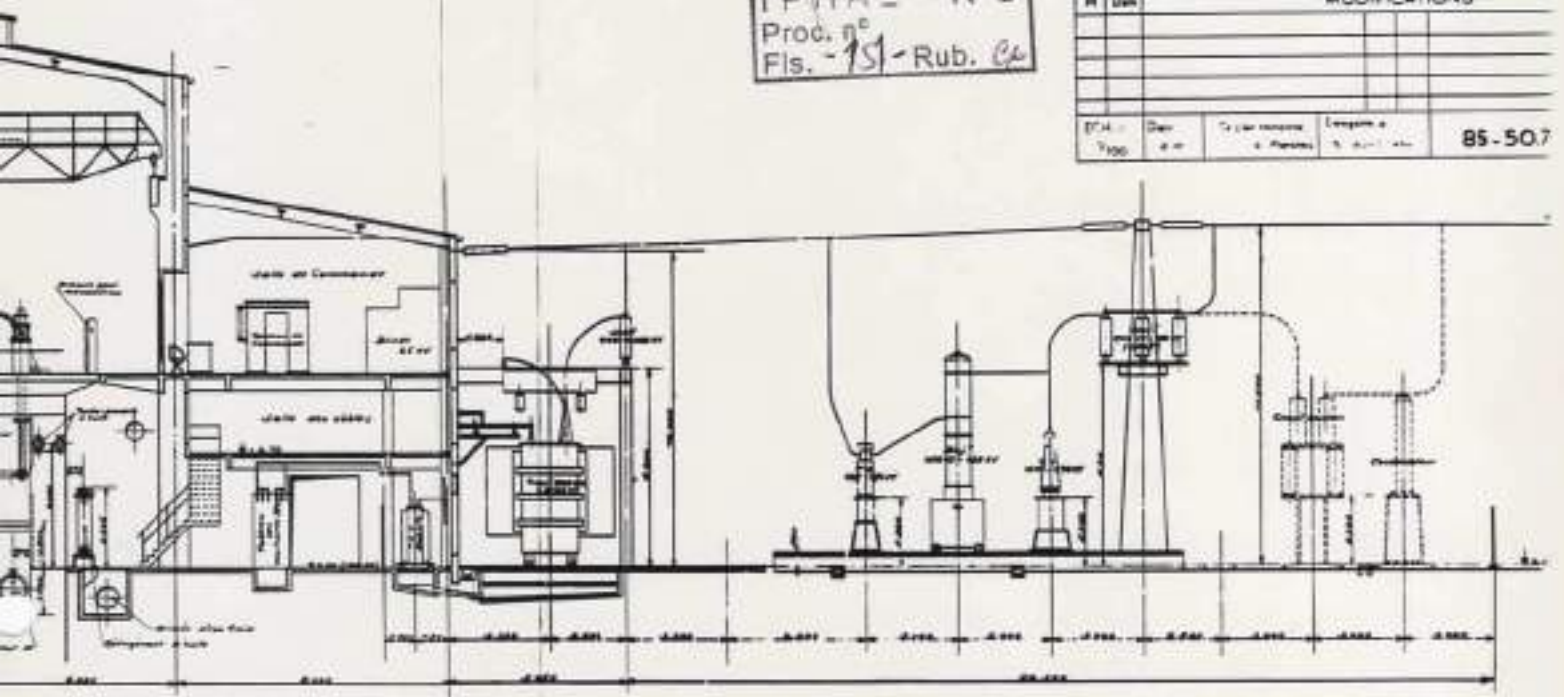
File: 1707-11.09/940  
 Fis. 94

**PLAN PROJET DEFINITIF**  
**ENSEMBLE (ELEVATION COUPES AA**  
 MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
 CENTRAL CANDOTA

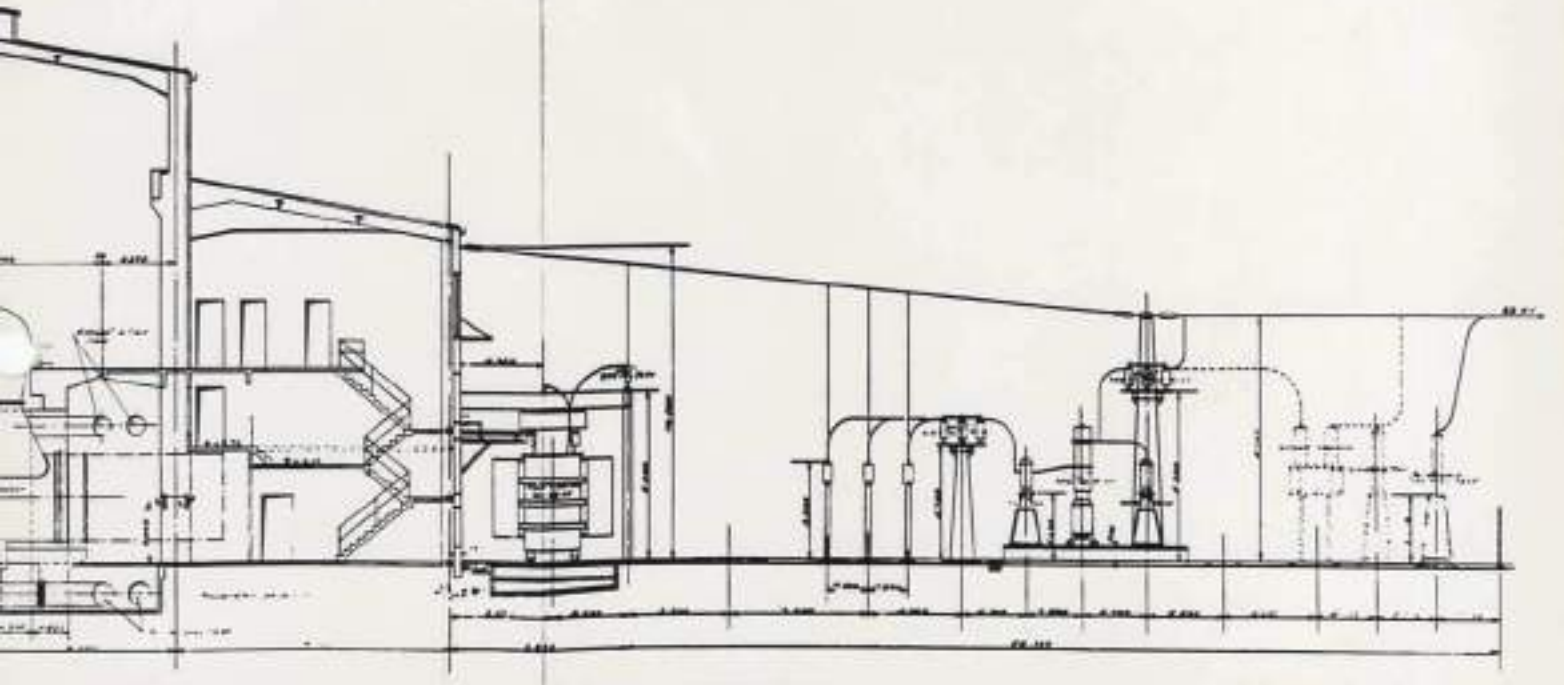
IPH - - R S  
 Proc. n°  
 Fis. - 151 - Rub. Ca

INCLAS	FABRICATEUR MECANIQUE	ALSTHOM-BEL
40	GRUPE ENTREPRENEUR	
MODIFICATIONS		
ETAT	Date	Travaux approuvés
1900	20	à Paris
		Longueur de
		85-507

ELEVATION COUPE A.A



ELEVATION COUPE B.B



CENTRAL TERMO-ELÉTRICA DE CANDIGTA  
2ª ETAPA  
ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	DESPESA EM MOEDA ESTRANGEIRA		DESPESA EM MOEDA NACIONAL Cr\$	DESPESA TOTAL Cr\$	OBSERVA
			US\$	Cr\$ 1 US\$=Cr\$ 100,00			
<u>CENTRAL GERADORA</u>							
Serviços preliminares	-	-	-	-	1.500.000,00		
Terreno	-	-	-	-	-		
<u>Obras civis:</u>							
Edifício e diversos	-	-	-	-	30.000.000,00		
Barragem	-	-	-	-	18.000.000,00		
<u>Equipamento:</u>							
Turbo-grupo 20.000 kW	unid.	1	600.000,00	60.000.000,00	10.000.000,00		
Caldeira de 52 t/h 38 atm	unid.	1	400.000,00	40.000.000,00	20.000.000,00		
Quadros e SE elevadora	-	-	200.000,00	20.000.000,00	15.000.000,00		
<u>Serviços auxiliares:</u>							
Tanques, tubulações etc.	-	-	-	-	15.000.000,00		
<u>Fundações:</u>							
Turbo-grupo	-	-	-	-	5.000.000,00		
Caldeira	-	-	-	-	10.000.000,00		
Diversos	-	-	-	-	500.000,00		
Transporte	-	-	-	-	18.000.000,00		
Montagem	-	-	-	-	20.000.000,00		
Administração	-	-	-	-	8.000.000,00		
			US\$ 1.200.000,00	120.000.000,00	171.000.000,00	291.000.000,00	

IPHA E - R S  
Proc. nº  
Fls. - 152 - Rub. Co

1707-4.00/34-0

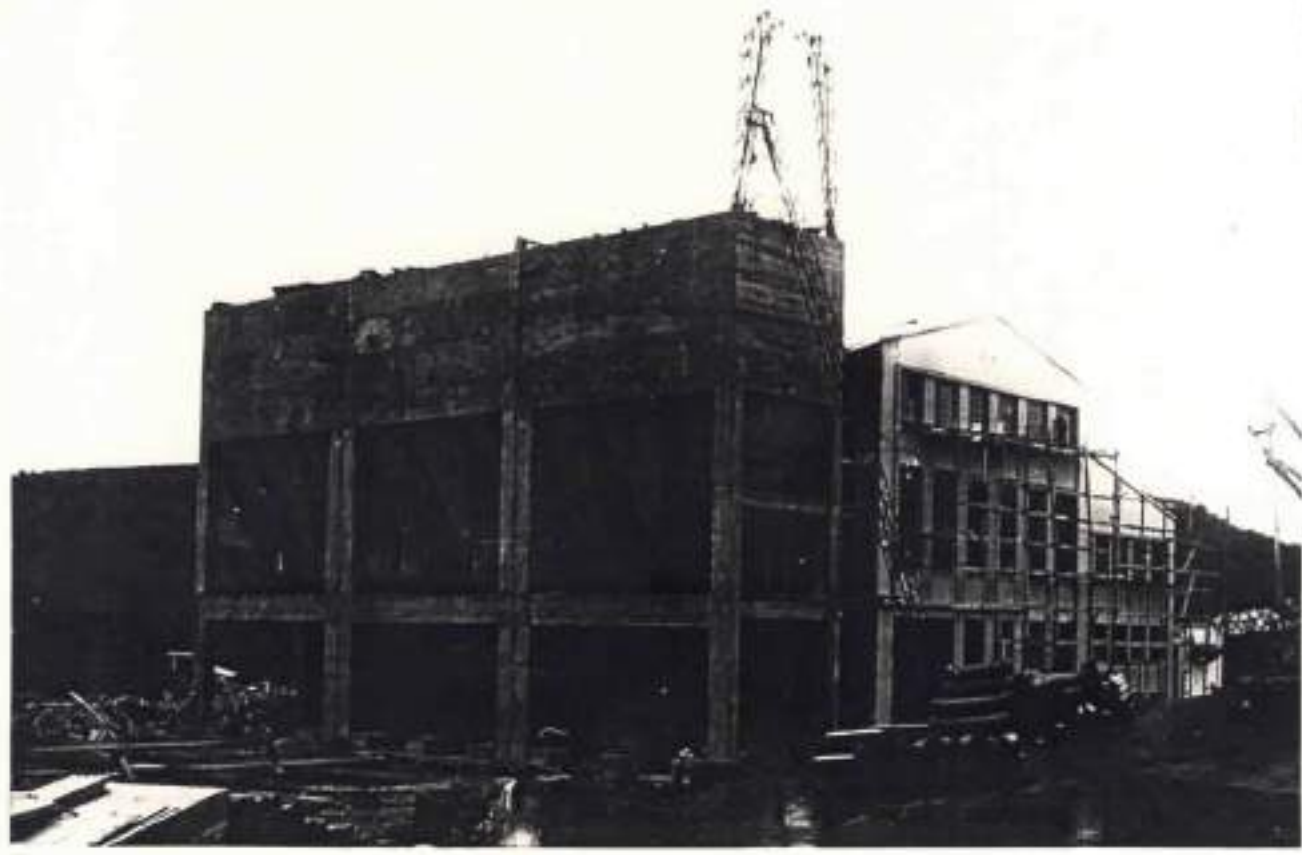


Ser. n.º 111  
Proc. n.º 11-00 940  
Fis. 154-Rub. 7

IPHAEARS  
Proc. n.º  
Fis. 154 Rub. 66



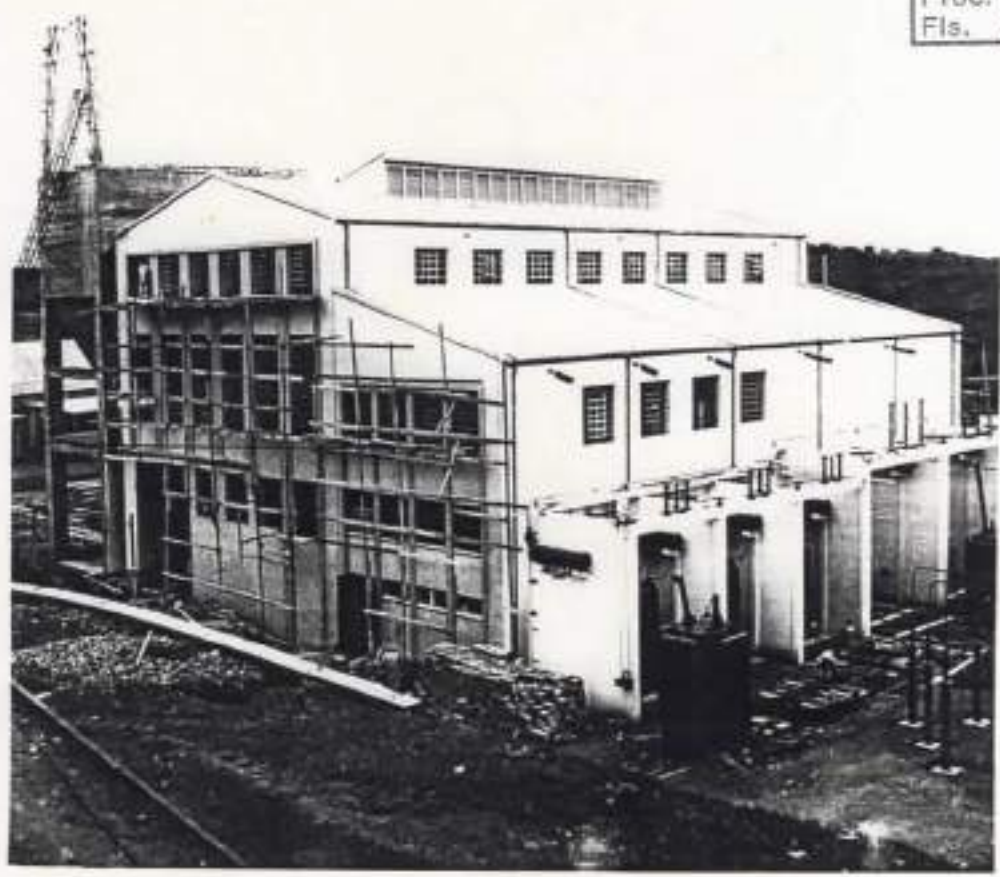
Condioto Plant 1917



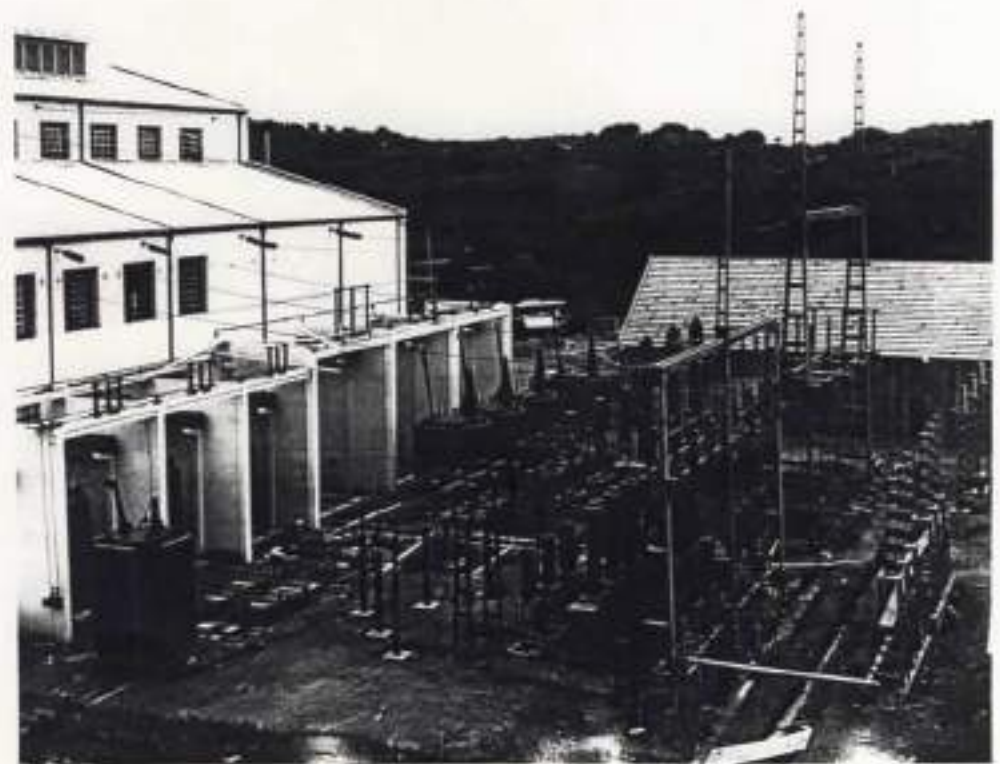
Condioto - Plant 1917

Proc. n° 1707-11.00/94.0  
Fls. 017 00. L

IPHAE - RS  
Proc. n°  
Fls. 155 Rub. 2



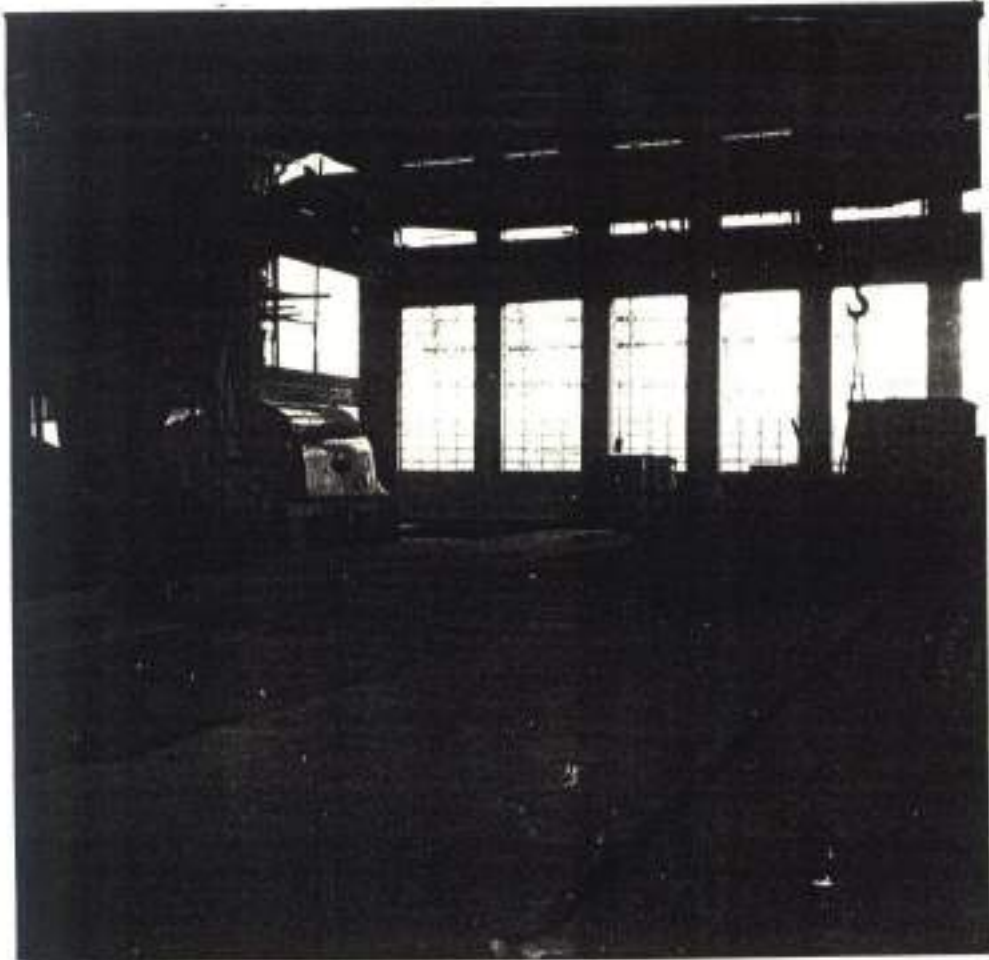
Candiotà Settembre 1954



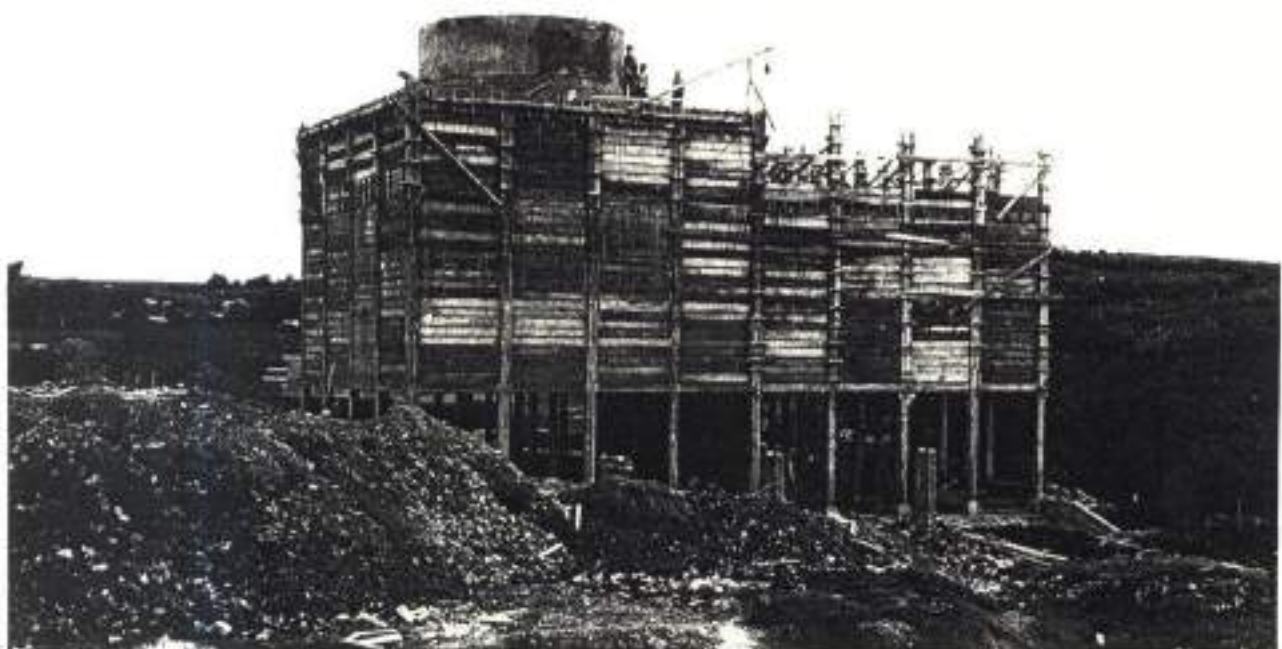
IF 2 S  
Pro.  
Fls. 156 Rub. 66

1707-11.00/94.0

1105



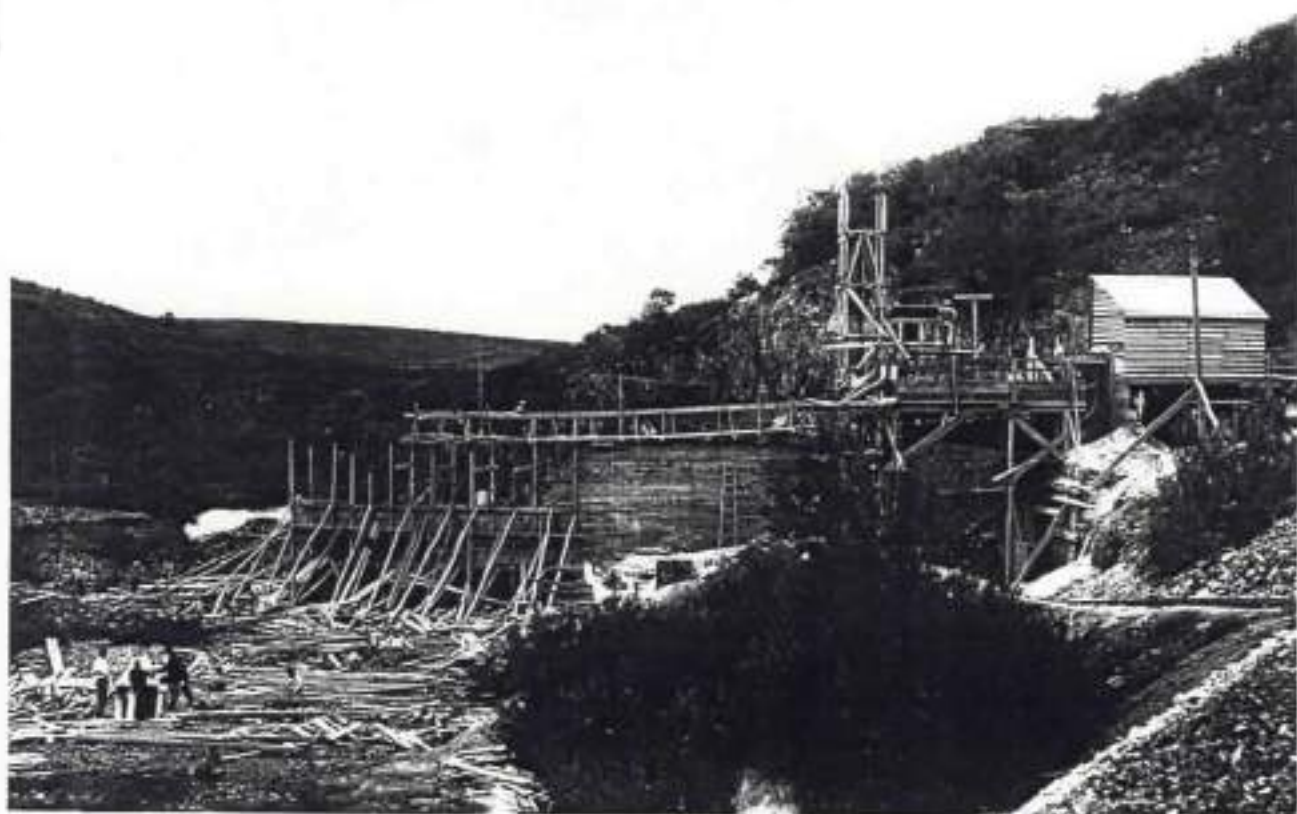
Candiotu Sala de maspinos - Plin 1957



Candiotu Torre de refrigeración - Plin 1957

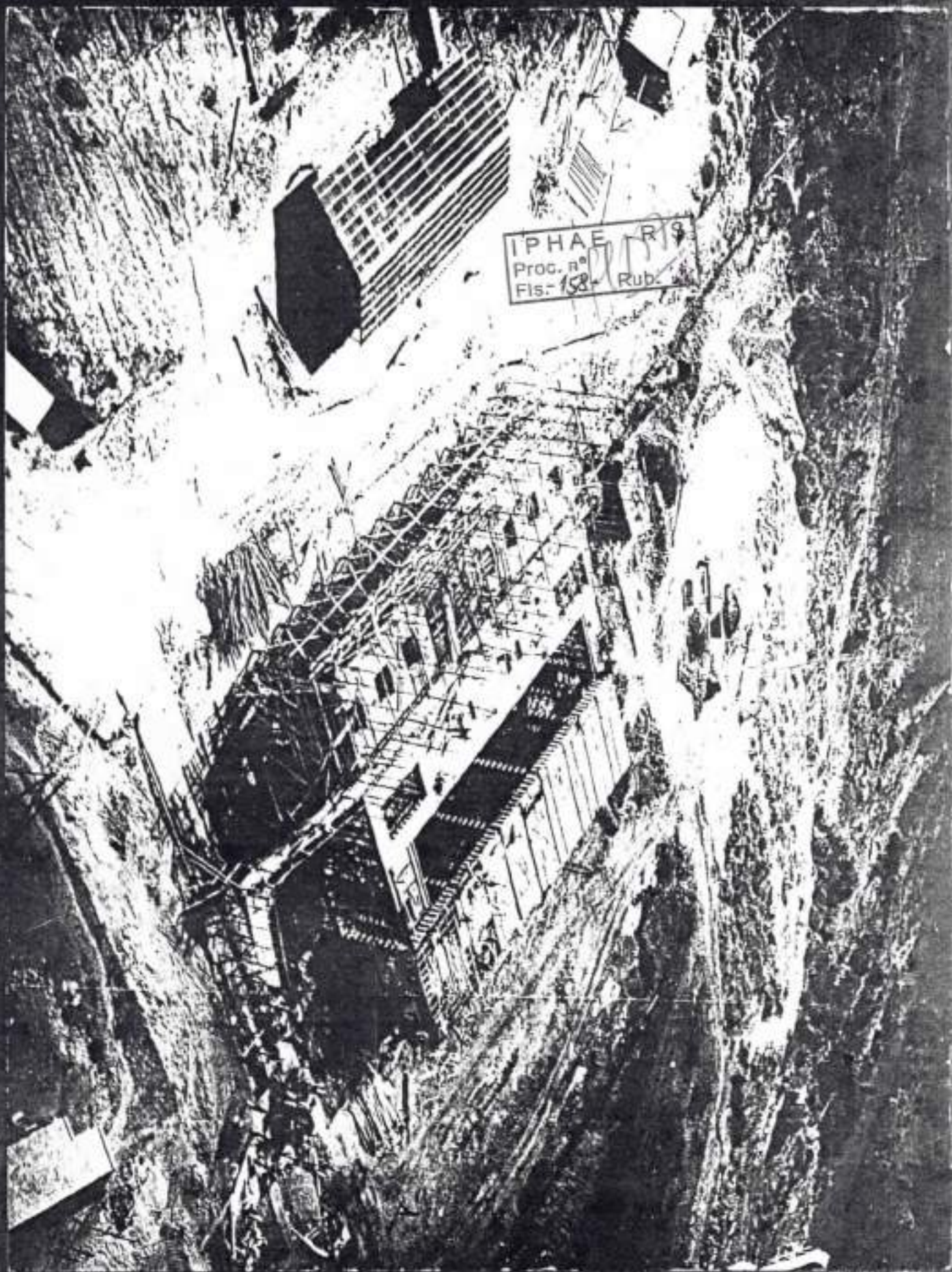
Sec. 1107-11.00/34.0  
Fto 110

IPHAE JRS  
Proc. n°  
Fis. 157 Sub. 1/2

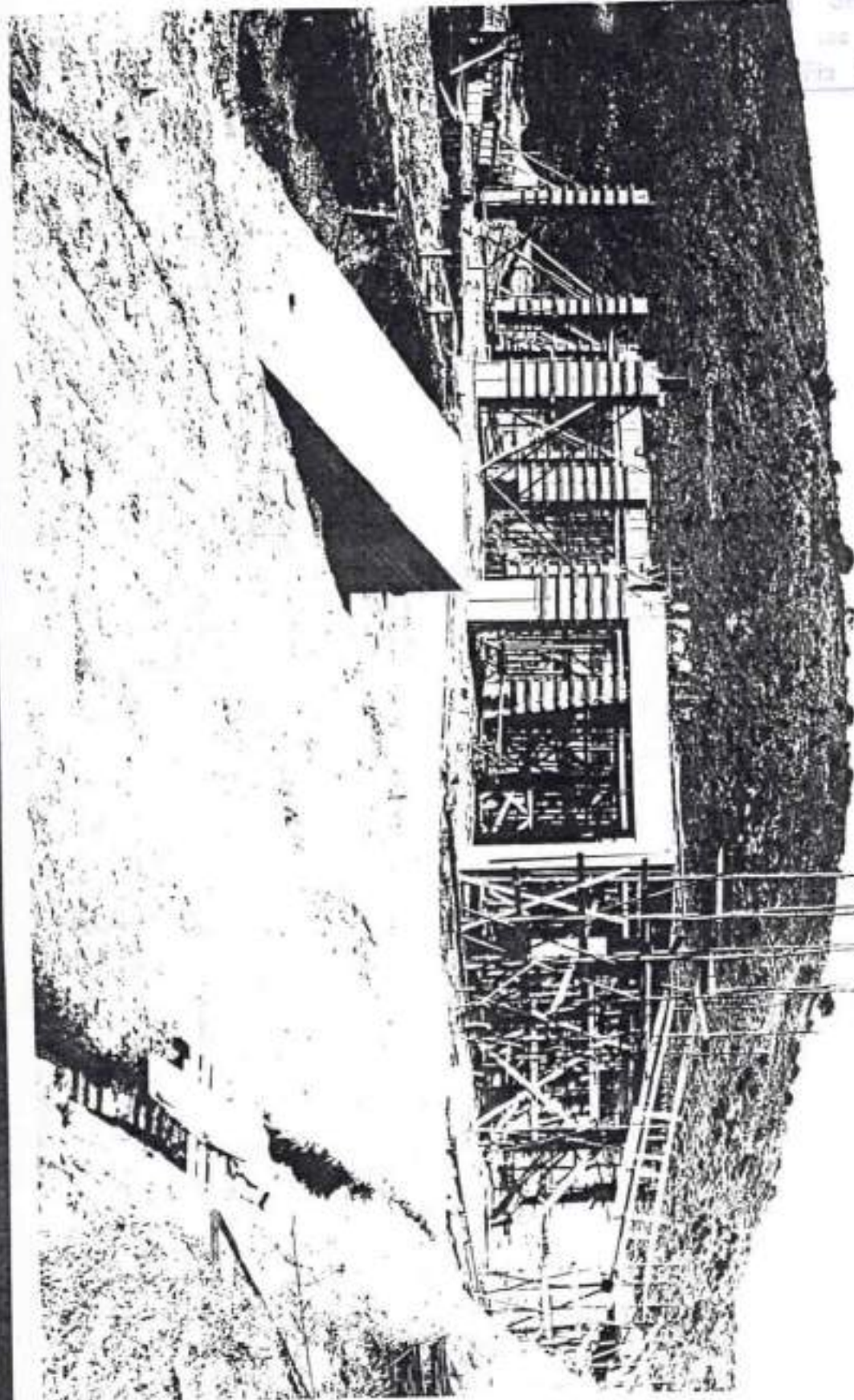


Condoto Dam 1954

1407-1100 / 94.8



IPHAE R 9  
Proc. n°  
Fis. 158 Rub.

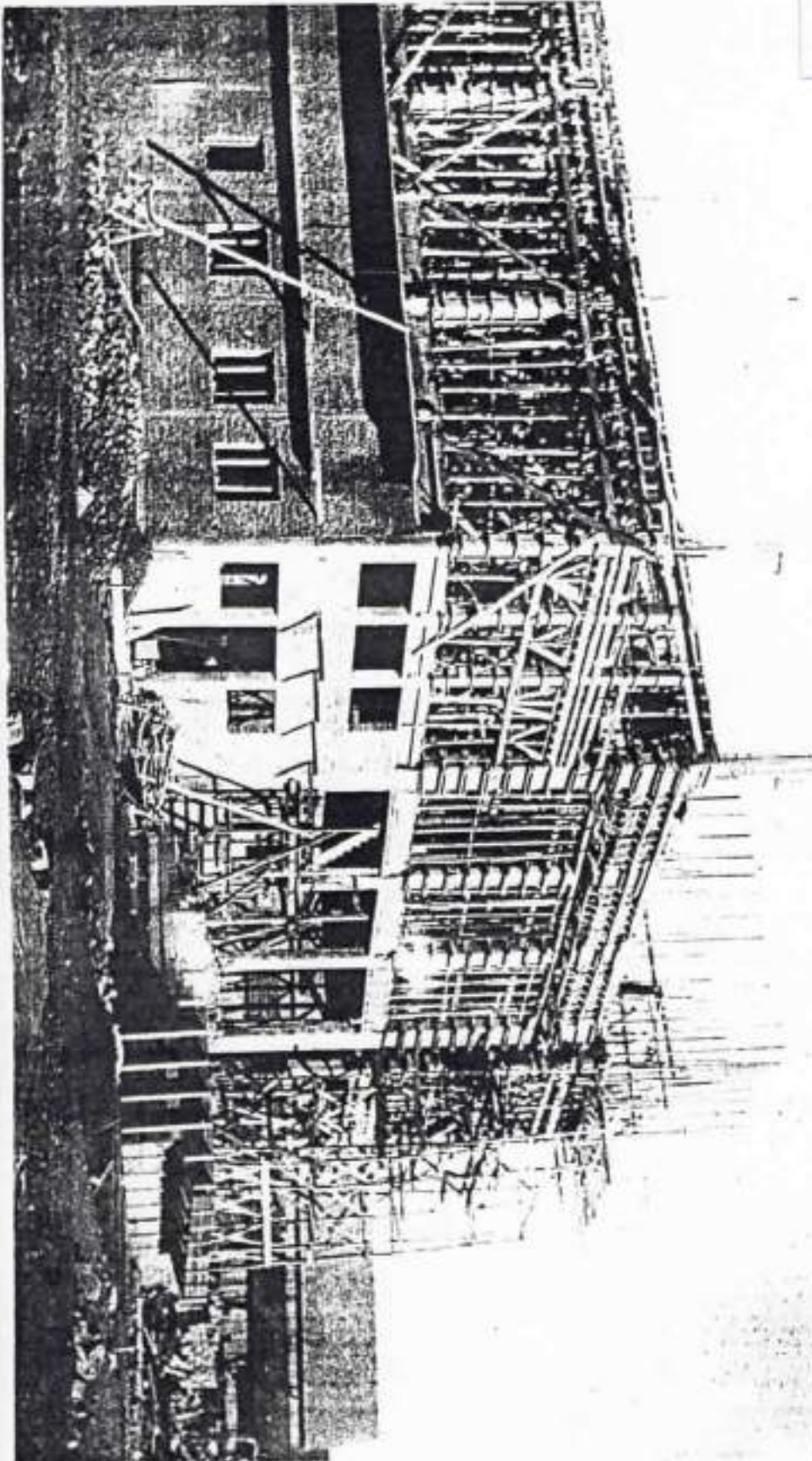


Secretaria da Cui.

1407-11.00/94.0

159-Sub

IPHAE-RS  
Proj. nº  
Fls. 159-Sub. 66



Secretaria de Cultura  
Proc. n° 1707-11.00/94-0  
Fls. 02

IPHAER - RS  
Proc. n° 1707-11.00/94-0  
Fls. 100 Rubrica

fls 160



A nordeste da Vila Residencial, dentro do perímetro urbano.



De frente para a Usina Presidente Médici  
Fase A e B

Set  
Proc: 1107-11.00/94.0  
Fls. 110 110

IPHAE 110  
Proc. nº 110  
Fls. 161 Rub. Cl.



Junto à Usina, a barragem continua sendo usada pela Fase A e B da Usina Presidente Médici e abastecimento das hidráulicas da Vila Residencial.

Seria  
100 n° 1707-11.00/94.0  
Fls. 06

IPHAER/S  
Proc. n°  
Fls. 162 Rub. 06

## VELHA CANDIOTA



Velha Usina de Candiota  
Aqui vou te homenagear  
Podes até nes gostar  
De te ver cantada assim  
Mas se apoderou de mim  
Um sentimento, uma mágoa  
De te ver à beira d'água  
Solita e quase no fim.

Quem te viu anos atrás  
Cheia de imponência e graça  
Largando muita fumaça  
Em sinal de produção  
Precursora na região  
Da cobiçada energia  
Fazendo da noite, dia  
Clareando nosso chão.

Mas o tempo foi passando  
E com ele a tua glória  
Percorreste a trajetória  
De quase uma existência  
Tu passastes de excelência  
Pra velha acabada  
E te tornaste esporreada  
Te embretando na querência.

E em teu brete tu vives  
Estranhando todo mundo  
É só a parte do fundo  
É que de vida ainda resta  
O tempo te encheu de fresta  
De ferrugem e muito lixo  
Tu és morada de bicho  
Que pra o mundo não presta.

Aqui te vejo com pena  
Calada esperando a morte  
Até que tivestes sorte  
Fois durastes muitos anos  
Mas chegaram os desenganos  
E acabaram contigo  
Não te restando um amigo  
Pra consertar os teus danos.

Mas o destino é maleva  
E a vida traiçoeira  
E muito embora não queira  
Tu nos legaste uma filha  
E lá em cima da coxilha  
Está plantada, imponente  
Ela por ti nada sente  
Porque agora é quem brilha.

Eu aqui vou te dizer  
Neste verso derradeiro  
Que amigo e companheiro  
Só temos na boa hora  
E pra logo darem o fora  
Basta cair na desgraça  
A vida em si é trapaça  
Por isso já vou embora.

Como último consolo  
Te deixo esta homenagem  
Vê se entende esta mensagem  
Que a ti quero render  
Tranquila podes morrer  
Já fazes parte da história  
Vou te guardar na memória  
Sem nunca te esquecer...

(Adelmo Bernardo dos Santos)

# RETRATO DE UMA ÉPOCA

Trabalho realizado por Alberto M. de Medeiros

IP  
Proc. 105  
Fls. - 103 - 100/06

1707-11.00/94:0



OUTUBRO DE 1956 - Descarregamento na estação de Dario Lassance, pela Transportadora Ltda., de um dos transformadores da Subestação da Usina de Candiota I.



DEZEMBRO DE 1956 - início da montagem da Subestação da Usina de Candiota I.



NOVEMBRO DE 1956 - Construção do prédio da Usina de Candiota I. pela Empresa Construtora Ernesto Voebcke S/A.



FEBREIRO DE 1957 - fase de continuação da montagem da Subestação da Usina de Candiota I, vendo-se na fotografia o Sr. Walter de Souza então funcionário do INEP.



NOVEMBRO DE 1956 - sequência da construção do prédio da Usina de Candiota I, vendo-se os depósitos de material e escritório da Empresa Ernesto Voebcke S/A.



FEBREIRO DE 1957 - sequência da montagem da Subestação da Usina de Candiota I.

continua na próxima edição.

# RETRATO DE UMA ÉPOCA



MARÇO DE 1957 - sequência da montagem da subestação da Usina de Candioti I.



FEVREIRO DE 1957 - etapa conclusiva das obras de construção do prédio da Usina de Candioti I vedando-as, em primeiro plano, os pilares de carvão.

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fis. - 164-Rub. 26



NOVEMBRO DE 1957 - vista da Usina de Candioti I, já praticamente no final de construção do prédio e montagem.



MARÇO DE 1957 - construção e montagem da sala de máquinas na Usina de Candioti I.



DEZEMBRO DE 1957 - vista parcial da barragem da Usina de Candioti I, vendo-se ao fundo as primeiras casas da Vila Residencial e em primeiro plano as casas de madeira chamadas de "Canastras", por serem oriundas da hidrelétrica de Canastra.



MARÇO DE 1957 - transporte via Férrea, de Rio Grande para Garo Lassarce, do grupo gerador nº 1 da Usina de Candioti I, vendo-se na foto os avs. Jack Feiberbaum, João Carlos de Freitas e Alberto M. de Medeiros, então funcionários dos Serviços de Mineração de Candioti (DNER e DACH), hoje aposentados.

Trabalho realizado por Alberto M. de Medeiros continua na próxima edição.

Sec. 11-11-11  
 Proc. n.º 1707-11-00/940  
 Fis. 80 ub 7

IPHAEARS  
 Proc. n.º 1707-11-00/940  
 Fis. 105-Rub. 26

## RETRATOS DE UMA ÉPOCA

POR ALBERTO MEDEIROS



Dezembro de 1957 - Vista parcial da Usina de Candiota I, Vila Residencial, arroio Candiota e casa de bombas da barragem.



Dezembro de 1961 - Inauguração da Usina de Candiota I, vendo-se no palanque oficial, entre outras autoridades os srs. João Goulart, Presidente da República, Leonel Brizola, Governador do Estado e Justino Quintana, Secretário de Educação.



Dezembro de 1961 - A foto ilustra a Usina de Candiota I, já em funcionamento, quando de sua inauguração pelo então Presidente João Goulart.



Setembro de 1964 - Inauguração do Estádio 20 de Setembro, do Grêmio Esportivo Candiota, vendo-se ao centro o sr. Edilson Rivero Martins.

CONTINUA

RETRATOS DE UMA ÉPOCA - 1957-1964

# MOSTRA FOTOGRÁFICA

Serviço de Fotografia  
Proc. n.º 1107 11.00 940  
Fis. 60

Os Serviços Sociais da Administração Comunitária está organizando uma mostra fotográfica, objetivando com isto fazer uma comparação em termos de crescimento e desenvolvimento de nossa comunidade, bem como tornar conhecidas as etapas que marcaram desde as primeiras realizações em Candiota até o nosso atual estágio de desenvolvimento.

Pedimos aos moradores de nossa comunidade interessados em colaborar conosco, que enviem - nos alguma fotografia considerada como registro de fato interessante acontecido na comunidade ou de alguma situação alegre e pitoresca. A seguir, algumas pequenas reportagens com fotografias que gentilmente nos foram enviadas.

IPHAE - R/S  
Proc. n.º 1107 11.00 940  
Fis. 166 - Rub.

## RELEMBRANDO O PASSADO



Foto de Candiota em dezembro de 1960

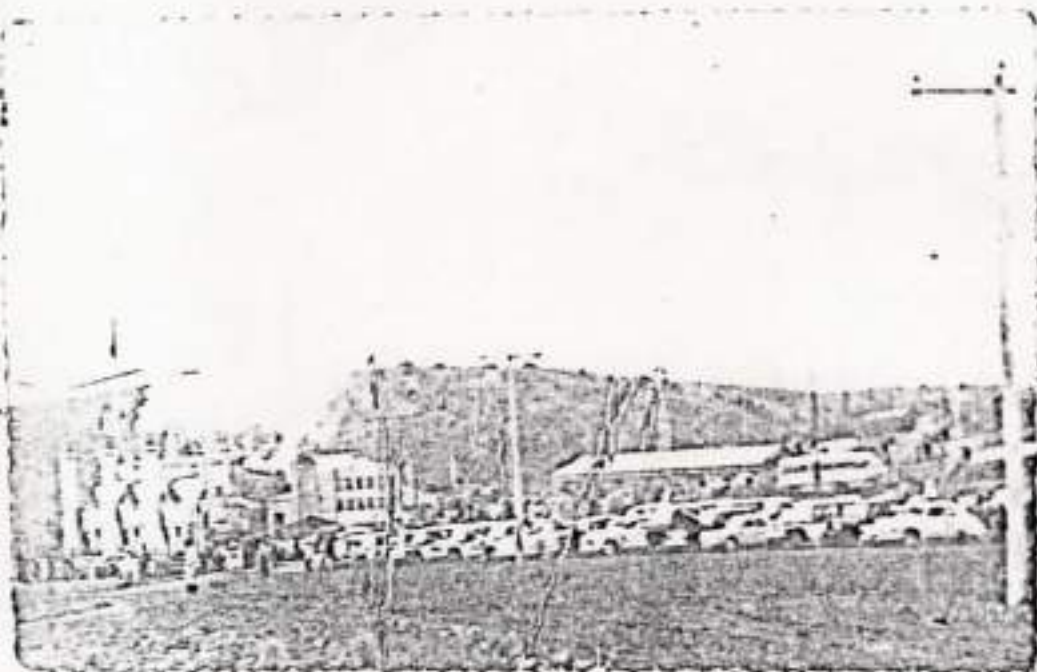
A comunidade contava aproximadamente com 38 residências em madeira e uma de alvenaria (destinada ao Eng<sup>o</sup> responsável pela montagem). Nesta época Candiota não possuía fontes de abastecimento alimentícios (o pessoal fazia o abastecimento em Dario Lassance transportados por tombadeiras que eram cedidas pela CEEE). Não dispunha também de local destinado ao lazer, a não ser o da prática de futebol de campo (Estádio da Bacia); não possuía escolas, os alunos tinham que se deslocar até Dario Lassance. Na área da saúde possuía somente um pequeno posto de primeiros socorros no interior da Usina. O transporte até Bagé era precário (as vezes dependendo das condições de estrada e ônibus levava de 3 a 6 horas de viagem. Nos momentos de folga os funcionários dedicavam-se a caça (tatu, mulita ou perdiz) e a pesca, unindo a recreação com a necessidade de abastecimento alimentício.

A foto acima, que foi tirada de cima do cerro próximo à Barragem de Candiota 1, nos dá uma ampla visão do que era a Vila Residencial naquela época (dez/60).

ESTAMOS RECEBENDO DOS DIVERSOS LEITORES DO BOLETIM COMUNITÁRIO, FOTOS ANTIGAS DE CANDIOTA, GENTILMENTE EMPRESTADAS PARA A MOSTRA FOTOGRÁFICA QUE REALIZAREMOS BREVEMENTE, ASSIM QUE TIVERMOS O NÚMERO DE FOTOGRAFIAS SUFICIENTES PARA TAL.

A SEGUIR, ALGUMAS QUE NOS FORAM ENVIADAS:

IPHAE R'S  
Proc. 1107-11.00/94-0  
Fls. 164 - Rub. 04



INAUGURAÇÃO DA CENTRAL TERMELÉTRICA DE CANDIOTA I.  
22 DE DEZEMBRO DE 1961

(FOTO ENVIADA POR MÁRIO SÉRGIO DA ROSA).



NA FOTO ACIMA O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVAM, NUMA PARTE O REFEITÓRIO E NOUTRA A CANTINA, QUE À PARTIR DE 1961, COMEÇOU A ABASTECER DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS MORADORES DA COMUNIDADE. O COMÉRCIO ERA DE PROPRIEDADE DA CEEE, QUE COMPRAVA OS MANTIMENTOS E OS VENDIA À POPULAÇÃO. O SISTEMA DE "RANCHOS" ERA POR FICHAS; O PESSOAL TINHA QUE RESERVÁ-LAS COM ANTECEDÊNCIA E APÓS DAR UMA RELAÇÃO DAS MERCADORIAS DESEJADAS PARA RECEBÊ-LAS DOIS OU TRES DIAS DEPOIS. (FOTO ENVIADA POR OMAR SARAIVA)

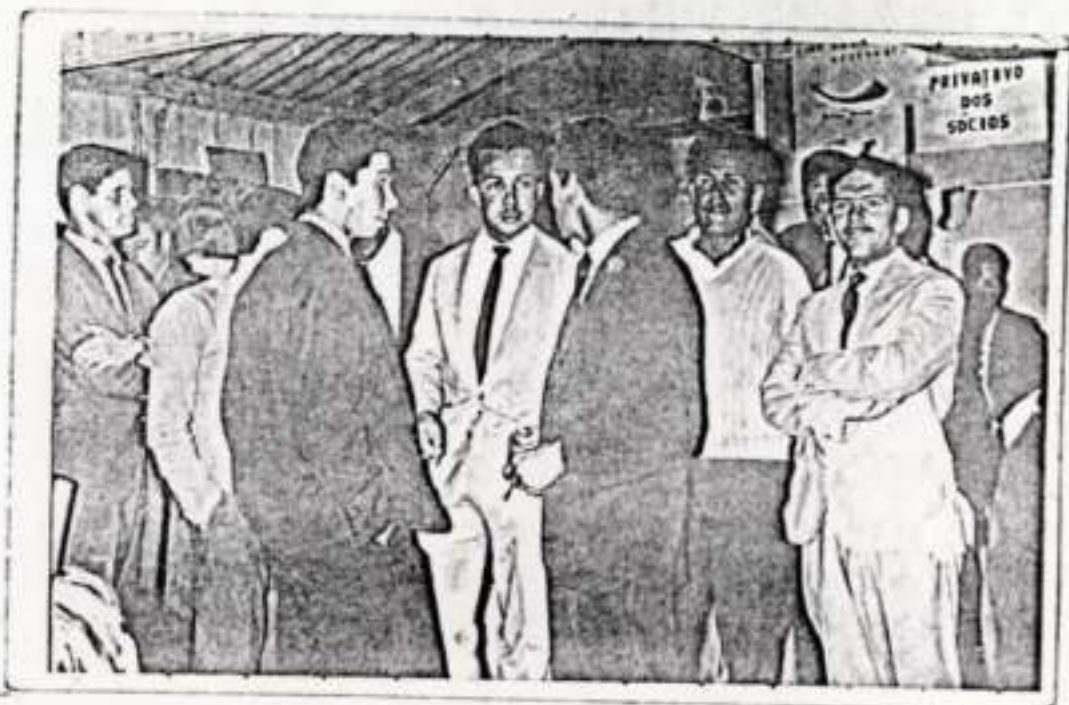
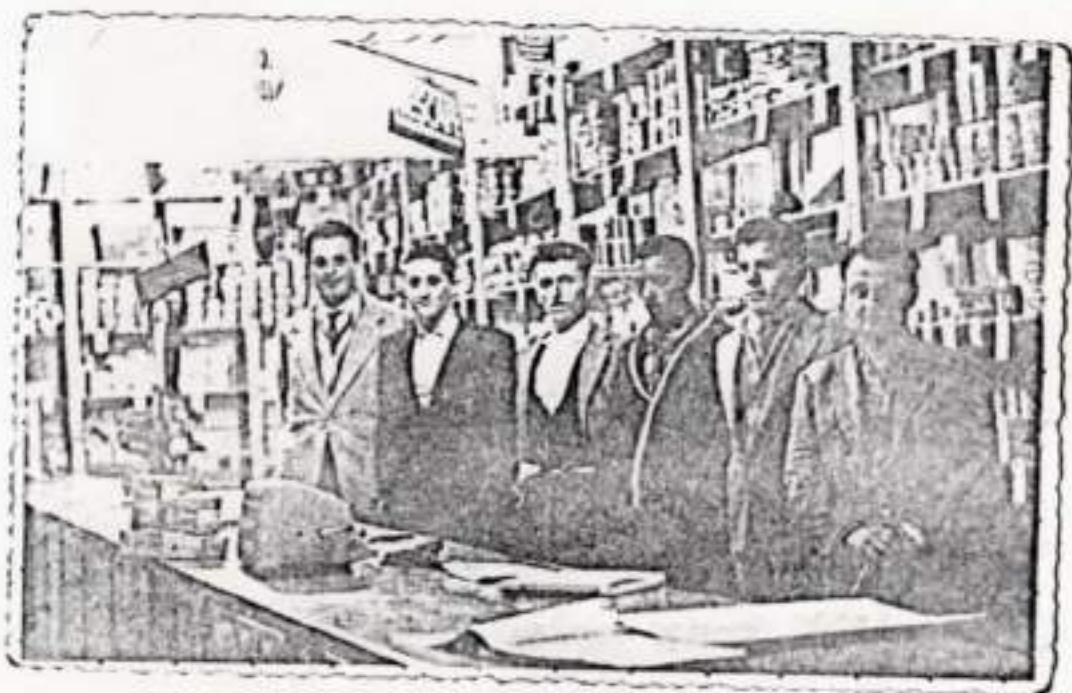


FOTO DE UM BAILE NA ANTIGA SEDE SOCIAL  
(OMAR SARAIVA JACINTHO)

IPHAE - R  
Proc. n.º  
Fls. 168 Rub. 2

A PARTIR DE 1962, COMEÇOU A FUNCIONAR NA PARTE DO REFEITÓRIO AO LADO DA CANTINA, A SEDE SOCIAL DE CANDIOTA - ASCTEG - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CENTRAL TERMO ELÉTRICA DE CANDIOTA. ALI OS MORADORES COMEÇAM A TER UMA ATIVIDADE SOCIAL, POIS ERAM REALIZADOS NESTA PARTE DO PRÉDIO, REUNIÕES DANÇANTES COM DISCO NOS FINS DE SEMANA (AO SOM DO TRIO IRAKITAN E OUTROS CANTORES DE BOLEROS DA ÉPOCA). DE VEZ EM QUANDO ERA REALIZADO UM BAILE, COM CONJUNTOS DE BAGÉ OU LOCAL (CANDIOTA POSSUIA UM PEQUENO CONJUNTO COMPOSTO DOS SEGUINTE INSTRUMENTOS: GAITA, PANDEIRO, VIOLÃO E BANJO).



CANTINA (FOTO INTERNA)  
(FOTO DE JOSÉ CASTÊNCIO)

Proc. n.º 1707-11-00/94.0  
Fls. 169-170

1169



ESTÁDIO DA BACIA

IPHAE - R  
Proc. n.º  
Fls. 169 Rub 26

Até setembro de 1964, a comunidade não dispunha de locais adequados para a prática de futebol de campo. Apesar dos poucos recursos disponíveis na época, os desportistas de Candiota tinham bons momentos de entretenimento e, embora as improvisações do "Estádio", a comunidade participava ativamente das promoções esportivas, tanto jogadores como torcedores.

Atualmente, no "Estádio da Bacia", que foi palco de belíssimos espetáculos esportivos, está localizada a Usina Presidente Médici.



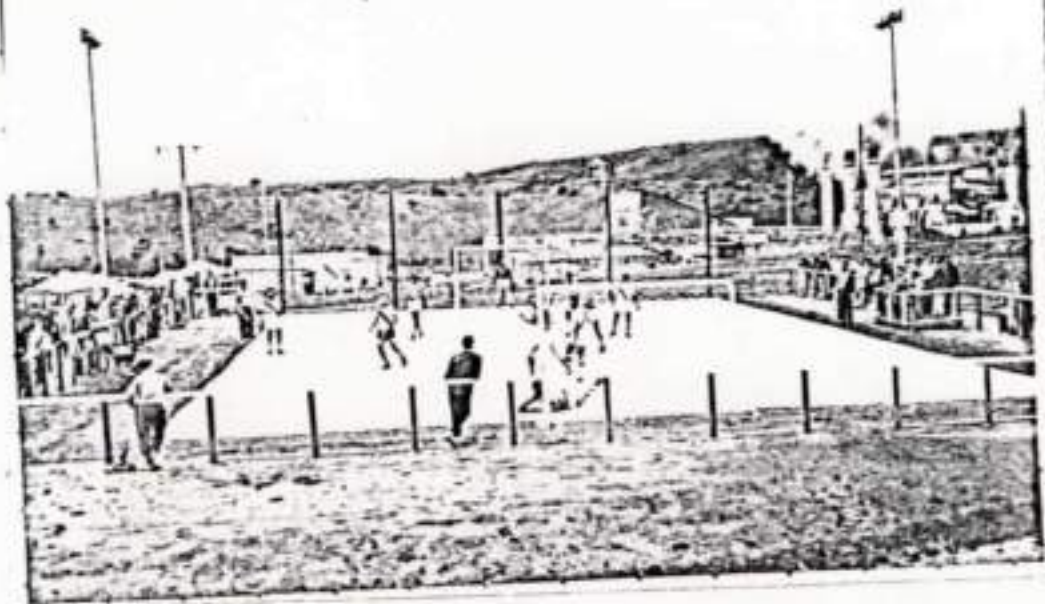
1ª BARBEARIA DE CANDIOTA FOI AO AR LIVRE.

Por falta de local adequado, a CEEB presenteou com uma cadeira de madeira (foto acima) ao Sr. Aristeu Barbosa que além de funcionário da empresa, era o barbeiro da época (1960), para que este profissional pudesse executar o seu trabalho nas horas de folga. Temos registrado na foto, o momento em que esta cadeira foi inaugurada.



CATARINENSES QUE VIERAM PARA A MONTAGEM DE CANDIOTA I

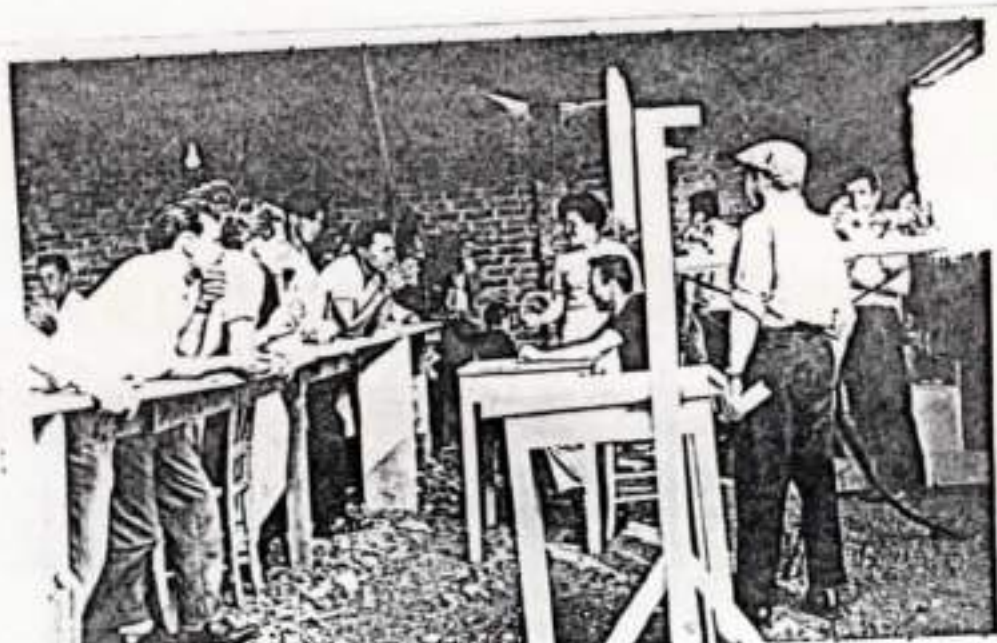
Esta foto mostra a chegada em Dario Lassance, dos primeiros funcionários que vieram de Santa Catarina para a montagem de Candiota I. Dos presentes na foto acima, o Sr. Aristeu é o único que se encontra em Candiota.



ANTIGA QUADRA DE ESPORTES

Esta quadra deu origem a 5 equipes de futebol de salão que foram tradicionais em Candiota: FLAC (Força e Luz Atlético Clube), SAVI (Sociedade Atlética as Virgens), RIPIFI, ESPERANÇA e 4 AZES. Eram formadas em sua maioria por funcionários solteiros que moravam em hospedarias. As que mais se destacaram foram o SAVI e o FLAC que além de contribuir na parte esportiva, tiveram uma atuação mais abrangente na comunidade, cabendo-lhes a iniciativa, o SAVI de criar um jornalzinho (Boletim Savi) e realizar jantares de casais, fundando inclusive um mini restaurante para este fim; o FLAC iniciou a construção de uma sede social com recursos próprios, realizando na mesma, embora em fase de construção, diversas promoções sociais, tais como: exibições cinematográficas, bailes e quermesses, com a finalidade de angariar fundos para a conclusão da obra.

Na foto abaixo, uma das promoções realizadas na sede do FLAC. Pode-se notar que a sede estava somente com as paredes erguidas; o teto era coberto com lona. A CEEE, após a dissolução desta agremiação (a maioria transferidos de Candiota) aproveitou este prédio e hoje ali está localizado os Serviços Básicos da Administração.



SECRETARIA  
 Nº 11.00/94-0  
 IPHAEJA S  
 Proc. nº 11.00/94-0  
 Fls. 170 R. D. C. E



## VILA RESIDENCIAL EM DEZEMBRO DE 1960.

A Vila Residencial contava aproximadamente com 38 residências em madeira e uma de alvenaria, destinada ao engº responsável pela montagem. Nesta época Candiota não possuía fontes de abastecimento alimentícios, o pessoal fazia o abastecimento em Barão Lassance, via a próxima à 5 km, transportados por tombadeiras que eram cedidas pela CREE e em algumas ocasiões até mesmo à pé. Não dispunha também de locais destinados ao lazer, a não ser o da prática de futebol de campo, o improvisado "Estádio da Bacia"; não possuía escolas, os alunos tinham que se deslocar até Barão Lassance. Na área da saúde possuía somente um pequeno posto de primeiros socorros no interior da Usina. O transporte até Bagé era precário, às vezes dependendo das condições da estrada e ônibus, levava-se de 3 a 6 horas de viagem. Nos momentos de folga os funcionários dedicavam-se a caça do tatu, malta ou perdiz e a pesca, unindo a recreação com a necessidade de abastecimento alimentício. A foto acima ilustra o que era a Vila Residencial naquela época, dezembro de 1960.

## VILA RESIDENCIAL 20 ANOS DEPOIS.



Construída inicialmente para a assistência habitacional dos empregados das obras e da primeira usina de Candiota I, hoje desativada, foi ampliada a partir de 1974, com a entrada em funcionamento da Usina Presidente Médici e obras de ampliação.

Atualmente sua infra-estrutura tem todos os recursos indispensáveis ao bom atendimento da população, 2 mil pessoas aproximadamente, que nela residem. Nela existem, um hotel de 1ª categoria, diversos clubes sociais e de serviços, Igreja, Escola que abrange até o nível de 1º grau, quadras de futebol de salão, vôlei e basquete, campo de futebol com iluminação, canchas de bocha e bilhar, um centro comercial e administrativo onde funcionam Banco, Farmácia, Cooperativa de Consumo, Centro Telefônico, Banca de Jornais e Revistas e Lancheria. Possui também um hospital bem equipado, onde dão assistência 4 médicos, um laboratório de análises clínicas, dois gabinetes odontológicos, onde atuam em revezamento 2 odontólogos e, ainda, dois aviários, hortas, lavouras, pomares, fruteira e açougue.

Com 275 casas e diversos prédios de serviços, a Vila Residencial de Candiota, com suas ruas totalmente asfaltadas e áreas verdes, dá aos seus moradores toda a assistência de uma cidade, acrescida com a tranquilidade do local e do entrosamento e amizade de seus habitantes.

IPHAE - 5  
Proc. nº  
Fls. - 171-815

## CANDIOTA HOJE

Antes pertencente a Bagé, a partir de 1º/01/93, Candiota pode representar-se em todo território nacional e no mundo como município.

O anseio da comunidade de guiar-se por si própria surgiu com a constatação do abandono em que se encontravam certas localidades, devido ao descaso da prefeitura de Bagé.

Um plebiscito foi realizado em 10 de novembro de 1991 e a resposta da comunidade não deixou dúvidas quanto a vontade de emancipar-se.

A emancipação foi efetivada em 20 de janeiro de 1992, através da lei de criação nº 9574, sancionada pelo governador do Estado Alceu de Deus Collares.

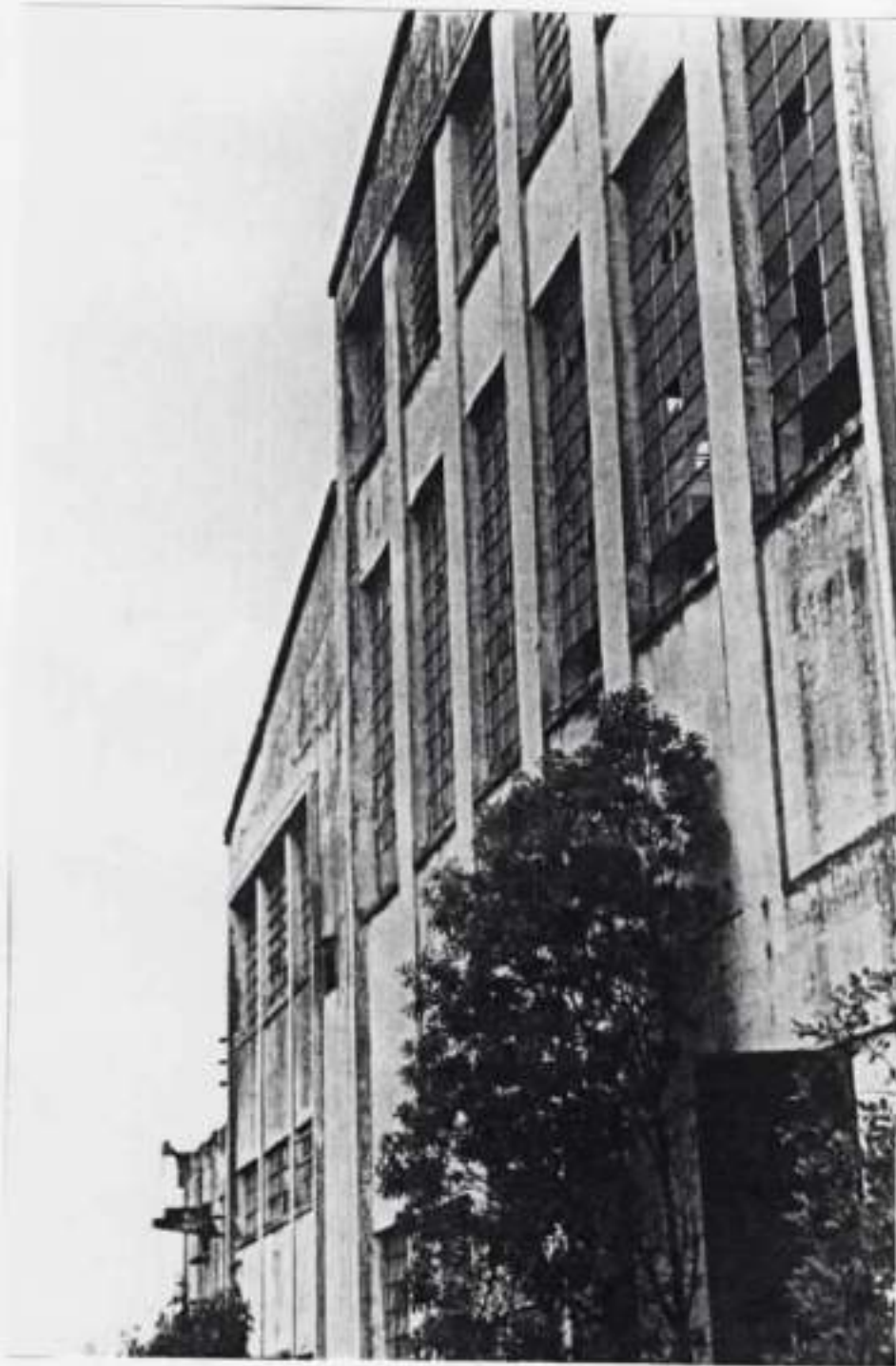
Hoje Candiota tenta resgatar sua história e conservar sua memória, preocupa-se com sua identidade e sua cultura em geral, num momento em que estes valores são relegados a segundo plano, num país com graves problemas econômicos.

Um município que investe na conservação de sua memória, valorizando o passado, sem medo de construir o presente, preocupa-se e investe no futuro do país, contando com o apoio do Estado.

1107-11.00/AR0  
69

88173

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. - 143 Pub. 64



CONCURSO PARA FOTÓGRAFOS AMADORES

UM OLHAR SOBRE A USINA DE CANDIOTA I

Set  
Proc. n.º 1108-11.00/940  
Fls. 64-174 sub 2

IPHA S  
Proc. n.º  
Fls. 174-06



Foto vencedora - Categoria preto e branco  
Ivanise Coromberk Dias

Secretaria de Cultura  
Proc. n.º 1701-11-00/94-0  
Fls. 60-175-03

IPR 175 S  
Proc. 1701-11-00/94-0  
Fls. 175 Pub. 04



Foto vencedora categoria cores  
Isabelino dos Santos

Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fis. -176-

IPHAE S  
Proc. n.º  
Fis. 176 Rub. 02

Algumas fotos participantes do concurso...



II - R S  
Proc. n.  
Fls. 114 Rub.

Secretaria  
Proc. n.º 1107-11-00/94-0  
Fls. 114

21/7/94



I E - R S  
Proc. n°  
Fls. 128 - Rub. C6

Sec.  
Proc. 1107-11.00/94-0  
Fls. 128 Rub. C6

fl 128



IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fis. n° 139 - Rub. Cc

ITOT - n. 00 / 940  
Fis. 116 sub J

11779



IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fls. 180 Rub. 66

Ser. n°  
Proc. n° 1107-11.00/94.d  
Fls. 74

*1100*



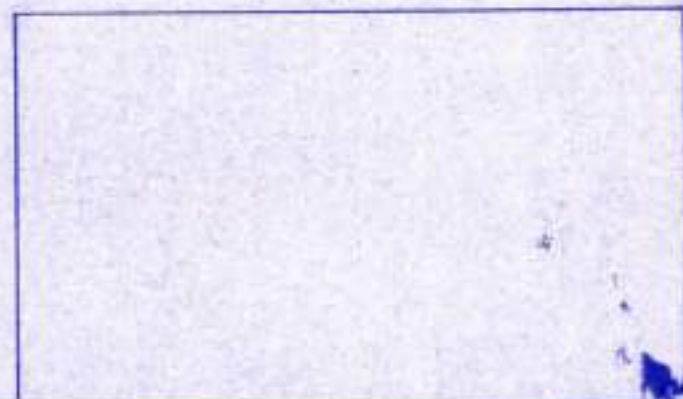
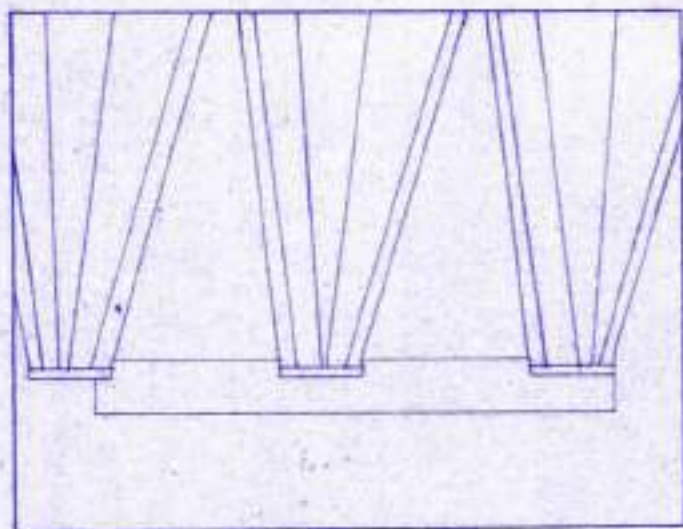
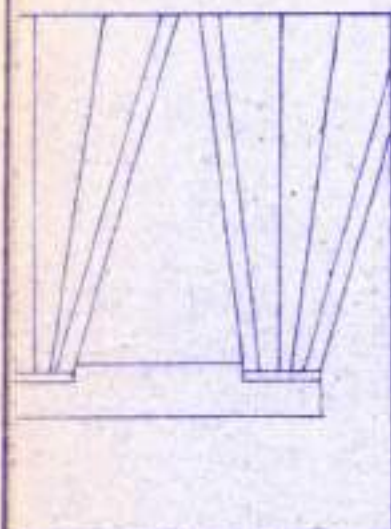
Sec. 11.00/94.0  
Proc. # 1104-11.00/94.0  
Fla. 305

IPHAE - R S  
Proc. #  
Fla. 189 R. 11.00/94.0



IPHAE - RS  
Proc. n° 1707-11-00  
Fls. 182 Rub. 04

94-0  
1102



### FACHADA 4

ESCALA: 1:100  
Proc. n° 1707-11-00 94-0  
Fls. 182 Rub. 04

PREFEITURA CANDIOTA

DESCRIÇÃO:

FACHADAS 1, 2, 3 e 4

TÍTULO:

CENTRO REGIONAL DE CULTURA  
USINA CANDIOTA I  
ESTUDO PRELIMINAR

DATA:

JUNHO 94

LOCAL:

VILA RESIDENCIAL

DESENHO:

NÁDIA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:

INDICADA

ÁREA:

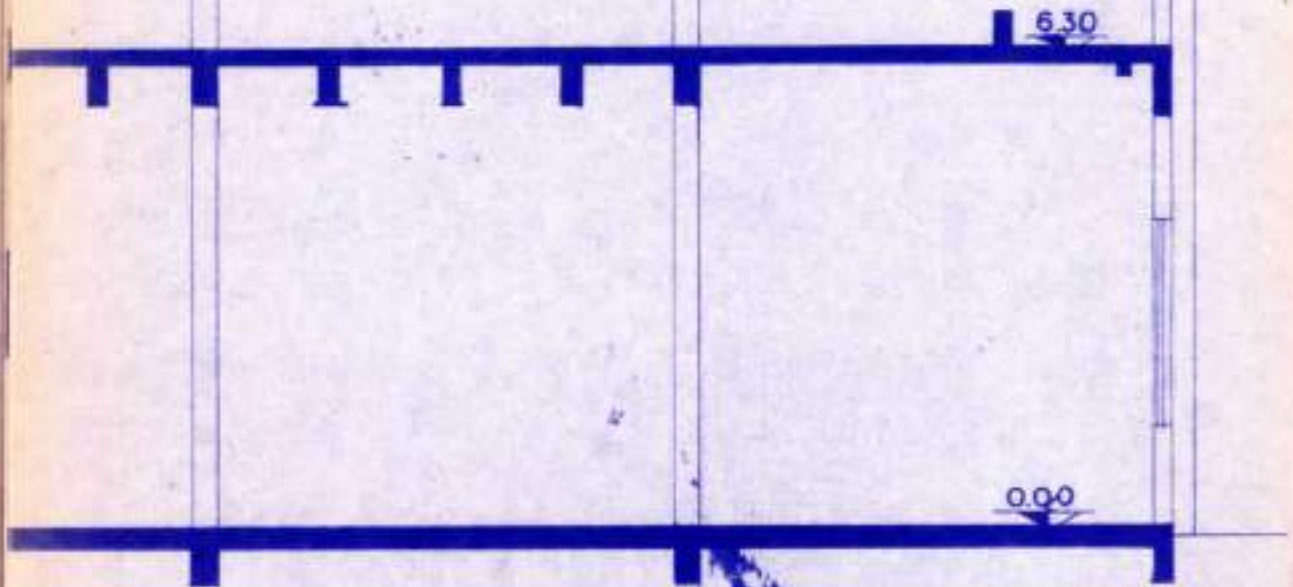
PROJETO N°  
PM CAN

FOLHA

REVISÃO

0

*Handwritten signature*



**CORTE DD**  
 ESC. 1:100



**PREFEITURA CANDIOTA**

DESCRIÇÃO: PLANTA GERAL	Secretaria de Cultura Proc. n.º 1707 11.00 94.0 Fts. <del>18</del> Sub. <i>26</i>
TÍTULO: CORTE AA, CORTE CC, CORTE BB, CORTE DD ESTUDO PRELIMINAR	DATA: JUNHO 94
LOCAL: USINA CANDIOTA I VILA RESIDENCIAL	DESENHO: NADIA
RESP. TÉCNICO:  <hr/>	ESCALA: INDICADA
PROJETO Nº <b>PM CAN</b>	REVISÃO 0

IPHAÉ - R S  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 184

184



### PREFEITURA CANDIOTA

DESCRIÇÃO:	PLANTA BAIXA - NÍVEL 0,00	Secretaria da Cultura Proc. n.º 1707 11.00 94.0 Fls. 184 Rub. 184
TÍTULO:	CENTRO REGIONAL DE CULTURA USINA CANDIOTA I	DATA: JUNHO 94
LOCAL:	VILA RESIDENCIAL	DESENHO: NADIA
RESR TÉCNICO:		ESCALA: INDICADA
		ÁREA:
PROJETO N.º <b>PM CAN</b>	FOLHA	REVISÃO 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

Processo n.º 1707-11.00/94.0  
Fin. Rub. 6

HAE R/S  
Proc. nº  
Fls. 185 Rub. 66

PROCESSO Nº: 1707-11.00/94.0  
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ASSUNTO: TOMBAMENTO  
INFORMAÇÃO Nº 640/SEDAC/94

Encaminhe-se ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do RS para exame e manifestação.

Em, 08 de agosto de 1994.

*Mila Cauduro*

Mila Cauduro

Secretária de Estado da Cultura

A arquiteta Juliana Eppen  
para estudo.

em 16. agosto. 1994

Almeida

Tendo em vista a designação da  
arq. Juliana Eppen para participar da  
Comissão da SEOAC que examina as  
propostas de Regimento Interno dos órgãos  
de Secretaria, encaminho o processo  
para exame da arq. Miriam S. Rodrigues

em 6 outubro. 1994

Almeida



IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 186 Rub. 04

PROC: 1707-11.00/34-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

fl 186

VISITA DE CANDIDATO EM 06/06/95

COORDENADOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
MUNICIPAL.

ROBERTO DALMASO -

F: 221 4346 - GABINETE QUINTILIANO  
3310496(2)

CONBINAMOS A IDA DE UM TÉCNICO  
ASSIM QUE O MUNICÍPIO PUDER  
OPERECER O DESLOCAMENTO.

Juliana Luperi  
06.06.95

Proc: 1707-11.00/34-0

11/07  
IPHAL - R S  
Proc. nº  
Fls. 187 256

RELATÓRIO DE VIAGEM 30/95

SOBRE VISTORIA PRÉDIO USINA TERMOLÉTRICA CANDIOTA UM SOB PEDIDO DE TOMBAMENTO, VERIFICAÇÃO ANDAMENTO INVENTÁRIO BENS CULTURAIS.

SAIDA - Porto Alegre, 04/10, às 13:00h, Ouro e Prata  
CHEGADA - Bagé às 18:00h  
CONEXÃO - Candiota, às 19:30h, veículo Prefeitura  
SAIDA - Candiota, 05/10, às 14:30h, veículo Prefeitura rumo Dom Pedrito

#### ATIVIDADES:

dia 04, noite -entrevista Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Bem-estar, Washington Bozzano; recebimento material complementar ao pedido de tombamento - caderno e fita VHS.

dia 05, manhã -visita à Usina, na companhia de Jane Schnorr, arquiteta responsável pelo levantamento dos prédios da Usina, Secretário Washington, desenhista Maura e fotógrafa Francisca,

#### ASSUNTOS

1- Foi encontrado, numa das dependências do prédio da Usina, grande quantidade de material gráfico, impresso e escrito, espalhado pelo piso, pelo que recomendamos fosse recolhido, tratado e guardado tendo para isso a possibilidade de aproveitar os escolares.

2- é necessário o mais breve possível, e foi transmitido, integrar à equipe engenheiro especialista em avaliação e recuperação de estruturas. É preciso detectar as patologias e saná-las.

3- A relação do prédio da Usina com o entorno - arroio Candiota - pode ser mantido, aproveitando-se as canaletas, antes usadas para expurgos, para se converterem em córregos de água limpa, enriquecendo o projeto do Centro de Cultura, vinculando-o ao ambiente natural.

4- é preciso fazer uma busca na documentação sobre o prédio também quanto aos seus projetos complementares - para auxiliar, por exemplo, tanto na eventual recuperação das estruturas, como enriquecer a memória e memorial do Centro.

ff 178



5- As instalações de construção metálica remanescentes - foi enfatizado - precisam, necessariamente, serem cadastradas, para garantir sua permanência ou evitar que sejam vendidas como sucata, sendo que estas é que dão, apesar de desfalcadas da sua constituição original, a autenticidade ao prédio e põem-no em vantagem com relação ao Gasômetro.

6- O pátio da área da Usina foi convertido num depósito de sucata, fruto da desmontagem dos equipamentos, material pelo qual o Secretário Washington tem interesse que, após a comercialização, seja revertido pela CEEE para o início da restauração e recuperação do prédio.

7- Falta levantamento e avaliação de construções anexas, tais como silo, torre de resfriamento, oficinas. Estes merecem cuidados, pois serão resguardados pela proteção do entorno. Cuidados especiais também devem ser observados em relação à paisagem circundante.

8- Sobre os prédios históricos do Seival- Casarão de Pedra e Sobrado de Pedra - estamos informados que foram devidamente cadastrados para restauração pela Arquiteta Luzia Abreu. O estado deles pode ser qualificado de pré-ruína.

9- Sobre o andamento do Inventário, fruto do Termo de Cooperação Técnica, trazemos a informação que está parado, sem evolução. A URCAMP poderia ser mais envolvida e preciso também contemplar as sedes de estâncias e fazendas, o que implica maior cautela e preparação.



Régis A. Thalheimer  
ARG CREA 46435

PARECER Nº 20/95

IPHA - R S  
Proc. nº 4707-11.00/94  
Fls. 189 Rub. 66

ASSUNTO:

Central Termoelétrica de Candiota  
Unidade I - Valoração técnica de  
bem cultural em atendimento ao  
processo de pedido de tombamento,  
protocolo 1707-1100/94.0

ORIGEM:

Prefeitura de Candiota

IDENTIFICAÇÃO:

Edificação civil pública, locali-  
zada em área declarada de utilida-  
de pública por D.E nº 12252, de 06  
de abril de 1961, situada às mar-  
gens do Arroio Candiota e junto à  
bifurcação da rua Valter de Jesus  
Montanha com antigo acesso à Usi-  
na, ao sul do Município.

PROPRIETÁRIO:

Companhia Estadual de Energia Elé-  
trica - CEEE

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Foram adotados como critérios para  
avaliação de imóveis com vistas à  
preservação conceitos de valores  
conforme modelo do professor Julio  
Nicolau Barros de Curtis, apresen-  
tados por ocasião da reavaliação  
do 1º Plano de Desenvolvimento Ur-  
bano de Porto Alegre, em 1979.

VALOR

ARQUITETÔNICO:

Marco referencial do esforço na  
suplementação de energia elétrica

no Estado pelo aproveitamento dos recursos carboníferos, traduzindo um processo de alta complexidade na obtenção do produto final e símbolo de uma era anterior a do ambientalismo, a denominada Usina representa, do conjunto original, um remanescente autêntico e característico. Despojada dos equipamentos metálicos, tais como as chaminés e a correia transportadora, a edificação, rigorosamente em concreto armado, retrata o estado da técnica na produção energética, traduzindo o mais puro e estrito conceito de forma-função dos anos após a segunda guerra mundial.

VALOR  
EVOCATIVO:

Referência de pelo menos três gerações, dentre as famílias de construtores, operários, seus filhos e netos, a presença de Usina figura como núcleo formador da atual comunidade, introduzindo a proletarização no campo.

VALOR  
AMBIENTAL:

Paisagens criadas a partir do manancial da água e de suaves ondulações do terreno, a edificação faz conjunto com outras benfeitorias, na área de produção e na Vila Residencial, gerando um conjun-

VALOR DE  
RECICLABILIDADE:

to rico e diversificado

O prédio tem grande valor para uso público, tendo o beneplácito da paisagem, natural e criada, circundante e própria, livre e desobstaculizada, permitindo reciclagem do seu interior e aproveitamento de área de entorno.

VALOR DE  
RARIDADE FORMAL:

Faz com os remanescentes da Usina de Arroio dos Ratos e da popularmente conhecida Usina do Gasômetro um percurso cronológico no ciclo do carvão, no qual a Usina Presidente Médici/Fase A será a sucessora, sendo cada uma delas exemplares únicos de um conjunto indissociável.


VALOR DE  
RISCO:

O abandono e falta de uso do prédio são fatores que contribuem não só para o adoecimento e degradação, como também, mais tarde, para uma perda irreparável.

DO PARECER:

Estabelecidas as considerações através dos critérios de valor, entendemos ser a Usina Termoelétrica Candiota Um digna e merecedora de tombamento, devendo rece-

Proc: 1707-11.00/94-0

1102 

ber a proteção ao entorno, onde estão os prédios anexos num raio de duzentos metros, contados a partir da periferia do prédio.

IPHAE - S  
Proj. nº  
Fig. 190 Rub. 06



Régis A. Thalheimer  
Arq. CREA 46435

Ciente,

em 21/12/93



Juliana Erpen

Diretora do IPHAE/DEPHAAM

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 01 / 96

1193  
S  
Proc: 1707-11.00/94-0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural denominado "USINA TERMOELÉTRICA CANDIOTA UM" também conhecida como "USINA CANDIOTA I".

**RESOLVE TOMBAR** a edificação de tipologia industrial que abrigou a primeira usina termoeletrica de Candiota e o respectivo terreno

com área de terra três frações de terras, sem benfeitorias, com a área total de 442.122m<sup>2</sup> e 4.399cms<sup>2</sup>, situada na zona rural, lugar denominado "Dario Lassance", 3º distrito deste município, sendo que as duas primeiras frações são constituídas de uma figura irregular, com a área de 396.746m<sup>2</sup> e 4.399cms<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, confrontando com terras da outorgante, segue a divisa partindo de um marco de madeira de nº 6, por uma linha reta de rumo NE (49º54'30") e comprimento (359,92m) até encontrar o vértice 7, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE (40º05'30") e comprimento (199,60m) até encontrar o vértice 8, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE 80º32'30" e comprimento 94,27 metros até encontrar o vértice 15, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE 16º59'00" e comprimento 94,27 metros até encontrar o vértice 14, desse vértice parte uma linha reta de rumo SE 68º13'00" e comprimento 72,50m<sup>2</sup> até encontrar o vértice zero, a oeste, confrontando com terras da outorgante, segue a divisa partindo desse marco zero por uma linha reta de rumo NE 38º04'00" e comprimento 66,60 metros até encontrar o vértice 1, desse vértice parte uma linha reta de rumo 37º07'30" e comprimento 51,00 metros até encontrar o vértice 2, desse vértice comprimento 60,50 metros até encontrar o vértice 20, desse vértice parte uma linha reta de rumo NW 25º43'00" e comprimento 55,96 metros até encontrar o vértice 21, desse

Vértice parte uma linha reta de rumo NW 40º02'00" e comprimento 73,36 metros até encontrar o vértice 22, desse ponto parte uma linha reta de rumo NW 58º51'00" e comprimento 17,43 metros até encontrar o vértice 23, desse vértice parte uma linha reta de rumo NW 73º27'30" e comprimento 73,50 metros até encontrar o vértice 24, desse vértice parte uma linha reta de rumo NW 34º e comprimento 39,41 metros até encontrar o vértice 25, desse vértice parte uma linha reta de rumo NE 18' e comprimento 149,07 metros até encontrar o vértice 26, desse vértice parte uma linha reta com rumo NE 11º03'00" e comprimento 72,54 metros até encontrar o vértice 27, desse vértice parte uma linha reta de rumo NE 27º03'00" e comprimento 7,00 metros até encontrar o vértice 27-A, mais uma vez ao norte, confrontando com terras de Oscar Silveira Brizolara, segue a divisa partindo desse vértice 27-A por uma linha reta rumo SE 88º45'00" e comprimento 77,00 metros, até encontrar o vértice 27-B, desse vértice parte uma linha reta rumo SE 30º30'00" e comprimento 6,00 metros até encontrar o vértice 27-C, situado no leito do arroio Candiota, no braço direito da ilha até formá-la, a leste, confrontando com terras da sucessão Vicente Correa da Silva e Abilio Furtado da Silveira, segue a divisa partindo desse vértice 27-C, descendo pelo leito do arroio Candiota num comprimento de 2.775,00 metros até encontrar o vértice 11-A, situado no leito do arroio Candiota; ao sul e a leste, confrontando com terras da outorgante, segue a divisa partindo desse vértice 11-A por uma linha desse ponto parte uma tangente até encontrar a estaca 59 mais 5,00 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 60, mais 14,89 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 64, mais 10,17 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 66, mais 0,71 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 77, mais 5,10 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 78, mais 17,39 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 97, mais 11,00 metros dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 98, mais 18,34 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 102, mais 17,32 metros, dessa estaca parte uma curva esquerda até encontrar a estaca 104, mais 18,57 metros, dessa estaca parte uma tangente até encontrar a estaca 113, mais 8,80 metros, ponto final do eixo geométrico da faixa.

CERTIFICA finalmente que os imóveis acima descritos, acham-se livres e desembaraçados de hipotecas de qualquer natureza ou quaisquer outros ônus.

O imóvel acha-se inscrito nas folhas 114 e 115 sob nº de ordem 54.008 do livro 3-AQ de Transcrições das Transmissões, do cartório de Registro de imóveis da comarca de Bagé, cuja propriedade é da Companhia Estadual de Energia Elétrica

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, averbe-se no Registro de imóveis e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

114-115-R-S  
Proc. nº 1100-1100/94-0  
Fls. 194 Sub. 66

IPHAE - R S  
Proc. 9º  
Fls. 195 Rub. 06

Porto Alegre, 28 de janeiro de 1996.

Proc: 1707-11.00/94-0

CARLOS APPEL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

1195



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capital Nacional do Carvão  
Vila Operária - Candiota - RS  
Fone (53) 245.1177 - 245.1151

IPHAE - RS  
Proc. nº  
Fls. 146 Rub. 06

Proc: 1707-11.00/94-0

Candiota, 17 de julho de 2002.

Prezada Miriam:

Vimos por meio deste agradecer-lhe pela atenção especial dispensada em enviar-nos documentação sobre Tombamento do Patrimônio Histórico, a qual será adaptada a realidade do nosso município, através de Projeto de Lei que iremos propor.

Aproveitamos o ensejo para dizer-lhe, que tivemos a oportunidade de conversar com o ex secretário de cultura, Anselmo Malaguês, referente ao tombamento da Usina de Candiota, o mesmo informou-nos de que o processo foi aprovado em 1994, porém, ele acabou saindo da secretaria, e a partir daí o projeto ficou parado.

Segundo o Anselmo Malaguês, quem acompanhou este processo foi a arquiteta Juliana Erpen, do IPHAE.

Solicitamos, se possível contatar com a arquiteta Juliana para resgatar este tombamento. Estamos interessados em propor a recuperação daquele espaço podendo ser utilizado para atividades sócio-educativas, culturais, instalação de um museu, biblioteca pública, realização de oficinas, palestras, teatro, cinema, etc...

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos

Aproveitamos a oportunidade, informamos nosso contato: [cavcandi@supersul.com.br](mailto:cavcandi@supersul.com.br)

Fones: (53) 245 1418 (53) 99622575 – Ivan Vasconcellos

Rua 20 de Setembro, nº 711 Vila Operária – CEP 96495-000 – Candiota - RS

Atenciosamente,

*Luiz Carlos Folador*  
Vereador Luiz Carlos Folador

Ilma. Sr<sup>a</sup>.

MIRIAM SARTORI RODRIGUES

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE

Porto Alegre - RS

IPHAE  
RECEBIDO  
EM 25/07/02  
ASS.: *[assinatura]*

PROC: 1707-11.00/94-0

IPHAE - RS  
Proc. nº  
Fls. 194 Rub. 05

197

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO**  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 24 andar - Porto Alegre-RS - Cep.91101-150  
Fone/Fax: (51)3225 3178 - e-mail: iphae@via-rs.net

OF. IPHAE N.º 165 / 2002

Porto Alegre, 02 de agosto de 2002

Prezado Vereador,

Informamos que localizamos o processo nº 1707-1100/94-0 no qual tramita a solicitação de tombamento da Usina de Candiota I.

O processo está em fase de instrução faltando uma série de dados e informações para que se possa ter um parecer conclusivo tais como levantamento detalhado do imóvel com a descrição dos elementos originais, pesquisa histórica, levantamento fotográfico, etc...

No momento, devido ao planejamento prévio de nossas atividades, o IPHAE não tem condições de dar andamento a este processo.

Sugerimos que o município faça a proteção da usina através de um tombamento municipal, o que o credenciará a apresentação de Projeto de Restauração junto a LIC - Lei de incentivo à Cultura.

Colocamo-nos a sua disposição para orientar sobre os procedimentos técnicos para a realização do projeto de restauração para como quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

  
Doris de Oliveira  
Diretora do IPHAE

Ilmo Sr.  
M.D. Luiz Carlos Faldor  
Vereador  
Candiota / RS

Proc: 1707-11.00/94-0

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 193 Rub. 26



Fls. 193

Memo. IPHAE 137/2004

De: Debora Magalhães da Costa – diretora do IPHAE

Para: Fábio Rosa – Coordenador da AJUR/SEDAC

Em : 01/09/04

Foi nos solicitado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – o parecer do IPHAE sobre o tombamento estadual da Usina Termoeletrica de Candiota I, uma vez que existem planos de vender as instalações da referida usina, que devem ser aprovados pelo IPHAN.

Encaminhamos, em anexo, a Info. IPHAE n.º 104/04, o Processo n.º 1707-1100/94-0 e solicitamos o parecer jurídico da AJU/SEDAC sobre o assunto.

Atenciosamente,

Debora Magalhães da Costa  
Diretora do IPHAE

*199*

INFO. IPHAÉ N.º 104/04

Porto Alegre, 26 de agosto de 2004.

Senhora Diretora:

Em relação ao Processo 1707-1100/94-0, no qual o Prefeito Municipal de Candiota solicita o tombamento da Usina de Candiota, temos a considerar:

O processo foi instruído, recebendo parecer do Arq. Regis Thalheimer favorável a preservação da Usina Termoelétrica de Candiota Um, bem como a preservação do seu entorno num raio de 200m, a partir da periferia do prédio. Este parecer recebeu "ciente" da Arq. Juliana Erpen, Diretora do IPHAÉ em 21/12/95.

Consta ainda no processo a Portaria 01/96, a qual não foi publicada no D.O. Nesta Portaria é descrita como sendo tombada "a edificação de tipologia industrial que abrigou a primeira Usina Termoelétrica de Candiota e o respectivo terreno". Porém, no objeto de tombamento são descritas apenas as frações de terra no qual o mesmo está inscrito, sem haver descrição da construção ou construções a serem objeto do tombamento.

Em 17 de julho de 2002, foi enviada uma solicitação do Vereador Luiz Carlos Folador para a assessoria na elaboração de Projeto de Lei de tombamento municipal, bem como para dar continuidade ao processo de tombamento.

Em 02 de agosto de 2002, através do Of. IPHAÉ n.º 165/2002 a Direção do Instituto recomenda o tombamento municipal, devido a impossibilidade deste Instituto em dar andamento ao referido projeto.

Foi encontrado na pasta "Candiota Geral" dos arquivos deste Instituto o Of. Gab./DEPHAAM n.º 16/96, no qual o Secretário de Estado da Cultura, Sr. Carlos Appel noticia ao Sr. Assis Roberto de Souza, Secretário de Minas, Energia e Comunicações o tombamento provisório da Usina de Candiota.

Isto posto, é necessário esclarecer junto ao Setor Jurídico da Secretaria os seguintes questionamentos:

O imóvel em questão está efetivamente em "tombamento provisório"?

O Of. GAB/DEPHAAM n.º 16/96 foi efetivamente encaminhado ao Secretário de Minas, Energia e Comunicação?

Após estes esclarecimentos será possível um posicionamento técnico deste Instituto.

*Alice S. Cardoso*  
p/ Arq. Roberto Luiz Sawitzki  
CREA 55439

De acordo em: 27/08/04

Debora Magalhães da Costa *Debora Magalhães da Costa*  
Diretora do IPHAÉ

# IPHAE

INSTITUTO DE PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - RS  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fis. 200 Rub. 16

SEDAC  
PROT. N.º  
4797  
ENTRADA 05/05/05

*fls 200*

Memo. IPHAE 076/2005

De: Debora Magalhães da Costa - Diretora do IPHAE

Para: Fábio Rosa - AJU/SEDAC

Em: 01. 08.2005

Assunto: Processo n.º 1707-11.00/94-0  
Usina Termoelétrica de Candiota 1 – tombamento provisório

Vimos solicitar informações sobre o andamento deste processo que trata do tombamento da Usina de Candiota. O referido processo foi encaminhando à Assessoria Jurídica/SEDAC com o Memorando IPHAE n.º 137/2004, de 10.09.04, solicitando o esclarecimento de algumas questões.

Pedimos um retorno ao IPHAE o mais breve possível, uma vez que a empresa proprietária, que pretende transformar o prédio em um Centro Cultural, está solicitando informações sobre o tombamento.

Atenciosamente,



Arq. Debora Magalhães da Costa  
Diretora do IPHAE

Proc: 1707-11.00/94-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

IPHAE
RECEBIDO
EM 08/08/05
ASS: JRM
IP - R S
Proc. nº
Fls. 201 Rub. Ce

Handwritten initials

Handwritten signature

Memo nº 180/2005/AJUR - SEDAC

Porto Alegre, 05 de agosto de 2005.

Da: Ajur/SEDAC

Para: Débora Magalhães da Costa

Diretora Arquiteta e Mestra do IPHAE

Assunto: **Resposta ao Memo 076/2005**

Expediente: 1707-11.00/94-0

Prezada Diretora:

Informo-lhe que o solicitado pelo arquiteto Roberto Luiz Sawitski, o imóvel não sofreu tombamento provisório, porque não há nos autos assinatura do Secretário Carlos Appel nem cópia da publicação da súmula e quanto ao ofício GAB/DEPHAAM n.º 16/96 não há como informar se foi encaminhado ao Secretário de Minas e Energia porque não consta do processo.

A consideração de Vossa Senhoria, envio-lhe o expediente referido.

Atenciosamente,

**Fabio Rosa,**  
Coordenador da Assessoria Jurídica.

Proc: 1707-11.00/94-0



IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 202 Rub. 62

IPHAE  
RECEBIDO  
EM 07/08/06  
ASS. J. G. R.

## Prefeitura de Candiota

Of. GPM nº 313/2006

Candiota, 03 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Secretário:

O Município de Candiota no ano de 1994 solicitou a essa Secretaria o tombamento do prédio da Usina Candiota Um, através do GPM/229/94, datado de 23 de julho daquele ano, originando o processo no IPHAE sob o nº 1707.1100/94.

Sem desmerecer o valor histórico do referido prédio, verificamos a impossibilidade de efetuar-se o seu tombamento, iniciando-se pela sua localização próxima à barragem utilizada pela CGTEE para a produção de energia, assim como pela questão de segurança no trânsito por esta área.

Outrossim, o Município está na expectativa da implementação da Fase "C" da Usina Termelétrica de Candiota II, fato que certamente determinará a utilização intensiva da referida área pela empresa, requerendo o livre acesso e domínio da área.

Destacamos também a irregularidade quanto à titularidade da área que, de acordo com informações da CGTEE, a usina foi construída em terreno da RFFSA, tratando-se portanto, de área sob jurisdição e de competência da União, não sendo possível à municipalidade e ao Estado invadir a órbita federal.

Destarte, é a presente para informar o acima exposto e, em face destas superiores razões, apresentar a desistência desta municipalidade do processo de tombamento *supra* referido.

Atenciosamente,

**MARCELO MENEZES GREGÓRIO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**  
**VICTOR HUGO**  
**M.D. SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA**  
**PORTO ALEGRE - RS**

Alise  
provision  
Dln

07/08  
OK



FL. 202-V



Faint, illegible text at the top of the main body.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom of the main body.

Faint, illegible text at the very bottom of the page.

Ofício IPHAE 338/06

Porto Alegre, 13 de setembro de 2006.

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando o processo n.º 1107-1100/94-0, referente ao tombamento da Usina de Candiota I, devido às seguintes questões:

O tombamento estadual foi solicitado à SEDAC pela Prefeitura de Candiota em 1994, sob alegação do valor histórico. O processo foi instruído parcialmente, com parecer do IPHAE favorável à sua preservação, havendo uma minuta de portaria de tombamento (1996) que nunca foi publicada, devido a indefinições sobre a titularidade da área.

Em 2002, por solicitação da Câmara de Vereadores em resgatar este tombamento, a então diretora do IPHAE recomendou o tombamento municipal, em razão da dificuldade do Instituto em fazê-lo naquele momento.

Em 2005, o IPHAE foi consultado a respeito pelo IPHAN, pois a área seria de propriedade da RFFSA, portanto, de competência federal. Foi então solicitado o parecer da Assessoria Jurídica da SEDAC sobre a validade do tombamento provisório. Esta respondeu que neste caso não há tombamento provisório (ver Memo. N.º 180/2005/AJUR – SEDAC).

Em agosto de 2006 o atual prefeito de Candiota enviou ao Secretário Estadual de Cultura um ofício em que a municipalidade desiste do processo de tombamento, por sua localização muito próxima à barragem da CGTEE, problemas de acesso à Usina de Candiota II e irregularidades na titularidade da área, que pertence à RFFSA, e portanto, à União.

Entendemos que a questão da propriedade não é obstáculo ao tombamento, pois podem ser tombados bens pertencentes à União, Estado, Município ou particulares, desde que a propriedade da área esteja legalmente estabelecida.

Solicitamos a posição do Conselho Estadual de Cultura sobre a situação acima exposta, devido ao ineditismo desta situação, já existindo um parecer do IPHAE (n.º 20/95) que considera a Usina de Candiota merecedora de tombamento.

Atenciosamente,

**Arq. Debora Magalhães da Costa**  
**Diretora do IPHAE**

Ilmo. Sr.  
Guilherme Castro  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
Nesta

Proc: 1707-11.00/34-0

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 204 Rub. 44

20/08/07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

OF 137/2007 CEC/RS

Porto Alegre, 15 de agosto de 2007.

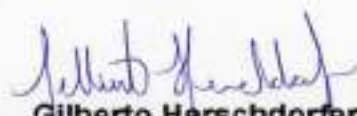
Senhora Diretora

Tendo sido encaminhada a este CEC/RS uma consulta sobre a pertinência do tombamento do edifício da antiga Usina Candiota I, desativada na década de 1970, examinamos o teor do processo em pauta e passamos a solicitar as seguintes demandas por parte do IPHAE:


- 1) O parecer ao Tombamento foi exarado pelo IPHAE em data de 05/10/1995 (fls.81). Passados doze anos, necessário se faz nova avaliação física do imóvel, para definir a viabilidade técnica e econômica de sua restauração, tendo em vista a degradação física atual;
- 2) Sugerimos ouvir a atual administração municipal de Candiota, sobre seus planos de reutilização do prédio e possíveis parcerias de gestão;
- 3) A Prefeitura de Candiota levanta um questionamento de ordem legal (fls. 96), para o qual seria conveniente ouvir a assessoria jurídica da SEDAC.

Isto posto, no aguardo destas informações despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
**Gilberto Herschdorfer**  
Cons. Presidente do CEC/RS

Ilma. Sra.  
**Arq. Beatriz Kother**  
M.D. Diretora do IPHAE  
NESTA CAPITAL

IPHAE  
RECEBIDO  
Em: 24/08/07  
Ass.: 



PARE. IPHAE N.º 04/2013

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2013.

**Assunto: Processo n.º 1707-11.00-94.0**

**Tombamento dos remanescentes da Usina  
de Candiota no Município de Candiota.**

### **Introdução:**

O presente parecer tem por finalidade fornecer subsídios para o tombamento da Usina de Candiota I localizada na BR 293, na rua de acesso à Usina, no município de Candiota, RS.

A solicitação de tombamento partiu do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado através do Memo. IPHAE n.º 32/05.

Foram anexados ao processo documentos, publicações, plantas e fotos com a finalidade de caracterizar o tombamento determinando a sua relevância em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE n.º 127/2011 de 12 de agosto de 2011 e assinado pelo Arq. Eduardo Hahn solicitando restauração do processo 1707-11.00/94 para tombamento da Usina Candiota I – fl. 02.

- Cópia do levantamento - Usina Candiota I realizado pela Prefeitura de Candiota em agosto de 1995 – responsável técnico: Arq. Janemary Costa Schnor CREA 63789 – fls. 03 a 46.

- Cópia do relatório IPHAE n.º 14/93 de 6 de dezembro de 1993 assinado pela Arq. Juliana Erpen – fls. 47 e 48.

- Cópia do Ofício IPHAE n.º 90/93 de 12 de outubro de 1993 assinado pela diretora do IPHAE, Suzete Costa, encaminhando o Termo de Cooperação Técnica IPHAE/Prefeitura Municipal para realização do inventário – fl. 49.

- Cópia do relatório de viagem 50/95 assinado pelo Arq. Régis Thalheimer – CREA 46435, sobre vistoria realizada no prédio da Usina Candiota I e verificação do andamento do inventário de bens culturais – fls. 50 e 51.

- Cópia do Ofício Gab./DEPHAAM n.º 16/96 de 26 de fevereiro de 1996 assinado pelo Secretário da Cultura Carlos Appel ao Secretário de Minas e Energia e Comunicação, solicitando cópia do ato de desapropriação da área e registro de propriedade da Usina – fls. 52 e 53.

- Ofício GAB/DEPHAAM n° 16/96 de 28 de fevereiro de 1996 assinado pelo secretário da Cultura Carlos Appel – fl. 54.
- Info. IPHAE n°104/04 de 26 de agosto de 2004 e assinada pelo Arq. Roberto Sawitzki, solicitando esclarecimentos a respeito do andamento do processo de tombamento – fl. 55.
- Ofício da Eletrobrás ao diretor do Instituto e assinado pelo Sr. Flávio Barbosa (GAB/RS – 53.995) solicitando baixa do processo de tombamento para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, em anexo – Fls. 56 a 81.
- Cópia da procuração autorizada pela Eletrobrás nomeando um grupo de advogados como seus representantes legais – fl. 82.
- Cópia da Ata n° 169 da Eletrobrás (CGTEE) aprovando o nome do Sr. Sandro Figueiredo de Oliveira como Diretor Administrativo pelo período de três anos – fl. 83.
- Cópia do estatuto da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (Eletrobrás/CGTEE) – fls. 84 a 98).
- Cópia do Decreto n° 36.895 de 8 de fevereiro de 1955 declarando de utilidade pública para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, áreas no município de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul – fls. 99 a 100.
- Cópia do correio eletrônico enviado pela Prefeitura Municipal de Candiota solicitando do IPHAE certidão referente ao arquivamento ou não deste processo de tombamento – fl. 101.
- Conjunto de plantas digitalizadas no IPHAE determinando a poligonal de tombamento e fornecendo o levantamento físico da Usina – fls. 102 a 109.
- Documentação existente no processo aberto em 1994 e anexado ao processo restaurado em 2011 – Fls. 110 a 204.

205

### **O legado da indústria como novo paradigma**

Nos últimos anos as legislações urbanísticas têm se harmonizado com uma nova visão do patrimônio em muitos casos sendo a cidade, em sua totalidade, considerada e tratada como tal. Os distritos industriais, a necessária infra-estrutura necessária ao seu funcionamento e os bairros operários passam a ser assumidos como parte integrante da cidade e vem sendo objeto de programas de qualificação ambiental e urbana.

A ampliação do conceito de patrimônio tem despertado interesse e reconhecimento pelas tipologias urbanas e arquitetônicas até então não consagradas tais como os conjuntos industriais e as vilas operárias das primeiras décadas do século XX. Reconhecer o valor patrimonial destes conjuntos e instalações fabris corresponde a uma idéia cada vez mais ampla do que se define como patrimônio cultural, histórico e artístico. A ampliação deste conceito em termos temáticos, cronológicos e geográficos tem incidido nos marcos legais em nível internacional, nacional e local, através das respostas das comunidades e, sobretudo nos mecanismos de gestão e diretrizes de intervenção.

O legado da indústria é fundamental para explicar a dinâmica da produção material e para entender as relações sociais que esta

produção gera. Existe um consenso entre os investigadores que trabalham com o tema, em indicar a Inglaterra na década de 1950 como o lugar onde iniciou a salvaguarda dos espaços da indústria descontextualizados. Este interesse se deve a destruição de fábricas durante a segunda guerra mundial e a degradação de áreas industriais e bairros operários. Os ingleses estabeleceram o conceito de *arqueologia industrial* que deste momento em diante passou a ser divulgado em exposições e trabalhos científicos.

No Brasil, a época de implantação inicial destes conjuntos corresponde ao período anterior a Primeira Guerra Mundial, quando inovações tecnológicas, tipológicas e de programa, definiram irreversivelmente o panorama da arquitetura do século XX e a morfologia de nossas cidades. Este rico e complexo momento cultural foi caracterizado pelo salto tecnológico, pela difusão de uma arquitetura edificada com materiais modernos como o vidro, o ferro e o concreto armado, *la Belle Epoque* e o surgimento das vanguardas modernas. As austeras instalações fabris não eram consideradas obras de arquitetura, entretanto, estas se transformaram no laboratório de ensaio das novas tecnologias construtivas e deste ponto de vista, gênese do movimento moderno. E que no decorrer do século XX continuam a solicitar cada vez maior contingente de tecnologias mais apuradas para a execução dos complexos fabris industriais ou geradores de energia.

#### **A Carta de Nizhny Tagil – Rússia, 2003.**

As Cartas Patrimoniais, em função da ampliação do conceito de patrimônio, tem reconhecido o valor cultural da arquitetura industrial e das vilas operárias, como pode se observar desde a Carta de Veneza de 1964 até os documentos recentes da UNESCO como a Declaratória do Valor Patrimonial da Arquitetura do Século XX e especificamente, a Carta de Nizhny Tagil sobre o Patrimônio Industrial<sup>1</sup> preparada pelo TICCIH (The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage)

A carta assim define o patrimônio industrial:

*O patrimônio industrial compreende os vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tecnológico, social, arquitetônico ou científico. Estes vestígios englobam edifícios e maquinaria, oficinas, fábricas, minas e locais de processamento e de refinação, entrepostos e armazéns, centros de produção, transmissão e utilização de energia, meios de transporte e todas as suas estruturas e infra-estruturas, assim como os locais onde se desenvolveram atividades sociais relacionadas com a indústria tais como habitações, locais de culto ou de educação.*

Como decorrência desta definição tão ampla as tipologias de patrimônio industrial podem ser:

- As intervenções no território, obras públicas e infra-estruturas como os equipamentos de comunicação e edificações de apoio: pontes, caminhos e estradas, linhas férreas e estações, portos e aeroportos, obras hidráulicas;

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.mnactec.com/TICCIH>>

- As instalações para geração de energia como represas e usinas e para a exploração de minerais;
- As fábricas propriamente, onde se realizam as transformações de matéria prima, o processamento e armazenamento de bens de consumo tais como alimentos, siderurgia, metalurgia, vidros, cerâmica, têxteis, papel, etc.

- As casas e bairros operários.

Quanto à escala, o patrimônio industrial abarca desde o geral até o particular; intervenções no território, transformações na paisagem, conjuntos e setores urbanos, povoados, bairros e edificações. Também fazem parte os bens móveis associados tais como maquinarias, equipamentos, mobiliário, ferramentas, documentos, etc.

Pode-se ainda mencionar quatros aspectos específicos do documento:

1. O sentido metodológico dado pela carta, que define *arqueologia industrial* como método interdisciplinar para o estudo de toda a evidência material ou imaterial de documentos, artefatos, estratigrafia e estruturas, assentamentos humanos e terrenos naturais e urbanos, criados por processos industriais ou para eles. O termo arqueologia industrial provocou críticas por sua aplicação a um legado temporal como também pelos métodos propostos que necessariamente não implicam em escavações.

2. O sentido arqueológico e paradoxal entre remanescentes e contemporaneidade. Cabendo aqui o seguinte questionamento: como valorizar culturalmente e como tratar as obras que estão em plena atividade, as que se foram transformando para acompanhar as mudanças tecnológicas e a produção contemporânea de grande valor arquitetônico e ou tecnológico e de autoria de arquitetos e engenheiros de reconhecido valor?

3. A complementaridade entre patrimônio industrial e obras públicas: boa parte das obras de infra-estrutura tem sido construídas com materiais industrializados ou foram projetadas em função das necessidades de energia e transporte para o desenvolvimento da indústria.

4. A relação inseparável entre patrimônio industrial e arquitetura do Movimento Moderno: a necessidade de novidade da arquitetura moderna foi perfeitamente conciliada com os programas industriais; para temas novos, arquiteturas novas.

O patrimônio industrial, como qualquer produto da atividade humana materializa hábitos, problemáticas sociais específicas de uma época ou região, técnicas construtivas, processos de controle e hierarquização da produção e toda uma série de elementos que alteraram definitivamente o comportamento humano até a sociedade contemporânea. Por todos estes fatores o desafio será lidar com todas estas pré-existências decifrando-as e devolvendo-as à sociedade para que voltem a desempenhar a sua função de pólos propulsores da dignidade humana.

## **Antecedentes Históricos:**

### **Os primórdios na utilização do carvão mineral e a criação da Usina Termoelétrica de Candiota.**

O carvão mineral, de origem fóssil, foi uma das primeiras fontes de energia utilizadas em larga escala pelo homem. Sua aplicação na geração de vapor para movimentar as máquinas foi um dos pilares da Primeira Revolução industrial, iniciada na Inglaterra no século XVIII. As reservas brasileiras ocupam o 10º lugar na produção mundial sendo o Rio Grande do Sul o maior delas. No Brasil, a primeira usina de carvão foi aberta em Arroio dos Ratos em 1855. Em Candiota, a exploração do carvão iniciou na década seguinte.

Naquela ocasião a qualidade do mineral foi avaliada na Inglaterra, sendo concedida a exploração à Guilherme Bouliech, francês naturalizado brasileiro, por trinta anos. A exploração foi feita, até meados do século XX, de forma rudimentar sendo a pá e a picareta as ferramentas básicas de trabalho. No pós-segunda guerra mundial, momento de escassez de recursos, como fora por ocasião da primeira guerra, houve um incremento na matriz energética do carvão. Na busca de alternativas e formas de potencializar a geração de energia motivou a construção da Usina de Candiota I, inaugurada em 1961, para a geração de energia elétrica. O aumento na demanda originou a construção da Usina Termoelétrica Candiota II, denominada Usina Termoelétrica Presidente Médici. A construção de Candiota II aconteceu em duas fases, sendo a Fase A inaugurada em 1974 e a Fase B começou a operar em 1986.

### **A implantação do ramal ferroviário Rio Grande-Bagé.**

O carvão produzido em Candiota no início de sua exploração, em meados do século XIX, era também uma fonte de energia para abastecer as locomotivas das ferrovias que estavam sendo construídas na região. A Estrada de Ferro Rio Grande – Bagé que cortava o local fazia parte do projeto original do engenheiro Ewbank Câmara com a denominação de "Tronco Sul". Sua construção foi autorizada pelo Decreto Federal 2397, de 10/09/1873, que mandava construir uma estrada de ferro comunicando o litoral e a capital com as fronteiras. Esta ferrovia foi inaugurada no ano de 1884 e com ela as seguintes estações: Marítima, Rio Grande, Juncão, Quinta, Povo Novo, Pelotas, Teodósio, Capão do Leão, Cerrito, Cruz, Basílio, Erval, Cerro Chato, Lajeado, Nascente, Pedras Altas, Jose Sartori, Biboca, **Candiota**, Seival, Hulha Negra, Quebracho, Santa Teresa e Bagé. O traçado da estrada seguiu, em seu sentido geral, paralelamente às fronteiras com o Uruguai e cortou uma região que na época era uma das mais prósperas do Estado, com sua economia baseada na criação de gado, atividade bastante rentável. As cidades de Rio Grande, Pelotas e Bagé, interligadas pela ferrovia a partir de 1884, representavam o tripé econômico porto-charque-gado.

Este ramal ferroviário, correndo paralelo às fronteiras com o Uruguai e possibilitando alcançar a cidade de Uruguaiana e desta cidade chegar até a Argentina é mais uma etapa para a consolidação das fronteiras

em nosso Estado. Assim, a população ali residente passa a ter um novo e mais rápido meio de transporte de passageiros e carga.

É nosso parecer que o conjunto dos remanescentes da Usina de Candiota reúne valores que justificam o seu tombamento em nível estadual, segundo os critérios de valoração utilizados para bens de interesse cultural. Estes valores são:

#### **Instância Histórica:**

O valor histórico do conjunto da Usina Termelétrica Candiota I como patrimônio industrial pioneiro na geração de energia através da utilização do carvão mineral como combustível, está vinculado à própria história da região de fronteira, onde a implantação da Usina de Candiota I principia um polo de desenvolvimento através da geração de energia, aproveitando os recursos naturais existentes no local. A crescente necessidade de geração de energia propicia a instalação das demais usinas (Candiota II e Candiota III). A importância desta geração de energia com o aproveitamento de recursos naturais abundantes proporciona desenvolvimento à região, impulsionando a população ali residente a iniciara um processo de emancipação que culmina com a criação do Município de Candiota através da Lei nº 9.574 de 20 de março de 1992. Esta situação consolida a importância deste equipamento gerador de energia no desenvolvimento tanto econômico quanto urbano da região. Destaca-se também que a implantação desta Usina ocasiona a necessidade de um núcleo urbano para abrigar seus trabalhadores gerando com isso a cidade planejada.

#### **Instância Artística:**

O conjunto arquitetônico reúne valores que testemunham a qualificação da arquitetura industrial, de tendência modernista, introduzindo nesta região da pampa gaúcha um estilo arquitetônico e que apresenta uma tecnologia construtiva já presente em centros mais industrializados. Outro fator a ser destacado é que estas instalações geradoras, por sua volumetria singular, destacam-se visualmente na paisagem circundante, tornando-se assim um marco referencial na paisagem.

#### **Valor como Referencial Urbano:**

A área da Usina e as edificações executadas para a instalação do complexo gerador de energia a partir do carvão mineral, abundante na região e até então explorado de forma insipiente, estabelece uma importância econômica intensiva na sua extração e transformação. A exploração necessitava de uma arquitetura cujas formas específicas eram até então inexistentes no estado, gerando assim uma arquitetura contrastante com os padrões locais.

A implantação desta arquitetura em área rural cria um novo elemento na paisagem rural gerando um elemento de destaque na paisagem, destacando-se na linha do horizonte por sua volumetria contrastante. Outro fator a ser considerado é que a implantação desta atividade necessitou a implantação de um núcleo urbano completo para seus funcionários. Este núcleo urbano anexo às instalações de geração de energia,

racionalmente planejado, apresenta qualidades urbanas e arquitetônicas singulares, tornando-se a sede do município de Candiota.

### Poligonal de Tombamento:

A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices:

Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO  $52^{\circ}50'44''$  e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE  $45^{\circ}00'06''$  e a distância de 48,367 m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO  $19^{\circ}04'33''$  e a distância de 53,702 m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE  $45^{\circ}06'15''$  e a distância de 62,219 m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE  $48^{\circ}12'44''$  e a distância de 38,388m até o ponto **A18**, deste segue por uma cerca com o rumo SE  $62^{\circ}21'58''$  e a distância de 96,169 m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE  $45^{\circ}40'30''$  e a distância de 30,291 m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE  $40^{\circ}21'52''$  e a distância de 44,060 m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE  $15^{\circ}33'01''$  e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO  $57^{\circ}15'27''$  e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE  $31^{\circ}41'12''$  e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO  $15^{\circ}33'24''$  e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO  $50^{\circ}30'50''$  e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo  $40^{\circ}59'54''$  e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO  $52^{\circ}03'00''$  e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.

O imóvel descrito limita-se a noroeste, nordeste, sudeste e sudoeste com próprios da CEEE e, ainda sudoeste, por outra parte pela Rua Valter de Jesus Montanha.

Devido à encampação desta usina ao Governo Federal, esta área atualmente pertence à CGTEE.

### Tombam-se:

- Toda a área acima descrita bem como as edificações inseridas em suas limitações e que fazem parte do complexo executado para a instalação da Usina de Candiota I. Estarão tombados, portanto: a volumetria original de todos os edifícios, a modenatura das fachadas e vãos de todas as edificações, as esquadrias externas, a cobertura(9) original e demais detalhes construtivos que caracterizam a concepção original do Complexo.

OBS. Deverá ser realizado um inventário de toda a maquinaria original existente no interior da usina e selecionado exemplares que encerram em si a história e o processo de transformação do carvão mineral em energia elétrica, objeto da construção da usina. Este equipamento, assim como toda a documentação existente deverá permanecer no local e mantido nas instalações originais para sua exposição e divulgação. Deverá ser realizado posterior tombamento destes equipamentos como bens integrados à Usina.

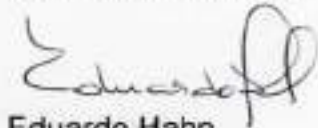
**Não serão tombados:**

Todos os acréscimos e construções que descaracterizam as edificações ou os espaços da antiga Usina de Candiota I.

  
Arq. Angelo Braghiroli  
CAU A3172-0

Arq. Roberto I. Sawitzki  
CAU 23400-1

Ciente,  
Em 31/01/13



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 213 Rub. 66

Proc: 1707-11.00/94-0

## MINUTA DE PORTARIA

Portaria N.º

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar os remanescentes da Usina de Candiota I no município de Candiota, conforme processo administrativo n.º 1707.1100/94-0

## RESOLVE

Tombar a poligonal formada pelos vértices: Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.

Tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 04/2013.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

IG - H A E - R S  
Proc. nº  
Fls. 214 Rub. Cp

Proc.: 1707-11.00/94-0

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, de de 2013.

Luiz Antonio de Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

MEMO IPHAE n° 018/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: AJU/SEDAC

Em: 31/01/2013

Prezado Senhor

Estamos encaminhando Processo n° 1707-1100/94-0, referente ao tombamento da Usina de Candiota I, no município de Candiota, para conhecimento e devidas providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE



Informação nº 19/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2013.

**Assunto: Tombamento da Usina de Candiota I.**

**Expediente: 1707-1100/94-0.**



Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento da Usina de Candiota I, localizada no Município de Candiota/RS, de propriedade da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE).

A citada usina foi inaugurada em 1961, tendo encerrado suas atividades em 1974, havendo, atualmente, um Termo de Ajustamento de Conduta para que, no local, seja instalado um Espaço Cultural Multiuso.

Conforme memorando da fl. 02, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae) solicitou a restauração do expediente, em razão de ter o mesmo sido extraviado, enviando, juntamente, nova documentação, a qual foi anexada. O tombamento foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Candiota, em 1995, tendo sido parcialmente instruído. Há, inclusive, parecer e minuta de portaria de tombamento, pelo Iphae, datada do ano de 1996 que, no entanto, nunca foi publicada.

Das fls. 03/30 constam levantamento fotográfico, histórico e memorial descritivo feitos pela Prefeitura. Às fls. 38/46 e 102/109 estão acostadas plantas, datadas, respectivamente, dos anos de 1995 e 2011.

Das fls. 99/100 consta o Decreto nº 36.895/1955, que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área pertencente à Usina de Candiota que, na época, pertencia ao Município de Bagé. Das fls. 119/120 consta certidão do imóvel, em nome da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

Das fls. 137/184 consta histórico e projeto da Usina, plantas, fotografias e notícias da década de 1960, sobre a situação de Candiota à época.

No ano de 2011, o Iphae requereu a restauração do processo. Às fls. 205/214 estão acostados parecer do Iphae e minuta de portaria. Conforme memorando da fl. 215, o Iphae remeteu o expediente para análise desta Assessoria.

É o relatório.



### DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

De acordo com o Parecer do Iphae nº 04/2013, a importância do tombamento da Usina de Candiota I deve-se aos seguintes fatores:

**Instância Histórica:** (...) a importância desta geração de energia com o aproveitamento de recursos naturais abundantes proporciona desenvolvimento à região, impulsionando a população ali residente a iniciativa de um processo de emancipação que culmina com a criação do Município de Candiota (...)

**Instância Artística:** O conjunto arquitetônico reúne valores que testemunham a qualificação da arquitetura industrial, de tendência modernista, introduzindo nesta região da pampa gaúcha um estilo arquitetônico e que apresenta uma tecnologia construtiva já presente em centros mais industrializados (...)

**Valor como referencial urbano:** A implantação desta arquitetura em área rural cria um novo elemento na paisagem rural gerando um elemento de destaque na paisagem, destacando-se na linha do horizonte por sua volumetria contrastante.

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

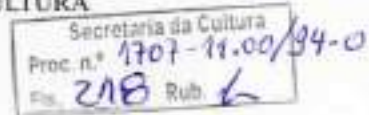
§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.



Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

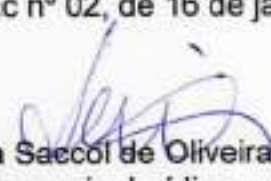
Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

(...)

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul e, face à manifestação técnica exarada, encontra-se em condições de prosseguimento.

Assim, deverá ser providenciada a notificação da CGTEE, para lhe dar ciência do tombamento em apreço e, caso haja interesse, para que apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar o recebimento daquela.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012.

  
Leticia Saccol de Oliveira  
Assessoria Jurídica

  
De acordo.

Paulo Eduardo Berni  
Coordenador da Assessoria Jurídica.



OFÍCIO Nº 31/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor  
**Luiz Carlos Folador**  
Prefeito Municipal  
Rua Ulysses Guimarães, 250  
Candiota – RS  
CEP 96495-000

**Assunto:** Tombamento. Usina de Candiota I.  
**Expediente:** 1707-1100/94-0.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que a Usina de Candiota I, localizada no Município de Candiota/RS, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1707-1100/94-0, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento a poligonal formada pelos vértices: Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 220 Rub. L

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 229 Rubr. L

OFÍCIO Nº 32/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2013.

À Senhora  
**Giselma Pereira**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Rua Vinte de Setembro, 711  
Vila Operária  
Candiota – RS  
CEP 96495-000

**Assunto:** Tombamento. Usina de Candiota I.

**Expediente:** 1707-1100/94-0.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, **NOTIFICO** que a Usina de Candiota I, localizada no Município de Candiota/RS, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1707-1100/94-0, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento a poligonal formada pelos vértices: Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 222 Rub. 1

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura



OFÍCIO Nº 33/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

**Sereno Chaise**

Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Rua Sete de Setembro, 539

Porto Alegre- RS

CEP 90010-190

**Assunto:** Tombamento. Usina de Candiota I.

**Expediente:** 1707-1100/94-0.

Senhor Diretor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que a Usina de Candiota I, localizada no Município de Candiota/RS, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1707-1100/94-0, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento a poligonal formada pelos vértices: Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria de  
Proc. n.º 1707-11.00/34-0  
Fls. 224 Rub. K

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

Proc: 1707-11.00/94-0

Fl. 225

(ÁREA DE COLA NO VERSO)	<b>CORREIOS</b> AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR</b>		DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO Sr. Luiz Carlos Faldador - Prefeito Municipal - Rua Ulysses Guio-1 manões, 290, Camaldão/RS, 91648-000		UNIDADE DE POSTAGEM FEV 2013
	RA 98846079 + BR		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÃO 21 FEB 2013 (AJUR) CANDIDATAS
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR Secretaria de Estado da Cultura Av Borges de Medeiros, 1501, 192 andar, P. Alegre / RS, 91019-900.		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____ 4ª _____ 5ª _____ 6ª _____ 7ª _____ 8ª _____ 9ª _____ 10ª _____ 11ª _____ 12ª _____ 13ª _____ 14ª _____ 15ª _____ 16ª _____ 17ª _____ 18ª _____ 19ª _____ 20ª _____ 21ª _____ 22ª _____ 23ª _____ 24ª _____ 25ª _____ 26ª _____ 27ª _____ 28ª _____ 29ª _____ 30ª _____ 31ª _____ 32ª _____ 33ª _____ 34ª _____ 35ª _____ 36ª _____ 37ª _____ 38ª _____ 39ª _____ 40ª _____ 41ª _____ 42ª _____ 43ª _____ 44ª _____ 45ª _____ 46ª _____ 47ª _____ 48ª _____ 49ª _____ 50ª _____ 51ª _____ 52ª _____ 53ª _____ 54ª _____ 55ª _____ 56ª _____ 57ª _____ 58ª _____ 59ª _____ 60ª _____ 61ª _____ 62ª _____ 63ª _____ 64ª _____ 65ª _____ 66ª _____ 67ª _____ 68ª _____ 69ª _____ 70ª _____ 71ª _____ 72ª _____ 73ª _____ 74ª _____ 75ª _____ 76ª _____ 77ª _____ 78ª _____ 79ª _____ 80ª _____ 81ª _____ 82ª _____ 83ª _____ 84ª _____ 85ª _____ 86ª _____ 87ª _____ 88ª _____ 89ª _____ 90ª _____ 91ª _____ 92ª _____ 93ª _____ 94ª _____ 95ª _____ 96ª _____ 97ª _____ 98ª _____ 99ª _____ 100ª _____		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Cf. guia 31/13: <i>modificou informações</i>	
TIPO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Votante <input type="checkbox"/> Eleitor não votante <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO 	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Aniadne Costa Leal</i>		DATA DE RECEBIMENTO 21/02/2013	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Aniadne Costa Leal</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE 1098175274	

PROC: 1707-11.00/34-0

Secretaria  
Proc. n.º  
Fls. 226 Rub. *K*

<b>CORREIOS</b> AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR</b>		DATA DE POSTAGEM 2013
DESTINATÁRIO <i>Sr. Serezo Chaise - Diretor Geral Acidentia da CATEE - Rua 7 de Setembro 600, 539, PAQUEIRA/RS, 90010/90.</i>		UNIDADE DE POSTAGEM CARIÉO UNIDADE DE ENTREGA
RA 98846104 9 BR		CARTÃO ALEGRE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR <i>Secretaria de Estado da Cultura (AJUR) - Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar, PAQUEIRA/RS, 90119/90.</i>		
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) <i>cf rubr 33/13: matéria de contabilidade</i>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO
1ª _____	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Motivo 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Outros	
2ª _____	6 Recusado 7 Não entregue 8 Ausente 9 Falhado	DATA ENTREGA <i>21/02/13</i>
3ª _____	ATENÇÃO: Ata à 3ª tentativa de entrega devolvida como	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Michael Hunter</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE

<b>CORREIOS</b> AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR</b>		DATA DE POSTAGEM 2013
DESTINATÁRIO <i>Sra. Gislene Ferreira - Câmara de Vereadores - Rua 20 de Setembro 711, Vila Operária, CANDIÓTA/RS</i>		UNIDADE DE POSTAGEM CARIÉO UNIDADE DE ENTREGA
RA 98846080 3 BR		CARTÃO ALEGRE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR <i>Secretaria de Estado da Cultura (AJUR) - Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar, PAQUEIRA/RS, 90119/90.</i>		
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) <i>cf rubr 32/13: matéria de contabilidade</i>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO
1ª _____	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Motivo 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Outros	
2ª _____	6 Recusado 7 Não entregue 8 Ausente 9 Falhado	DATA ENTREGA <i>21/02/13</i>
3ª _____	ATENÇÃO: Ata à 3ª tentativa de entrega devolvida como	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Terezinha Quintana</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Terezinha Quintana</i>		



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA

Capital Nacional do Carvão  
Vila Operária – Candiota – RS  
Fone/Fax (53) 3245.1177 / (53) 3245.1449  
Rua 20 de Setembro, 711 – CEP 96495.000  
e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

Secretaria da -  
Proc. n.º 1707-11.00/24-0  
Fls. 227 Rub. *[assinatura]*

Ofício nº 18/2013

Candiota, 07 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor

**ASSIS BRASIL**

Secretário de estado da Cultura

Porto Alegre – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, acusamos o recebimento do Of. Nº 32/2013/GAB/AJU/SEDAC, através do qual V. Exª. notifica-nos que Usina de Candiota I, localizada neste município, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado.

Neste sentido, venho informar-lhe que a municipalidade não possui interesse no referido tombamento, em virtude da existência de uma parceria firmada com a CGTEE / Eletrobrás, a qual visa a revitalização do referido prédio, para utilização pelo município, onde será implantado um Centro Cultural, com um investimento estimado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Reais), sendo que tal projeto já encontra-se em processo de licitação.

Informo-lhe ainda, que informações mais detalhadas a respeito do assunto serão prestadas pela CGTEE / Eletrobrás, proprietária do imóvel.

Pelo exposto, Esta Egrégia Casa Legislativa, vem requerer a impugnação do processo de tombamento, pelas razões já expostas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
Vereadora **GISELMA PEREIRA**  
Presidente



Carta GTAC-001/2013

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 702/7º  
90010-100 - POA - RS - 991  
Tel: 51-3287-1680  
Fax: 51-3287-1640  
CNPJ: 02.016.9070001-69



Porto Alegre, 06 de março de 2013

Ilmo.Sr.  
Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar  
Porto Alegre, RS  
CEP-90119-900

**Assunto:** Tombamento Usina de Candiota I

**Processo nº.**1707.1100/94-0

**Referência:** Ofício nº.33/2013/GAB/AJU/SEDAC de 13/02/2013.

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, através de seu procurador signatário (doc.anexo), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos autos do Processo nº.1707.1100/94-0, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao tombamento, conforme segue:

#### **BREVE HISTÓRICO DO PROCESSO:**

Em 21/02/2013, a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício nº.33/2013/GAB/AJU/SEDAC de 13/02/2013, contendo o Parecer PARE.IPHAE nº.04/2013, referente ao Processo nº.1707.1100/94, que trata do tombamento da Usina de Candiota I.

No Ofício, foi concedido o prazo de 15 dias a partir do recebimento, para apresentar impugnação. Assim, apresenta-se impugnação no prazo legal nos termos expostos abaixo.

Apresentamos a seguir breve histórico do processo, a partir da primeira manifestação da Eletrobras CGTEE.

Através de petição protocolada no IPHAE em 20/04/2012, a Eletrobras CGTEE requereu a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo nº.1707.1100/94, nos seguintes termos:

*"A Eletrobras CGTEE é uma sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., cujo principal empreendimento é a Usina Termelétrica Presidente Médici localizada em Candiota/RS.*

*Ocorre que, em 04/08/06, foi protocolado na Secretaria Estadual de Cultura/RS, Ofício da Prefeitura de Candiota (Of.GPM nº.313/2006 – cópia anexa), no qual a Prefeitura requereu a desistência da municipalidade do processo de tombamento do prédio da Usina Candiota I. O referido documento refere-se ao Processo do IPHAE nº. 1707.1100/94.*

*Cabe destacar que a Usina Candiota I pertence à Eletrobras CGTEE. Sua operação se iniciou em 1961, encerrando-se em 1974. Dessa forma, a Usina Candiota I está desativada desde 1974.*

*Por sua vez, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA e demais órgãos federais Termo de Ajustamento de Conduta (TAC – cópia anexa) para a adequação ambiental da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici.*

*Dentre as obrigações assumidas no referido TAC, a Cláusula Décima Sétima estipula que a Eletrobras CGTEE deverá desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.*

*Sendo assim, a Eletrobras CGTEE requer a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo nº. 1707.1100/94, a fim de executar a obrigação prevista no TAC."*

Por sua vez, em 06/06/2012, foi realizada reunião no IPHAE entre os representantes da Eletrobras CGTEE e os representantes do IPHAE para tratar do referido processo administrativo.

Na reunião, a Eletrobras CGTEE reiterou o pedido de confirmação da baixa definitiva do processo de tombamento. Para tanto, fez breve apresentação do Projeto Cultural Candiota I, esclarecendo que o IBAMA, órgão da Administração, determinou através do TAC que a Eletrobras CGTEE faça a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso. Esclareceu que a reforma irá conservar e restaurar, em seus elementos considerados indispensáveis para a apreensão da imagem plástica e funcional da Usina Velha, sendo que a fachada do prédio será mantida. O prédio terá a finalidade cultural, com espaços para atividades culturais, educativas e de lazer, relacionadas com o tema do carvão, geração de energia e outros de interesse à região. A proposta é de vincular ao restauro propriamente dito do prédio da Usina Velha, funções culturais, educativas e de lazer, a partir da identificação das potencialidades dos espaços existentes, para a contemplação – concomitante às funções fabris – de exposições culturais permanentes e itinerantes, cinema,

eventos, cursos e outras atividades. Ao organismo proposto – de natureza cultural, educativa, de resgate histórico – deve-se garantir uma gestão que viabilize a permanência do Centro Cultural Usina Velha, a partir do uso continuado, no imaginário do cidadão candiotense. Resta evidente que o interesse público está resguardado.

Por sua vez, o representante do IPHAE informou que haveria a continuidade do processo de tombamento. Para tanto, informou que a Eletrobras CGTEE deveria apresentar o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico para análise do IPHAE.

Em 11/06/2012, a Eletrobras protocolou petição no IPHAE, na qual apresentou os seguintes documentos: Projeto de Arquitetura (15 pranchas) referente ao Centro Cultural Candiota I, de Autoria da Arquiteta Magali Nocchi Collares Gonçalves, CREA/RS 38903, ART n.º.5972910; e respectivo Memorial Descritivo;

Por sua vez, em 19/06/2012, o IPHAE emitiu o Ofício n.º.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS de 18/06/2012, apresentando a Info n.º.074/2012/IPHAE/SEDAC-RS em relação ao Projeto de Restauração e o Memorial Descritivo apresentados pela Eletrobras CGTEE. Na referida Info foram apresentadas considerações referentes ao Memorial Descritivo.

A Eletrobras CGTEE procedeu ao ajuste de todas as considerações no Memorial Descritivo e no Edital, conforme será demonstrado a seguir

Posteriormente, após o recebimento do Ofício 33/2013, foi realizada reunião no IPHAE em 25/02/2013 entre os representantes da Eletrobras CGTEE e os representantes do IPHAE para tratar do referido ofício. Assim, passa-se ao exame do assunto.

### **JUNTADA DE DOCUMENTOS NOS AUTOS DO PROCESSO**

Preliminarmente, requer sejam juntados aos autos do Processo n.º.1707.1100/94 os seguintes documentos: Petição da Eletrobras CGTEE de 11/06/2012; Ofício n.º.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS emitido pelo IPHAE em 18/06/2012, contendo Info n.º.074/2012/IPHAE/SEDAC-RS.

Solicitamos que os documentos sejam juntados, pois identificamos, durante a reunião realizada em 25/02/2013, que os mesmos não se encontram nos autos do referido processo.

### **IMPUGNAÇÃO DA POLIGONAL E DAS EDIFICAÇÕES DO TOMBAMENTO**

No Ofício 33/2013, consta a poligonal do tombamento conforme planta "Levantamento Físico – Poligonal – Prédios". Ocorre que a poligonal inclui todas as edificações inseridas na área.

Entende-se, data vênua, que algumas edificações não devem ser incluídas no tombamento, como será demonstrado a seguir.

A Eletrobras CGTEE irá executar o Projeto Cultural Candiota I, em razão de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA, através da recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso. A companhia elaborou o Projeto com a noção de que somente a área do prédio industrial da usina, propriamente dito, fosse objeto do tombamento. Assim, solicita-se que a área de tombamento seja restrita ao Lote 4, Gleba 6, 8.510,53 m<sup>2</sup>, conforme Planta "Desmembramento de Lotes da Área da Gleba 06", que corresponde a área de implantação do Projeto, e nos termos da Planta de Situação e Localização ARQ 01/015. Os documentos são parte integral do Edital do Centro Cultural Candiota I (doc.anexo), na página 96 (item 5 - Planta Geral), na página 99 (item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 2. PROJETO DE ARQUITETURA, ARQ 01\_15 - Planta de Situação e Localização - REVISÃO ABRIL 2012); e na página 101, item 12 (PLANTA\_DESMEMBRAMENTOS\_LOTE 4\_GLEBA-06). Abaixo segue imagem da planta de desmembramento, com o lote 04 destacado na cor vermelha:



Em relação às edificações, a Eletrobras CGTEE solicita que o prédio denominado "Delegacia de Polícia - Oficina" seja excluído do tombamento. Esclarecemos que, no Edital, o prédio foi denominado "Bloco de Serviço", conforme página 99 (item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 2. PROJETO DE ARQUITETURA, ARQ 01\_15 - Planta de Situação e Localização - REVISÃO ABRIL 2012) e página 101 (item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA - 12. PLANTA DE SITUAÇÃO- CANDIOTA I\_PLANTA DE SITUAÇÃO). Trata-se de prédio administrativo afastado da área da Usina e que não se destaca na paisagem. Abaixo segue fotos do prédio, "Delegacia de Polícia - Oficina", denominado no Edital "Bloco de Serviços":



Vista do prédio próximo à rua de acesso



Vista lateral do prédio



Vista da entrada do prédio



Vista lateral do prédio



Sede - FRS  
Rua 7 de Setembro, 702/7º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51-3267-1680  
Fax: 51-3267-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



Vista do interior do prédio



Vista lateral do prédio



Vista lateral do prédio



Vista interior do prédio – área utilizada pelo SENAI



Vista interior do prédio – área utilizada pelo SENAI



Vista interior do prédio – área utilizada pelo SENAI



Vista interior do prédio – área utilizada pelo SENAI

Como se verifica nas fotos, a construção se encontra próxima à rua de acesso e não se destaca na linha do horizonte, nem sequer por sua volumetria contrastante.

Além disso, o prédio atualmente é ocupado parcialmente pelo SENAI, no qual são prestadas aulas para cursos técnicos profissionalizantes. A outra parte do prédio é utilizada pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), para a implantação de cursos técnicos e de ensino superior.

Ressaltamos que a permissão de uso foi formalizada através do Termo de Permissão de Uso nº.CGTEE/DTPC/210/2012 de 15/01/2013 (doc.anexo), celebrado entre Eletrobras CGTEE e UFPEL, sendo que o item "n" da cláusula segunda estipula que as intervenções do ponto de vista conceitual deverão atender aos princípios previstos nas diretrizes e orientações técnicas utilizadas como referência para o restauro do Centro Cultural Candiota I.

Esse item foi inserido, pois entendíamos que o prédio era próximo à Usina. Assim, ainda que não fosse parte do tombamento, qualquer obra deveria estar em harmonia com o Projeto Cultural Candiota I do prédio industrial.

Por essas razões, solicitamos que o prédio "Delegacia de Polícia – Oficina" seja excluído do tombamento. Alternativamente, caso a decisão seja mantida, informamos, desde já, que o SENAI e a Universidade Federal de Pelotas serão notificados do tombamento e que quaisquer obras deverão ser submetidas ao crivo do IPHAE.

Ainda em relação às edificações, a Eletrobras CGTEE solicita que os prédios na planta do IPHAE denominados "Depósito de Óleo" e "Balança" sejam excluídos do tombamento. Trata-se de construções extremamente precárias e abandonadas, cuja demolição está prevista no Edital do Projeto do Centro Cultural.

Esclarecemos que, conforme página 101 do Edital, no item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 12. CANDIOTA I PLANTA DE SITUAÇÃO, a edificação "Depósito de Óleo" foi denominada "Depósito de Lubrificantes", e a edificação "Balança" foi denominada "Prédio de Amostragem de Carvão". As edificações também podem ser identificadas na página 99 (item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 2. PROJETO DE ARQUITETURA, ARQ 01\_15 - Planta de Situação e Localização - REVISÃO ABRIL 2012).

Por sua vez, o Edital, nas páginas 91-92, item 15 prevê a demolição de alguns itens, dentre os quais ambas as edificações:

#### **ITEM 15 - DEMOLIÇÕES**

*Demolições e Tratamento da Superfície, Preparação para Pintura Externa - Obras Externas ao*

*Centro Cultural Candiota I*

##### **15.1 Prédio 1 - Depósito de Lubrificantes**

*Dimensões do Depósito de Lubrificantes em alvenaria de tijolos: 16,80 m de comprimento x 9,65 m de largura x 5,47 m de altura.*

*Cobertura de fibrocimento, sem laje.*

*Serviços de demolição, carga, transporte e destinação final dos entulhos.*

*Demolição de 3 (três) pilares de concreto e de vigas metálicas da antiga cobertura do abrigo*

*Nivelamento geral da área.*

##### **15.3 Prédio 3 - Prédio de Amostragem de Carvão**

*Dimensões do prédio de alvenaria de tijolos: 10,40 m de comprimento x 6,90 m de largura x 4,82 m de altura.*

*Anexo de alvenaria de tijolos: 6,10 m de comprimento x 1,40 m de largura x 1,50 m de altura.*

*Calçada: Pavimentação de concreto com área de 76,80 m<sup>2</sup>.*

*Demolição de 3 (três) pilares de concreto e de vigas metálicas da antiga cobertura do abrigo.*

*Mureta de 10,50 m de comprimento x 0,25 m de largura x 0,60 m de altura.*

*Dimensões da cobertura metálica do abrigo com fibrocimento: 10,30 m de comprimento x 5,80 m de largura.*

*Nivelamento geral da área*

Como se verifica nas fotos abaixo, as construções estão extremamente precárias e abandonadas e não se destacam na linha do horizonte, nem sequer por sua volumetria contrastante. Abaixo seguem fotos externas e internas das edificações.

Fotos do "Depósito de Óleo", denominado no Edital "Depósito de Lubrificantes"



Foto externa



Foto externa



Foto externa



Foto externa



Foto externa



Foto interna

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1701-11.00/94-0  
Fls. 242 Rub. L

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 102/1º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51-3267-1690  
Fax: 51-3267-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-65



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto externa



Foto externa

Fotos da edificação "Balança", denominada no Edital "Prédio de Amostragem de Carvão".



Foto externa

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.00/94.04  
Fls. 248 Rub. K



Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 7027  
60010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1980  
Fax: 51-3287-1540  
CNPJ: 02.016.937/0001-89



Foto externa



Foto externa

FB



Foto externa



Foto externa



Foto interna



Foto interna

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11-00/34-0  
Fls. 251 Rub. K

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 70077  
90010-190 - PCA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1680  
Fax: 51-3287-1545  
CNPJ: 00.016.907/0001-69



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto interna



Foto externa

Ressalta-se que as edificações não se destacam na paisagem. Ao contrário, a sua manutenção após a conclusão do Centro Cultural Candiota I irá contrastar radicalmente com a concepção do Projeto, conforme imagens da maquete eletrônica (parte do Edital – página 99 – item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 3. MAQUETES ELETRÔNICAS) abaixo:





Como se verifica nas fotos das edificações, as construções estão extremamente precárias e abandonadas e não se destacam na linha do horizonte, nem sequer por sua volumetria contrastante. Assim, a Eletrobras CGTEE solicita que os prédios na planta do IPHAE denominados "Depósito de Óleo" e "Balança" sejam excluídos do tombamento.

Alternativamente, caso a decisão seja mantida, informamos que a publicação do Edital no Diário Oficial ocorreu em 06/03/2013 (doc. anexo), e que, na mesma data, foi emitido o Esclarecimento nº.01 (doc.anexo) do Edital, informando que a execução dos serviços de demolição dessas edificações está suspensa até a conclusão do processo de tombamento no IPHAE.

### TOMBAMENTO DAS DEMAIS EDIFICAÇÕES

Em relação às demais edificações previstas na poligonal do tombamento conforme planta "Levantamento Físico - Poligonal - Prédios" do IPHAE, esclarecemos que o Silo de Cinza será preservado.

O Edital dispõe na página 92 a sua preservação, conforme segue:

**ITEM 19 - TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO E PINTURA EXTERNA**

*Silo de Cinzas – Tratamento, preparação e pintura externa.*

*Altura total: 15,58 m*

*Diâmetro: 6,20 m*

*Quatro pilares h=8,26 m*

*Altura do tronco de cone: 4,26 m*

*Distância do solo à cota inferior do cone: 4,00 m*

*Nota: Conservação da estrutura em concreto armado do Silo, inclusive o recobrimento da armadura e tratamento das armaduras expostas.*

*Demolição e retirada da casa de apoio.*

*Pintura do silo + passivação das armaduras expostas.*

Abaixo segue foto do Silo:





Foto do silo



Foto do silo

Em relação à Torre de Resfriamento, a edificação está localizada em área fora do espaço definido para o Projeto Centro Cultural Candiota I. Abaixo segue foto da torre:



Não haverá intervenção da Eletrobras CGTEE na torre. Além disso, a edificação encontra-se no meio de mata nativa, protegida ambientalmente.

#### **DO CERCAMENTO DA ÁREA DO PROJETO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I**

Informamos que o Edital prevê o cercamento da área do Projeto Centro Cultural Candiota I. No Projeto Básico do Edital, na página 87, consta a especificação técnica "10) Implantar a Cerca Perimetral do Centro Cultural Candiota I."

A cerca terá as especificações técnicas previstas na página 90 do Edital: ITEM 10 - CERCA EXTERNA COM TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC - 3,0 M X 3,0 M.

Assim, esclarecemos que haverá cercamento no perímetro do Lote 4, Gleba 6, 8.510,53 m<sup>2</sup>, conforme Planta "Desmembramento de Lotes da Área da Gleba 06", que corresponde a área de implantação do Projeto, e nos termos da Planta de Situação e Localização ARQ 01/015. Os

documentos são parte integral do Edital do Centro Cultural Candiota I (doc.anexo), na página 96 (item 5 – Planta Geral), na página 99 (item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 2. PROJETO DE ARQUITETURA, ARQ 01\_15 - Planta de Situação e Localização - REVISÃO ABRIL 2012) e ); e na página 101, item 12 (PLANTA\_DESMEMBRAMENTOS\_LOTE 4\_GLEBA-06).

### DO INVENTÁRIO DA MAQUINARIA DA USINA

No Parecer PARE.IPHAE nº.04/2013, que instrui o Ofício 33-2013, solicita-se a realização de inventário de toda a maquinaria existente no interior da usina, bem como a permanência dos equipamentos no local.

A Eletrobras CGTEE esclarece que o levantamento cadastral faz parte do Projeto do Centro Cultural Candiota I. Apresentamos em anexos as plantas do levantamento cadastral: ARQ 01\_06 - Cobertura e Planta Baixa Térreo - AGOSTO 2011; ARQ 02\_06 - Plantas Baixas Pav. Intermediário e Superior - AGOSTO 2011; ARQ 03\_06 - Plantas Baixas Nível 13,50m e 19,25m, Cortes AA' e BB' - AGOSTO 2011; ARQ 04\_06 - Cortes CC', DD', EE' e FF' - AGOSTO 2011; ARQ 05\_06 - Fachadas - AGOSTO 2011; e ARQ 06\_06 - Esquadrias Existentes - AGOSTO. Informamos também que o levantamento cadastral é parte integrante do Edital do Centro Cultural Candiota I (doc. anexo), na página 99, item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA; 1. LEVANTAMENTO CADASTRAL.

Em relação à determinação para a permanência dos equipamentos no local, a Eletrobras CGTEE informa que o Projeto na sua concepção contempla a permanência dos equipamentos no interior do Centro Cultural Candiota I. Abaixo seguem imagens da maquete eletrônica (parte do Edital – página 99 – item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 3. MAQUETES ELETRÔNICAS):





Assim, conforme se verifica nas imagens acima, os principais equipamentos da Usina serão mantidos no Centro Cultural Candiota I.

**DO EDITAL DO PROJETO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I E DAS ADEQUAÇÕES AO OFÍCIO Nº.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS DE 18/06/2012 (INFO Nº.074/12)**

A Eletrobras CGTEE esclarece que realizou os ajustes no memorial descritivo e no Edital apontados na Info nº.074/12, integrante do Ofício nº.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS de 18/06/2012.

O memorial descritivo (doc.anexo) é parte integrante do Edital do Centro Cultural Candiota I (doc. anexo), na página 99, item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA; 2. PROJETO DE ARQUITETURA; ARQ MEMORIAL\_24042012.

O Edital tem o seguinte objeto: "modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº CC12100001, tipo menor preço global, com o propósito de contratar empresa de engenharia para a prestação dos serviços de execução de obra de reforma da Antiga Usina Termelétrica Candiota I, com a finalidade de implantar o Centro Cultural Candiota I, com fornecimento de materiais e equipamentos, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil." A sua publicação ocorreu no Diário Oficial ocorreu em 06/03/2013, conforme documento anexo.

Passa-se a comprovar os ajustes no Memorial Descritivo e no Edital referentes aos apontamentos do Ofício nº.147/2012 e Info nº.074/12.

O IPHAE exigiu que no item 5 (demolições) do memorial fosse usada a denominação "Demolições e Remoções". A Eletrobras CGTEE realizou a alteração no memorial para a denominação "5. Demolições e Remoções". A denominação também foi inserida no Edital, na página 32, ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, PLANILHA GERAL, item 2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.

O IPHAE exigiu que no item 9 (cobertura) do memorial fosse estudada a possibilidade de unificação da cobertura proposta, uniformizando os materiais, a fim de alcançar uma harmonização do conjunto. A Eletrobras CGTEE realizou a alteração no item 9 do memorial, que prevê que as coberturas deverão ser totalmente refeitas, procurando-se a escolha de material similar às preexistentes, de maneira que garanta harmonia para o conjunto. Nesse sentido, o Edital, no ANEXO III.1 - PLANILHA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS, PLANILHA GERAL, página 103, no item 6. COBERTURAS, apresenta a especificação técnica para a uniformização da cobertura.

Além disso, na planta ARQ 02\_15 - Implantação e Detalhes Paisagismo - REVISÃO ABRIL 2012, parte integrante do Edital na página 99, conforme item 7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSULTA, 2. PROJETO DE ARQUITETURA, consta a especificação da telha de alumínio com sobreposição dupla para a uniformização da cobertura.

O IPHAE exigiu que no item 13 (revestimentos) do memorial fosse realizada a análise laboratorial do traço da argamassa existente visando compatibilização entre o reboco histórico e o reboco a ser feito. A Eletrobras CGTEE realizou a alteração no item 13 do memorial (Revestimentos), que prevê para o reboco a realização de análise laboratorial, visando a recomposição desse traço existente e compatibilização entre o reboco histórico e o reboco a ser feito. O Edital também previu essa exigência na página 39, planilha complementar, item 3: análise laboratorial 3 - amostras do revestimento das alvenarias (Análise química do reboco - Presença de Cal - Solicitação do IPHAE).

Finalmente, o IPHAE recomendou no item 15 (esquadrias) do memorial que as esquadrias a serem retiradas que estiverem em boas condições sejam restauradas e recolocadas no local de origem, sendo que as aberturas que não puderem ser restauradas deverão obedecer a mesma modenatura das aberturas originais.

Inicialmente, a Eletrobras CGTEE esclarece que não há condição de reaproveitar as esquadrias, pois estão há 04 décadas ao tempo, com o funcionamento comprometido e a parte metálica com alta corrosão. Conforme se verifica na foto abaixo, o reaproveitamento está impossibilitado.



Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 262 Rub. L

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 700/7º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1680  
Fax: 51-3287-1945  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



19



Por sua vez, diante da impossibilidade de reaproveitamento das esquadrias claramente identificada nas fotos acima, o memorial foi ajustado, prevendo no item 15 que todas as esquadrias deverão ser substituídas por novas, devendo obedecer à mesma modenatura das aberturas originais e recolocadas nos locais de origem.

Assim, a Eletrobras CGTEE atendeu a todas as exigências do IPHAE no que concerne ao Edital e ao Memorial Descritivo. Esclarecemos que o Projeto Arquitetônico do Centro Cultural Candiota I foi criado a partir da premissa de preservação do patrimônio histórico e cultural da edificação.

Ademais, após a conclusão da obra, a Prefeitura Municipal de Candiota irá assumir a administração do Centro Cultural, conforme Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I n.º.CGTEE/DTC/102/2012 (doc.anexo). Ressalta-se que o referido termo expressamente prevê no item 4.23 que a Prefeitura deverá proteger o Centro Cultural Candiota I de acordo com as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS (IPHAE), considerando o processo de tombamento n.º.1707.1100/94.

A Eletrobras CGTEE tem envidado todos os esforços para a realização do Centro Cultural Candiota I através de licitação que está em curso e que conta com investimento milionário, e, acima de tudo, respeitando toda a legislação referente à proteção do patrimônio histórico.

**DO PEDIDO:**

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria o que segue:

- 1) O recebimento da presente impugnação, dos documentos e dvd-r anexos;
- 2) Preliminarmente, sejam juntados aos autos do Processo n.º.1707.1100/94 os seguintes documentos: Petição da Eletrobras CGTEE de 11/06/2012; Ofício n.º.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS emitido pelo IPHAE em 18/06/2012, contendo Info n.º.074/2012/IPHAE/SEDAC-RS;
- 3) No mérito,

3.1 - seja restrita a área de tombamento ao Lote 4, Gleba 6, 8.510,53 m2, conforme Planta "Desmembramento de Lotes da Área da Gleba 06", que corresponde a área de implantação do Projeto, nos termos da Planta de Situação e Localização ARQ 01/015;

3.2 - seja excluído do tombamento o prédio "Delegacia de Polícia – Oficina" na planta do IPHAE, denominado no Edital "Bloco de Serviços", atualmente ocupado pelo SENAI e pela Universidade Federal de Pelotas. Alternativamente, caso a decisão seja mantida, informamos, desde já, que o SENAI e a Universidade Federal de Pelotas serão notificados do tombamento e que quaisquer obras deverão ser submetidas ao crivo do IPHAE;

3.3 - sejam excluídas do tombamento as edificações "Depósito de Óleo" e "Balança" na planta do IPHAE, denominadas no Edital "Depósito de Lubrificantes" e "Prédio de Amostragem de Carvão". Alternativamente, caso a decisão seja mantida, informamos que a publicação do Edital no Diário Oficial ocorreu em 06/03/2013, e que, na mesma data, foi emitido o Esclarecimento n.º.01 do Edital, informando que a execução dos serviços de demolição dessas edificações está suspensa até a conclusão do processo de tombamento no IPHAE, conforme documento anexo;

3.4 - em relação às demais edificações previstas na poligonal do tombamento conforme planta "Levantamento Físico – Poligonal – Prédios" do IPHAE, esclarecemos que o Sito de Cinza será preservado, e que a Torre de Resfriamento está localizada em área fora do espaço definido para o Projeto Centro Cultural Candiota I, sendo que não haverá intervenção na torre, localizada no meio de mata nativa, protegida ambientalmente.

3.5 - informa-se que o Edital prevê o cercamento da área do Projeto Centro Cultural Candiota I no perímetro do Lote 4, Gleba 6, 8.510,53 m2, conforme Planta "Desmembramento de Lotes da Área da Gleba 06", que corresponde a área de implantação do Projeto, e nos termos da Planta de Situação e Localização ARQ 01/015;

3.6 - apresenta-se o levantamento cadastral da Usina Candiota I, conforme as plantas do levantamento cadastral anexas, sendo que o Projeto contempla a permanência dos equipamentos no interior do Centro Cultural Candiota I;

3.7 - apresenta-se o EDITAL DO PROJETO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I - CONCORRÊNCIA, sob nº CC12100001, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/2013, contendo todas as alterações no memorial descritivo exigidas no OFÍCIO Nº.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS DE 18/06/2012/INFO Nº.074/12, referentes a demolições, cobertura, revestimento e esquadrias;

- 4) convidamos os representantes do IPHAE a realizarem visita técnica no local do Projeto em Candiota, a fim de comprovar in loco as informações acima apresentadas;
- 5) Assim, requer o recebimento da presente impugnação e a sua procedência nos termos acima expostos.

Nesses termos, pede deferimento.  
Porto Alegre, 06 de março de 2013.

  
Flavio Augusto de Castro Barboza  
OAB/RS-53.995

## LISTA DE ANEXOS

**ANEXO I: PROCURAÇÃO, ATA DE POSSE, ESTATUTO SOCIAL DA CGTEE**

**ANEXO II: CÓPIA DAS PETIÇÕES DA ELETROBRAS CGTEE; CÓPIA DO OFÍCIO Nº.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS EMITIDO PELO IPhAE EM 18/06/2012, CONTENDO INFO Nº.074/2012/IPHAE/SEDAC-RS; CÓPIA DO OFÍCIO Nº.33/2013/GAB/AJU/SEDAC DE 13/02/2013, CONTENDO O PARECER PARE.IPhAE Nº.04/2013;**

**ANEXO III: PLANTA "DESMEMBRAMENTO DE LOTES DA ÁREA DA GLEBA 06"; PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ARQ 01/015; PLANTA "CANDIOTA - PLANTA DE SITUAÇÃO"; PLANTA ARQ 02\_15 - IMPLANTAÇÃO E DETALHES PAISAGISMO - REVISÃO ABRIL 2012;**

**ANEXO IV: EDITAL DO PROJETO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I - CONCORRÊNCIA Nº CC12100001, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 06/03/2013; ESCLARECIMENTO Nº.01 DE 06/03/2013;**

**ANEXO V: DVD-R CONTENDO O MATERIAL DIGITALIZADO;**

**ANEXO VI: Termo de Permissão de Uso nº.CGTEE/DTPC/210/2012 de 15/01/2013, celebrado entre Eletrobras CGTEE e Universidade Federal de Pelotas; Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº.CGTEE/DTC/102/2012 de 12/07/2012, celebrado entre a Eletrobras CGTEE e a Prefeitura Municipal de Candiota.**

**ANEXO VII: Plantas do levantamento cadastral - ARQ 01\_06 - Cobertura e Planta Baixa Térreo - AGOSTO 2011; ARQ 02\_06 - Plantas Baixas Pav. Intermediário e Superior - AGOSTO 2011; ARQ 03\_06 - Plantas Baixas Nível 13,50m e 19,25m, Cortes AA' e BB' - AGOSTO 2011; ARQ 04\_06 - Cortes CC', DD', EE' e FF' - AGOSTO 2011; ARQ 05\_06 - Fachadas - AGOSTO 2011; e ARQ 06\_06 - Esquadrias Existentes - AGOSTO.**



Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.007/99-0  
Fls. 267 Rub. L

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 7027<sup>m</sup>  
00010-180 - POA - RS - BR  
Tel: 51-3287-1680  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

**ANEXO I: PROCURAÇÃO, ATA DE POSSE, ESTATUTO SOCIAL DA CGTEE**

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 268 Rub. K

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE**, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobrás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 02.016.507/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Sete de Setembro, 539, Bairro Centro, CEP- 90.010-190, neste ato, representada pelo seu **Diretor-Presidente, Sereno Chaise**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.142.230/00, residente e domiciliado nesta capital na rua Cabral 1289, ap. 901, bairro Bela Vista, e por seu **Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Clovis Ilgenfritz da Silva**, brasileiro, separado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2007967488, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.495.480/20, residente e domiciliado nesta capital, no Acesso das Figueiras, casa 108, Jardim Medianeira, Alto Teresópolis, abaixo assinados.

**OUTORGADOS:** **Carlos Eduardo Kipper**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.62.278, CPF-958.655.860-68, **Isabel Cristina Forster Furquim**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.46.934, CPF-932.532.220-04, **Leonilda Valenti**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RS nº.23.741, CPF-418.866.580-72, **Lisia Mora Rêgo**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS nº.66.773, CPF-988.660.520-00, **Luciana Dalbem da Silva Menezes**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.55.556, CPF-623.479.770-91, **Luciana Oliveira de Campos**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS nº.47.853, CPF-625.393.960-20, **Flavio Augusto de Castro Barboza**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.53.995, CPF-807.673.540-87, **Joelto Frasson**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.54.497, CPF-582.370.970-68, **Tereza Rosa Jardim**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS nº.70.805, CPF-008.525.020-10, todos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, ora outorgados, independentemente da ordem de nomeação, para representarem-na em qualquer grau de jurisdição, comum ou especial, agindo em conjunto ou isoladamente, nos procedimentos judiciais e extrajudiciais em que a outorgante for autora, ré, reclamada, impetrante, impetrada, ou, ainda, de qualquer forma interessada, conferindo-lhes os **poderes para o foro em geral da cláusula "ad judicium"**, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, e do Artigo 38 do Código de Processo Civil, ressalvados os atos praticados pelos procuradores anteriormente constituídos.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2013.



**SERENO CHAISE**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA**  
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM O MERCADO

**TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
 Rua Gen. Câmara, 205 - Centro - 91001-200 - Fone/Fax: (51) 3221.8228  
 LACS S/A - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme original  
 com apresentação que dou fe. 0455 01 126 03 08179  
 Porto Alegre, 04 de Janeiro de 2011  
 José Gonçalves dos Santos - Secretário  
 Emp. Ins. Id. R.3.14 - São João - RS 91301 - 1057546-05232-126

B485.563

*[Faint signature and stamp area]*

**Companhia Aberta**  
**NIRE 43300036120**  
**CNPJ 02.016.507/0001-69**

**EXTRATO DA ATA DA 169ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** 22 de julho de 2011, às 19 horas, situada na Rua 7 de Setembro, 539 – 9º andar, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS. **MESA DIRETORA:** Excelentíssimo Senhor **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, Presidente do Conselho, e a Secretária Geral da Companhia, Senhora Rosemari Nunes da Silva. **PRESENCAS:** Compareceram os Conselheiros de Administração que perfazem o quorum estatutário. **ATOS E DELIBERAÇÕES: 2. Eleição e posse de Diretor para compor a Diretoria Executiva da CGTEE;** Foi eleito e empossado para compor a Diretoria Executiva da Companhia, de acordo com o que prescrevem o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e o artigo 149 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, para Diretor Administrativo, **SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 5050377117 - SSP/RS, CPF nº 596892930-87, residente e domiciliado na Rua São Luís, 686, apto 306 – Bairro Santana, Porto Alegre – RS. O Diretor ora eleito exercerá o mandato de três anos, a findar-se na 17ª assembleia Geral Ordinária em 2014, podendo ser reeleito, e devendo exercer suas funções até a data de posse do respectivo sucessor, conforme disposto no Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. Consequentemente, a Diretoria Executiva da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente Senhor **SERENO CHAISE**, Diretor Técnico e de Meio Ambiente Senhor **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado Senhor **CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA** e Diretor Administrativo Senhor **SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**. Presentes os Conselheiros: Sereno Chaise, Ricardo Spanier Homrich e Mauro Henrique Moreira Sousa. Declaro, na qualidade de Secretária Geral da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, que o presente extrato foi feito do livro próprio da Sociedade. Porto Alegre, 25 de julho de 2011.



*Rosemari Nunes da Silva*  
Rosemari Nunes da Silva  
Secretária Geral

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ROSEMARI NUNES DA SILVA Dou  
e. 0455.01.1100005.02403  
Porto Alegre, 26 de julho de 2011  
Em Testemunho da Verdade  
Sandro Frantz Nunes - Representante Autorizado  
Emolumentos: R\$2,70 + Selo digital R\$0,20 - 00.34-50 709088-35865 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2011 SOB Nº. 3502861

Protocolo: 11/223623-5, DE 26/07/2011

Empresa: 43 3 0003612 0  
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA CGTEE

*José Tadeu Jacoby*  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

FL. 268-V

Electrobras  
DATE

*[Faint, illegible text]*

*[Large block of extremely faint, illegible text, likely a document body or legal notice]*

**7 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
 Rua dos Correios, 100 - Centro - CEP: 91000-000 - Fone: (51) 3091-1000  
 JACI BRANCO NUNES DE MENEZES

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelão, conforme ao original a  
 mim apresentado e que dou fé. 0498/01.1209/09-02453  
 Porto Alegre, 25 de Janeiro de 2013  
 José Gonçalves dos Santos - Escrivão

Emolumentos: R\$3,10 + Selo digital: R\$0,30 - 1058285-04547.140

B486.169

## **ESTATUTO**

# **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**



## SUMÁRIO

<i>CAPÍTULO I</i> <b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO</b>	<b>3</b>
<i>CAPÍTULO II</i> <b>DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</b>	<b>4</b>
<i>CAPÍTULO III A</i> <b>DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO I</b>	<b>5</b>
<b>DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO II</b>	<b>6</b>
<b>DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SEÇÃO III</b>	<b>9</b>
<b>DA DIRETORIA</b>	<b>9</b>
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>12</b>
<b>DO CONSELHO FISCAL</b>	<b>12</b>
<i>CAPÍTULO IV</i> <b>DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>14</b>
<i>CAPÍTULO V A</i> <b>DO PESSOAL</b>	<b>14</b>
<i>CAPÍTULO VI A</i> <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>

**ESTATUTO DA**  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**Art. 1º** A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, que usará a abreviatura CGTEE, é uma sociedade por ações, companhia aberta e terá suas atividades regidas por este Estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º** A Companhia tem sede e Foro na cidade de Porto Alegre - Capital de Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério da Diretoria, criar sucursais, filiais, agências e escritórios nesta mesma cidade ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** A duração da Companhia é indeterminada.

**Art. 4º** A Companhia tem por objeto social:

**a)** realizar estudos, projetos, construções e operações de usinas produtoras de energia elétrica, de instalações de transmissão e de transformação de energia elétrica e serviços correlatos, inclusive sistemas de informática e a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades, podendo participar de outras sociedades para a realização de seus objetivos sociais, observada a legislação vigente;

**b)** desenvolver atividades associadas à prestação de serviços de produção, transformação e transmissão de energia elétrica, inclusive: transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de planejamento, operação, manutenção de instalações elétricas, reparos e conservação de peças e equipamentos de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de auto-produtor e produtor independente, com a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios, visando a maior eficiência no uso da eletricidade;

**c)** integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético, à formação de pessoal técnico a ela necessário, bem como à prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro a outras empresas.

**d)** associar-se, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobrás, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedade, com ou sem aporte de recursos, no Brasil ou no exterior, com ou sem poder de controle, que se destinem à exploração da produção de energia elétrica sob o regime de concessão ou autorização, direta ou indiretamente, nos termos da alínea a.



e) comercializar, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobrás, direitos de uso ou de ocupação de torres, instalações eletroenergéticas e prediais, equipamentos e instrumentos e demais partes que possam constituir recurso de infra-estrutura de telecomunicações da Empresa;

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social é de R\$868.721.322,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais), representado por 1.126.947.767 (um bilhão, cento e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**§ 1º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**§ 2º** - Os certificados de ações ordinárias serão impressos com as características próprias e assinados por dois Diretores da Companhia, podendo esta contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro e transferência de ações e a emissão de certificados com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§ 3º** - A propriedade das ações nominativas e a cessão ou venda das mesmas, somente será reconhecida de direito quando lançada nos livros apropriados de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferência de Ações Nominativas".

**§ 4º** - A Sociedade fica autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada.

**§ 5º** - A Sociedade fica autorizada a criar ações preferenciais, em classe a ser definida, observados os limites legais.

**§ 6º** - A Companhia poderá emitir debêntures, mediante prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração da ELETROBRÁS.

**Art. 6º** - O preço das emissões das ações para aumento de capital será fixado pela Assembléia Geral, atendidas as exigências legais.

**§ 1º** - As ações a serem emitidas por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, com créditos ou em bens, aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do aviso aos acionistas.

**§ 2º** - Caso não se verifique a integralização no prazo referido no parágrafo anterior, ficará o acionista obrigado ao pagamento dos encargos conforme o disposto no § 2º do art. 106, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 7º** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Os agrupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista, correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos, que não poderão ser superiores ao custo da emissão.

**Par grafo  nico** - Os servi os de convers o, transfer ncia e desdobramento de a es poder o ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limita es estabelecidas na legisla o em vigor.

### **CAP TULO III DOS  RG OS DA COMPANHIA**

**Art. 8.º** S o  rg os da Companhia:

- a) Assembl a Geral;
- b) Conselho de Administra o;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

**Par grafo  nico** As decis es dos administradores dever o observar as normas administrativas, t cnicas, financeiras e cont beis ditadas pela controladora.

#### **SE O I Da Assembl a Geral**

**Art. 9.º** A Assembl a Geral realizar-se-  ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao t rmino do exerc cio social, em dia e hora previamente fixados, para:

- I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstra es financeiras;
- II** - deliberar sobre a destina o do lucro l quido do exerc cio e a distribui o de dividendos;
- III** - eleger os membros do Conselho de Administra o e do Conselho Fiscal, fixando-lhes as respectivas remunera es, assim como os honor rios da Diretoria.

**Art. 10** A Assembl a Geral ser  convocada extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem decis o sobre qualquer neg cio da Companhia, e para adotar as resolu es julgadas convenientes   sua defesa e desenvolvimento, dentro das compet ncias privativas que lhe s o outorgadas por lei, em especial, para deliberar sobre:

- I** - a redu o ou aumento de capital, cis o, fus o, transforma o ou incorpora o da Companhia, bem como de suas subsidi rias e a liquida o, dissolu o e extin o das mesmas, ou qualquer ato de reorganiza o societ ria, previsto em lei;
- II** - altera o do dividendo obrigat rio, respeitados os limites legais;
- III** - mudan a de objeto da Companhia;
- IV** - ren ncia a direitos de subscri o de a es ou deb ntures convers veis em a es de empresas controladas; emiss o de deb ntures convers veis em a es ou vend -las, se em tesouraria; venda de deb ntures convers veis em a es de sua titularidade de emiss o de empresas controladas; ou, ainda, emiss o de quaisquer outros t tulos ou valores mobili rios, no Pa s ou no exterior;

**V** - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;

**VI** - reforma do Estatuto Social

**VII** - a avaliação de bens com que o acionista concorrer para o capital social;

**VIII** - a criação e utilização de reservas;

**IX** - a participação da Companhia no capital social de outras entidades públicas ou privadas e consórcios, conforme a legislação vigente."

**X** - alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas controladas;

**XI** - outros assuntos que lhe forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 11** A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselheiro Diretor-Presidente da Companhia, e por um secretário escolhido dentre os presentes.

**§ 1º** - Considerar-se-á legalmente reunida e instalada a Assembléia Geral, em primeira convocação, quando presentes acionistas, que representem, pelo menos, uma quarta parte do capital social com direito a voto, ressalvados os casos em que a lei exigir maior presença.

**§ 2º** - Em segunda convocação, a Assembléia Geral poderá ser constituída e instalada com qualquer número de acionistas.

**§ 3º** - A competência para deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral é do Conselho de Administração. A competência de convocação assiste ainda ao Conselho Fiscal e aos acionistas, nos casos previstos em lei.

## **SEÇÃO II** **Do Conselho de Administração**

**Art. 12** O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três anos, permitida a reeleição, escolhidos dentre brasileiros de notórios conhecimentos, experiência, idoneidade moral e reputação ilibada.

**§ 1º** - Comporão o Conselho de Administração:

**I** - um membro indicado pelo Ministro de Estado do Orçamento e Gestão;

**II** - o Diretor-Presidente da Companhia que é membro nato do Conselho;

**III** - quatro membros indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, dentre os quais um será indicado como Presidente do Conselho.

**§ 2º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do titular, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Conselheiro Diretor-Presidente da Companhia.



**§ 3º** - A investidura nos cargos do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subseqüentes à eleição.

**§ 4º** - Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

**§ 5º** - Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. O substituto eleito pela Assembléia Geral, para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

**§ 6º** - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembléia Geral para eleição dos substitutos.

**Art. 13** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**§ 1º** - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, e deliberará sobre propostas submetidas pela Diretoria ou por qualquer de seus membros.

**§ 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em Atas, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no registro de comércio e publicadas.

**§ 3º** - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

**Art. 14** O Conselho de Administração instalar-se-á com o mínimo de 4 (quatro) membros, o Presidente inclusive, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

**Art. 15** Compete ao Conselho de Administração a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, através de diretrizes fundamentais de administração, bem como o controle superior da mesma, para fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

**§ 1º** - No exercício de suas atribuições e sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete também ao Conselho de Administração:

**I** - autorizar a Companhia a contrair empréstimo no País ou no exterior; mediante prévia e expressa manifestação favorável do Conselho de Administração da controladora;

**II** - autorizar a prestação de garantia a empréstimos ou financiamentos tomados no País ou no exterior, mediante prévia e expressa manifestação favorável do Conselho de Administração da controladora;

**III** - autorizar a contratação de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultoria, fornecimentos e similares envolvendo valores superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;



- IV** - eleger e destituir Diretores fixando-lhes as atribuições e distribuindo-lhes os encargos, mediante proposta apresentada pelo Diretor-Presidente;
- V** - orientar quanto a estrutura organizacional da Companhia;
- VI** - fiscalizar a gestão da Companhia, inclusive mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos;
- VII** - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, submetendo-os à deliberação da Assembléia Geral;
- VIII** - autorizar a emissão de notas promissórias com valor mobiliário, fixando as condições pertinentes a cada operação;
- IX** - estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de auditoria interna, apreciá-lo e submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal;
- X** - escolher e destituir Auditores Independentes, segundo as normas aprovadas pela controladora, observada a legislação pertinente;
- XI** - deliberar sobre as estimativas globais de receita, despesas e investimentos da Companhia em cada exercício, a serem detalhadas pela Diretoria;
- XII** - aprovar novos investimentos e/ou financiamentos cujo montante implique em que o endividamento total da Companhia supere a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- XIII** - deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos operacionais da Companhia, cujo valor exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- XIV** - deliberar sobre a participação em licitação ou rejeição de concessão de serviço público, bem como, aceitação ou rejeição de qualquer modificação de seus termos ou cessão de direitos concorrentes de tal concessão, observada a legislação vigente;
- XV** - deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia sempre que o valor total de todos os bens onerados exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- XVI** - deliberar sobre propostas de planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Companhia;
- XVII** - deliberar sobre especificações do Quadro de Cargos e Salários, e sobre os Cargos de Confiança - CCs; estabelecendo o quantitativo e o montante global da despesa;
- XVIII** - deliberar sobre alienação ou aquisição de bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- XIX** - convocar as Assembléias Gerais quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- XX** - propor à Assembléia Geral a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- XXI** - deliberar sobre o Regimento Interno da Companhia e o seu próprio Regimento;

- XXII** - propor à Assembléia Geral as matérias que tratam sobre o aumento de capital social, o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações, a conversão de ações e a emissão de bônus de subscrição;
- XXIII** - manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembléia Geral;
- XXIV** - deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos;
- XXV** - autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- XXVI** - deliberar sobre o afastamento de qualquer de seus membros ou da Diretoria, estes quando por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- XXVII** - a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades, que se destinem, direta ou indiretamente, à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica, sob o regime de concessão ou autorização, mediante prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração da ELETROBRÁS;
- XXVIII** - os casos omissos no Estatuto
- § 2º** - As Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como a proposta de distribuição de resultados, relativas a cada exercício social, serão examinadas pelo Conselho de Administração e submetidas à Assembléia Geral Ordinária acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.
- § 3º** - a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da CGTEE, em valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido, constante do último balanço, dependerão de prévia e expressa manifestação favorável do Conselho de Administração da ELETROBRÁS.

### **SEÇÃO III** **Da Diretoria**

**Art. 16** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica para esse fim investida dos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, pela sua natureza ou por este Estatuto, sejam da competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

**Art. 17** A Diretoria da Companhia constituir-se-á de um Diretor-Presidente e de até 3 (três) Diretores indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 18** Os membros da Diretoria são individualmente responsáveis pelas competências e atribuições de suas respectivas áreas, e executarão as diretrizes, planos e programas estabelecidos pelo Colegiado ou pelo Conselho de Administração, tendo em vista permanentemente, os objetivos, interesses e a função social da Companhia, os deveres determinados em lei aos Diretores, e as exigências do bem público.

**Art. 19** Os membros da Diretoria são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados pelo não cumprimento dos deveres impostos por lei, para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

**Art. 20** No exercício de suas atribuições, dentre as demais incumbências implícitas nos poderes gerais de direção e administração não expressamente conferidas ao Conselho de Administração, por este Estatuto, cabe à Diretoria:

- a) propor ao Conselho de Administração diretrizes fundamentais de administração que devam ser objeto de deliberação;
- b) estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a Companhia;
- c) elaborar os planos de emissão de valores mobiliários para serem submetidos ao Conselho de Administração;
- d) elaborar as estimativas da receita, dotações gerais da despesa e previsão de investimentos da Companhia em cada exercício, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- e) elaborar orçamentos da Companhia;
- f) submeter ao Conselho de Administração propostas de planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Companhia;
- g) delegar autoridade ao Diretor-Presidente e Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria;
- h) estabelecer atribuição a dois Diretores, mediante o "de acordo" por escrito dos demais, em situação emergencial e justificadamente, de anuírem previamente em assuntos de competência da Diretoria Executiva da CGTEE, que deverão ser deliberados definitivamente na próxima reunião ordinária;
- i) delegar poderes ao Diretor-Presidente, Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;
- j) elaborar, ao final de cada exercício, as Demonstrações Financeiras da Companhia e, se for o caso, a proposta de destinação de resultados, para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes, e ao exame do Conselho de Administração e deliberação da Assembléia Geral;
- k) organizar o regulamento dos serviços internos da Companhia;
- l) fazer-se presente, através de seu Diretor-Presidente ou Diretor por ele designado, às Assembléias Gerais;
- m) conceder licença aos seus membros;
- n) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, as normas e regulamentos internos, as próprias deliberações adotadas em reunião, e exercer a mais ampla fiscalização e controle internos da Companhia;
- o) promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada com a evolução da Companhia;



- p)** solicitar a convocação da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário, e nos casos previstos em lei;
- q)** atender as requisições, convocações e pedidos externos, nos termos legais;
- r)** aprovar a designação de procuradores, advogados e prepostos;
- s)** movimentar recursos da Companhia e formalizar as obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais. Por deliberação da Diretoria, esta competência poderá ser delegada a titulares de funções de confiança, relacionados em atos específicos de Diretoria, para movimentarem os recursos da Companhia e formalizar as obrigações em geral;
- t)** fazer observar na Companhia, os princípios da licitação para compras, obras, serviços, locações de veículos, máquinas e/ou equipamentos a contratar e alienação de bens, de acordo com a legislação federal que rege a matéria;
- u)** autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral, o ingresso em juízo, os acordos e transações judiciais, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- v)** manifestar-se, previamente, sobre os assuntos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- x)** deliberar sobre outros assuntos não incluídos na área de competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração;
- z)** autorizar o afastamento temporário de seus membros;
- aa)** aprovar os planos anuais de negócios, obedecendo as diretrizes empresariais emitidas pela controladora;
- bb)** encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento, prestação de garantia, e participação em parcerias, no país ou no exterior.

**Art. 21** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que for necessário e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

**Art. 22** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, esta designará um substituto entre os demais Diretores da Companhia, para exercer o cargo cumulativamente. Caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger substituto, que completará o mandato do substituído.

**Parágrafo único** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer dos membros da Diretoria a sua substituição processar-se-á pela forma determinada por seus pares, não podendo, no entanto ser escolhida pessoa estranha à CGTEE ou ao seu acionista controlador.



**Art. 23** Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem, ou extingam obrigações da Companhia, na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, no endosso de cheques emitidos em favor da Companhia para depósitos em conta bancária de terceiros, no endosso de cheques para depósitos em conta corrente da Companhia, esta será representada em conjunto por 2 (dois) Diretores, ou 2 (dois) Procuradores com poderes especiais ou, ainda, por 1 (um) Diretor e 1(um) Procurador com poderes especiais.

**Art. 24** Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado o mandato por 2 (dois) Diretores.

**Art. 25** A Diretoria exercerá suas atribuições no sentido de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e disposições contratuais pertinentes à prestação dos serviços de energia elétrica concedidos, bem como para que a Companhia realize os investimentos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento destes serviços, sempre visando ao atendimento adequado dos usuários.

**Art. 26** Constará do Relatório da Diretoria capítulo destacado sobre as atividades e investimentos relacionados à prestação dos serviços concedidos.

**Art. 27** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Companhia, o seguinte:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal delegar poderes a qualquer Diretor, constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;
- d) formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria;
- e) coordenar o planejamento global da Companhia, fazendo publicar o Relatório Anual de suas atividades;
- f) prover a orientação jurídica e a defesa dos interesses da Sociedade sob o aspecto legal;
- g) desenvolver e operar sistemas de processamento de dados;
- h) admitir, transferir, promover, punir ou dispensar empregados, conceder-lhes licença e abonar-lhes falta, observadas as prescrições legais, podendo delegar ou atribuir tais funções aos Diretores em suas respectivas áreas;
- i) dirigir e supervisionar o planejamento geral, acompanhar-lhe a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- j) avocar o conhecimento de qualquer assunto em curso na Companhia, para levá-lo a exame em reunião de Diretoria, dentro dos limites de sua competência;
- k) designar, entre os Diretores, o seu substituto nos casos de impedimento temporário, licença ou férias.

**Art. 28** O Diretor-Presidente e os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios, serão os gestores nas áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração

**Parágrafo único** - Além das atribuições conferidas pelo Conselho de Administração outras responsabilidades poderão ser atribuídas aos Diretores pelo Regimento Interno, bem como delegadas pelo Diretor-Presidente.

#### **SEÇÃO IV** **Do Conselho Fiscal**

**Art. 29** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, não computados o eleito pelas ações ordinárias minoritárias, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um dos membros efetivos e respectivo suplente indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, e os demais indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, dentre pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

**§ 3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do seu Presidente.

**§ 4º** - Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

**§ 5º** - No caso de vaga, renúncia ou impedimento de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituído.

**§ 6º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

**§ 7º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**§ 8º** - O Conselho Fiscal solicitará à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

**§ 9º** - A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos aos Auditores Independentes.

**§ 10** - O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia.

**§ 11** - Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete:

- a) pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria;
- b) acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- c) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- d) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- e) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;
- f) opinar sobre proposta dos órgãos de administração, a serem submetidos a Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, à emissão de debêntures ou bônus de subscrição, aos planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- g) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- h) convocar Assembléia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem mais de um mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerem necessárias;
- i) analisar, no mínimo trimestralmente, por ocasião das reuniões ordinárias, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, bem como examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- j) assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, em que se deliberar sobre assuntos em que deva opinar (alíneas "e", "f" e "i" deste artigo);
- k) fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

## CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 30** O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

**Art. 31** Do resultado do exercício, feitas as deduções para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral a seguinte destinação:

**I** - 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

**II** - 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado, no mínimo, para pagamento de remuneração aos acionistas, na proporção de suas ações, com prioridade para os detentores de ações preferenciais.

**§ 1º** - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembléia Geral o pagamento aos acionistas, de juros sobre o capital próprio e ou dividendos, a título de remuneração.

**§ 2º** - Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembléia Geral.

**§ 3º** - Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

**Art. 32** Do lucro líquido do exercício, após as deduções de que trata o artigo anterior, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral a participação dos empregados, nas bases e condições autorizadas pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

**Parágrafo único** - O saldo remanescente, se houver, será colocado à disposição da Assembléia Geral, acompanhado de plano de aplicação elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V DO PESSOAL

**Art. 33** Aos empregados e servidores da Companhia aplicar-se-ão os preceitos da legislação trabalhista, e suas alterações posteriores, e do presente Estatuto.

**Art. 34** A admissão de empregados será feita através de concurso público.

**§ 1º** - Os empregados poderão ser transferidos para qualquer local de atuação da Companhia.



**§ 2º** - Os cargos em comissão ou de função de confiança de chefia ou de assessoramento da Companhia, serão ocupados por designação do Diretor-Presidente e aprovados pela Diretoria Executiva, em obediência aos dispositivos legais sobre a matéria, e conforme o número de cargos e o montante global previsto para a despesa, aprovada pelo Conselho de Administração”.

**§ 3º**- As funções gratificadas da administração superior e os poderes e responsabilidades de seus respectivos titulares serão definidos no Quadro de Cargos e Salários da CGTEE.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** Os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e as demais pessoas investidas em cargos de direção, chefia ou assessoramento são obrigados, ao assumirem e ao deixarem suas funções, a apresentar declaração de bens.

**Art. 36** A contratação de serviços e obras, aquisição e alienação de bens, serão procedidas com observância das normas próprias da Companhia, reguladoras de licitações, elaboradas em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 37** A Diretoria fará publicar no Diário Oficial, depois de aprovado pelo Ministro de Estado ao qual se vincule a Companhia:

**I** - o Regulamento de Licitações;

**II** - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

**III** - o Quadro de Pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregados e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

**IV** - o Plano de Salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

**Art. 38** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorrerem para a Companhia.

**Parágrafo único** - A CGTEE assegurará aos seus Dirigentes e Conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não lhe houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

SERENO CHAISE  
Presidente da CGTEE



## Atualizações

**1) Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 29.01.99.**

2) **Alterado na 6ª AGE**, de 09.07.99: art. 4º, nova redação para a alínea "b"; art. 20, nova redação para as alíneas "r" e "x"; art. 21, nova redação para o caput; art. 22, inclusão de um parágrafo único; art. 27, inclusão das alíneas "f" e "g" com a reordenação das demais; art. 28, inciso I, exclusão das alíneas "e" e "f", com a reordenação das demais; art. 28, inciso II, nova redação para a alínea "d"; art. 35, nova redação para o caput.

3) **Alterado na 7ª AGE**, de 20.08.99: nova redação para o inciso IV §1º do Art. 15; nova redação do Art. 17; Art. 20 inclusão da alínea "z"; Art. 28 nova redação, exclusão dos incisos I e II e respectivas alíneas e nova redação para o seu parágrafo único.

4) **Alterado na 9ª AGE**, de 07.02.00: nova redação para o art. 5º.

5) **Alterado na 12ª AGE**, de 21.12.00: nova redação para o art. 5º.

6) **Alterado na 17ª AGE**, de 18 de junho de 2004: art. 4º, inclusão alínea "d"; art. 10, nova redação inciso IX; Art. 15, § 1º, inclusão do inciso XVII; Art. 20, inclusão da alínea "h"; Art. 34, inclusão dos parágrafos 2º e 3º e inclusão do Art. 38.

7) **Alterado na 19ª AGE**, de 11 de julho de 2008: Capítulo I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO, Art. 4º, nova redação alínea "d" - Capítulo II, DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES, Art. 5º, inclusão do parágrafo 6º, Capítulo III, DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA, Seção II, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Atribuições), art. 15, parágrafo 1º, nova redação dos incisos I, II, X, XXVI, inclusão do inciso XVIII, inclusão do parágrafo 3º, Seção III, DA DIRETORIA EXECUTIVA (Atribuições), art. 20, inclusão das alíneas "aa" e "bb".

**ANEXO II: CÓPIA DAS PETIÇÕES DA ELETROBRAS CGTEE; CÓPIA DO OFÍCIO Nº.147/2012/IPHAE/SEDAC-RS EMITIDO PELO IPhAE EM 18/06/2012, CONTENDO INFO Nº.074/2012/IPHAE/SEDAC-RS; CÓPIA DO OFÍCIO Nº.33/2013/GAB/AJU/SEDAC DE 13/02/2013, CONTENDO O PARECER PARE.IPhAE Nº.04/2013;**

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS

Processo n.º.1707.1100/94

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n.º.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n.º3015187267-SSP/RS, CPF/MF n.º 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º.539, Porto Alegre/RS, através de seu procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

A Eletrobras CGTEE é uma sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., cujo principal empreendimento é a Usina Termelétrica Presidente Médici localizada em Candiota/RS.

Ocorre que, em 04/08/06, foi protocolado na Secretaria Estadual de Cultura/RS, Ofício da Prefeitura de Candiota (Of.GPM n.º.313/2006 - cópia anexa), no qual a Prefeitura requereu a desistência da municipalidade do processo de tombamento do prédio da Usina Candiota I. O referido documento refere-se ao Processo do IPHAE n.º.1707.1100/94.

Cabe destacar que a Usina Candiota I pertence à Eletrobras CGTEE. Sua operação se iniciou em 1961, encerrando-se em 1974. Dessa forma, a Usina Candiota I está desativada desde 1974.

Por sua vez, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA e demais órgãos federais Termo de Ajustamento de Conduta (TAC - cópia anexa) para a adequação ambiental da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici.

Dentre as obrigações assumidas no referido TAC, a Cláusula Décima Sétima estipula que a Eletrobras CGTEE deverá desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

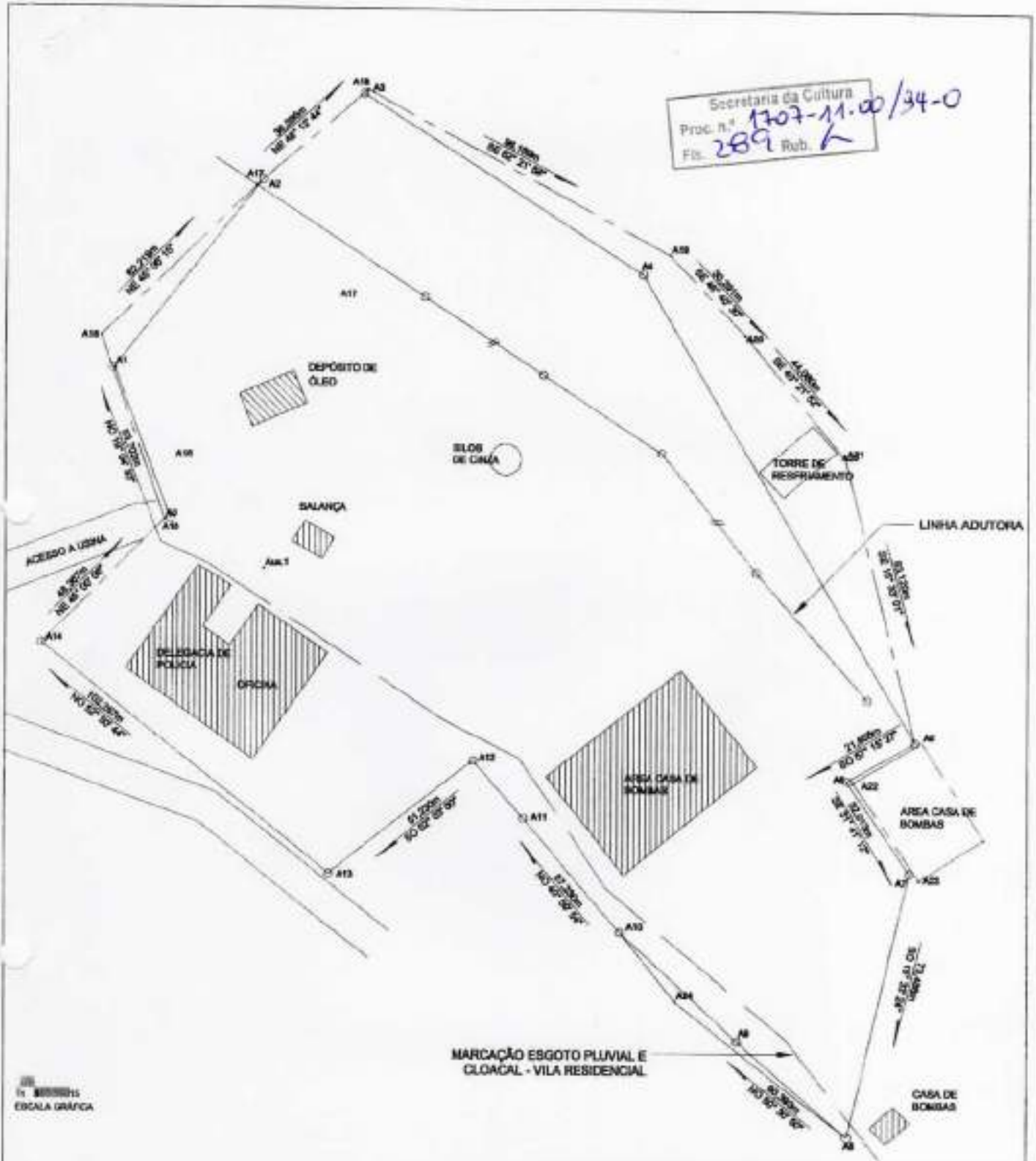
Sendo assim, a Eletrobras CGTEE requer a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo n.º.1707.1100/94, a fim de executar a obrigação prevista no TAC.

Nesses termos, pede deferimento.  
Porto Alegre, 20 de abril de 2012.

  
Flavio Augusto de Castro Barboza  
OAB/RS-53.995

**IPHAE**  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO  
Recebido em  
20/04/2012  


Secretaria da Cultura  
 Proc. n.º 1707-11.00/34-0  
 Fls. 289 Rub. 2



MARCAÇÃO ESGOTO PLUVIAL E CLOACAL - VILA RESIDENCIAL

ESCALA GRAFICA

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL IPRAC - SECRETARIA DA CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO BRASIL	
		USINA CANDIOTA - USINA CANDIOTA I	
PROJETO LEVANTAMENTO FÍSICO - POLIGONAL-PRÉDIOS ARQ. JANEMARY COSTA SCHMOR (CREA 63786)		ARQUIVO IPHAE/SECRETARIA DA CULTURA/INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO BRASIL	
AMBIENTE USINA CANDIOTA I		PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO PELO PUNTO A PARTIR DE CANTO 25.12.08	
ESCALA 1/1000	DESSENHO Edgar Hoffmann 05/08/2011	DATA NOVEMBRO 2011	01 08

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS

**Processo n.º.1707.1100/94**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n.º.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n.º3015187267-SSP/RS, CPF/MF n.º 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º.539, Porto Alegre/RS, através de seu procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

Através de petição protocolada no IPHAE em 20/04/2012, a Eletrobras CGTEE requereu a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo n.º.1707.1100/94, nos seguintes termos:

*"A Eletrobras CGTEE é uma sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., cujo principal empreendimento é a Usina Termelétrica Presidente Médici localizada em Candiota/RS.*

*Ocorre que, em 04/08/06, foi protocolado na Secretaria Estadual de Cultura/RS, Ofício da Prefeitura de Candiota (Of.GPM n.º.313/2006 - cópia anexa), no qual a Prefeitura requereu a desistência da municipalidade do processo de tombamento do prédio da Usina Candiota I. O referido documento refere-se ao Processo do IPHAE n.º. 1707.1100/94.*

*Cabe destacar que a Usina Candiota I pertence à Eletrobras CGTEE. Sua operação se iniciou em 1961, encerrando-se em 1974. Dessa forma, a Usina Candiota I está desativada desde 1974.*

*Por sua vez, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA e demais órgãos federais Termo de Ajustamento de Conduta (TAC - cópia anexa) para a adequação ambiental da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici.*

*Dentre as obrigações assumidas no referido TAC, a Cláusula Décima Sétima estipula que a Eletrobras CGTEE deverá desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.*

*Sendo assim, a Eletrobras CGTEE requer a confirmação do IPHAE referente à baixa definitiva do Processo n.º.1707.1100/94, a fim de executar a obrigação prevista no TAC."*

IPHAE  
RECEBIDO  
11/06/12  
Roberto Santos  
1  
FB

Por sua vez, em 06/06/2012, foi realizada reunião no IPHAE entre os representantes da Eletrobras CGTEE e os representantes do IPHAE para tratar do referido processo administrativo.

Na reunião, a Eletrobras CGTEE reiterou o pedido de confirmação da baixa definitiva do processo de tombamento. Para tanto, fez breve apresentação do Projeto Cultural Candiota I, esclarecendo que o IBAMA, órgão da Administração, determinou através do TAC que a Eletrobras CGTEE faça a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso. A reforma irá conservar e restaurar, em seus elementos considerados indispensáveis para a apreensão da imagem plástica e funcional da Usina Velha, sendo que a fachada do prédio será mantida. O prédio terá a finalidade cultural, com espaços para atividades culturais, educativas e de lazer, relacionadas com o tema do carvão, geração de energia e outros de interesse à região. A proposta é de vincular ao restauro propriamente dito do prédio da Usina Velha, funções culturais, educativas e de lazer, a partir da identificação das potencialidades dos espaços existentes, para a contemplação – concomitante às funções fabris – de exposições culturais permanentes e itinerantes, cinema, eventos, cursos e outras atividades. Ao organismo proposto – de natureza cultural, educativa, de resgate histórico – deve-se garantir uma gestão que viabilize a permanência do Centro Cultural Usina Velha, a partir do uso continuado, no imaginário do cidadão candiotense. Resta evidente que o interesse público está resguardado. Todavia o processo de tombamento em curso no IPHAE repercute no cronograma do Projeto.

Por sua vez, o representante do IPHAE informou que haverá a continuidade do processo de tombamento. Para tanto, informou que a Eletrobras CGTEE deverá apresentar o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico para análise do IPHAE.

A Eletrobras CGTEE reiterou a necessidade de manifestação urgente do IPHAE, a fim de que o Edital possa ser lançado no início do mês de julho de 2012, em acordo com os prazos do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA.

Ante o exposto, requer o recebimento da presente petição e dos documentos em anexo (Projeto de Arquitetura (15 pranchas) referente ao Centro Cultural Candiota I, de Autoria da Arquiteta Magali Nocchi Collares Gonçalves, CREA/RS 38903, ART nº.5972910; e respectivo Memorial Descritivo) e a manifestação do IPHAE até 18 de junho de 2012, a fim de que a Eletrobras possa lançar o Edital no início do mês de julho de 2012.

Nesses termos, pede deferimento.  
Porto Alegre, 11 de junho de 2012.

  
Flavio Augusto de Castro Barboza  
OAB/RS-53.995



Of. n.º 147/2012/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 18 de junho de 2012.

Sr. Flavio Augusto de Castro Barbosa  
Eletrobras CGTEE  
Rua Sete de Setembro, 539 – Sala 702  
Porto Alegre/RS  
CEP: 90010 190

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação datada de 11 de junho de 2012 informamos a continuidade da análise do Processo de Tombamento da Antiga Usina Termelétrica de Candiota – Proc n.º 1707.1100/94.

Em relação ao Projeto de Restauração e o Memorial Descritivo apresentados a este Instituto, encaminhamos a Info N.º 074/12.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Eduardo Hahr  
Diretor do IPHAE

CEIPE/DT Entrada -19-Jun-2012-15:40-000166-4/4

Info. n.º 074/2012/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 18 de junho de 2012.

**Assunto:** Análise do projeto e memorial descritivo das intervenções propostas para o Projeto do Centro Cultural Candiota I

Senhor Diretor:

Através de correspondência datada de 11 de junho de 2012 a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica Eletrobrás-CGTE encaminhou a este Instituto correspondência solicitando análise do Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico de intervenção na Antiga Usina de Candiota para instalação do Centro Cultural Candiota I. Estas obras serão implementadas em edificação inserida no conjunto da Usina Termoeletrica de Candiota I, em processo de tombamento estadual. O projeto de Arquitetura tem como responsável técnico a Arquiteta Magali Nocchi Collares Gonçalves, com revisão datada de abril de 2012 e o Memorial Descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 5972910 estão datados em 14 de agosto de 2011.

As considerações ao Memorial Descritivo apresentado são as seguintes:

- Em relação ao Item 5. Demolições, recomendamos que fosse usada a denominação Demolições e Remoções pois nos itens apresentados não está especificado nenhuma demolição;

- No Item 9. Cobertura está especificado que este item será totalmente refeito. Em razão da total substituição deste item, deverá ser estudada a possibilidade de unificação da cobertura proposta, uniformizando estes materiais, alcançando assim uma harmonização do conjunto;

- No Item 13. Revestimentos está especificado chapisco de cal e areia grossa no traço 1:3. Devido à época de execução desta edificação, questiona-se a argamassa especificada. Em relação ao reboco, não está especificado qual será o traço utilizado e qual a razão de sua opção. Recomenda-se a análise laboratorial do traço da argamassa existente visando recomposição do traço existente. Esta análise do traço objetiva a compatibilização entre o reboco histórico e o reboco a ser refeito;

- No item 15. Esquadrias: recomenda-se que as esquadrias a serem retiradas e que estiverem em boas condições sejam restauradas e recolocadas no local de

origem. A recolocação deverá ser precedida de aplicação de produto anti-ferruginoso visando maior durabilidade na intervenção. As aberturas que não poderão ser restauradas deverão obedecer a mesma modenatura das aberturas originais, recebendo o mesmo tratamento e acabamento das aberturas restauradas.

Em relação ao Projeto Arquitetônico verifica-se que este se encontra mais detalhado que o memorial descritivo apresentado, o que pode ser ocasionado pelas distintas datas dos mesmos.

Atenciosamente,

*Roberto Luiz Sawitzki*  
Arq. Roberto Luiz Sawitzki  
CREA 55.439

De acordo em: 19/04/12

*Eduardo Hahn*  
Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

Ao GTAC  
Para preparar  
oposta, atentar  
o prazo.



Frederico  
Rosenfeld da Silva  
Secretaria de Cultura

OFÍCIO Nº 33/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2013

Ao Senhor

**Sereno Chaise**

Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Rua Sete de Setembro, 539

Porto Alegre- RS

CEP 90010-190

**Assunto:** Tombamento. Usina de Candiota I.

**Expediente:** 1707-1100/94-0.

Senhor Diretor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que a Usina de Candiota I, localizada no Município de Candiota/RS, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1707-1100/94-0, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento a poligonal formada pelos vértices: Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 296 Rubrica

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável ~~de 30 dias~~ a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura



PARE. IPHAE N.º 04/2013

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2013.

**Assunto: Processo n.º 1707-11.00-94.1**

**Tombamento dos remanescentes da Usina  
de Candiota no Município de Candiota.**

**Introdução:**

O presente parecer tem por finalidade fornecer subsídios para o tombamento da Usina de Candiota I localizada na BR 293, na rua de acesso à Usina, no município de Candiota, RS.

A solicitação de tombamento partiu do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado através do Memo. IPHAE n.º 32/05.

Foram anexados ao processo documentos, publicações, plantas e fotos com a finalidade de caracterizar o tombamento determinando a sua relevância em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE n.º 127/2011 de 12 de agosto de 2011 e assinado pelo Arq. Eduardo Hahn solicitando restauração do processo 1707-11.00/94 para tombamento da Usina Candiota I – fl. 02.

- Cópia do levantamento - Usina Candiota I realizado pela Prefeitura de Candiota em agosto de 1995 – responsável técnico: Arq. Janemary Costa Schnor CREA 63789 – fls. 03 a 46.

- Cópia do relatório IPHAE n.º 14/93 de 6 de dezembro de 1993 assinado pela Arq. Juliana Erpen – fls. 47 e 48.

- Cópia do Ofício IPHAE n.º 90/93 de 12 de outubro de 1993 assinado pela diretora do IPHAE, Suzete Costa, encaminhando o Termo de Cooperação Técnica IPHAE/Prefeitura Municipal para realização do inventário – fl. 49.

- Cópia do relatório de viagem 50/95 assinado pelo Arq. Régis Thalheimer – CREA 46435, sobre vistoria realizada no prédio da Usina Candiota I e verificação do andamento do inventário de bens culturais – fls. 50 e 51.

- Cópia do Ofício Gab./DEPHAAM n.º 16/96 de 26 de fevereiro de 1996 assinado pelo Secretário da Cultura Carlos Appel ao Secretário de Minas e Energia e Comunicação, solicitando cópia do ato de desapropriação da área e registro de propriedade da Usina – fls. 52 e 53.

- Ofício GAB/DEPHAAM nº 16/96 de 28 de fevereiro de 1996 assinado pelo secretário da Cultura Carlos Appel – fl. 54.
- Info. IPHAE nº104/04 de 26 de agosto de 2004 e assinada pelo Arq. Roberto Sawitzki, solicitando esclarecimentos a respeito do andamento do processo de tombamento – fl. 55.
- Ofício da Eletrobrás ao diretor do Instituto e assinado pelo Sr. Flavio Barbosa (GAB/RS – 53.995) solicitando baixa do processo de tombamento para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, em anexo – Fls. 56 a 81.
- Cópia da procuração autorizada pela Eletrobrás nomeando um grupo de advogados como seus representantes legais – fl. 82.
- Cópia da Ata nº 169 da Eletrobrás (CGTEE) aprovando o nome do Sr. Sandro Figueiredo de Oliveira como Diretor Administrativo pelo período de três anos – fl. 83.
- Cópia do estatuto da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (Eletrobrás/CGTEE) – fls. 84 a 98).
- Cópia do Decreto nº 36.895 de 8 de fevereiro de 1955 declarando de utilidade pública para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, áreas no município de Bagé e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul – fls. 99 a 100.
- Cópia do correio eletrônico enviado pela Prefeitura Municipal de Candiota solicitando do IPHAE certidão referente ao arquivamento ou não deste processo de tombamento – fl. 101.
- Conjunto de plantas digitalizadas no IPHAE determinando a poligonal de tombamento e fornecendo o levantamento físico da Usina – fls. 102 a 109.
- Documentação existente no processo aberto em 1994 e anexado ao processo restaurado em 2011 – Fls. 110 a 204.

205

## O legado da indústria como novo paradigma

Nos últimos anos as legislações urbanísticas têm se harmonizado com uma nova visão do patrimônio em muitos casos sendo a cidade, em sua totalidade, considerada e tratada como tal. Os distritos industriais, a necessária infra-estrutura necessária ao seu funcionamento e os bairros operários passam a ser assumidos como parte integrante da cidade e vem sendo objeto de programas de qualificação ambiental e urbana.

A ampliação do conceito de patrimônio tem despertado interesse e reconhecimento pelas tipologias urbanas e arquitetônicas até então não consagradas tais como os conjuntos industriais e as vilas operárias das primeiras décadas do século XX. Reconhecer o valor patrimonial destes conjuntos e instalações fabris corresponde a uma idéia cada vez mais ampla do que se define como patrimônio cultural, histórico e artístico. A ampliação deste conceito em termos temáticos, cronológicos e geográficos tem incidido nos marcos legais em nível internacional, nacional e local, através das respostas das comunidades e, sobretudo nos mecanismos de gestão e diretrizes de intervenção.

O legado da indústria é fundamental para explicar a dinâmica da produção material e para entender as relações sociais que esta

produção gera. Existe um consenso entre os investigadores que trabalham com o tema, em indicar a Inglaterra na década de 1950 como o lugar onde iniciou a salvaguarda dos espaços da indústria descontextualizados. Este interesse se deve a destruição de fábricas durante a segunda guerra mundial e a degradação de áreas industriais e bairros operários. Os ingleses estabeleceram o conceito de *arqueologia industrial* que deste momento em diante passou a ser divulgado em exposições e trabalhos científicos.

No Brasil, a época de implantação inicial destes conjuntos corresponde ao período anterior a Primeira Guerra Mundial, quando inovações tecnológicas, tipológicas e de programa, definiram irreversivelmente o panorama da arquitetura do século XX e a morfologia de nossas cidades. Este rico e complexo momento cultural foi caracterizado pelo salto tecnológico, pela difusão de uma arquitetura edificada com materiais *modernos* como o vidro, o ferro e o concreto armado, *la Belle Epoque* e o surgimento das vanguardas modernas. As austeras instalações fabris não eram consideradas obras de arquitetura, entretanto, estas se transformaram no laboratório de ensaio das novas tecnologias construtivas e deste ponto de vista, gênese do movimento moderno. E que no decorrer do século XX continuam a solicitar cada vez maior contingente de tecnologias mais apuradas para a execução dos complexos fabris industriais ou geradores de energia.

#### **A Carta de Nizhny Tagil – Rússia, 2003.**

As Cartas Patrimoniais, em função da ampliação do conceito de patrimônio, tem reconhecido o valor cultural da arquitetura industrial e das vilas operárias, como pode se observar desde a Carta de Veneza de 1964 até os documentos recentes da UNESCO como a Declaratória do Valor Patrimonial da Arquitetura do Século XX e especificamente, a Carta de Nizhny Tagil sobre o Patrimônio Industrial<sup>1</sup> preparada pelo TICCIH (The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage)

A carta assim define o patrimônio industrial:

*O patrimônio industrial compreende os vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tecnológico, social, arquitetônico ou científico. Estes vestígios englobam edifícios e maquinaria, oficinas, fábricas, minas e locais de processamento e de refinação, entrepostos e armazéns, centros de produção, transmissão e utilização de energia, meios de transporte e todas as suas estruturas e infra-estruturas, assim como os locais onde se desenvolveram atividades sociais relacionadas com a indústria tais como habitações, locais de culto ou de educação.*

Como decorrência desta definição tão ampla as tipologias de patrimônio industrial podem ser:

- As intervenções no território, obras públicas e infra-estruturas como os equipamentos de comunicação e edificações de apoio: pontes, caminhos e estradas, linhas férreas e estações, portos e aeroportos, obras hidráulicas;

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.mnactec.com/TICCIH>>

- As instalações para geração de energia como represas e usinas e para a exploração de minerais;
- As fábricas propriamente, onde se realizam as transformações de matéria prima, o processamento e armazenamento de bens de consumo tais como alimentos, siderurgia, metalurgia, vidros, cerâmica, têxteis, papel, etc.
- As casas e bairros operários.

Quanto à escala, o patrimônio industrial abarca desde o geral até o particular; intervenções no território, transformações na paisagem, conjuntos e setores urbanos, povoados, bairros e edificações. Também fazem parte os bens móveis associados tais como maquinarias, equipamentos, mobiliário, ferramentas, documentos, etc.

Pode-se ainda mencionar quatros aspectos específicos do documento:

1. O sentido metodológico dado pela carta, que define *arqueologia industrial* como método interdisciplinar para o estudo de toda a evidência material ou imaterial de documentos, artefatos, estratigrafia e estruturas, assentamentos humanos e terrenos naturais e urbanos, criados por processos industriais ou para eles. O termo arqueologia industrial provocou críticas por sua aplicação a um legado temporal como também pelos métodos propostos que necessariamente não implicam em escavações.

2. O sentido arqueológico e paradoxal entre remanescentes e contemporaneidade. Cabendo aqui o seguinte questionamento: como valorizar culturalmente e como tratar as obras que estão em plena atividade, as que se foram transformando para acompanhar as mudanças tecnológicas e a produção contemporânea de grande valor arquitetônico e ou tecnológico e de autoria de arquitetos e engenheiros de reconhecido valor?

3. A complementaridade entre patrimônio industrial e obras públicas: boa parte das obras de infra-estrutura tem sido construídas com materiais industrializados ou foram projetadas em função das necessidades de energia e transporte para o desenvolvimento da indústria.

4. A relação inseparável entre patrimônio industrial e arquitetura do Movimento Moderno: a necessidade de novidade da arquitetura moderna foi perfeitamente conciliada com os programas industriais; para temas novos, arquiteturas novas.

O patrimônio industrial, como qualquer produto da atividade humana materializa hábitos, problemáticas sociais específicas de uma época ou região, técnicas construtivas, processos de controle e hierarquização da produção e toda uma série de elementos que alteraram definitivamente o comportamento humano até a sociedade contemporânea. Por todos estes fatores o desafio será lidar com todas estas pré-existências decifrando-as e devolvendo-as à sociedade para que voltem a desempenhar a sua função de pólos propulsores da dignidade humana.



### **Antecedentes Históricos:**

#### **Os primórdios na utilização do carvão mineral e a criação da Usina Termoelétrica de Candiota.**

O carvão mineral, de origem fóssil, foi uma das primeiras fontes de energia utilizadas em larga escala pelo homem. Sua aplicação na geração de vapor para movimentar as máquinas foi um dos pilares da Primeira Revolução industrial, iniciada na Inglaterra no século XVIII. As reservas brasileiras ocupam o 10º lugar na produção mundial sendo o Rio Grande do Sul o maior delas. No Brasil, a primeira usina de carvão foi aberta em arroio dos Ratos em 1855. Em Candiota, a exploração do carvão iniciou na década seguinte.

Naquela ocasião a qualidade do mineral foi avaliada na Inglaterra, sendo concedida a exploração à Guilherme Bouliech, francês naturalizado brasileiro, por trinta anos. A exploração foi feita, até meados do século XX, de forma rudimentar sendo a pá e a picareta as ferramentas básicas de trabalho. No pós-segunda guerra mundial, momento de escassez de recursos, como fora por ocasião da primeira guerra, houve um incremento na matriz energética do carvão. Na busca de alternativas e formas de potencializar a geração de energia motivou a construção da Usina de Candiota I, inaugurada em 1961, para a geração de energia elétrica. O aumento na demanda originou a construção da Usina Termoelétrica Candiota II, denominada Usina Termoelétrica Presidente Médici. A construção de Candiota II aconteceu em duas fases, sendo a Fase A inaugurada em 1974 e a Fase B começou a operar em 1986.

#### **A implantação do ramal ferroviário Rio Grande-Bagé.**

O carvão produzido em Candiota no início de sua exploração, em meados do século XIX, era também uma fonte de energia para abastecer as locomotivas das ferrovias que estavam sendo construídas na região. A Estrada de Ferro Rio Grande – Bagé que cortava o local fazia parte do projeto original do engenheiro Ewbank Câmara com a denominação de "Tronco Sul". Sua construção foi autorizada pelo Decreto Federal 2397, de 10/09/1873, que mandava construir uma estrada de ferro comunicando o litoral e a capital com as fronteiras. Esta ferrovia foi inaugurada no ano de 1884 e com ela as seguintes estações: Marítima, Rio Grande, Juncão, Quinta, Povo Novo, Pelotas, Teodósio, Capão do Leão, Cerrito, Cruz, Basílio, Erval, Cerro Chato, Lajeado, Nascente, Pedras Altas, Jose Sartori, Biboca, Candiota, Seival, Hulha Negra, Quebracho, Santa Teresa e Bagé. O traçado da estrada seguiu, em seu sentido geral, paralelamente às fronteiras com o Uruguai e cortou uma região que na época era uma das mais prósperas do Estado, com sua economia baseada na criação de gado, atividade bastante rentável. As cidades de Rio Grande, Pelotas e Bagé, interligadas pela ferrovia a partir de 1884, representavam o tripé econômico porto-charque-gado.

Este ramal ferroviário, correndo paralelo às fronteiras com o Uruguai e possibilitando alcançar a cidade de Uruguaiana e desta cidade chegar até a Argentina é mais uma etapa para a consolidação das fronteiras

em nosso Estado. Assim, a população ali residente passa a ter um novo e mais rápido meio de transporte de passageiros e carga.

É nosso parecer que o conjunto dos remanescentes da Usina de Candiota reúne valores que justificam o seu tombamento em nível estadual, segundo os critérios de valoração utilizados para bens de interesse cultural. Estes valores são:

**Instância Histórica:**

O valor histórico do conjunto da Usina Termelétrica Candiota I como patrimônio industrial pioneiro na geração de energia através da utilização do carvão mineral como combustível, está vinculado à própria história da região de fronteira, onde a implantação da Usina de Candiota I principia um polo de desenvolvimento através da geração de energia, aproveitando os recursos naturais existentes no local. A crescente necessidade de geração de energia propicia a instalação das demais usinas (Candiota II e Candiota III). A importância desta geração de energia com o aproveitamento de recursos naturais abundantes proporciona desenvolvimento à região, impulsionando a população ali residente a iniciara um processo de emancipação que culmina com a criação do Município de Candiota através da Lei nº 9.574 de 20 de março de 1992. Esta situação consolida a importância deste equipamento gerador de energia no desenvolvimento tanto econômico quanto urbano da região. Destaca-se também que a implantação desta Usina ocasiona a necessidade de um núcleo urbano para abrigar seus trabalhadores gerando com isso a cidade planejada.

**Instância Artística:**

O conjunto arquitetônico reúne valores que testemunham a qualificação da arquitetura industrial, de tendência modernista, introduzindo nesta região da pampa gaúcha um estilo arquitetônico e que apresenta uma tecnologia construtiva já presente em centros mais industrializados. Outro fator a ser destacado é que estas instalações geradoras, por sua volumetria singular, destacam-se visualmente na paisagem circundante, tomando-se assim um marco referencial na paisagem.

**Valor como Referencial Urbano:**

A área da Usina e as edificações executadas para a instalação do complexo gerador de energia a partir do carvão mineral, abundante na região e até então explorado de forma insipiente, estabelece uma importância econômica intensiva na sua extração e transformação. A exploração necessitava de uma arquitetura cujas formas específicas eram até então inexistentes no estado, gerando assim uma arquitetura contrastante com os padrões locais.

A implantação desta arquitetura em área rural cria um novo elemento na paisagem rural gerando um elemento de destaque na paisagem, destacando-se na linha do horizonte por sua volumetria contrastante. Outro fator a ser considerado é que a implantação desta atividade necessitou a implantação de um núcleo urbano completo para seus funcionários. Este núcleo urbano anexo às instalações de geração de energia,

racionalmente planejado, apresenta qualidades urbanas e arquitetônicas singulares, tornando-se a sede do município de Candiota.

Secretaria de  
Proc. n.º 1107-11.00/94-0  
Fls. 303 Rub. 11.00

#### Poligonal de Tombamento:

A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices:

Parte da estaca **A13**, situada junto ao alinhamento da Rua Valter de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estaca **A14**; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 48,367 m até o ponto **A15**; deste segue por uma cerca com o rumo NO 19°04'33" e a distância de 53,702 m até o ponto **A16**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219 m até o ponto **A17**; deste segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388m até o ponto **A18**, deste segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169 m até o ponto **A19**; deste segue por uma cerca com o rumo SE45°40'30" e a distância de 30,291 m até o ponto **A20**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060 m até o ponto **A21**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 83,120 m até a estaca **A5**; deste segue por uma cerca com o rumo SO 57°15'27" e a distância de 21,655m até o ponto **A22**; deste segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 32,013m até o ponto **A23**; deste segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 74,486m até a estaca **A8**; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393m até o ponto **A24**; deste segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536m até a estaca **A12**; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estaca **A13** no início mencionada.

O imóvel descrito limita-se a noroeste, nordeste, sudeste e sudoeste com próprios da CEEE e, ainda sudoeste, por outra parte pela Rua Valter de Jesus Montanha.

Devido à encampação desta usina ao Governo Federal, esta área atualmente pertence à CGTEE.

#### Tombam-se:

- Toda a área acima descrita bem como as edificações inseridas em suas limitações e que fazem parte do complexo executado para a instalação da Usina de Candiota I. Estarão tombados, portanto: a volumetria original de todos os edifícios, a modenatura das fachadas e vãos de todas as edificações, as esquadrias externas, a cobertura(9) original e demais detalhes construtivos que caracterizam a concepção original do Complexo.

OBS. Deverá ser realizado um inventário de toda a maquinaria original existente no interior da usina e selecionado exemplares que encerram em si a história e o processo de transformação do carvão mineral em energia elétrica, objeto da construção da usina. Este equipamento, assim como toda a documentação existente deverá permanecer no local e mantido nas instalações originais para sua exposição e divulgação. Deverá ser realizado posterior tombamento destes equipamentos como bens integrados à Usina.



**Não serão tombados:**


Todos os acréscimos e construções que descaracterizam as edificações ou os espaços da antiga Usina de Candiota I.

  
Arq. Angelo Braghirotti  
CAU 43172-0

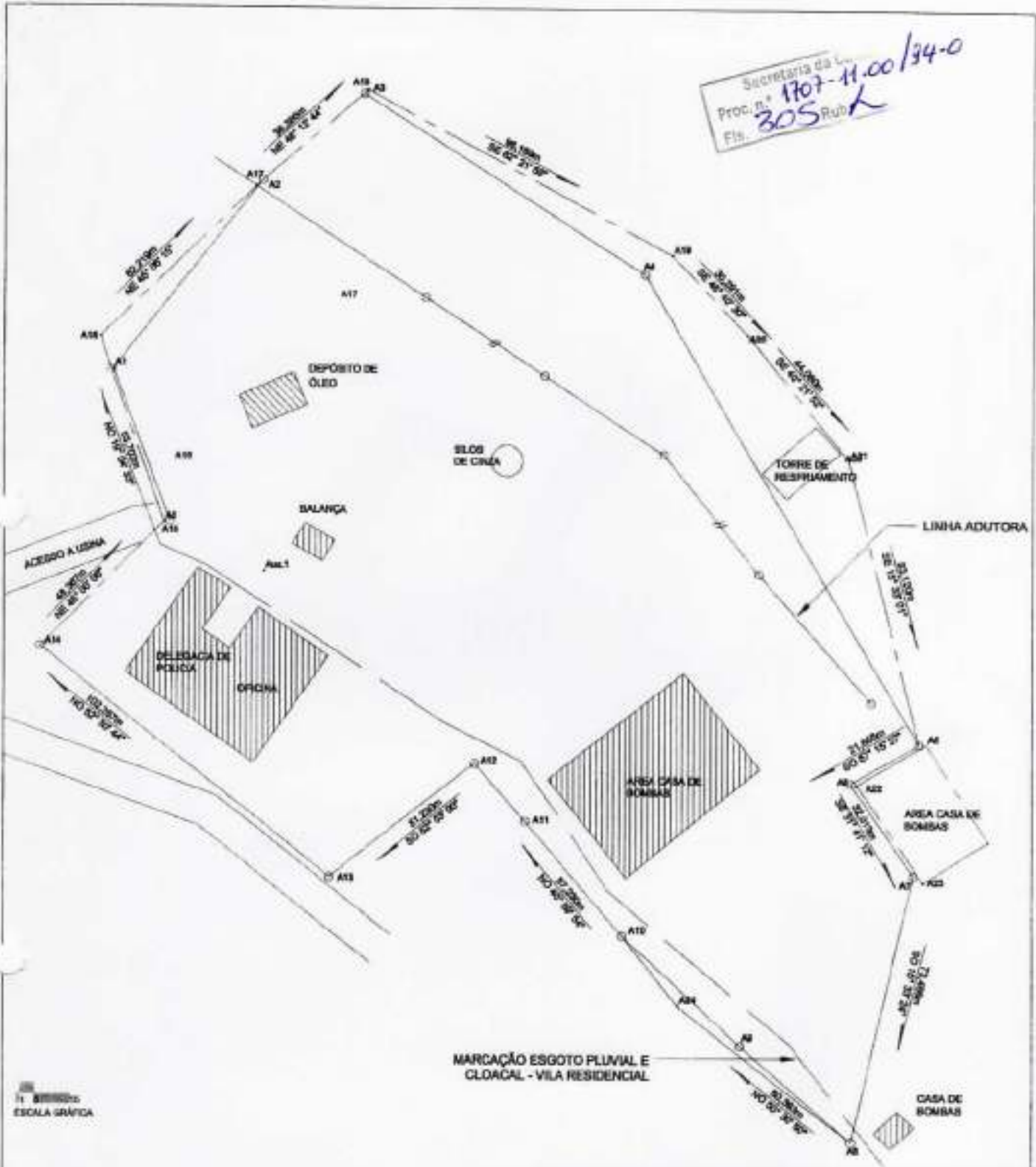
Secretaria de  
Proc. n.º 1707-11.00/94-0  
Fls. 304 Rub. 2

Arq. Roberto I. Sawitzki  
CAU 23400-1

Ciente,  
Em 31/01/13

  
Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE

Secretaria da Cultura  
 Proc. n.º 1707-11.00/34-0  
 Fls. 305 Rub. L



ESCALA GRAFICA

<b>IPHAE</b>		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <small>IBRAC - SECRETARIA DA CULTURA      IZAH - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO</small>	
USINA CANDIOTA - USINA CANDIOTA I			
PROJETO LEVANTAMENTO FÍSICO - POLIGONAL-PRÉDIOS ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR (CREA 63786)		ARQUIVO <small>IPHAE/INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO</small>	
OBJETO USINA CANDIOTA I		PLANTAS ORIENTADAS PELO PIVÔS A PARTIR DE CANTO ALICERES	
ESCALA 1/1000	DESENHO <small>Eng.º Raphael      Vilas Boas Filho</small>	DATA NOVEMBRO 2011	<b>01</b> / <b>08</b>

**ANEXO III: PLANTA "DESMEMBRAMENTO DE LOTES DA ÁREA DA GLEBA 06"; PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ARQ 01/015; PLANTA "CANDIOTA - PLANTA DE SITUAÇÃO"; PLANTA ARQ 02\_15 - IMPLANTAÇÃO E DETALHES PAISAGISMO - REVISÃO ABRIL 2012;**



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura

FL. 307 Rb.

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerro, nesta data, o volume I

destes autos à folha 307. - Proc: 1707-11.00/94-0

Data: 19/3/2013

Ass:

PROT / SEDAC